SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3968

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 463/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 55, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá:

CONSIDERANDO os fundamentos previstos no art. 37 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 1330/2018 e pela lei municipal, que estabelecem normas de regência da Administração Pública, assegurando o cumprimento das normas administrativas e a adequada condução dos processos internos no âmbito da gestão municipal
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR O Art. 2º da portaria de número 144/2025.

Ilha de Itamaracá-pe, 07 de Novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:33869A70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação para eventual **Contratação de empresa especializada para realizar o cálculo progressivo, análise de titulação e enquadramento dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Abreu e Lima, conforme as normas do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) vigente**. As Empresas do ramo poderão obter informações através do e-mail: planejamentopmal@gmail.com ou Telefone: 2011-4688, até o Dia 13/11/2025.

Abreu e Lima, 07 de novembro de 2025.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:66BF544E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 055/2025, PA 169/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA da Pessoa Física, o senhor HUMBERTO CARLOS CAVALCANTI DE BRITO, portador do CPF: N° 657.204.664-87, para a locação de 01 (um) imóvel, para o funcionamento de depósito e armazenamento de itens decorativos utilizados em eventos, festividades e atividades promovidas, visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Afrânio/PE. **Valor (12 meses):** R$ 14.400,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:49C220CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025

Natureza: Fornecimento de gêneros alimentícios

OBJETO:
Constitui o objeto deste instrumento contratação de empresa especializada para aquisição, em caráter excepcional e emergencial, de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), conforme especificações e quantitativos constantes neste documento, anexo I, Lote II para merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Agrestina-PE.

EMPRESA CONTRATADA:

A. A DE OLIVEIRA GÁS LTDA

CNPJ: **04.154.269/0001-83**

VALOR GLOBAL:

R$ R$ 8.218,80 (oito mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).

PRAZO VIGÊNCIA: 12 MESES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Outras informações podem ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo telefone **(81) 3744-1103** ou pelo e-mail **licitacaopma@outlook.com.**

Contratante:
JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

DATA DA ASSINATURA:

Agrestina/PE, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:69F62722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Águas Belas - PE, através do Gabinete do Prefeito, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, para abertura processo licitatório que tem o objeto abaixo descrito.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS-PE**.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no email: **aguaslicitanllc@gmail.com**, pelo período de 03 (três) dias.

Águas Belas-PE, 07 de novembro de 2025

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:187CB8C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 063/2025/PMA

Processo nº 063/2025/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 017/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE. Valor R$ 700.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 10/11/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 25/11/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 25/11/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 07 de Novembro de 2025.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:A937F16E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2025/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.033, de 26 de setembro de 2025, realizará no dia 18/12/2025, às 10:00h, através da plataforma: http://bnc.org.br/sistema/, a abertura da Chamamento Público nº 004/2025. Objeto: Credenciamento e autorização de sistema de pagamento para permissionários lotéricos para o poder executivo do município de Alagoinha/PE. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 07 de Novembro de 2025.

GERIVALDO GALINDO DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1CD0DCC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 019/2023/PMA

-Processo Nº: 006/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
-Objeto Nat.: Serviços.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para locação de Equipamentos de Sons de grande, médio e pequeno porte, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamentos e Disciplinadores, para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos definido para o exercício de 2023/2024 do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 019/2023/PMA.
-Contratado: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI.
-CNPJ nº 40.557.130/0001-44.
-Valor Contratado R$ 539.115,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e quinze reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 05 e 06.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8B8AC842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ALIANÇA – PE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/20025,ORIUNDA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025,GERENCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DA ALIANÇA/PE, OBJETIVANDO *Locação de Diversos Itens de Estruturas de Festas e Eventos, incluindo: Camarim, Disciplinadores, Gerador de Energia Elétrica, Iluminação, locação de placas LED, palcos, sons, caminhão palco, locação de diária de tablado, pórtico, locação de jogo de mesa com cadeiras, cadeiras, entre outros, todos com demais especificações contidas na ata em questão para o Fundo Municipal da Assistência Social do* Município da Aliança – PE.

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ALIANÇA/PE
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;
CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;
AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços Nº 03/2025, oriunda de Pregão Eletrônico nº 001/2025,gerenciado pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DA ALIANÇA/PE, possibilitando a contratação de pessoa jurídica para Locação de *Locação de Diversos Itens de Estruturas de Festas e Eventos, incluindo: Camarim, Disciplinadores, Gerador de Energia Elétrica, Iluminação, locação de placas LED, palcos, sons, caminhão palco, locação de diária de tablado, pórtico, locação de jogo de mesa com cadeiras, cadeiras, entre outros, todos com demais especificações contidas na ata em questão para o Fundo Municipal da Assistência Social do* Município da Aliança – PE, no valor de R$ 763.803,00 (setecentos e sessenta e três mil e oitocentos e três reais).
A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 07 de novembro de 2025.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social da Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:546FEC57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA ALIANÇA – PE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025ORIUNDA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025,GERENCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DA ALIANÇA/PE, OBJETIVANDO *Locação de Diversos Itens de Estruturas de Festas e Eventos, incluindo: Camarim, Disciplinadores, Gerador de Energia Elétrica, Iluminação, locação de placas LED, palcos, sons, caminhão palco, locação de diária de tablado, pórtico, locação de jogo de mesa com cadeiras, cadeiras, entre outros, todos com demais especificações contidas na ata em questão para o Fundo Municipal da Saúde do* Município da Aliança – PE.

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA ALIANÇA/PE
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;
CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;
AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda de Pregão Eletrônico nº 001/2025,gerenciado pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DA ALIANÇA/PE, possibilitando a contratação de pessoa jurídica para*Locação de Diversos Itens de Estruturas de Festas e Eventos, incluindo: Camarim, Disciplinadores, Gerador de Energia Elétrica, Iluminação, locação de placas LED, palcos, sons, caminhão palco, locação de diária de tablado, pórtico, locação de jogo de mesa com cadeiras, cadeiras, entre outros, todos com demais especificações contidas na ata em questão para o Fundo Municipal da Saúde do* Município da Aliança – PE, no valor de R$ 763.803,00 (setecentos e sessenta e três mil e oitocentos e três reais).
A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 07 de novembro de 2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:DAC892FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Examinados os Autos do Processo de Licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Construção de 1(uma) Escola de 05 salas Padrão FNDE no Bairro Centro no Município de Altinho/PE, referente a proposta PAC Seleção nº 26298009437/2023 - Proposta Transferegov nº 004500/2024, constatada a regularidade dos atos procedimentais HOMOLOGO e ADJUDICO o processo para que produza seus efeitos jurídicos, em favor da empresa: W L E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.902.400/0001-32, com valor total de R$ 5.889.493,49 (cinco milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)..

Altinho, 06 de novembro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:815E1CC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 030/2025-PMA; Processo Licitatório nº 034/2025-PMA. Registro de Preço para contratação de empresa

especializada na prestação de serviços com fornecimento Coffee break, refeição (quentinha) e lanche, destinados à realização das atividades relacionadas as Secretarias Municipais Angelim PE, para o exercício 2026. **Valor Máximo Admitido: R$ 679.228,40**. **Início do recebimento de propostas: 11/11/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 24/11/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 24/11/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B8E0279B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250922DE00004. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00004/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00004/2025, para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba–PE. Itens 6, 8, 9: Antartida Refrigeracao Ltda, pelo valor de R$ 2.524,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12: Clima Seg Ltda, pelo valor de R$ 35.368,16.

Araçoiaba, 04/11/2025.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:C1050A79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250922DE00006. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00006/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00006/2025, para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Araçoiaba–PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: Clima Seg Ltda, pelo valor de R$29.483,00.

Araçoiaba, 06/11/2025.

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO.
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:3C79CE03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

Processo Administrativo n° 008/2025 – Dispensa de Licitação nº 004/2025; Objeto: Prestação de serviços fotográficos, com deslocamento de estúdio móvel, para sessão de fotos dos Vereadores da legislatura 2025/2028 e confecção de quadros fotográficos no tamanho 60X80 CM. para Galeria dos Vereadores, 37X47 CM. para os Gabinetes, 37X47 CM. para a Presidência e plaquetas de identificação para a bancada do Plenário da Câmara Municipal de Araripina/PE. Contrato nº 008/2025, Valor: R$ 13.570,00 (treze mil quinhentos e setenta reais); Contratante: Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; Contratada: PRODIGI PRODUCOES E DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.354.627/0001-20; Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021; Fundamentação Legal: art. 72, caput e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:BB35CF3D

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 009/2025 – Dispensa de Licitação nº 005/2025; Contrato nº 009/2025, Objeto: Licença de uso (locação) de sistemas informatizados, compreendendo os módulos de Portal da Transparência, e-SIC, Ouvidoria Legislativa e Folha de Pagamento, com serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações. A contratação visa atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Araripina/PE, incluindo a integração de dados — especialmente da folha de pagamento dos servidores — para fins de processamento contábil, controle interno e atendimento às exigências de publicidade e transparência, conforme a legislação vigente; Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Contratante: Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; Contratada: Joao Alfredo dos Santos Junior 07291499437, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.174.408/0001-80; Vigência:12 (dose) meses, com início em 01 de outubro de 2025 e término em 01 de outubro de 2026, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021; Fundamentação Legal: art. 72, caput e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:55BD2487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO, PARA ATENDER ÀS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Observação: O Processo Licitatório nº 089/2025 – Dispensa Eletrônica 013/2025 com o mesmo objeto, foi dado como fracassado.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 62.622,60 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:10/11/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 7:59hmin do dia 13/11/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 08h00min às 14h00min do dia 13/11/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Conratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:28B9CCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

PROCESSO LICITATORIO N° 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL (BÁSICOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS) VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA UBS, CAPS E ABASTECIMENTO DO CAF CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

VALOR MÍNIMO: ORÇAMENTO SIGILOSO (o custo total estimado da contratação será sigiloso, de acordo com o art. 24 da Lei 14.133/2021, aberto para os licitantes após a fase de lance, comexceção dos órgãos de controle interno e externo, onde aadministração se obriga a fornecer os preços cotados par os referidosórgãos, antes mesmo da abertura do certame).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:11/11/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as 08h59min do dia 20/11/2025:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:às 09h00min do dia 20/11/2025:
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET LICITAÇÕES ONLINE.www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO:(87) 9 8835- 3114 ou através do e-mail:cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 07 de novembro de 2025.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Pregoeira/ Agente de Contratação
Portaria Nº 726/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:B1B17267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Valor estimado de R$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). Abertura: 25/11/2025, às 10h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 14h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura – Centro – Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 10 de novembro de 2025

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:11AFA051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 421 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui o Museu Municipal Manoel Leopoldino da Silva de Barra de Guabiraba e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Museu Municipal Manoel Leopoldino da Silva de Barra de Guabiraba, com a finalidade de preservar, pesquisar, divulgar e valorizar o patrimônio histórico, cultural, artístico e natural do Município.

Art. 2º O Museu Municipal terá como objetivos principais:
I- Reunir, conservar e expor acervos que representam a memória histórica e cultural da cidade; II– Promover ações educativas, culturais e científicas;

III – Incentivar pesquisas voltadas ao patrimônio material e imaterial de Barra de Guabiraba; IV – Estimular o turismo cultural no Município.

Art. 3º A sede do Museu Municipal será instalada em prédio público designado pelo Poder Executivo, podendo ser adaptado ou construído especialmente para tal finalidade.

Art. 4º A administração do Museu Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Educação, que poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a execução de suas atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba-PE, 06 de novembro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:AF18B749

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 077/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025**, com fulcro no art. nº 74, Inciso III, Alínea f, da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **capacitar os profissionais da rede de educação municipal facilitando o entendimento sobre temas relacionados utilizando a inteligência emocional de acordo com cada funcionalidade e nível de instrução.** Empresa contratada: **Carlos A S Gonçalves Educar -Treinamentos e Consultoria, CNPJ n° 44.699.532/0001-34,** valor de **R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).**

Barra de Guabiraba - PE, 07 de novembro de 2025.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:F0289842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BETÂNIA/PE

PROCESSO FMS Nº 157/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 034/2025. Objeto Nat.: **Serviços -** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO E CILINDROS DE GASES MEDICINAIS PARA A UNIDADE MISTA ALCIDES FERREIRA DE LIMA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 154.430,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais).** Início do acolhimento das propostas: **10/11/2025 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/11/2025 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **21/11/2025, às 08:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, **07/11/2025**.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A9BFDD9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIADADE N° 034/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: GERENCIAMENTO E GESTÃO DAS MATRÍCULAS PONDERADAS E TODOS AS NUANCES E APLICABILIDADES DA LEI 14.113, INCLUINDO OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA BETÂNIA-PE INTEGRADO A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE EXCLUSIVO DE TRATAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS E GERENCIAMENTO DOS FATORES ATENDIMENTO E APRENDIZAGEM.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 242/2025
VALOR GLOBAL: R$36.907,53 (trinta e seis mil novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)

CONTRATADO: TECH PLAY EDU LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.424.668/0001-83, com sede administrativa na Rua Epaminondas Gracindo, nº 840, CXPST 491, Pajuçara, Maceió/AL – CEP 57.030-101, neste ato representada pelo seu sócio(a), a Sra. ROSY EMANNUELLE MOURA DOS SANTOS BOMFIM, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 098.886.264-69, residente e domiciliada no loteamento Hélio Jatobá I, nº 16 – QD H, Helio Jatobá, São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57.246-035.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, durante o período de 10 de outubro de 2025 até 10 de outubro de 2026.

BETÂNIA, 10 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Portaria N° 0003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:E0DB0DA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Locação de caminhão 3/4 com carroceria do tipo gaiola metálica, dotada de abertura superior contínua de 75 cm de altura ao longo de toda a estrutura, a fim de facilitar o carregamento, destinadas a viabilizar a consecução das atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável. Valor total estimado: **R$ 222.032,28 (duzentos e vinte e dois mil trinta e dois reais e vinte e oito centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 26/11/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

07 de novembro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:E49AED4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Secretária de Educação do Município de Bezerros torna público que divulga o resultado do Processo Licitatório nº 041/2025, Credenciamento n° 004/2025, cujo o objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS LOCAIS DO RAMO DE CONFECÇÃO, COM O OBJETIVO DE FORNECER FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em favor da empresa: **VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA- ME**, CNPJ: **07.358.710/0001-37**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

07 de novembro de 2025

MARIA DO SÔCORRO SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:A22EB93F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA através da Secretaria de Turismo e Cultura, os nomes dos Credenciados para a confecção de máscaras carnavalescas, xilogravuras, balões juninos e demais itens de artesanato visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais, conforme Processo n.º 002/2025 Credenciamento n.º 001/2025, cujo objeto o credenciamento para fins de contratação de serviços como artesão na confecção de máscaras carnavalescas, xilogravuras, balões juninos e demais itens de artesanato visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais. Conforme informações discriminadas abaixo, divulgo o resultado do credenciado: **José Jefferson da Silva**, CNPJ: **44.319.686/0001-53** nas categorias 17, 18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

Dentro de cada categoria dos credenciados estão descritos os valores unitários: CATEGORIA 01: MÁSCARA DE ROSTO (Máscara de rosto decorativa de aproximadamente 25cm, produzida em papel colê, com acabamento em verniz) - R$ 39,00, CATEGORIA 03: MÁSCARA DE ROSTO (Máscara de rosto simples de aproximadamente 25cm, produzida em papel colê) - R$ 29,00, CATEGORIA 04: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de aproximadamente 50 cm, produzida em papel colê) - R$ 65,00, CATEGORIA 05: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 60 cm, produzida em papel colê) – R$ 81,25, CATEGORIA 06: MÁSCARA ((Máscara tradicional do papangu de 70 cm, produzida em papel colê) – R$ 90,00, CATEGORIA 07: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 80 cm, produzida em papel colê) – R$ 87,50, CATEGORIA 08: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 1m, produzida em papel colê) – R$ 144,00, CATEGORIA 09: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 90cm, produzida em fibra) – R$ 250,00, CATEGORIA 10: MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 1,10m, produzida em fibra) – R$ 383,33, CATEGORIA 11: MÁSCARA CABEÇÃO/ LA URSA (Máscara cabeção, com aproximadamente 33cm de comprimento, 34cm de altura e 24cm de largura) – R$ 76,66, CATEGORIA 12: PAINEL PARA MÁSCARAS (Painel em compensado, com 135cm de largura, por 200cm de altura e 20mm de espessura, produzido com a finalidade de fixação aérea, de máscaras de 100cm) – R$ 390,00, CATEGORIA 13: MÁSCARA DE PEDESTAL (Base de madeira de largura 10x10cm com aste central 15cm de altura com máscara de 13x10cm feita em papel colê ou papel maché) totalizando 28cm – R$ 30,00, CATEGORIA 14: TROFÉU DE MADEIRA TIPO I (Base em madeira medindo 25cm X 9cm (C x L) com elemento fixo na parte superior da base. Elemento com dimensão 22cm X 15cm no formato retangular contendo uma mini máscara de papel machê) – R$ 35,00, CATEGORIA 16: ESTANDARTE (Base de madeira com 32cm de altura, com estrutura superior em formato de cruz (elaborado em tiras de madeira 10mmx10mm). Elemento de estandarte decorativo em tecido 21cm de altura e 13cm de largura com uma mini máscara de papangu no centro do mesmo. Previsão de adornos para composição e decoração do estandarte) – R$ 70,00, CATEGORIA 17: XILOGRAVURA M (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 33x48cm) – R$ 62,50, CATEGORIA 18: XILOGRAVURA M (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 33x48cm) – R$ 60,83, CATEGORIA 19: XILOGRAVURA G (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 48x66cm) – R$ 96,66, CATEGORIA 20: XILOGRAVURA G (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 48x66cm) – R$ 95,00, CATEGORIA 21: XILOGRAVURA GG (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 66x96cm) – R$ 155,00, CATEGORIA 22: XILOGRAVURA GG (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 66x96cm) – R$ 150,00, CATEGORIA 23: XILOGRAVURA COM MOLDURA M (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 33x48cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 162,50, CATEGORIA 24: XILOGRAVURA COM MOLDURA M (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 33x48cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 160,83, CATEGORIA 25: XILOGRAVURA COM MOLDURA G (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 48x66cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 236,66, CATEGORIA 26: XILOGRAVURA COM MOLDURA G (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 48x66cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 235,00, CATEGORIA 27: XILOGRAVURA COM MOLDURA GG (Cópia colorida feita em papel offset 180g no tamanho 66x96cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 345,00, CATEGORIA 28: XILOGRAVURA COM MOLDURA GG (Cópia em preto e branco feita em papel offset 180g no tamanho 66x96cm com moldura em madeira e acabamento em vidro) – R$ 340,00, CATEGORIA 29: BALÃO JUNINO 1m (Elemento com dimensão geral de 1m x 60cm, desenho de balão tradicional junino montado em estrutura de madeira 30mm x 30mm com fechamento em tecido, cores a ser definida pela SECTUR. Parte inferior com tiras de 25cm x 3cm) – R$ 90,00, CATEGORIA 30: BALÃO JUNINO 60cm (Elemento com dimensão geral de 60cm x 35cm, desenho de balão tradicional junino montado em estrutura de madeira 30mm x 30mm com fechamento em tecido, cores a ser definida pela SECTUR. Parte inferior com tiras de 20cm x 2,5cm) – R$ 47,50, CATEGORIA 31: BALÃO JUNINO 40cm (Elemento com dimensão geral de 40cm x 25cm, desenho de balão tradicional junino montado em estrutura de madeira 20mm x 20mm com fechamento em tecido, cores a ser definida pela SECTUR. Parte inferior com tiras de 15cm x 2cm) – R$ 35,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

07 de novembro de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:7826C5FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00015/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025, para CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL FUNDAMENTAL I, NO DISTRITO DE UMARI, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM–PE. Item 1: B L Construtora e Servicos Ltda, pelo valor de R$4.534.900,00.

Bom Jardim, 07/11/2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:4645BB92

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0057/2025 - FME. Processo Licitatório n° 0023/2025 - Dispensa nº 0009/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de serviços especializado de apoio à gestão, envolvendo o levantamento de informações e a análise da documentação funcional dos servidores municipais com o objetivo de realizar o cálculo destinado ao pagamento da 1ª parcela decorrente dos recursos do FUNDEF aos profissionais ativos e inativos da rede municipal de ensino de Bom Jardim/PE, referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006. Contratada: BETA INFORMATICA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.448.730/0001-18. Valor Contratado R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Data da Assinatura 04/11/2025. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de novembro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C34011A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 067/2024 – FME. Processo Licitatório Nº: 0013/2024 – Dispensa nº 0005/2024. Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCI), com acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 23 (vinte e três) unidades de ensino (escolas e creches) visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: SENA ESTRUTURAS E INSTALACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.090.198/0001-14. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Prazo de Vigência: de 31/10/2025 a 31/10/2026. Fundamento legal: Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Jardim/PE, 30 de outubro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MOARES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5E6A44DF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 006/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 0075/2024; Concorrência nº 0011/2024. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Construção de Escola em Tempo Integral, Escola Municipal Maria Farias de Albuquerque, Distrito de Encruzilhada, Bom Jardim/PE, FNDE, escola 9 salas. Contratada: L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11. Valor Acrescido: R$ 1.397.551,64 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). O referido acréscimo corresponde o equivalente a 16,53% conforme 1º reprogramação. Amparo art. 124, l, "b" e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 06 de outubro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MOARES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:80C3B842

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, para Registro de preços para a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim–PE. Item 17: Digitalpar Informática Ltda, pelo valor de R$ 18.500,00; Itens 7, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R$ 105.691,07; Itens 30, 32, 33: Franciele Eletro Ltda, pelo valor de R$ 22.840,00; Itens 5, 45, 46: H M a R Gomes Ltda, pelo valor de R$ 138.400,00; Itens 10, 18, 31: M. K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas, pelo valor de R$ 16.569,62; Item 20: Maxlicite Soluções Comerciais, pelo valor de R$ 5.225,00; Itens 1, 2, 3, 4: Paulo Henrique Luciano Comercio de Móveis, pelo valor de R$ 117.990,45; Itens 11, 28, 29: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda, pelo valor de R$ 5.784,59; Item 34: Tama Distribuidora de Informática Ltda, pelo valor de R$ 32.955,00; Itens 6, 8, 9, 12, 19, 26: VRR de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório Eireli, pelo valor de R$ 26.552,78; Item 39: Yumi Soluções Tecnológicas, pelo valor de R$ 415,00.

Bom Jardim, 07 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A9DDA204

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00025/2025. CDC. Credenciamento Nº 00003/2025. Serviço. Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de cirurgias de catarata, incluindo consultas e exames, cirurgia e pós–operatório, para atender às necessidades do Município de Bom Jardim/PE. Valor: R$ 1.390.462,93.

Inscrições (Documentação de Habilitação e Proposta) a partir das 08:00 do dia 10/11/2025 até às 13:00h do dia 01/12/2025.

Poderão ser entregues em via física na CPC – Comissão Permanente de Contratação, localizada na Praça 19 de Julho, S/N – Centro, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, ou encaminhadas para o e-mail bomjardimeditais20@gmail.com, no período citado acima.

Data e Local da Sessão de Abertura: 02/12/2025 às 08:00h. Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço acima citado, através de solicitação por e-mail bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim, 07/11/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:EECA646D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

A Secretaria Municipal de Saúde do Bom Jardim comunica que na publicação de **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ONDE SE LÊ:**
"Chamamento público Nº 00001/2025. A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE manifesta o interesse no chamamento público, que objetiva qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de Bom Jardim/PE, com a finalidade de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 1.076/2021 e Decreto Municipal n.° 67/2025"

LEIA-SE:
"Chamamento público Nº 00001/2025. A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE manifesta o interesse no chamamento público, que objetiva qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de Bom Jardim/PE, com a finalidade de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 1.243/2025 e Decreto Municipal n° 67/2025"

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado na matéria do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 15 de outubro de 2025.

Bom Jardim, 07 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:FDB8B9CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0091/2025 FMS. Processo Nº 0024/2025. Dispensa Nº 0009/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva em quatro equipamentos de lavanderia hospitalar, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra qualificada, incluindo garantia mínima de 6 (seis) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE. Contratado(a): WORLD SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.681.865/0001-30. Valor Contratado R$ 57.837,02 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D9D1CBE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 023/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº: 003/2025; Concorrência Nº 001/2025. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Desc.: 3ª etapa de serviços complementares da reforma e ampliação do Hospital Miguel Arraes de Alencar, localizado na Rua do Derby, s/n, Centro, Bom Jardim/PE. Contratada: L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11. Valor Acrescido: R$ 144.701,44. Valor total atualizado R$ 713.629,40. O percentual total acumulado é de 47,75%, conforme 2º Reprogramação. Amparo legal art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 04 de agosto de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5F12B9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE ADIAMENTO E RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00096/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público, o aviso de adiamento da Sessão Pública que seria realizada no dia 10/11/2025 às 09:00hs cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE COLETA SELETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R$ 488.652,50.Justificativa: Devido à necessidade de ajustes no edital. Passando a considerar a nova abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 07/11/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2B57707A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº 009/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 067/2023; Tomada de Preço Nº 008/2023. Acréscimo financeiro ao contrato que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do cemitério no Distrito de Tamboatá, no Município do Bom Jardim/PE. Contratada: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. Valor Acrescido: 18.779,86 (dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Valor total atualizado R$ 600.905,43 (seiscentos mil, novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme 4º reprogramação. O acréscimo percentual total acumulado é de 15%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 13 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:57F5D915

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2025 PM. Processo Licitatório Nº: 0082/2025 - Inexigibilidade Nº 0052/2025. Alteração da data de execução do contrato cujo objeto é a Contratação da banda Forró Rei do Cangaço para apresentação de show artístico em comemoração à

Festa do Limão no Povoado de Pindobinha no Município de Bom Jardim-PE. Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75. Data Anterior: 19/10/2025. Nova Data de Apresentação: 15/11/2025.

Bom Jardim/PE, 16 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:03BFA0D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO nº 017, de 07 de NOVEMbro de 2025.

Dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas no período de 10 à 12 de novembro do corrente ano e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO a necessidade de serviços, tais como: reforma e pintura na Câmara de Vereadores de Brejinho - PE.
CONSIDERANDO que os serviços serão realizados nos dias 10 à 12 de novembro do corrente ano.

Art. 1º - Suspender todas as atividades da Câmara Municipal de Brejinho nos dias **10 à 12 de novembro de 2025**.
Parágrafo único - Todos os prazos inerentes às atividades do Parlamento Municipal ficam suspensos pelo período previsto no *caput.*
Art. 2º - Durante o período de suspensão das atividades da Câmara Municipal, não haverá atendimento presencial ao público em geral.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 07 de novembro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:7C5AD5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 060.2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 28/2025, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 25/11/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 3.587.230,80.

Onde-se lê R$ 3.587.230,80

Leia-se R$ 3.531.834,82

Brejinho – PE, 07 de novembro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:87CB2607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 364/2025

Portaria PMB/GAB nº 364/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhor (a), **REGINA MARIA ALVES FIRMINO,** portador do CPF nº: ***. 363.814-**, antes nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA,** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Assistência Social, deste Município, pela **PORTARIA N° 069/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**
Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão da exonerada do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D30C325D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 PROCESSO ADM: Nº 071/2025

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. JULIANA MARTA CORREIA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - PE
Empresa vencedora valor total: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Empresa: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ nº 32.507.681/0001-75;** com o **lote: 1** no valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Buenos Aires/PE, 07 de novembro de 2025

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Condutor

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:CAB8345F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 205 / 2025

Exonerar, a pedido, o servidor Victor Wanderley Albuquerque, do cargo efetivo de Recepcionista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir de 06 de novembro de 2025, o servidor Victor Wanderley Albuquerque, do cargo de Recepcionista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:79E8C81C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 206 / 2025

Exonerar, a pedido, a servidora Edicarla Clesia Santos Araújo Negrão, do cargo efetivo de Arquivista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir de 06 de novembro de 2025, a servidora Edicarla Clesia Santos Araújo Negrão, do cargo de Recepcionista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:378C7117

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1105/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Severino Sales, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:03D1B0E0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1106/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Vanaldo Augusto da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:7832C716

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1108/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Elaine Cristina da Silva, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 31 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:CBDF7630

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1109/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Aldenice Pereira da Silva de Almeida, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 31 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:76BB05FB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1110/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Sara Cavalcanti Fernandes, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:17A97EC2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1111/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Daniele Gomes Barbosa, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Procuradoria Geral do Municipio, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B0D1488F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1112/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Antônio Ramos Tavares Filho, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 15 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:9548FDD5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1113/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Avelino Rodrigues de Menezes, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:6EF465E9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1114/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Pablo Roberto Bezerra de Carvalho Saraiva, ao cargo, Diretor Médico – CC1 A, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 A.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:63C2C0C5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1116/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Taynara Kelly Felipe da Silva Alves, do Cargo, Coordenação – CC3, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Juridico, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:9F3524F3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.711, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 376.000,00, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no valor de R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Função:	**1 - Legislativa**
Subfunção:	**331 - Ação Legislativa**
Programa:	**204 – ESCOLA DO LEGISLATIVO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Ação:	**2.403- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**
Despesa 530	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 20.000,00

Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Função:	**1 - Legislativa**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**
Ação:	**8.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**
Despesa 395	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 250.000,00

Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Função:	**1 - Legislativa**
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**
Ação:	**2.3 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES**
Despesa 276	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 106.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 376.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Função:	**1 - Legislativa**
Subfunção:	**331 - Ação Legislativa**
Programa:	**204 – ESCOLA DO LEGISLATIVO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Ação:	**2.403- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**
Despesa 529	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 4.500,00
Despesa 531	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 4.500,00

Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Função:	**1 - Legislativa**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**
Ação:	**1.1 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**
Despesa 386	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 8.000,00
Despesa 392	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 4.000,00

Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Função:	**1 - Legislativa**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**
Ação:	**8.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**
Despesa 393	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 120.000,00
Despesa 396	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 235.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 376.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08.10.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBOA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:F1D0638D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0569/2025

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 0294/2025 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o Despacho SRH de 06/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 0294/2025 de 05/05/2025 que nomeia a servidora listada abaixo, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

PORTARIA	CARGO	NOME
0294/2025	INSTRUTOR MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	ELIZABETH CORDEIRO DE ARAUJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EACC03FE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0570/2025

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 0149/2025 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o Despacho SRH de 06/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 0149/2025 de 04/04/2025 que nomeia o servidor listado abaixo, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

PORTARIA	CARGO	NOME
0149/2025	PROFESSOR II ARTES	RENNAN MENDES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F732EEEC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0571/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Despacho SRH de 06/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ELIZABETH CORDEIRO DE ARAUJO** ao cargo de **INSTRUTOR MUSICALIZAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:731323B4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0572/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Despacho SRH de 06/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RENNAN MENDES DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR II ARTES,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7D38FFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00026/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00026/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE COMUNITÁRIO DA PAZ - PARQUE COMPAZ, NO BAIRRO DA TORRINHA, MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. no valor estimado de R$ 10.580.142,34 (dez milhões, quinhentos e oitenta mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 28 de Novembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 7 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:AE305AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00027/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00027/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA, RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO TEATRO E PRAÇA DE EVENTOS 09 DE JULHO, LOCALIZADO NAS MARGENS DA PE-060 NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no valor estimado de R$ 16.975.353,84 (dezesseis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 28 de Novembro de 2025 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 7 de Novembro de 2025. .

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:F6E40F15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA

EXTRATO DE DECISÃO
EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.614.094/0001-55
FUNDAMENTO: PAAP N.º 003/2025, Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal N.º 017/2025;
DECISÃO: arquivamento do processo
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Boa Vista, 977, Centro de Cachoeirinha-PE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta feira ou por e-mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com .

Cachoeirinha-PE, 07 de novembro de 2025.

DJAIR ELIAS DE MELO FILHO
Secretário de Administração

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:D25AC143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO EMPRESA: K.C.R INDÚSTRIAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DE DECISÃO
EMPRESA: K.C.R INDÚSTRIAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
FUNDAMENTO: PAAP N.º 005/2025, Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal N.º 017/2025;
DECISÃO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Boa Vista, 977, Centro de Cachoeirinha-PE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta feira ou por e-mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com .

Cachoeirinha-PE, 07 de novembro de 2025.

ANDREA PAULA VALENÇA RAIMUNDO BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:2132DC94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 009/2025. OBJETO: Aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para utilização nas atividades de rotina, especialmente nas visitas domiciliares e na realização de pareceres socioassistenciais, visando garantir maior agilidade e eficiência nos atendimentos à população. Valor Estimado: R$ 26.692,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Limite para acolhimento das propostas: 21 de Novembro de 2025, às 07:00 horas (horário local). Início da sessão de

disputa: 24 de Novembro de 2025, às 10:00 horas (horário local). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

JESSIELY SOBRAL DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:EFD580D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 544 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 544, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Janaina Pereira Simões Barbosa, para o cargo de Secretário de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação, símbolo CCD-1, lotado na Secretaria de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:76D1FBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 545 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE LEVANTAMENTO DOCUMENTAL - PETE

PORTARIA Nº 545, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica de Levantamento Documental referente à Prestação de Contas do Programa PETE no Município de Cachoeirinha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA,** no uso de suas atribuições legais e considerando a Notificação Administrativa – Prestação de Contas do PETE, emitida em 09 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de Levantamento Documental – PETE, com a finalidade de analisar, verificar e organizar toda a documentação referente à Prestação de Contas do referido programa, garantindo a conformidade com as exigências legais e administrativas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo/Função
Gilbson Lopes de Oliveira	1219	Auxiliar de Serviços Gerais
Kelly Aparecida de Almeida Nogueira	985	Professora Classe C
Flávia Maria de Sobral Carvalho Simões	1348	Professora de Inglês

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Realizar o levantamento e conferência de toda a documentação contábil e administrativa vinculada ao Programa PETE;
II – Identificar eventuais inconsistências, omissões ou pendências na prestação de contas;
III – Elaborar relatório técnico conclusivo com recomendações e encaminhamentos necessários;
IV – Encaminhar o relatório final à Secretaria Municipal de Educação e ao setor responsável pela contabilidade pública para as providências cabíveis.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:3286625A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 005/2025 - FMAS. Acréscimo de 24,04% no valor do contrato. Valor: R$ 1.805,40. Contratada: **JMA BOOK PAPIRO LTDA**. CNPJ: 11.398.544/0001-70.

Caetés/PE, 07/11/2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:50F1A33B

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 064/2025 - FMS. Processo 015/2025 - FMS Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de medicamentos injetável e material penso oriundo da emenda parlamentar sob o número 174/2025, destinados às necessidades do Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho, município de Caetés/PE. CONTRATADA: **BELFARMA LTDA – EPP.** CNPJ Nº 38.014.290/0001-03, pelo valor global de **R$ 294.235,00.** Vigência de 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 07/11/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:71D2C3FD

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 021/2025 - FMS. Acréscimo de 17,84% no valor do contrato. Valor: R$ 7.342,90. Contratada: **JMA BOOK PAPIRO LTDA**. CNPJ: 11.398.544/0001-70.

Caetés/PE, 07/11/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:80038454

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 023/2025 - PMC. Acréscimo de 24,80% no valor do contrato. Valor: R$ 8.001,29. Contratada: **JMA BOOK PAPIRO LTDA**. CNPJ: 11.398.544/0001-70.

Caetés/PE, 07/11/2025.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:87F8197F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 001/2025-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Serviços de leiloeiro(a), para realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Calçado, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato.

CONTRATO Nº:031/2025-PMC
CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**.
CONTRATADO: **GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE**
CPF:n° **352.054.074-68**
Matrícula JUCEPE nº **26700000145**

VALOR: 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, a ser pago pelo arrematante no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

DATA DA ASSINATURA:06/11/2025
VIGÊNCIA:06/11/2025 À 31/12/2025

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 06 de novembro de 2025.

HITALO OLIVEIRA DE LIMA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:1E74AC39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2025-FME
Concorrência Eletrônica nº 002/2025-FME

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Escola com 12 (doze) salas de aula, padrão FNDE e quadra coberta no Município de Calçado – PE, proveniente do Convênio nº 202103805/2021, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

Valor Máximo Admitido R$ 7.247.282,50 (sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 10/11/2025 às 14:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 27/11/2025 às 09:00h.
Início da sessão de disputa: dia 27/11/2025, às 10:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: **(87) 3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 05 de novembro de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:2796C418

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 012/2025-PMC
Concorrência Eletrônica nº 001/2025-PMC
Nat.: Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de via em área Rural, conhecida como Ladeira da Fuzaca, visando assim a melhora da mobilidade do Município, conforme Contrato de Repasse n°: 952151/2023 CEF, de acordo com o Termo de Referência e anexos

CONTRATO Nº: 025/2025

VALOR DO CONTRATO: **R$ 427.777,48 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**
CNPJ:N° 1.034.741/0001-00

CONTRATADA: **CONSTRUTURA FERNANDES LTDA**
CNPJ:N° **39.547.343/0001-06**

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviços.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Professor Jacinto Vieira, e nº 135, Centro - Calçado-PE. ou através do e-mail: sec.obrascalcado@gmail.com e fone/fax:

(87) 3793-1027, no horário 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 07 de novembro de 2025.

PEDRO NASCIMENTO DE MELO
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Secretário de Obras/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Pedro Nascimento de Melo
Código Identificador:B50AAF6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O pregoeiro do município de Calumbi-PE, Sr. João Lopes Barros Neto Júnior, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 012/2025, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CASO DE AVARIAS, BEM COMO COBERTURA DE SEGURO TOTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 562.151,16. Data: 20/11/2025 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:776E467F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei Nº 677 de 11 de março de 2025).
Considerando a importância da articulação intersetorial para o enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional no âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que comporão a câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Camocim de São Félix, a qual terá a seguinte composição:

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Ivanize Bezerra Fonseca Pontes

SECRETÁRIO DE SAÚDE:
Gésio Antônio Fonseca da Silva

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA:
Luiz Cabral Sales de Azevedo Melo Filho

Art. 2º - A CAISAN será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Ivanize Bezerra Fonseca Pontes em consonância com o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal Nº 677/2025;
Fica nomeada como Secretária Executiva da CAISAN a sra. Rafaela Samara de Barros Giló, indicada pela sra. Ivanize Bezerra Fonseca Pontes, Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 3º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN terá como finalidade articular, acompanhar e monitorar a implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformidade com as diretrizes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:6DB50B43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

EMENTA: Altera o Art. 7º da Lei Complementar Nº 1.170/2025 e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.
Art. 1º O Art. 7º da Lei Complementar Nº 1.170/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º – O servidor público municipal efetivo, estável ou não, nomeado para cargo em comissão de chefia, assessoramento ou de natureza política, poderá optar por uma das seguintes formas de remuneração:
I – a remuneração integral do cargo em comissão; ou
II – a remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de uma gratificação de representação correspondente a um percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo em comissão para o qual foi nomeado."
Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba – PE, 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:1AC95735

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 255/2025 AO 259/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 255/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO

E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: 62.959.991 EDUARDO WESLEY BEZERRA SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.959.991/0001-91. Valor total R$: *15.657,20 (quinze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)*. Data de assinatura do contrato: 03/11/2025. Prazo de duração de 6 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 256/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: 43.132.747 JOSÉ ADELMO DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.132.747/0001-06. Valor total R$: *18.279,90 (dezoito mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).* Data de assinatura do contrato: 03/11/2025. Prazo de duração de 6 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 257/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: 62.976.637 JHAYKSON GOMES DE MORAIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.976.637/0001-75. Valor total R$: *11.311,10 (onze mil trezentos e onze reais e dez centavos).* Data de assinatura do contrato: 03/11/2025. Prazo de duração de 6 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 258/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: 60.776.640 WANDERSON THIAGO SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.776.640/0001-10. Valor total R$: *52.233,51 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).* Data de assinatura do contrato: 03/11/2025. Prazo de duração de 6 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 259/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: 52.399.362 CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.399.362/0001-09. Valor total R$: *9.482,40 (nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).* Data de assinatura do contrato: 03/11/2025. Prazo de duração de 6 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:1AEF4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL N° 080/2025 - CRED. N° 005/2025 - INEX. N° 034/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 080/2025
MODALIDADE: Credenciamento nº 005/2025
Inexigibilidade nº 034/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 080/2025 - Credenciamento nº 005/2025 - Inexigibilidade nº 034/2025, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **59.638.964 EDUARDO WILLIAN**

PEREIRA VASCONCELOS – CNPJ Nº 59.638.964/00001-02 com sede na AVENIDA JOAQUIM LEITE CABRAL, S/N, VILA CENTRAL, CEP Nº 56.820-000, representada pelo sr. EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS de CPF N° 125.182.644-00; portador da RG nº 9.452.163 **SDS/PE**, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 4 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO AREA EXTERNA E INTERNA, INCLUINDO AS PASSAGENS DAS PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA; **ITEM 5 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBULANCIAS, INCLUINDO AREA EXTERNA E INTERNA, INCLUINDO AS PASSAGENS DAS PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA;**LICITANTE 02: 58.939.094 CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA – CNPJ Nº 58.939.094/0001-49**, com sede na RUA DA PONTE, S/N, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA de CPF N° 856.880.614-72, portador da RG nº **4972365 SDS/PE,** credenciado para o seguinte serviço: **ITEM 4** SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO AREA EXTERNA E INTERNA, INCLUINDO AS PASSAGENS DAS PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA; **Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de Administração e Finanças.**

Publique-se.

Carnaíba (PE), 06 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:8F196CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 588/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - **Encerrar** o período de Licença Sem Vencimentos do servidor efetivo, concedida em 02 de novembro de 2023, conforme Portaria nº 181/2023.

Art. 2º - **CONCEDER** a reassunção de função do Servidor Efetivo – **LANDERSON JOSÉ RIBEIRO DA SILVA –** Matrícula nº 60100114 – Cargo: MOTORISTA, a partir **do dia 03.11.2025.**

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.11.2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 05 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BE586A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 589/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – NOMEAR a senhora **GEISIANE BEZERRA DE LIMA – AGENTE ADMINISTRATIVO EFETIVA** para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA** no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - NOMEAR para atuar como membro da Equipe de Apoio a senhora **ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA.**

Art. 3º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 157/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:08B68DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 590/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **MARIA DO SOCORRO MORATO SILVA SANTOS** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 04/07/1989 a 04/07/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **31/10/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 31/10/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B4037342

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 591/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **ROSERLÂNIA MIRANDA DA SILVA** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/11/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.11.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:28E2C27C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, CNPJ nº 35.444.991/0001-86
CONTRATADO: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.356.369/0001-16**
OBJETIVO: Registro de preços para eventual contratação de empresas visando ao fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetor para atender às necessidades da frota de veículos ônibus e micro-ônibus da secretaria de Educação do município de Carnaubeira da Penha, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.
Pregão eletrônico 030/2025
VALOR: R$ 642.678,08 (seiscentos quarenta dois mil seiscentos setenta oito reais e oito centavos)
DATA: 07/11/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:553CD634

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 030/2025, Processo Licitatório nº 090/2025, de 29 de outubro de 2025, cujo objeto é a o Registro de preços para eventual contratação de empresas visando ao fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetor para atender às necessidades da frota de veículos ônibus e micro-ônibus da secretaria de Educação do município de Carnaubeira da Penha, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Educação. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.356.369/0001-16, classificada em 1º lugar nos itens 1 à 12, totalizando um valor de R$ 642,678,08(seiscentos quarenta dois mil seiscentos setenta e oito reais e oito centavos)
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 07 de novembro de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6919A2C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 111/2025 - PMC

VISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 111/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 050/2025-PMC. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.440.583,70. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 21/11/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 07/11/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:95C109C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Processo Nº: 00038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos destinados a suprir as necessidades operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº da Proposta 07622498000125002. Valor: R$20.860,47.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 04/11/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:09BECDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

Processo Nº: 00125/2025. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00009/2025**. Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal José de Souza Cabral, Zona Rural do Município de Casinhas – PE**. Valor Estimado: **R$1.283.563,42 (Um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).**Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2025**. Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 17 de dezembro de 2025**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: licit.casinhas@gmail.com e Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 07 de novembro de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:F3B9B06D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO
Primeiro termo aditivo ao contrato Nº. 148/2025**,** oriundo do Processo Administrativo n° **02.06.25/003 DISPENSA** ELETRÔNICA nº 050/2025 Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAL E MANDIBULAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO/PE**
CONTRATO N° 148/2025
Contratado: **FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA**
CNPJ nº **15.024.770/0001-41**
VALOR: Pelo presente fica aditado o valor de **R$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, representando um acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado entre as partes.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cedro/PE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:AB192B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 235/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 235/2025**, publicado no dia 04 de novembro de 2025.Ano XVI. Edição nº 3964. Informando:

ONDE SE LÊ: CNPJ Nº. 24.802.687/0001-09.
LEIA-SE: CNPJ Nº. 24.802.687/0003-09.

Cedro (PE), DATA 06/11/2025, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9B06E488

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 236/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 236/2025**, publicado no dia 04 de novembro de 2025.Ano XVI. Edição nº 3964. Informando:

ONDE SE LÊ: CNPJ Nº. 24.802.687/0001-09.
LEIA-SE: CNPJ Nº. 24.802.687/0003-09.

Cedro (PE), DATA 06/11/2025, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DAB6A43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 239/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 239/2025**, publicado no dia 04 de novembro de 2025.Ano XVI. Edição nº 3964. Informando:

ONDE SE LÊ: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025.
LEIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025.

ONDE SE LÊ: CNPJ Nº. 24.802.687/0001-09.
LEIA-SE: CNPJ Nº. 24.802.687/0003-09.

Cedro (PE), DATA 06/11/2025,

ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:EEC07629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica-se aos interessados o extrato do Contrato nº **056/2025**, originado do Processo de Contratação nº **037/2025**, **Inexigibilidade nº 031/2025**.

OBJETO: Contratação de show artístico da atração musical **"Banda Samya Maia"**, através de seu empresário exclusivo, por meio da empresa **Mais Shows e Eventos Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.551.493/0001-41**, para se apresentar durante a **63ª Festa de Emancipação Política do Município de Condado/PE**, no dia **11 de novembro de 2025**, com duração de **100 (cem) minutos**, conforme as condições estabelecidas na respectiva proposta e no Termo de Referência, que integram o presente processo para todos os fins de direito.
EMPRESA: Mais Shows e Eventos Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Conceição, Campina Grande – PB, CEP: 58.401-265
CNPJ: 26.551.493/0001-41
CONTRATO Nº: 056/2025
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Condado/PE, 06 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:977AC270

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica-se aos interessados o extrato do Contrato nº **057/2025**, originado do Processo de Contratação nº **005/2025**, **Credenciamento nº 001/2025**.

OBJETO: Contratação de apresentação do grupo folclórico **"Cavalo Marinho Estrela de Ouro"**, com personagens da cultura popular, para realização de espetáculo durante os **Festejos de Emancipação Política do Município de Condado/PE**, no dia **09 de novembro de 2025**, com duração mínima de **1h30min**, conforme as condições estabelecidas na respectiva proposta e no Termo de Referência, que integram o presente processo para todos os fins de direito.
ENTIDADE: Associação Cavalo Marinho Estrela de Ouro
ENDEREÇO: Avenida José de Anchieta Dourado, nº 467, Centro, Condado – PE, CEP: 55.940-000
CNPJ: 08.491.745/0001-02
CONTRATO Nº: 057/2025
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:02BCD3C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVOº 075/2025

DISPENSA Nº 033/2025

RECONHEÇO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da **DISPENSA Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025.** Ata de Autorização de contratação de empresa especializada para elaborar projeto básico completo e detalhado de locação de veículos, conforme a Lei nº 14/133/2021, com objetivo de subsidiar futura licitação e oferecer suporte à análise das composições de custos das propostas que vierem a ser apresentadas, para atender às demandas da Secretaria Transporte do Município de Cortês/PE. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado**: F C LOURENÇO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**
CNPJ: 32.312.813/0001-03
Valor: **R$ 11.500,00 (onze mi, e quinhentos reais)**

Cortês/PE, 07 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:61D11067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

Pregão Eletrônico SRP 016/2025. Processo Administrativo 069/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Vigência: 07/11/2025 – 07/11/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Empresa: **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP**
CNPJ: **22.808.990/0001-21**
Valor: **R$ 3.064,64 (três mil e sessenta e quaro reais e sessenta e quatro centavos)**.

Cortês/PE; 07 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:06E46416

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025

Pregão Eletrônico SRP 016/2025. Processo Administrativo 069/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Vigência: 07/11/2025 – 07/11/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Empresa: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA EPP**
CNPJ: **10.942.831/0001-36**
Valor: **R$ 37.568,90 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**.

Cortês/PE; 07 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:ED5A1335

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025

Pregão Eletrônico SRP 016/2025. Processo Administrativo 069/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Vigência: 07/11/2025 – 07/11/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Empresa: **META EMPENHO SOLUCOES LTDA ME**
CNPJ: **35.503.809/0001-10**
Valor: **R$ 22.402,60 (vinte e dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos)**.

Cortês/PE; 07 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:A8694983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025

Pregão Eletrônico SRP 016/2025. Processo Administrativo 069/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Vigência: 07/11/2025 – 07/11/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Empresa: **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA EPP**
CNPJ: **24.675.507/0001-03**
Valor: **R$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)**.

Cortês/PE; 07 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:10648C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025

Pregão Eletrônico SRP 016/2025. Processo Administrativo 069/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Vigência: 07/11/2025 – 07/11/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Empresa: **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**
CNPJ: **09.442.524/0001-07**
Valor: **R$ 48.034,14 (quarenta e oito mil e trinta e quatro reais e catorze centavos)**.

Cortês/PE; 07 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:4FE2C96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025

Pregão Eletrônico SRP 016/2025. Processo Administrativo 069/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 029/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Vigência: 07/11/2025 – 07/11/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Empresa: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA ME**
CNPJ: **02.889.655/0001-98**
Valor: **R$ 5.439,90 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

Cortês/PE; 07 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:53BE15A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025

Pregão Eletrônico SRP 016/2025. Processo Administrativo 069/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Vigência: 07/11/2025 – 07/11/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Empresa: **S C DA SILVA COMERCIO LTDA ME**
CNPJ: **24.790.994/0001-55**
Valor: **R$ 43.462,62 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

Cortês/PE; 07 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:9442F5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025

Pregão Eletrônico SRP 016/2025. Processo Administrativo 069/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 031/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Vigência: 07/11/2025 – 07/11/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Empresa: **IMPACTO MOVEIS LTDA ME**
CNPJ: **50.983.384/0001-88**
Valor: **R$ 132.223,04 (cento e trinta e dois reais e duzentos e vinte e três reais e quatro centavos)**.

Cortês/PE; 07 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:4935BBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para elaborar projeto básico completo e detalhado de locação de veículos, conforme a Lei nº 14/133/2021, com objetivo de subsidiar futura licitação e oferecer suporte à análise das composições de custos das propostas que vierem a ser apresentadas, para atender às demandas da Secretaria Transporte do Município de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: F C LOURENÇO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ**: 32.312.813/0001-03**
Valor: **R$ 11.500,00 (onze mil, e quinhentos reais)**

Vigência: 07/11/2025 até 31/11/2026

Cortês/PE, 07 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:670361F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 - PMC

Contrato nº 115/2025. Processo Administrativo nº 069/2025 - PMC.
Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548.0001-69
Contratado: **IMPACTO MOVEIS LTDA ME**
CNPJ: **50.983.384/0001-88**
Valor: **R$ 73.014,06 (setenta e três mil e catorze reais e seis centavos).**
Vigência: **12 meses a contar da emissão da Ordem de Fornecimento (OF).**

Cortês/PE, 07 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:0F221E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Administrativo Nº 060/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da 1ª e 2ª etapa da ampliação da praça Eronides Campos, no município de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais): **CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA** (42653248000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Cortês/PE, 07 de novembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:711AE266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Administrativo Nº 069/2025

Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 321.805,84** (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos): **META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA** (35503809000110) com os lotes: 16, 21, 23, 24, 50 no valor total de R$ 22.402,60 (vinte e dois mil e quatrocentos e dois reais e sessenta centavos). **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** (02889655000198) com os lotes: 12, 19 no valor total de R$ 5.439,90 (cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** (10942831000136) com os lotes: 2, 8 no valor total de R$ 37.568,90 (trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). **SC DA SILVA COMERCIO EIRELI** (24790994000155) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 22 no valor total de R$ 43.462,62 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA** (22808990000121) com os lotes: 28, 45, 48 no valor total de R$ 3.064,64 (três mil e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** (24675507000103) com os lotes: 9, 13 no valor total de R$ 29.610,00 (vinte e nove mil e seiscentos e dez reais). **IMPACTO MOVEIS LTDA** (50983384000188) com os lotes: 1, 4, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 49, 51, 52, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67 no valor total de R$ 132.223,04 (cento e trinta e dois mil e duzentos e vinte e três reais e quatro centavos). **PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (09442524000107) com os lotes: 20, 30, 31, 32, 37, 38, 43, 44, 46, 47, 53, 55, 57, 58, 63 no valor total de R$ 48.034,14 (quarenta e oito mil e trinta e quatro reais e quatorze centavos).
A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE CORTES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 07 de novembro de 2025

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:D339942C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 121/2025 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO n° 029/2025. Objeto: Dispensa sem Licitação com o objetivo de Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, discursivas e práticas, bem como análise de títulos e planos de gestão, destinadas ao processo seletivo para os cargos de Gestor Escolar, Gestor Adjunto Escolar,

Coordenador Escolar e Secretário Escolar da rede municipal de ensino de Cupira/PE**. CONTRATO n° 115/2025**; **CONTRATADO**, **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51.** Valor Total Contratado: **R$ 43.120,00**. Data de vigência: 30/10/2025 a 31/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:246ADC91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA 006/2024 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2025 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER, COM QUATRO PONTOS DE ALIMENTAÇÃO NO PARQUE ZÉ DO POVO, BAIRRO CENTRO EM CUSTÓDIA – PE**. Empresa: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 42.876.135/0001-65. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: Até 10/12/2025.

Custódia, 03/06/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:441085AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 PMC

TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO 010/2022 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 041/2022 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS SICONV, SIGA, FUNASA, SIMEC, SISMOB, MINISTERIO DA SAÚDE E O DE GERENCIAMENTO DE OBJETOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONVENIOS EM EXECUÇÃO E DOS NOVOS INSTRUMENTOS FIRMADOS JUNTO AS ORGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PARA O MUNICIPIO DE CUSTODIA - PE.** Empresa: PUBLICCI CONSULTORES LTDA. CNPJ:10.799.269/0001-33. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: Até 30/09/2026.

Custódia, 29/09/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:43F0AE98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, CONTRATO Nº 069/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA, CNPJ nº 05.306.209/0001-00. Objeto: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, por mais 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 07/11/2025 à 06/11/2026.

Dormentes-PE, 07 de novembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3B7723C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, CONTRATO Nº 070/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA, CNPJ nº 24.427.796/0001-21. Objeto: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, por mais 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 07/11/2025 à 06/11/2026.

Dormentes-PE, 07 de novembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:62021571

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013-FME/2022

Processo Licitatorio nº 047-FME/2022, Pregao Eletronico Nº 028-FME/2022, Contrato nº 013-FME/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: INTEGRAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ: 17.237.362/0001-01. Objeto: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 21/10/2025 à 20/10/2026.

Dormentes-PE, 21 de outubro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B95FF818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE**

PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (TRÊS) meses, contados a partir do dia **25 de setembro de 2025, encerrando-se em 23 de dezembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 05 de setembro de 2025

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:00973A4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses,** contados a partir do dia **08 de setembro de 2025, encerrando-se no dia 06 de dezembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 05 de setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:059E60D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024. CREDENCIAMENTO Nº 004/2024. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: JM & R CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTL (FLORESCERCENTRO DEDESENVOLVIMENTO INFANTIL)**, CNPJ nº 53.748.905/0001-00. **Valor total: R$ 2.111.325,12 (dois milhões, cento e onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 10 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:C9BFAA63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 CONTRATO Nº 422/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.140.249/0001-14. **Valor total:** R$ 8.500,50 (oito mil, quinhentos reais e cinquenta centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:C0D56731

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNCOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTIIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: DAVID ANTONIO DA SILVA SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 3.366.533/0001-40. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, iniciando-se no dia **17 de julho de 2025,** encerrando-se no dia **16 de julho de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de julho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:672E95BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.472.105/0001-79. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, iniciando-se no dia **19 de setembro de 2025,** encerrando-se no dia **18 de setembro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 02 de setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:9DA2BD7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (LOTE 02). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.520.477/0001-05. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, iniciando-se no dia **04 de setembro de 2025,** encerrando-se no dia **02 de novembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 11 de agosto de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:C72ADEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
À J & K COMERCIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 04.338.231/0001-60, ESTABELECIDA À RUA SERRA DE JAÍRE, 512, QUARTA PARADA – SÃO PAULO/SP – CEP: 03.175-010, E-MAIL: JKCOMERCIAL04338@GMAIL.COM, TELEFONES: (11) 97255-4110 / 9411-2132, NESTE ATO REPRESE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
Contratos nº 012/2025

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, **Escada- PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.294.303/0001-80,** vem **NOTIFICAR** a empresa **J & K COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.338.231/0001-60**,** já qualificada nos Contratos N°012/2025 acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos enviados nos dias 06/10/2025, através dos jkcomercial04338@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 10 dias úteis.	Item 6.5 do termo de referência; e item 6.2 do contrato.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 07 de novembro de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:3964A257

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 05.808.979/0001-42, ESTABELECIDA À RUA ANTÔNIO OLÍMPIO,32, VILA AURORA– SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP CEP: 15.014-410, E-MAIL: VCRDISTRIBUICAO@GMAIL.COM, TELEFONES: (17) 3363-2308, NESTE ATO REPRESENTADA PO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Contratos nº 388/2025

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, **Escada- PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.294.303/0001-80,** vem **NOTIFICAR** a empresa **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.808.979/0001-42**,** já qualificada nos Contratos Nº388/2025, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos enviados nos dias 06/10/2025, através dos vcrdistribuicao@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 10 dias úteis.	Item 6.5 do termo de referência; e item 6.2 do contrato.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 07 de novembro de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:F300E4A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 28/11/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 308.885,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8A158618

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: APROVEITAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO COM A BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL.

I. Relatório

Vieram a este Gabinete, para decisão superior, o Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico do FEIRAPREV, opinando pela possibilidade jurídica e conveniência administrativa de se adotar, no Município de Feira Nova, o resultado do Processo de Seleção Pública nº 001/2024 conduzido pelo Município de Olinda/PE, e o Despacho nº 001/2025-CEI/RPC da Comissão Especial de Implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), deliberando favoravelmente ao referido aproveitamento.

Consta dos autos que o certame de Olinda, conduzido com base no art. 40 da Constituição Federal, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001 e na Nota Técnica ATRICON nº 01/2021, resultou na classificação da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil em 1º lugar, após criteriosa avaliação técnico-econômica.

II. Fundamentação

A Lei Complementar Municipal nº 15/2021 autoriza a instituição do RPC no âmbito do Município de Feira Nova, bem como a adesão a plano multipatrocinado administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) previamente selecionada.

O Parecer Jurídico atesta a regularidade do procedimento de Olinda, a aderência da BB Previdência às necessidades de Feira Nova e a vantajosidade decorrente da economia de escala, celeridade e eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e economicidade (CF, art. 37).

A Comissão Especial pronunciou-se pela adoção integral do resultado de Olinda e sugeriu a imediata formalização do convênio de adesão, instruindo o processo com toda a documentação comprobatória.

III. Decisão

Diante do exposto, **ACOLHO** integralmente o Parecer Jurídico e o Despacho nº 001/2025-CEI/RPC, reconhecendo a legalidade e a conveniência do aproveitamento integral do Processo de Seleção Pública nº 001/2024 do Município de Olinda/PE, que selecionou a BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil como EFPC para administração do RPC.

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Finanças a:

I – iniciar, de imediato, as tratativas junto à **BB Previdência**, com vistas à **celebração do Convênio de Adesão** ao plano multipatrocinado selecionado por Olinda;

II – elaborar a minuta do convênio, observadas as diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 15/2021, das Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001 e demais normas aplicáveis, submetendo-a, após conferência jurídica, para homologação deste Gabinete;

III – promover, se necessário, consulta à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou à Secretaria de Previdência, a fim de registrar o convênio nos termos regulamentares;

IV – providenciar a publicação dos atos subsequentes no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais, garantindo a transparência do procedimento.

DETERMINO que todos os documentos que instruem este processo (Edital, Relatório Final, Homologação e demais peças do certame de Olinda, além do Parecer Jurídico e do Despacho da Comissão) permaneçam arquivados na forma da legislação de arquivos públicos, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CIENTIFIQUE-SE a Comissão Especial de Implantação do RPC, a Procuradoria do Município, a Secretaria Municipal Gestão Administrativa, a Controladoria do Município e o FEIRAPREV.

PUBLIQUE-SE. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feira Nova/PE, em 22 de agosto de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito do Município

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:BD5C6F8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025
Processo Licitatório nº 077/2025, Pregão Eletrônico 023/2025.

Objeto. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO COM FOCO NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O ENFRENTAMENTO AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E SEUS AGRAVOS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE - CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2094/17**
Início do recebimento das Propostas: 11/11/2025.
Fim do **recebimento das Propostas até 21/11/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília).
Início da sessão de **disputa de preços: 21/11/2025 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta -PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 07 de novembro de 2025

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CB7C66CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 009/2025; Concorrência nº. 002/2025; Obras; Homologação da Concorrência nº. 002/2025, para a Contratação de empresa de engenharia para ampliação do Hospital de Pequeno Porte Argemira de Soares do Rêgo Barros, no município de Gameleira. E Adjudicação do objeto à: W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA(46108158000180) no valor total de R$ 147.994,09 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

Gameleira/PE, 07 de novembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B80CD6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 017/2025; Pregão Eletrônico nº. 006/2025; Outros Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 006/2025, para a Contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município da Gameleira. E Adjudicação do objeto à: LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME(39904394000148) para os itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 37 no valor total de R$ 1.072.806,80 (um milhão e setenta e dois mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos).GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS-LTDA-ME(20470833000123) para os itens: 38, 39, 40, 41 e 42 no valor total de R$ 214.891,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e um reais).KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA(35522363000171) com para os itens: 5, 6 e 18 no valor total de R$ 115.260,00 (cento e quinze mil e duzentos e sessenta reais). Itens fracassados:35 e 36.

Gameleira/PE, 07 de novembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F74A6371

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão 13KG. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas, para atender as necessidades da AESGA, durante o período de 01 (Um) ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Recarga de Gás de cozinha (GLP) 13kg	08	R$	R$
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$				

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 07 de novembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:23428500

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0421/2025

EMENTA – Designa Agente de Contratação e dá outras providências, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0384/2025, de 24 de setembro de 2025, que concede férias ao servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias**

Machado, mat. 672-1, Auxiliar Administrativo, para o período de 29 de outubro de 2025 a 17 de novembro de 2025, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, para exercer a Função de Agente de Contratação, durante o período de **29 de outubro a 17 de novembro de 2025**, em razão das férias concedidas ao servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1,** titular da função.

Art. 2° - Designar o Agente de Contratação, mencionada no artigo primeiro desta Portaria, para atuar como Pregoeira nas Licitações na modalidade Pregão a serem realizadas por esta Autarquia durante o período mencionado.

Art. 3º A servidora acima supracitada será remunerada apenas por uma única gratificação, devendo optar pela de maior valor, consoante com o art. 13, § 1º da Lei 5.188/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2025.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:71CC405C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0425/2025

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contratos, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. nº 48-1**, portador do CPF nº 964. ***.345-**, para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

	Objeto Resumido
Processo Licitatório nº 031/2025 Dispensa de Licitação nº 025/2025	Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de botijão de gás, a serem utilizados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:69C239BF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0426/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2025, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **10 de novembro a 09 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 01.04.2023 a 31.03.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:66EE74BC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0427/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 65 (sessenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias, a partir de 29 de setebmbro de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no próximo dia útil, qual seja: dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:28AD7B16

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0428/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. mat. 11549-1**, Assessora Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 10 (dez) dias para acompanhamento de pessoa da família;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica à servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 11549-1,** Assessora Administrativa, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 15 de outubro de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no próximo dia útil, qual seja: 27 de outubro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FB6E391B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 065/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Concede quinquênio a Professores, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA;

CONSIDERANDO, que os Professores efetivos abaixo relacionados foram admitidos em 03 e 12 de fevereiro de 2014, contando, portanto, com 10 (dez) anos de efetividade na carreira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, a título de quinquênio, aos Professores efetivos:

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
Amanda Souza Lopes Barros	Professor	03/02/2014
Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo	Professor	03/02/2014
José Emerson Alves da Silva	Professor	03/02/2014
Krystal de Alcantara Notaro	Professor	03/02/2014
Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos	Professor	03/02/2014
Maurício Santos Gusmão Junior	Professor	03/02/2014
Nadison José Rodrigues de Araújo	Professor	03/02/2014
Reinaldo Alves Pereira	Professor	12/02/2014
Sandro Wlaudemyr de Oliveira Gomes	Professor	03/02/2014

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos ao mês em que foi assegurado o direito ao adicional por tempo de serviço correspondente ao segundo quinquênio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B37598B3

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

Contratante: Câmara Municipal de Garanhuns – CNPJ nº 11.478.534/0001-44.
Contratada: M L Forração Acústica Ltda – ME – CNPJ nº 21.355.984/0001-01.
Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% sobre os serviços inicialmente contratados, referentes à instalação de placas acústicas e materiais correlatos no Plenário da Câmara Municipal.
Fundamento Legal: Arts. 124, I, 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
Acréscimo: R$ 4.232,50.
Vigência: Mantida conforme contrato original.
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2025.
Signatário pela Contratante: Senivaldo Rodrigues Albino – Presidente.
Signatário pela Contratada: Marcelo José de Oliveira Lyra – Sócio Administrador.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente.

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:9D932134

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

Contratante: Câmara Municipal de Garanhuns – CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

Contratada: Barbosa Construções e Serviços Ltda – CNPJ nº 46.429.622/0001-30.

Objeto: Acréscimo quantitativo referente ao fornecimento de materiais diversos destinados à manutenção do prédio da Câmara Municipal.

Fundamento Legal: Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Acréscimo: R$ 1.604,00

Vigência: Mantidas as condições do contrato original.

Data da Assinatura: 17 de setembro de 2025.

Signatário pela Contratante: Senivaldo Rodrigues Albino – Presidente.

Signatário pela Contratada: Édipo Ramon Teixeira de Oliveira – Representante Legal.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente.

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:FDB546CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/FMAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**,** a Sra. **MARIA GORETE COSTA FERRO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 011/2025/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 011/2025/FMAS. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Aquisição de Veículo tipo Van, zero km, para suprir as necessidades do Programa Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidade e características existentes no quadro 1, conforme exposto no enunciado 6.2 e demais condições do Termo de Referência. Valor Global Estimado **R$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil, e quinhentos reais),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 10/11/2025 a partir das 09:30hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 24/11/2025 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 24/11/2025 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 07 de novembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:46640631

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FMAS

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 008/2025/FMAS - Processo Licitatório nº 008/2025/FMAS,** cujo objeto trata-se da Aquisição parcelada de Materiais de Higiene Pessoal, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características descritos a seguir, e demais condições presentes neste termo. **Data e Hora da Retomada 10/11/2025. Hora da Retomada: 15:30 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 07 de novembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5A5E45AB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 022/2025 - Processo Licitatório nº 029/2025,** cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para futura aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual - EPIS, os mesmos destinados aos servidores da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do Município de Garanhuns-PE. **Data e Hora da Retomada 11/11/2025. Hora da Retomada: 11:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 07 de novembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5DA0EF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3569/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA BARROS DO AMARAL, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 32149**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/09/2025 a 09/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3E5BE9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3570/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA LUCIA FERREIRA DE HOLANDA CAVALVANTI, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 2286,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 02/05/2025, com vigência a partir de **19/11/2025 a 18/12/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D1B2A077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3571/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLIZE TEIXEIRA FRANCO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5941**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** sua filha: Sofia Franco Bezerra, **por 50 (cinquenta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/08/2025 a 24/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FD2ED01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3572/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIS HENRIQUE DANTAS MENDES, Nutricionista,** Matrícula **nº 95723**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu pai: Luciano Mendes Gomes, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/09/2025 a 26/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9C8F42A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3573/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUZY ELIAS DA SILVA, Professor de Educação Física II,** Matrícula **nº 5140**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Manuelly Elias da Silva, **por 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/08/2025 a 24/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C4DB5C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3574/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VIVIANE TERTO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5262**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua avó: Arlinda Ferreira de Lima, **por 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/10/2025 a 14/11/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:60807441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3575/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **NAGUIANE GOMES DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 8977**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **20/06/2024 A 19/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:44016155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3576/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AYMONE FLAVIA DE QUEIROZ MORAES E LIMA, Assistente Social,** Matrícula **nº 95940,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Letícia Maria de Queiroz e Lima - 01/06/2022; Beatriz de Queiroz e Lima - 06/06/2016,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5DD8E935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3577/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FERREIRA, Assistente Social,** Matrícula **nº 96316,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sophia Ribeiro Barros - 27/09/2012,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FEB8B79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3578/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEX RODRIGO ALVES GUINHO, Motorista de ambulância,** Matrícula **nº 96446,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Luíza Rigueira Guinho - 26/03/2024; Maria Alana Rigueira Guinho - 07/09/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8209BC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3579/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLAVIO CORDEIRO DA SILVA, Motorista de ambulância,** Matrícula **nº 96436,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Sofia Bernardo da Silva - 06/12/2019; Felipe Eduardo Bernardo da Silva - 15/09/2017; Fagner Eduardo Bernardo da Silva - 15/09/2017; Flávio Eduardo Bernardo da Silva - 14/12/2014,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº

4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1AF3C292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3580/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MESSIAS DE ARAUJO PEREIRA, Motorista de ambulância,** Matrícula **nº 96451,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nayara Ferreira de Araújo - 23/04/2012,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E1733D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3581/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ GUILHERME DE SOUZA SILVA AGUIAR**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 93218**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Cristiane de Souza Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/10/2025 a 13/10/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A5217D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3582/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n°0850/2025 - SEAD
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 3105/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVANIA DA SILVA LEITE, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7108,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2020 a 22/08/2021, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
LEIA-SE:
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVANIA DA SILVA LEITE, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7108,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **22/08/2022 a 22/08/2023**, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D619296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3583/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSÉ CARVALHO VITAL**, **Merendeira**, Matrícula **nº 7252**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Maria de José Carvalho, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/10/2025 a 15/10/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A70DF45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3584/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA RAQUEL MARQUES DE ARAUJO**, **Auxiliar Gest do Setor de Análises e Cálculos**, Matrícula **nº 47738**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua filha: Luana Raquel de Araujo Melo, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/09/2025 a 03/10/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9ED0FA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3585/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARISSONIA GOMES DE ALBUQUERQUE COSTA**, **Professor I**, Matrícula **nº 7132**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Maria Floriza Gomes de Albuquerque, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/09/2025 a 04/10/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EFDA140B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3586/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **NILVA MARIA FERREIRA DA SILVA**, **Professor I**, Matrícula **nº 11827**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Maria Ferreira da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/10/2025 a 14/10/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:120089BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3587/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIENE FERREIRA DO NASCIMENTO**, **Professor I**, Matrícula **nº 11544/5413**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: Rosalvo Saturnino do Nascimento, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/09/2025 a 01/10/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ABCED391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3588/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEBORA HENRIQUE LEITE RODRIGUES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 10943**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$ 1.305,14** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Salomão Rodrigues Vilela**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 07/10/2025.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4DAD9C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3589/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FÉLIX MARQUES FIGUEREDO, Agente de Edemias,** Matrícula **nº**. **7373,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Isaac Ramos Figueredo, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **16/10/2025 a 04/11/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5A2EF055

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Processo Administrativo nº 060/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025 – SEDUC**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Profissionais Técnicos Especializados para dar continuidade ao programa de Melhoria da Qualidade de Ensino, com foco na Avaliação Diagnóstica da

Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), o qual atenderá aos alunos do 1° ao 9° anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal.
Após a devida análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento de todas as exigências legais e técnicas, **declaro como vencedora** a empresa **INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.000.633/0002-80, pelo **valor global de R$ 215.720,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e vinte reais)**, conforme proposta apresentada.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:9AD32706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 086/2025 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2025 - SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO** - CNPJ: 00.000.633/0002-80. Objeto: Contratação de Serviços Profissionais Técnicos Especializados para dar continuidade ao programa de Melhoria da Qualidade de Ensino, com foco na Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), o qual atenderá aos alunos do 1° ao 9° anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal. VALOR GLOBAL: **R$215.720,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e vinte reais)**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:2C725289

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através da Secretária de Saúde, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 020/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos gerados por serviços de saúde vinculados à secretaria de saúde do município de Garanhuns, com fornecimento de bombonas de 50 litros de polietano de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico, em regime de comodato, para acondicionamento dos residuos, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns-PE.

Destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial da União e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em cumprimento à normas estabelecidas pela mesma Lei, com a abertura definida para o dia 06 de Outubro de 2025.

Após a realização da disputa, conforme inserido nas atas de disputa, extraídas do sistema BNC (bnc.org.br), e considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas arrematantes, o qual constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Após os devidos trâmites, declarando como vencedora a empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ(MF) n° 11.863.530/0001-80, pelo valor de **R$ 191.926,44** (cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta a quatro centavos)

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 28 de Outubro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5D1922D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025-FMS. Processo Licitatório nº 025/2025-FMS. Compras/Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor Máximo Admitido: **R$ 392.323,76**. Início do acolhimento das propostas: **10/11/2025 às 10:00h.** Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **24/11/2025 às 09:00h.** Início da sessão de disputa: **24/11/2025 às 09:30h.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0078423B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025-FMS. Processo Licitatório nº 026/2025-FMS (Nova Convocação). Compras / Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor Máximo Admitido: **R$ 366.675,73.** Início do acolhimento das propostas: **10/11/2025 às 10:00h.** Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **24/11/2025 às 09:00h.** Início da sessão de disputa: **24/11/2025 às 11:00h.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:15F2E2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025-FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios – CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. O aludido procedimento dá-se mediante a necessidade de revisão de ato administrativo no bojo do processo licitatório em tela, para os itens 12 e 17, dos quais sagrou-se por vencedora à época a empresa PIVOTAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 54.025.310/0001-90, conforme registrado na Plataforma BNC (https://bnccompras.com/). Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão realizadas convocações convocadas as remanescentes para o objeto em tela. Data e hora das convocações: 10/10/2025, às 09:00. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:480ECA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025-FMS

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **LOCADOR: FRANCISCO EXPEDITO BARROS DE LIMA, CPF nº 454.721.304-68. OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA **Rua Joaquim Távora, nº135, Heliópolis, Garanhuns/PE,** DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA **UNIDADE DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD),** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. **VALOR GLOBAL R$ 39.584,16 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **01 de Novembro de 2025.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AF361FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da Secretária Municipal de Saúde**,** no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação de n° 007/2025**, cujo objeto trata-se da LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA **RUA JOAQUIM TÁVORA, Nº135, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE,** DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, **nos termos do Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021,** pelo **valor mensal de R$ 3.298,68 (Três mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo um **valor total de R$ 39.584,16 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, segundo Laudo de Avaliação constante dos autos, para o período de 12 meses

Garanhuns/PE, 17 de Outubro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4BFAE4EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 126/2025, Inexigibilidade n° 070/2025.

Objeto: Contratação de show da banda **OS HOMENS DO FORRÓ**, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, no Pátio da Feira Rua José Antônio de Albuquerque, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 27 de junho de 2025.

PABLO VINÍUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:85A49965

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2025,relativo ao Processo Administrativo n° 114/2025, Inexigibilidade n° 059/2025.

Objeto: Contratação de show da artista Simara Pires, a ser realizado no dia 14 de junho de 2025, em razão das Festividades Juninas do Ano de 2025, no Sítio Palmeiras, localizado no Município de Glória do Goitá, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total:R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Vigência:60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 13 de junho de 2025.

PABLO VINÍUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:CCB311D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2025,relativo ao Processo Administrativo n° 142/2025, Inexigibilidade n° 084/2025.

Objeto: Contratação de show artístico do Mamulengo Risadinha, a ser realizado no dia 06 de julho de 2025, para a Emancipação Política do Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total:R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência:60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 27 de junho de 2025.

PABLO VINÍUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:8712FBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 070/2025**:

Objeto: Contratação de show da banda **OS HOMENS DO FORRÓ**, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, no Pátio da Feira Rua José Antônio de Albuquerque, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa: **IGAPO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ N° 24.463.706/0001-58**

Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de 5**0.000,00 (cinquenta mil reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 26 de junho de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:05ED5261

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.537, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVOA ADQUIRIR E A CEDER O USO DE NOTEBOOKS PARA USO POR PROFESSORESEFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ASSEGURANDO CONDIÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS E A PRÁTICA DE ATIVIDADES NECESSÁRIAS À APRENDIZAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Educação autorizado a adquirir e ceder o uso de notebooks a professores efetivos da Rede Municipal de Ensino do Município de Glória do Goitá-PE.

§ 1º. A autorização de que trata o caput é exclusiva para o exercício financeiro de 2025 e 2026;

§ 2º. Será utilizada dotação orçamentária própria, consignada em orçamento anual, para a educação, e suplementada se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º. A ação governamental descrita no artigo anterior tem por objetivo a aquisição de notebooks para cessão aos servidores efetivos que exerçam funções do magistério na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A quantidade dos equipamentos será definida por meio de ato normativo expedido pelo Poder Executivo, observadas a necessidade e o quantitativo de beneficiários da rede municipal de ensino. As aquisições poderão ser realizadas de forma gradual e prioritária, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 2º. A cessão do equipamento será pelo prazo de 02 (dois) anos, para os servidores efetivos no exercício do magistério, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

§ 5º. Não fará jus ao recebimento do equipamento o professor que, à época da distribuição, estiver **cedido, requisitado ou à disposição de outro órgão ou ente federativo**, inclusive de outro município, ainda que mantenha vínculo com o quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino de Glória do Goitá–PE.

§ 4º. Os casos excepcionais poderão ser analisados e revistos pela Comissão responsável, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada.

§ 5º. A cessão de uso de que trata este Projeto de Lei será limitada a 01 (um) notebook por professor efetivo, mesmo que este possua mais de um vínculo.

Art. 3º. Para efeitos deste Projeto de Lei, será considerada como função de magistério apenas professores efetivos.

Art. 4º. A aquisição dos notebooks será feita na forma desta lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único: o servidor efetivo deverá estar em efetivo exercício para ser elegível como beneficiário desta ação governamental.

Art. 5º. Os beneficiários serão responsáveis pela

Conservação e manutenção dos equipamentos
Disponibilização do equipamento para vistorias por parte da Comissão de Avaliação e Execução;
Entrega do equipamento após o prazo estipulado no Termo de Cessão

Parágrafo Único: Os equipamentos cedidos utilizarão o sistema operacional compatível, com os utilizados nas escolas e laboratórios de informática da Rede Municipal de Ensino, sendo vetada a instalação de softwares proprietários ou qualquer conteúdo protegido por direitos autorais, bem como para uso exclusivo em atividades escolares, de forma que o uso indevido poderá ocasionar sanções e interrupção do termo de compromisso e cessão.

Art. 6º. Nos casos de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria ou encerramento do vínculo dos beneficiários, por qualquer razão, o equipamento deverá ser devolvido ao Município.

Art. 7° Deverá ser nomeada Comissão de Monitoramento e execução do programa, formada por:

Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante dos servidores do magistério municipal;
Um representante dos diretores das escolas municipais;
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipal;
Um representante do Setor de Tecnologia.

Parágrafo Único: O Presidente da comissão será o representante designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. A comissão terá as seguintes atribuições:

Planejar e orientar quanto ao uso correto dos equipamentos;
Acompanhar e realizar ocorrências referentes ao uso incorreto dos equipamentos;
Revogar cessão e termo de compromisso que apresentar descumprimento dos termos do programa por parte do servidor, sendo-lhe assegurada ampla defesa;
Emitir laudo/parecer sobre as condições de devolução ou apresentação os equipamentos;
Emitir termo de compromisso e responsabilizar-se pelo controle, fluxo e guarda dos equipamentos.

Art. 9°. Os equipamentos adquiridos serão adicionados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá-PE e cedidos aos beneficiários através de termo de cessão.

Parágrafo Único: Os equipamentos cedidos deverão ser criteriosamente acompanhados pela comissão quanto ao seu uso correto e condição de devolução dos mesmos.

Art. 10. O Município editará, por meio de Decreto ou Portaria, normas complementares para execução da presente ação governamental.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Lei de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:FC4207B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 098/2025

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

A Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana – AMESG, por meio da sua Presidência, torna pública a seguinte ERRATA:

Na Portaria n° 050/2025, publicado em 02/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, onde se lê:

" JOSE LUKAS PEREIRA DE SOUZA", portador do CPF nº 116.367.754-97, para exercer o cargo/função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA, símbolo DAS-1"

Leia-se:

"JOSE LUKAS PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 016.367.754-97, para exercer o cargo/função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA, símbolo DAS-1"

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do documento original.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 05 de Novembro de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente Da Autarquia Municipal Do Ensino Superior De Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:E750C880

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 650/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 650/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 705/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.453.655/0001-28.
Atração: Valquíria Santana e Mc Tróia.
Objeto: Contratação de atrações artísticas das Bandas Valquíria Santana e Mc Tróia para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Atapuz, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 100.000,00 (Cem Mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 07 e 09 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 29 de outubro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:B5314F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 651/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 651/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 706/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: T.M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.256.317/0001-70.
Atração: MC TOCHA.
Objeto: Contratação do cantor MC TOCHA para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Atapuz, município

de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 31 de outubro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:C791713B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 652/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 652/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 707/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: BREGA INN FANK LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.345.174/0001-21.
Atração: Mc Thayk.
Objeto: Contratação de atração artística da Banda Mc Thayk para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Atapuz, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 30 de outubro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:40526BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 653/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 653/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 708/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 51.737.756/0001-59.
Atração: BRUNESSA FRANÇA.
Objeto: Contratação da cantora BRUNESSA FRANÇA para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Atapuz, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 30 de outubro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:6FE43879

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 654/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 654/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 709/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: L.A. DE LUVENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12.
Atração: DAYANNE.
Objeto: Contratação da cantora DAYANNE para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Atapuz, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 30 de outubro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:BB91BCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 655/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 655/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 710/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.173.110/0001-86.
Atração: VEM COM ELVIS.
Objeto: Contratação do cantor VEM COM ELVIS para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Atapuz, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 31 de outubro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:8652D2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 656/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 656/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 711/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MUSIC SHOW BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.
Atração: TAYARA ANDREZA E CAPIM CUBANO.
Objeto: Contratação das atrações TAYARA ANDREZA E CAPIM CUBANO para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Atapuz, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 09 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 30 de outubro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:29FDAB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 657/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 655/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 712/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.764.778/0001-99.
Atração: Moura Rossi.
Objeto: Contratação de atração artística da Banda Moura Rossi para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Atapuz, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 09 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 30 de outubro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:A19B291A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 658/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 658/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 713/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.
Atração: Grupo Sensíveis, Orlando & Cia, Banda Faz a Farra.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Atapuz, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 22.00,00 (Vinte e Dois Mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias de 07 a 09 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 31 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado **–** Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:0E78C067

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 522 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 522 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

George Washington Pereira Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2025, aprovado pela Lei nº 496, de 04 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 3.300.000,00 destinado exclusivamente a realização de despesas:

02- PODER EXECUTIVO
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
02.17. 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

16 – HABITAÇÃO
16 482 – HABITAÇÃO RURAL
16 482 1601 – DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
16 482 1601 1986 – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
4.4.90.51 – Obras e Instalações	**700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO**	R$ 3.300.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº 496/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**07/11/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE. Doufé,*

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:D8993195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

A Gerência de licitações deste município torna pública a suspensão **SINE DIE**, do **Processo Licitatório n° 177/2025 - Pregão Eletrônico n° 062/2025** que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ E DO CECNTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO – POLO MOVELEIRO, NO MNICIPIO DE GRAVATÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. para realizar os ajustes necessários.

Gravatá, 07 de novembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:BF7728E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **AMANDA RIBEIRO DE ALMEIDA**, CPF XXX.762.924-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil**,** com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 06 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1FB7D896

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ HELDER MEDEIROS DA SILVA**, CPF XXX.291.894-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 06 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BB1000AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA**, CPF XXX.946.724-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 06 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6EBFDB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA MANUELA SOARES DA SILVA**, CPF XXX.029.644-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 06 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F3E26D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ROSIMERE LINS DE LIMA**, CPF XXX.565.094-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 06 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:78540CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **WANDERSON JOSÉ DA SILVA**, CPF XXX.341.374-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 14 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 06 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:363D3220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 271/2025

PORTARIA No 271/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

LUCIANA FELIX DA SILVA BEZERRA	R$: 101,16
MARCIA SOARES FERREIRA	R$: 101,16
MARIA LUCIANA DA SILVA MOURA	R$: 303,48
MARIA LUIZA PEREIRA	R$: 505,80
MARIA LUZIMAR DA SILVA FERRO	R$: 134,88
KLEYTON RAMOS DA COSTA	R$: 202,40
JORGE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA	R$: 101,20

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E9E7EED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 272/2025

PORTARIA No 272/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

LUCAS JOSE DOS SANTOS	R$: 250,00
SEVERINO BARBOSA DIAS JUNIOR	R$: 200,00
VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA	R$: 250,00
LUCIVANDO RAMALHO DA SILVA	R$: 101,20
MARIA HELENA CIRILO FERRO	R$: 69,04
CICERA ALVES DA SILVA	R$: 101,16
ELIANE PEREIRA LEITE	R$: 910,44
JONAS BORGES DA SILVA	R$: 94,80
JOSE RAFAEL FERREIRA BEZERRA	R$: 94,80
LUCIANA FELIX DA SILVA BEZERRA	R$: 101,16
MARCIA SOARES FERREIRA	R$: 101,16
MARIA LUCIANA DA SILVA MOURA	R$: 303,48
MARIA LUIZA PEREIRA	R$: 505,80
MARIA LUZIMAR DA SILVA FERRO	R$: 134,88
KLEYTON RAMOS DA COSTA	R$: 202,40
JORGE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA	R$: 101,20

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0D149831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 273/2025

PORTARIA No 273/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

MATHEUS MOURA DA SILVA	R$: 658,00
SEVERINO MACARIO DE BRITO	R$: 1.404,00
VANESSA FERREIRA DE SANTANA	R$: 1.500,00
TIAGO VIEIRA DA SILVA	R$: 1.404,00
ABRAAO FERREIRA DE SANTANA	R$: 568,80
ADEILTON MANOEL DA SILVA JUNIOR	R$: 679,40
MARCOS PAULO ALVES DA PAZ	R$: 568,80
JOSE ALLEF DE JESUS	R$: 550,00
JOSE SANTANA DA SILVA	R$: 121,00
JOSE IVANILDO AVELINO DO NASCIMENTO	R$: 94,80
JOSE JORGE DA SILVA FILHO	R$: 94,80
JOSIMARIA ALVES CARVALHO	R$: 172,40

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:CA10FCDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 274/2025

PORTARIA No 274/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

LUIS ANTONIO SIMIAO DA SILVA FLORENCIO	R$: 702,00
ADIARLLA NUNES DE LIMA LUNA	R$: 1.404,00
DANDARA DE SOUZA SILVA MOURA	R$: 1.000,00
FLAVIA RAMOS BARROS	R$: 40,00
GUSTAVO ALMEIDA BARROS	R$: 800,00
WILLY CORDEIRO ALVES	R$: 700,00
CLAUDEVAN DA CONCEIÇAO FEITOSA	R$: 1.000,00
VICTOR HUGO SANTOS SILVA	R$: 638,00
PATRICIA LEITE DA SILVA	R$: 1.518,00
JANAINA SUELY LEONEL DE ALBUQUERQUE RAMOS	R$: 1.518,00
ALLISON HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE	R$: 1.500,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4D37AA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2025

PORTARIA No 277/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 60 da Lei 220/2004.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo IPREVI.

CONSIDERANDO a diligência expedia pelo TCE/PE nos autos do Processo TC **2428610-2.**

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c Art. 14 da Lei Municipal no 516/2022, em razão do falecimento do segurado o Sr. **CARLOS ANTÔNIO CORREIA BARROS**, inscrito no CPF/MF sob no 241.159.404-68, que fora aposentado no IPREVI no cargo de Motorista Escolar, à sua esposa, Sra. **MARIA CÉLIA COSTA BARROS**, inscrita no CPF/MF sob no 682.897.584-72.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria que estavam sendo recebidos pelo segurado falecido, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3o – A dependente/beneficiária receberá o valor dos proventos de forma vitalícia pelo fato de contar com mais de 44 (quarenta e quatro) anos de idade, na forma do inciso VI, do § 3º, do Art. 16 da Lei Municipal no 516/2022.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria no 438/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de setembro de 2024, data do óbito do segurado.

Iati (PE), em 07 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6811BA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278/2025

PORTARIA No 278/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 60 da Lei 220/2004.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo IPREVI.

CONSIDERANDO a decisão monocrática exarada pelo TCE/PE nos autos do Processo TC 2520175-0**.**

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 40, §7º da CF com redação dada pela ECF nº103/2019, c/c Art. 14 da Lei Municipal no 516/2022, em razão do falecimento do segurado o Sr. **EDUARDO CORREIA PAZ**, inscrito no CPF/MF sob no 005.838.688-27, que fora aposentado no IPREVI no cargo de Servente de Pedreiro, à sua esposa, Sra. **ALCIONE BESERRA PAZ**, inscrita no CPF/MF sob no 494.029.514-15, única beneficiária do servidor falecido, na forma do inciso I, do Art. 12 da Lei Municipal no 516/2022.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria que estavam sendo recebidos pelo segurado falecido, e sem paridade com os servidores ativos, na forma do inciso II, do § 6º, do Art. 14 da Lei Municipal no 516/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de novembro de 2024, data do óbito do segurado, na forma do inciso I, do Art. 14 da Lei Municipal no 516/2022.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria no 415/2024.

Iati (PE), 12 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:BB3CCE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279/2025

PORTARIA No 279/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
COSME OLIVEIRA ALVES	OBRAS
FRANCISCO EMANUEL DE LYRA TENORIO	OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:32658F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280/2025

PORTARIA No 280/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, o Sr. **JURANDIR BEZERRA PAES,** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria de Viação e Obras, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A76ED3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281/2025

PORTARIA No 281/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
CLECIO FERREIRA DA SILVA	AGRICULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F310BA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 282/2025

PORTARIA No 282/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
GERSICA OLAVO DE BARROS	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C1038C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283/2025

PORTARIA No 283/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
GUSTAVO ALMEIDA BARROS	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:7938A592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2025

PORTARIA No 284/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA LUCIA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:002CB710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2025

PORTARIA No 285/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
PEDRO TENORIO DE HOLANDA	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C9A49E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2025

PORTARIA No 286/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ANA VALDECI DE LYRA TENORIO	OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B175E341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 287/2025

PORTARIA No 287/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
GILBERTO PAZ DE CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:66B6CA9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288/2025

PORTARIA No 288/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
LEONARDO SILVA DE ALBUQUERQUE	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:061E5676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288/2025

PORTARIA No 288/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
LEONARDO SILVA DE ALBUQUERQUE	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:7A3C1074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2025

PORTARIA No 289/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOHN BLYTON OLIVEIRA AMURIM	OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4AE96203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2025

PORTARIA No 289/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOHN BLYTON OLIVEIRA AMURIM	OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DC4FB99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290/2025

PORTARIA No 290/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
QUITERIA PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3D619C38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa de engenharia especializada para a construção de uma escola de 9 salas padrão FNDE, nos termos da planilha de referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.937.009,91(oito milhões e novecentos e trinta e sete mil e nove reais e noventa e um centavos):**J M SILVA SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**(26245901000137) com o lote: 1 no valor total de R$ 8.937.009,91 (oito milhões e novecentos e trinta e sete mil e nove reais e noventa e um centavos).

Ibimirim - PE, 10 de novembro de 2025.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:AB4055F7

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 043/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação trata do registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de Material Gráfico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame é de R$ 1.250.628,21 (um milhão duzentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 11/11/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25/11/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 25/11/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 10 de novembro de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:95917668

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 044/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Administração, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame é de R$ 702.789,22 (setecentos e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 11/11/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25/11/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 25/11/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 10 de novembro de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:495852E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 42, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo nos expedientes dos dias 19, 24 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 20 de dezembro de 2025 (sábado) é feriado municipal, dia da Emancipação Político-Administrativa do Município de Ibimirim/PE;
CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional, dia de Natal;
CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira) é feriado nacional, dia da Confraternização Universal;
CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 19, 24 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 é conveniente para o público, para os servidores e para Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda que o fechamento das repartições públicas nos dias supramencionados não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais de Ibimirim/PE, nos dias 19, 24 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo único – As atividades consideradas essenciais e de interesse público funcionarão initerruptamente em regime de plantão nos dias mencionados neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:16E472DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 46, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a alteração do dia da feira livre do dia 15 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro de 2025 (sábado) é feriado nacional, dia da Proclamação da República;

CONSIDERANDO que a alteração do dia da feira livre do 15 de novembro de 2025 (sábado) para o dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira) é conveniente para o público,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a alteração do dia da feira livre do dia 15 de novembro de 2025 (sábado) para o dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:4026D943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/SME

Processo Licitatório Nº: 009/2025/SME. AGC. Dispensa de Licitação Nº 002/2025/SME. Serv. Tipo menor preço global. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para ônibus a ser utilizado no Transporte Escolar de estudantes matriculados na rede pública de ensino de Inajá, abrangendo cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo) e responsabilidade civil facultativa – RCF (danos materiais e corporais a terceiros), acidentes pessoais por passageiros – APP e assistência 24 horas, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor: R$ R$ 62.347,29 (Sessenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 07/11/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 23:59 horas do dia 13/11/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Edital na íntegra: https://transparencia.inaja.pe.gov.br/app/pe/inaja/1/avisos-de-licitacao Email para Solicitação de Edital: inaja.licitacao@outlook.com**.** Endereço para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: inaja.licitacao@outlook.com,

Inajá, 06/11/2025.

LEÔNIDAS TORRES DE MELO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:8CA6A793

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE DISPENNSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2025/SME. AGC. ONDE SE LÊ Dispensa de Licitação Nº 002/2025/SME, LÊ-SE Dispensa de Licitação Nº 003/2025/SME. Serv. Tipo menor preço global. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para ônibus a ser utilizado no Transporte Escolar de estudantes matriculados na rede pública de ensino de Inajá, abrangendo cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo) e responsabilidade civil facultativa – RCF (danos materiais e corporais a terceiros), acidentes pessoais por passageiros – APP e assistência 24 horas, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor: R$ R$ 62.347,29 (Sessenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 07/11/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 23:59 horas do dia 13/11/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Edital na íntegra: https://transparencia.inaja.pe.gov.br/app/pe/inaja/1/avisos-de-licitacao Email para Solicitação de Edital: inaja.licitacao@outlook.com**.** Endereço para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: inaja.licitacao@outlook.com,

Inajá, 06/11/2025.

LEÔNIDAS TORRES DE MELO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:F7AE0AE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.279 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025 (EM VIRTUDE DA REJEIÇÃO AO VETO DO PROJETO DE LEI APROVADO Nº 072/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 20, VI, "i", e 245, §7º, do Regimento Interno e, ainda;

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 72/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a afetação de imóvel à Câmara Municipal do Ipojuca"; no dia 2 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa encaminhou ao Poder Executivo o Projeto de Lei Aprovado nº 72/2025, para devida sanção, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca;

CONSIDERANDO a apresentação de VETO ao PL 072/2025, e sua posterior rejeição pelo Poder Legislativo, na sessão realizada no dia 28/10/2025, com o envio de comunicação sobre a referida rejeição, e exaurido o prazo do art. 245, §6º, do Regimento Interno, sem a promulgação do Projeto de Lei nº 72/2025 pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 245, §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, determinam que se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de rejeição ao veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará;

R E S O L V E:

PROMULGAR para que surta seus devidos efeitos legais, a LEI Nº 2.279 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025, oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 72/2025, que "Dispõe sobre a afetação de imóvel à Câmara Municipal do Ipojuca", nos termos a seguir transcritos;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, com base no art. 47, §6º, da Lei Orgânica, c/c os arts. 20, VI, "i", e 245, §7º, do Regimento Interno, PROMULGA a presente Lei:

LEI Nº 2.279 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a afetação de imóvel à Câmara Municipal do Ipojuca, e dá outras providências.

Art. 1º Fica afetado à Câmara Municipal do Ipojuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.907.347/0001-24, como bem público de uso especial, destinado à edificação e instalação da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca, o Lote de terreno nº 04, da Quadra "C", componente do Loteamento denominado "FRANCISCO ALVES DE SOUZA", situado nesta cidade, o qual mede 15,00 m (quinze metros) de frente, por onde se confronta com Avenida Francisco Alves de Souza; 26,00 m (vinte e seis metros) de comprimento pelo lado direito, por onde se limita com o lote nº 05- A da mesma quadra e loteamento; 26,00 m (vinte e seis metros) de comprimento pelo lado esquerdo, por onde se limita com o lote nº 03, da mesma quadra e loteamento, e, finalmente mede 15,00 m (quinze metros) de fundo, por onde se limita com a área remanescente do loteamento em epígrafe, perfazendo uma área total de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), distando 39,00 m para a esquina mais próxima, pertencente a PREFEITURA MUNCIPAL DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº11.294.386/0001-08, conforme Memorial Descritivo devidamente registrado sob o nº de ordem R-01-1.140, às fls. 08v, do livro nº 2-F, em data de 15 de setembro de 1981, conforme certidão constante do anexo único da presente lei;

Art. 2º O beneficiário se compromete a respeitar a legislação urbanística e ambiental do município para a aprovação e execução do projeto arquitetônico a ser elaborado e custeado por ele, beneficiário.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá, através de decreto, corrigir eventuais variações nos perímetros estabelecidos nos Anexos desta Lei.

Art. 4º Ficam a cargo do beneficiário as despesas com emolumentos, taxas e impostos decorrentes da escrituração e registro dos imóveis.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca-PE, 7 de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:58A39886

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 304/PMI-SEMUL/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 304/PMI-SEMUL/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Locador: FÉLIX JOSÉ FERREIRA DE FARIAS. CPF nº XXX.479.88X-XX. Vigência: 07/11/2025 à 06/11/2026.

Ipojuca (PE), 07/11/2025.

ANA CAROLINA VARGAS DE LIRA
Secretária Especial da Mulher

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:B95D6FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/PMI-SEMUL/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/PMI-SEMUL/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA INTP S/A. CNPJ nº 17.659.315/0001-48. Vigência: 12/10/2025 à 11/10/2026. Ipojuca (PE), 10/10/2025.

ANA CAROLINA VARGAS DE LIRA
Secretária Especial da Mulher

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:65BAD120

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRAO N° 303/PMI-SMAG/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 303/PMI-SMAG/2023. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses. Contratada: GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 28.594.543/0001-01. Vigência: 02/11/2025 à 01/11/2026.

Ipojuca (PE), 31/10/2025.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:62C5F2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 282/2025

Contrato de Locação nº 282/2025. Processo nº 258/2025. Inexigibilidade 162/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado no endereço 2° Travessa Pedro Souza Leão, nº 23, Centro, Nossa Senhora do Ó, lpojuca/PE, para a finalidade do funcionamento do Mãe Coruja Nossa Senhora do Ó. Locador: ANTÔNIO ALBERTO CARDOSO GIAQUINTO. CPF: XXX.758.84X-XX. Valor total: R$ 90.000,00. Vigência: 30/10/2025 à 29/10/2026.
Ipojuca (PE), 30/10/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:383397F4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 283/2025

Contrato nº 283/2025. Processo Administrativo nº 242/2025. Dispensa Eletrônica nº 022/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento integral de elementos de trânsito e sinalização viária, visando suprir as demandas operacionais estratégicas e promover maior eficiência nas ações de sinalização e interdição de vias que são atribuições da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Ipojuca. Contratada: MSCJ COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 08.733.534/0001-39. Valor total: R$ 38.250,00. Vigência: 30/10/2025 à 28/12/2025.

Ipojuca (PE), 30/10/2025.

JOSÉ HELENO ALVES DA SILVA
Presidente Executivo da AMTTRANS

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:6786F4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 284/2025

Contrato nº 284/2025. Processo Administrativo nº 197/2025. Processo Licitatório nº 197/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados a suprir as necessidades da Casa Institucional de Acolhimento – Raio de Luz. Contratada: DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO. CNPJ: 61.566.456/0001-08. Valor total: R$ 2.280,20. Vigência: 05/11/2025 à 04/11/2026. Ipojuca (PE), 05/11/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:62A4C4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ nº 09.053.134/0016-21

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fórmulas Nutricionais, para atender aos usuários, adultos e crianças, assistidos através do Programa Cuida Mais Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

VALOR GLOBAL: R$365.724,19 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:CA629C41

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA - CNPJ nº 01.687.725/0001-62.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fórmulas Nutricionais, para atender aos usuários, adultos e crianças, assistidos através do Programa Cuida Mais Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

VALOR GLOBAL: R$166.856,63 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:50036AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 39.509.826/0001-16.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de

empresa especializada no fornecimento de Fórmulas Nutricionais, para atender aos usuários, adultos e crianças, assistidos através do Programa Cuida Mais Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

VALOR GLOBAL: R$348.838,81 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:1098D8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - CONAGRESTE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - CONAGRESTE

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.294.386/0001-08, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, que tem como representante o **Sr. Lucas Felipe Ferreira,** Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais, portador CPF nº 097.028.154-44, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Nº 305/2025**, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE**, na Anuência do prestador **VASCONCELOS E SANTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.346.561/0001-00 e no **Parecer Técnico nº 317/2025 - CGM e Parecer Jurídico AP/CR - PGM**, **AUTORIZA E RATIFICA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**, decorrente de **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**– **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240903002AVFG**, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE**, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços: 01/2025

Vigência da Ata: 12 meses

Órgão Gerenciador/Concedente: Consórcio INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE: CNPJ 01.346.561/0001-00

Órgão Aderente: Prefeitura do Município do Ipojuca: **CNPJ 11.294.386/0001-08**

Empresa detentora do registro: VASCONCELOS E SANTOS LTDA, Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS PARA EVENTOS DE FESTAS SAZONAIS E EVENTUAIS DO CALENDÁRIO ANUAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E NACIONAL, COM FORNECIMENTO MERCANTIL E DE SERVIÇOS LOCATÍCIOS DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, ORNAMENTOS LUMINOSOS, CÊNICO E CONTROLE REMOTO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGENS, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESMONTAGENS, COMO TAMBÉM OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.

Valor total da adesão**: R$1.188.168,81**(um milhão, cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) para 2 meses.

Ipojuca, 07 de novembro de 2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:E33DBA8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. OBJETO NAT: SERVIÇO - OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ultrassonografias e procedimentos com finalidade diagnóstica através de biópsia/punção, observando os preços estabelecidos pela Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS) com complementação de 25% do valor com recursos próprios, para atender às demandas da população usuária do SUS no Município de Itaíba/PE. PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 10/11/2025 a 10/11/2026. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 460.109,00 (quatrocentos e sessenta mil, cento e nove reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba – PE, 10 de novembro de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1F4A0789

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECADASTRAMENTO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualização e validação dos dados cadastrais e funcionais de todo o seu quadro de pessoal efetivo, **CONVOCA** todos os Servidores Públicos Municipais titulares de cargo de provimento efetivo da Administração Direta para realização do Recadastramento Obrigatório, conforme as regras e prazos estabelecidos neste Edital.

Período, Locais e Grupos de Recadastramento
O recadastramento ocorrerá no período de **17 de novembro a 05 de dezembro de 2025**, conforme cronograma de grupos a seguir, e de forma presencial:

Grupo	Categoria de Servidor	Período de Recadastramento	Local
I	Servidores da **Educação**	17 a 21 de novembro de 2025	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -CCFV
II	Servidores da **Saúde**	24 a 28 de novembro de 2025	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -CCFV
III	Servidores das **Demais Secretarias**	01 a 05 de dezembro de 2025	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -CCFV

• **Horário de Atendimento:** O horário de atendimento para o recadastramento será das 8:00 às 12:00 hs.

Recadastramento de Retardatários
Os Servidores Públicos Municipais que, por qualquer motivo, não comparecerem nos prazos estabelecidos para seus respectivos grupos, deverão se apresentar no período e local abaixo:
Período: 08 a 10 de dezembro de 2025.
Local: Sede da Prefeitura Municipal.

• Horário: das 8:00 às 12:00 hs

Documentação Obrigatória
Todos os servidores convocados deverão apresentar, no ato do recadastramento, **CÓPIA** legível dos documentos listados abaixo, acompanhada dos **ORIGINAIS** para simples conferência:
1. Documentação Pessoal:
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (ou quitação eleitoral).
Certidão de Casamento ou Averbação, se for o caso.
Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias).
Certidão de Nascimento dos filhos (se houver).
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, no caso dos homens.
2. Documentação de Qualificação Profissional:
Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional (Certificado ou Diploma).
• Comprovante de Registro no Órgão de Classe da Categoria (Ex: OAB, CREA, COREN, etc.), quando for o caso.

Das Penalidades
O **Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar** no prazo estabelecido neste Edital, inclusive no período de retardatários, terá **suspenso o pagamento de sua remuneração** a partir do mês subsequente ao término do prazo, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

• **Restabelecimento:** O pagamento da remuneração será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

Disposições Finais
•O ato de recadastramento é **obrigatório** para todos os servidores efetivos.
•A não apresentação de qualquer dos documentos listados, ou a apresentação de documentação incompleta/ilegível, poderá obstar a conclusão do recadastramento.
•Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Administração** em conjunto com a **Secretaria Geral de Controle Interno**.
• Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
• Fica sem efeito o edital 001/2025 de 03 de novembro de 2025.

Itaíba, 07 de novembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C56C7C2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88**, com sede na Praça Cel. Francisco Martins, s/nº, Centro, Itaíba – PE.

CONTRATADA: **AUTO POSTO VELL LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 43.188.284/0001-02**. Objeto: aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal.

Objeto do Apostilamento: Remanejamento interno de saldo contratual entre Secretarias Municipais, **sem alteração do valor global contratual**, visando adequação do consumo contratual e continuidade dos serviços essenciais.

Unidades Cedentes e Valores:
Secretaria Municipal de Agricultura: R$ 452.000,00
Secretaria Municipal de Administração: R$ 33.245,37

Unidades Beneficiadas e Valores:
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano: R$ 352.000,00
Gabinete do Prefeito: R$ 133.245,37

Fundamento Legal: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 06 de agosto de 2025.

Vigência do Contrato: até 11/12/2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:34C53AE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 36, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadã honorária de Itapetim ao Sra. Tayná Lima Prado e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Itapetinense a Sra.Tayná Lima Prado.

Art. 2º Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões em 07 de Novembro de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA
Vice- Presidente

VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA
1° Secretária

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:11E8903F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE avisa aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública conforme especificações a seguir: credenciamento Nº **004/2025 - Processo licitatório.**

056/2025.Natureza do Objeto: SELEÇÃO DE LIVROS DIDATICOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DAS TURMAS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS INSTITUICOES PUBLICAS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUITINGA – PE. **DOCUMENTAÇÃO E OS EXEMPLARES** exigidos neste Edital, deverão ser entregues e protocolados a partir do dia 10 de novembro até 24 de novembro de 2025, pelos proponentes, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE. Edital e demais Informações, pelo e-mail, cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com ou pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp,

Itaquitinga/PE, 07 de novembro de 2025.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:4F1EA81A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 251106PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS DE NÚMERO: 0003836–14.2022.8.17.3250 E OFICIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DE NÚMERO 024/2023 – DP/PE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE JATAÚBA. Valor: R$31.395,84.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 25 de Novembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 07/11/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:10D84B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 1. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição da gasolina, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual do Gasolina de R$ 5,99/L, para R$ 6,09/L, aumento em números percentuais de 1.66%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 06 de novembro de 2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9BAC4360

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Pregão nº 0001/2024 – Processo Administrativo nº 0001/2024. ADITAMENTO: Reequilibrar economicamente o contrato, com base legal no art. 37, XXI da Constituição Federal, no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Décima do contrato primitivo. Tudo realizado conforme oficio, planilha de custos e parecer jurídico. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA e: CT Nº 00014/2024 – JFC LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 2º Aditivo – valor contratual passará de R$ 4.287.712,85 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) para R$ 4.775.924,05 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

Jataúba/PE, 13 de outubro de 2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:14A7896C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

PROCURADORIA MUNICIPAL

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JATAÚBA/PE
Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jataúba,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do Projeto de Lei recém aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa, sob o n.º 003/2025, queDispõe sobre a criação do Prêmio "ProfessoraLindinalvaMaria Vieira" no Município de Jataúba e dá outras providências,encaminhado por este Egrégio Poder Legislativo.
Com fundamento no artigo 66, §1º, da Constituição Federal, aplicado por simetria aos Municípios, e nos termos do art. 53, V da Lei Orgânica do Município de Jataúba, venho, por meio desta, apresentarVeto Parcialao Projeto de Lei nº 03/2025,por razões de manifesta afronta legal a Ordem Constitucional, conforme passo a expor.
Das razões e justificativas do veto:
O Projeto de Lei nº 003/2025 tem por objetivo instituir um prêmio destinado a homenagear professores e professoras que se destacaram por sua contribuição à educação municipal — iniciativa meritória e

plenamente compatível com os princípios da valorização do magistério e do estímulo à excelência educacional no Município de Jataúba.
Todavia, o dispositivo que atribui o nome de pessoa viva ao prêmio "ProfessoraLindinalvaMaria Vieira" encontra óbice legal e constitucional, razão pela qual impõe-se o veto parcial, limitado à denominação.
Nesse sentido, a Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, estabelece de forma inequívoca, em seu artigo 1º, que:
"Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquernatureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta."
Embora a referida lei mencione expressamente "bens públicos", como logradouros, edifícios, obras ou serviços, sua interpretação sistemática e teleológica tem sido ampliada pela doutrina e pela jurisprudência para alcançar toda forma de homenagem ou premiação promovida pelo poder público, inclusive em âmbitos municipais, quando representem, ainda que indiretamente, promoção pessoal de pessoas vivas.
Noutras palavra, a norma visa impedir a promoção pessoal de autoridades ou cidadãos em vida, conforme exemplifica a própria Constituição da República, que, no art. 37, § 1º, proíbe divulgação de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos na publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos e entes públicos.
Isso decorre do entendimento de que a vedação legal não se restringe ao aspecto físico do bem público, mas visa preservar a neutralidade e a impessoalidade do Estado, impedindo o uso da máquina pública para exaltar indivíduos, especialmente enquanto vivos, como é o caso do presente projeto de Lei em discussão.
No âmbito do Estado de Pernambuco, a mesma vedação foi incluída na Constituição do Estado, no artigo 239. Posteriormente, reiterada e detalhada pela Lei Estadual nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, que regulamenta o art. 239 da Constituição Estadual. O art. 3º desse diploma legal, com a redação atualizada pela Lei nº 15.839/2016, estabelece que:
Art. 3º Os bens públicos de que trata esta Leinão terão o nome de pessoas vivasou que estejam enquadradas no disposto na Lei nº 15.769, de 5 de abril de 2016.
Trata-se, pois, de norma de caráter geral, que irradia efeitos obrigatórios, por se referir à moralidade e à impessoalidade na gestão da coisa pública, de acordo com os princípios estruturantes da Administração e de observância compulsória por todos osPoderes e níveis federativos. Acerca do conceito de moralidade, ensina Francisco Octávio deAlmeiraPradoque:
"(...) Todavia, a consagração expressa da moralidade administrativa como um dos princípios fundamentais da Administração veio enfatizar e reforçar a necessidade de um exame aprofundado dos pressupostos de validade dos atos administrativos, de molde a verificar se tais atos guardam consonância com os fins legais, assentam em motivo juridicamente qualificado, observam a igualdade de tratamento entre os administrados, guardam proporcionalidade ao sacrifício que acarretam a direitos individuais e se pautam pela lealdade e boa-fé em relação a seus destinatários. Em suma, a moralidade administrativa impõe um padrão de regularidade tanto no plano como no plano ético, que repele qualquer desvio em relação aos valores resguardados pelo sistema normativo e aos fins legalmente assinalados. (...)
É oportuno lembrar que o princípio da moralidade convive com outros princípios constitucionais, tais como o da legalidade, da publicidade e da impessoalidade, de tal sorte que sua interpretação não pode comprometer a coexistência harmônica entre eles. (...).Por igual, não será de admitir que em nome da moralidade administrativa se adote orientação ou entendimento que possa importar qualquer comprometimento ao princípio da impessoalidade.O que se quer enfatizar é a impossibilidade de adoção, pelos agentes públicos de qualquer nível, à sombra do princípio da moralidade administrativa, de juízos subjetivos, ainda que inspirados em diretrizes éticas, que acarretem ampliação ou redução de deveres e direitos tal como assegurados pelo sistema normativo - prática que comprometeria, a um só tempo, o princípio da legalidade, o princípio da isonomia e a certeza jurídica."
É patente, portanto, a incompatibilidade do art. 1º do Projeto de Lei nº 003/2025, com o princípio da impessoalidade expresso no artigo 37, caput e §1º da Constituição Federal e demais normas também mencionadas.
Sendo assim, o veto ora proposto não compromete o mérito do projeto, que é legítimo e salutar, mas apenas corrige o ponto que afronta o ordenamento jurídico.
O Executivo Municipal reconhece e valoriza a intenção de homenagear os educadores, razão pela qual propõe apenas a supressão da denominação pessoal, permitindo que o prêmio seja instituído com nome impessoal, em consonância com a legislação vigente.
Pelas razões aqui expostas,Veto ParcialmenteoProjeto de Lei nº 003/2025, submetendo a presente Mensagem à elevada apreciação dessa augusta Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Ao ensejo, renovo votos da mais alta estima e consideração aos ilustres Vereadores e a Vossa Excelência, o Presidente desta Casa de Leis.

Gabinete da Prefeita de Jataúba, 07de novembro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0F0DACFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 FME

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 001/2025
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: FME
PROC.N. 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, PADRÃO FNDE**, LOCALIZADA NA **RUA XAVANTES, S/N**, NO MUNICÍPIO DE **JATOBÁ-PE**, CONFORME OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DO FNDE NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 964290/2024/FNDE/CAIXA**.**
VALOR: O valor total de: **R$ 2.300,00 (Dois Milhões e Trezentos Reais)**, referente ao período de 08 (oito) meses.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 001/2025, processo nº 005/2025 ao fornecedor: **CM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 10.837.853/0001-36, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço GLOBAL.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ, 07 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3819095E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

PROCESSO Nº 030/2025/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, por meio das Secretarias Municipais, vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 017/2025/PMJ -Processo Nº: 030/2025/PMJ. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.**
Prefeitura – Secretarias Municipais.
Empresa vencedora:
- **MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 18.974.978/0001-1, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos LOTES (001-005), Valor total da proposta com % de desconto: **R$ 1.809.630,00 (Um milhão, oitocentos e nove mil e seiscentos e trinta reais);**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

JATOBÁ - PE, 07 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:32EA2ADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 DE 22 DE NOVEMBRO 2023

O Prefeito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a solicitação do Tribunal de Justiça de Pernambuco através do ofício nº 2338811 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 135 da Lei Municipal nº 1.135 de 25 de abril de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de João Alfredo);

RESOLVE:
Art. 1.º - Renovar a cessão dos Servidores Municipais abaixo relacionados, para que possam desempenhar suas funções junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco no exercício de 2024, com ônus para o órgão de origem.

Nome:
ADIELSON JOSE DOS SANTOS MARTINS - matrícula:1316, CPF: 052.184.224-79

EVALDO DA SILVA MARTINS - matrícula:1307, CPF:047.330.644-11

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:3E7F6C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 DE 03 DE DEZEMBRO 2024

O Prefeito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a solicitação do Tribunal de Justiça de Pernambuco através do ofício nº 2919129 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 135 da Lei Municipal nº 1.135 de 25 de abril de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de João Alfredo);

RESOLVE:
Art. 1.º - Renovar a cessão dos Servidores Municipais abaixo relacionados, para que possam desempenhar suas funções junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco no exercício de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Nome:
ADIELSON JOSE DOS SANTOS MARTINS - matrícula:1316, CPF: 052.184.224-79

EVALDO DA SILVA MARTINS - matrícula:1307, CPF:047.330.644-11

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2024

ADEILDO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:6F7BBC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a solicitação do Tribunal de Justiça de Pernambuco através do ofício n° 3412227 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão do Servidor Municipais abaixo relacionados, para que possam desempenhar suas funções junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco no exercício de 2026, com ônus para o órgão de origem.

Nome:
ADIELSON JOSE DOS SANTOS MARTINS - matrícula:1316, CPF: 052.184.224-79

EVALDO DA SILVA MARTINS - matrícula:1307, CPF:047.330.644-11

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Alfredo/PE, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:6CD36607

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025, SRP Nº 028/2025, OBJETO:Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o (**CCI - Centro de Convivência dos Idosos e CCJ - Centro de Convivência dos Jovens**) da Secretaria de Assistência e Ação Social no ano 2026 do município de Joaquim Nabuco/PE, Valor R$ 461.949,88 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de novembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 24 de novembro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 24 de novembro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 07 de Novembro de 2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:065B3633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO ADM: Nº 070/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRIMEIROS SOCORROS E APOIO EMERGENCIAL EM EVENTOS E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 365.205,00(trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinco reais):KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA(35522363000171) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 128.685,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA(27015710000141) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 236.520,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), sexta-feira, 7 de novembro de 2025

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:ED2D836A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 049/2025. Concorrência Eletrônica: 05/2025. Objeto Nat.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MORADA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE JUPI/PE. Após julgamento, homologa-se a Concorrência Eletrônica da seguinte maneira.

Empresa Vencedora:

PROMOV EMPREEDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.350.372/0001-90. Valor Global: **R$ 343.973,89**;

Jupi, 07 de novembro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:CF827D4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 787/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 013/2025 – publicado no diário oficial dos municípios;
CONSIDERANDO o comunicado expedido pela Junta Médica do Município sob o protocolo nº 7297.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o atestado médico de 01 (um) dia(s) do(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, datado de 19/06/2025, sob o pretexto de falta na perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BA10307A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Lagoa de Itaenga/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo estabelecer, por meio deste Decreto, regras claras e isonômicas para o credenciamento de consignatárias e a operacionalização dos descontos, em benefício dos servidores e da própria Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos ativos (efetivos, contratados e comissionados), inativos e pensionistas dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal poderão autorizar a consignação em folha de pagamento de importâncias destinadas ao adimplemento de obrigações assumidas com entidades consignatárias, sem prejuízo dos descontos obrigatórios previstos em lei ou determinados por ordem judicial.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - consignatária: a pessoa jurídica destinatária dos créditos resultantes das consignações;

II - consignante: o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal responsável por efetuar os descontos na folha de pagamento do servidor ou pensionista;

III - consignado: o servidor público ativo, inativo ou o pensionista que autoriza a consignação em sua folha de pagamento;

IV - margem consignável total: o valor máximo da remuneração do consignado que pode ser comprometido com consignações facultativas;

V - margem consignável disponível: o valor remanescente da margem consignável total após a dedução das consignações facultativas já existentes;

VI - empresa gestora: a pessoa jurídica contratada pelo consignante sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa.

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias, para os fins deste Decreto:

I - contribuição para a previdência social;

II - pensão alimentícia judicialmente determinada;

III - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

IV - reposição e indenização ao erário;

V - outros descontos decorrentes de lei ou mandado judicial.

Art. 4º A consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do consignado, autorizado prévia e formalmente por este, para o pagamento de:

I - contribuições para prêmios de seguro de vida;

II - contribuições para planos de saúde ou odontológicos;

III - contribuições para planos de previdência complementar ou pecúlio;

IV - amortização de empréstimos concedidos por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

V - amortização de financiamentos para aquisição de imóvel residencial;

VI - contribuições para sindicatos, associações de classe ou cooperativas de crédito;

VII - amortização de despesas com aquisição de medicamentos por meio de cartões de serviço;

VIII - pensão alimentícia voluntária, firmada por acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou pelo Ministério Público;

IX - amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central ou outras modalidades de cartão;

X - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizados por empresas administradoras de convênios diversos.

Art. 5º A gestão operacional das consignações facultativas poderá ser delegada a uma ou mais empresas especializadas.

§ 1º A contratação da empresa gestora será formalizada por meio de credenciamento, precedido de chamamento público, que garantirá a participação de todos os interessados que preencham os requisitos de qualificação técnica e jurídica definidos no respectivo edital.

§ 2º A contratação de que trata este artigo não implicará ônus financeiro direto para o erário municipal.

§ 3º A remuneração da empresa gestora credenciada será custeada por meio de taxa administrativa a ser paga pelas entidades consignatárias.

Art. 6º Serão admitidas como consignatárias, para os fins de consignação facultativa, exclusivamente as seguintes pessoas jurídicas:

I - entidades de assistência aos servidores públicos municipais vinculadas ao Poder Executivo;

II - sindicatos, associações e cooperativas de crédito representativas de servidores públicos municipais;

III - entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, que operem com planos de pecúlio, seguro de vida ou renda mensal;

IV - operadoras de planos de assistência à saúde ou odontológica;

V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

VI - empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para reembolsos diversos.

Art. 7º A soma mensal das consignações facultativas de um mesmo servidor não poderá exceder o percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) da respectiva base de cálculo, observada a seguinte distribuição:

I – até 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis;

II - 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado;

III - 15% (quinze por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

§ 1º Para fins do cálculo do limite previsto no *caput*, considera-se base de cálculo a remuneração mensal fixa do servidor, excluídas as seguintes parcelas:

I - diárias e ajudas de custo;

II - gratificação natalina (décimo terceiro salário);

III - adicional de férias;

IV - auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

V - parcelas de caráter indenizatório ou eventual que não integrem a remuneração fixa do cargo.

§ 2º É vedada a soma dos limites reservados nos incisos II e III para a concessão de uma única modalidade de cartão.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico poderá editar ato normativo complementar detalhando outras verbas que venham a compor a base de cálculo de que trata o § 1º.

Art. 8º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas para efeito de desconto.

§ 1º Na hipótese de a margem consignável disponível ser insuficiente para a dedução de todas as consignações facultativas do mês, o desconto será processado obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I - financiamento de imóvel residencial concedido pelo Município;

II - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;

III – amortização de empréstimos pessoais;

IV - amortização de empréstimos ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito e benefícios;

V - contribuição para planos de saúde e odontológicos;

VI - contribuição para seguros de vida;

VII - contribuição para entidades de previdência complementar;

VIII - contribuição para sindicatos, associações ou clubes representativos de servidores.

§ 2º Dentro de uma mesma categoria de prioridade estabelecida nos incisos do § 1º, o critério de desempate para o desconto será a data de averbação mais antiga.

Art. 9º. A operacionalização da consignação em folha de pagamento não estabelece qualquer vínculo de responsabilidade do Município por

dívidas ou obrigações de natureza privada assumidas pelo consignado perante a entidade consignatária.
§ 1º A atuação do Município limita-se à condição de intermediário do desconto e repasse dos valores autorizados pelo servidor, não integrando a relação de consumo estabelecida entre o consignado e a consignatária.
§ 2º A consignatária possui responsabilidade objetiva e solidária por quaisquer prejuízos causados ao consignado ou à Administração por atos de seus prepostos, correspondentes bancários ou empresas terceirizadas que a representem.
§ 3º No ato da rescisão do vínculo de trabalho de servidores ocupantes de cargo em comissão ou contratados por tempo determinado, a Administração Municipal deverá reter, do saldo das verbas rescisórias disponíveis, os valores necessários para a amortização ou liquidação de débitos pendentes com as consignatárias, repassando-os diretamente a estas.

Art. 10. A consignatária terá a permissão para incluir novas consignações suspensa até que a irregularidade seja sanada, quando, após notificada, deixar de corrigir as seguintes falhas:
I - irregularidades no processo de cadastramento ou na averbação de consignações;
II - omissão em prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Administração Municipal ou pela empresa gestora;
III - descumprimento de exigências legais ou das normas estabelecidas neste Decreto;
IV - não fornecimento de documentos necessários à apuração de irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
V - não efetivação da baixa do contrato e da correspondente liberação da margem consignável no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da comprovação de quitação da dívida pelo servidor;
VI - recusa injustificada em facilitar a portabilidade do crédito (compra de dívida) por outra instituição;
VII - inadimplência quanto ao pagamento da remuneração devida à empresa gestora, nos prazos contratualmente estabelecidos.
Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo será precedida de notificação formal à entidade consignatária, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade ou apresentar defesa prévia.

Art. 11. A entidade consignatária será suspensa do direito de realizar novas consignações pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:
I - ceder a terceiros, a qualquer título, seu código de acesso ou rubricas de desconto;
II - permitir que terceiros não autorizados realizem a averbação de consignações em seu nome;
III - utilizar as rubricas de desconto para finalidades não previstas neste Decreto.
Parágrafo único. A aplicação da sanção prevista neste artigo dependerá da conclusão de processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. A entidade consignatária será descredenciada do sistema de consignações, com o cancelamento de seu código de desconto, nas seguintes hipóteses:
I - reincidência em práticas que resultaram na aplicação da sanção prevista no art. 11 deste Decreto;
II - atuação ilícita ou em desacordo com suas finalidades estatutárias;
III - prática comprovada de fraude, simulação ou dolo em prejuízo de servidor, da Administração Pública ou da empresa gestora;
IV - inatividade, caracterizada pela não realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.
§1º A aplicação da sanção prevista neste artigo dependerá da conclusão de processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§2º A aplicação das sanções previstas nos arts. 10, 11 e 12 deste Decreto não interromperá o processamento dos descontos relativos às consignações já averbadas, que continuarão a ser efetuados pela Administração Municipal até a sua integral liquidação.

Art.13. A consignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

Art. 14. Compete ao Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio de Portaria, estabelecer os procedimentos para a instauração e o rito dos processos administrativos, visando ao cumprimento do disposto nos arts. 10 a 13 deste Decreto, nos quais serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. A consignação facultativa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:
I - por ato da Administração Pública, em razão do interesse público ou em decorrência de descredenciamento da entidade consignatária;
II - por solicitação da entidade consignatária, que deverá comunicar formalmente sua decisão ao consignado e à Administração Municipal;
III - por solicitação do servidor, nos seguintes termos:
a) tratando-se de contribuições para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos, o pedido de cancelamento deverá ser feito por requerimento à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;
b) tratando-se de planos de saúde, odontológicos ou seguros de vida, o pedido de cancelamento do serviço deverá ser feito diretamente à consignatária, que ficará obrigada a comunicar a solicitação à Administração para a cessação do desconto em folha.
Parágrafo único. O desconto em folha referente à amortização de empréstimos ou financiamentos tem caráter irrevogável e irretratável, não sendo permitido o cancelamento unilateral por parte do servidor, exceto em caso de quitação antecipada da dívida, momento em que a consignatária deverá, obrigatoriamente, solicitar a baixa da consignação.

Art. 16. Para o credenciamento no sistema de consignações, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações subsequentes;
b) Documentos de eleição dos administradores atuais;
c) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais que assinarão pela entidade.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - Qualificação Econômico-Financeira:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa;
b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - Outros Documentos e Qualificação Técnica:
a) Declaração formal informando os dados da conta bancária de titularidade da pessoa jurídica para o recebimento dos repasses;
b) Para entidades de planos de saúde ou odontológicos: prova de registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e certidão de regularidade junto ao respectivo conselho profissional (CRM ou CRO);
c) Para entidades de seguros, pecúlio ou previdência complementar: prova de autorização de funcionamento e certidões de regularidade expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
d) Para administradoras de cartão de crédito: declaração de conformidade com as normas do Banco Central do Brasil aplicáveis à sua atividade.
Parágrafo único. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, responsabilizando-se o declarante pela sua veracidade,

facultado à Administração Municipal solicitar a apresentação dos originais para conferência a qualquer tempo.

Art. 17. A modalidade de consignação facultativa de que trata o inciso X do art. 4º deste Decreto é isenta de qualquer cobrança por parte do Município ou da empresa gestora das consignações.

Art. 18. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:6BEC6EE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de consultoria e auditoria administrativa, tributária e fiscal abrangendo notadamente a procuradoria geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil de certidões e acompanhamento de regularização e manutenção do CAUC, que permita atender as demandas da Prefeitura Municipal. CONTRATADO: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**,** inscrito no CNPJ: 19.877.816/0001-26. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 11 de março de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8071B0CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de consultoria e auditoria administrativa, tributária e fiscal abrangendo notadamente a procuradoria geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil de certidões e acompanhamento de regularização e manutenção do CAUC, que permita atender as demandas da Prefeitura Municipal. CONTRATADO: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**,** inscrito no CNPJ: 19.877.816/0001-26. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 27/12/2024 a 26/12/2025.

Lagoa dos Gatos, 27 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:58FFEAAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de consultoria e auditoria administrativa, tributária e fiscal abrangendo notadamente a procuradoria geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil de certidões e acompanhamento de regularização e manutenção do CAUC, que permita atender as demandas da Prefeitura Municipal. CONTRATADO: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**,** inscrito no CNPJ: 19.877.816/0001-26. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor Acrescido: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

Lagoa dos Gatos, 06 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DD335B41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 400, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"INSTITUI O"PROGRAMAEDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO-DETRAN Kids" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINODO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAOUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,em virtude da Lei eno uso de suas atribuições legais conferidas peloInciso III, do Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1ºFica instituído o "ProgramaEducação para o Trânsito-DETRAN Kids", na forma de tematransversal,grade extracurricular,nas escolas da rede pública de ensinoFundamentaldomunicípio de Lagoa dosGatos, no estado de Pernambuco:
§ 1°Para a inclusão de que trata o "caput" deste artigo serão obedecidos os procedimentos legais previstos pelas legislações federais,estaduaise municipaisvigentes.
§ 2°O"ProgramaEducação para oTrânsito-DETRAN Kids" se destina aos alunos doensino fundamental da rede municipal de Ensinode Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco.
§ 3°As escolas da rede privada domunicípiode Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambucopoderãoaderir aexecuçãodo "ProgramaEducação para oTrânsito-DETRAN Kids"em seusestabelecimentos, destinados aos alunos do ensinofundamental.

Art. 2ºAs escolas da rede públicadeverão, por força desta Lei, realizarseminários, palestras ou quaisquer outras formas de apresentação,abordando assuntos relacionadosàeducação,àprevenção eàsegurançano trânsito.

Art. 3ºAs apresentações sobreEducação para oTrânsitodeverão ter como foco:
I.Desenvolver experiências pedagógicas e lúdicas realizadas em um espaço de trânsito cenográfico com estrutura modular e itinerante;
II.Motivar a comunidade escolar para uma mudança cultural e comportamental no trânsito.
III.Promover aos alunos a reflexão sobre a realidade do trânsito enquanto localidade (zona urbana e zona rural) município e país;
IV.Promover a formação para Educação de Trânsito;
V.Promoção da paz no trânsito;
VI.Identificar problemas recorrentes no trânsito no entorno dasescolas e nas artérias municipais, com vistas a mitigá-los;
VII.Desenvolver a percepção da importância da sinalização viária, das regras de convivência e de valores como solidariedade, respeito, inclusão e gentileza para a segurança e integridade coletiva;
VIII.Difusão dos princípios para segurança no trânsito;
IX.Promoção da preservação do patrimônio público;

X.Promoção da sustentabilidade socioambientale cidadania;
XI.Legislação de trânsito;
XII.Primeiros Socorros;

Art. 4ºNas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material referente ao comportamento seguro no trânsito.

Art.5ºA implantaçãodo "ProgramaEducação para oTrânsito-DETRAN Kids" nas escolas da rede pública do município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuconão retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projetopolítico-pedagógico.
Parágrafo único.Oprojeto político- pedagógicodas escolas municipais não se desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como deverá contar com a participação de todos que a integram, como diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

Art. 6ºOs professores ou educadores habilitados que participarem do "ProgramaEducação para oTrânsito-DETRAN Kids" atuarão,diuturnamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção e segurança no trânsito, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo de uma abordagem quinzenal a ser promovida pelas escolas públicas doMunicípio.

Art. 7ºAs escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvido relativamente ao"ProgramaEducação para oTrânsito-DETRAN Kids", inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo único.No balanço geral apresentado pela escola deverão constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do"ProgramaEducação para oTrânsito-DETRAN Kids".

Art. 8ºO "ProgramaEducação para oTrânsito" será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 9ºA Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e/ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações deEducação para oTrânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais,o Departamento de Transito-DETRAN,Conselho Nacional de Transito-CONTRAN, Secretaria Nacional de Transito-SENATRAN,Polícia Militar,Polícia Militar Rodoviáriae Batalhões deTrânsito, Corpo de Bombeiros,Secretaria de Defesa Social,bem como empresas e instituições privadas e órgãos não governamentais, visando ao apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

Art. 10A implantação da presente lei correrá por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 11O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que coubere se fazer necessário.

Art. 12Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DEALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:B7C5B7E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 002/2025

Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco; Contratada: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS, com o CNPJ nº 15.454.009/0001-40; Contrato nº 019/2025, derivado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, firmado junto a empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS, com o CNPJ nº 15.454.009/0001-40, Avenida Santo Antônio, 319, Sala A, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400- 000, neste ato representado por IGOR ANDRADE FONTES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1990, Casado sob regime de separação de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 30.182.195-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04776245072, órgão expedidor DETRAN/SE, residente e domiciliado na AVENIDA N. S. DA PIEDADE, 100, CENTRO, LAGARTO/SE, CEP 49.400-000. Base Legal: Inciso I do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande/PE, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:EDD01DA5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 019/2025, CUJO OBJETO É "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE, CUJA EXECUÇÃO SE DARÁ NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL", FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE E A EMPRESA UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE-PE, inscrita no CNPJ nº 01.683.494/0001-19, com endereço à Av. Miguel Arraes de Alencar, SN, Bairro Cristo Rei, na cidade de LAGOA GRANDE- PE, neste ato representado pelo Vereador Presidente JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.726.017 SSP-PE, inscrito no CPF Nº 696.107.624-68, residente e domiciliado na Vila Malvina, nº 17, Bairro Centro, Lagoa Grande-PE, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Contrato nº 019/2025, derivado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, firmado junto a empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS, com o CNPJ nº 15.454.009/0001-40, Avenida Santo Antônio, 319, Sala A, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400- 000, neste ato representado por IGOR ANDRADE FONTES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1990, Casado sob regime de separação de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 30.182.195-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04776245072, órgão expedidor DETRAN/SE, residente e domiciliado na AVENIDA N. S. DA PIEDADE, 100, CENTRO, LAGARTO/SE, CEP 49.400-000;

CONSIDERANDO, que a Administração e os licitantes deverão observar as normas estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como as obrigações contratuais decorrentes do processo licitatório;

CONSIDERANDO, a não entrega dos veículos objeto da contratação;

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO 002/2025, pelo descumprimento de cláusula contratual celebrada entre as partes, especificamente em virtude de INFRINGIR **a cláusula: 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, 6.1 - A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

.
CONSIDERANDO a justificativa da locação dos Veículos e sua importância para o desempenho das funções dos Vereadores(as), requer medidas urgentes para viabilizar a utilização dos veículos pelos parlamentares;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 137, incisos I, V, VIII;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 138, I, prevê a extinção contratual determinada por ato unilateral da administração;

RESOLVE;

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica rescindido, a partir de 07 de novembro de 2025, o Contrato nº 019/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco e a UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS, com o CNPJ nº 15.454.009/0001-40, cujo objeto é "a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE, CUJA EXECUÇÃO SE DARÁ NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL", com base no Lei nº 14.133/2021, em seu art. 138, I, prevê a extinção contratual determinada por ato unilateral da administração, para Rescisão Unilateral do Contratual nº 019/2025.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração Pública Contratante, nos termos do art.138, I, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA:
A partir desta data não haverá qualquer obrigação presente ou futura entre as partes, decorrente do contrato nº 019/2025 e da presente rescisão contratual, seja na esfera civil, administrativa e/ou criminal.
Do foro Cláusula Quarta Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Grande, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias, decorrentes da execução da presente rescisão ou do contrato rescindido. E, por assim decidir, lavra-se a presente rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais.

Lagoa Grande /PE, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:97BD4901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 497, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Ouvidor do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 008/2013, de 07 de março de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Ouvidor, o servidor, senhor **ARMANDO AMORIM RÊGO,** matrícula 2224**,** vinculado ao Gabinete da Prefeita – GAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B5ACEA88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 073/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de pessoa física ou jurídica para auxiliar no serviço de alimentação manutenção e atualização de conteúdo no Sistema FOCO, e demais atividades realizadas na Sala do Empreendedor de Lagoa Grande/PE, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 2.811,11 **(dois mil oitocentos e onze reais e onze centavos).** Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 13/11/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

LUIZ SÉRGIO MARTINS
Chefe de Gabinete

AVISO DE DISPENSA Nº 074/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em engenharia civil para elaboração de projetos básicos e complementares destinados á construção de Barragem em Jutaí, zona rural do Município de Lagoa Grande-PE, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 20.691,20 **(**Vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos**)**. Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 13/11/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Secretária de infraestrutura
Maria Kaline

Lagoa Grande, 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:302E150D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de aquisição de materiais para o Programa em Tempo Integral, incluindo materiais de esportes, jogos e brinquedos educativos e materiais laboratório ciência, destinados a suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal de ensino em tempo integral da Secretaria de Educação de Lagoa Grande/PE.

Contratada: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS, CNPJ: 01.763.210/000-02.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 058/2025
Pregão Eletrônico: Nº 048/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 079/2025.

Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA ME CNPJ: 04.356.868/0001-80.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$69.801,00 (sessenta e nove mil oitocentos e um reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 058/2025
Pregão Eletrônico: Nº 048/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 080/2025.

Contratada: 100 SPORTS LTDA, CNPJ: 29761.115/0001-80.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 14.184,00 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 058/2025
Pregão Eletrônico: Nº 048/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 081/2025.

Lagoa Grande/PE, 07 de novembro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:23B62F9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058-2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 058-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de aquisição de materiais para o Programa em Tempo Integral, incluindo materiais de esportes, jogos e brinquedos educativos e materiais laboratório ciência, destinados a suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal de ensino em tempo integral da Secretaria de Educação de Lagoa Grande/PE.

Após o Processo Licitatório nº 058/2025, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas**: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS, CNPJ: 01.763.210/000-02,** pelo valor global de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** e a empresa: **AURECY FERREIRA DA SILVA ME CNPJ: 04.356.868/0001-80,** pelo valor global de **R$69.801,00 (sessenta e nove mil oitocentos e um reais**) e a empresa: **100 SPORTS LTDA, CNPJ: 29761.115/0001-80,** pelo valor global de **R$ 14.184,00 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais) .**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 048-2025-Processo Licitatório nº 058-2025.

Lagoa Grande/PE, 07 de novembro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:17273B2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 109/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo FMS n° 023/2025 - Dispensa nº 010/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais e itens odontológicos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

EMPRESA: ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 03.284.928/0001-33
CONTRATO: 109/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 15.746,30 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

Lajedo/PE, 7 de novembro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AA99E5A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 010/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo, estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Saúde, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 010/2025 - Processo FMS nº 023/2025**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais e itens odontológicos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital,** através da empresa: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.284.928/0001-33,** com valor global de **R$ 15.746,30 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).**

Lajedo/PE, 06 de novembro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:69CAEFC1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº10.143.246/0001-76**,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no**CNPJ** sob o n° 41.830.614/0001-88, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2025, que até a presente data não entregou de forma total os itens da referida ordem mencionada a cima, **Contrato PML N° 102/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 014/2023-SRP,** sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lajedo/PE, 07 de novembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F97D400F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 050/2025, assinado em 15/08/2025. Objeto: Saneamento nas ruas a serem pavimentadas. Processo Administrativo nº 23007/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA, CNPJ nº 35.175.305/0001-19. Aditiva-se ao contrato o prazo de 120 (cento e vinte) dias com Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2025. Vigência Final: 15 de Dezembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 15 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO – AO CONTRATO Nº 037/2025, assinado em 16/10/2025. Objeto: REFORMA DA UNIDADE MISTA ANA ALVES DE CARVALHO (HOSPITAL MUNICIPAL). Processo Administrativo nº 23001/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, CNPJ nº 31.570.478/0001-80. Aditiva-se ao contrato o prazo de 60 (sessenta) dias com Vigência Inicial: 16 de Outubro de 2025. Vigência Final: 14 de Dezembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 16 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO – AO CONTRATO Nº 002/2025, assinado em 08/07/2025. Objeto: Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo em diversas ruas. Processo Administrativo nº 104/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA, CNPJ nº 35.175.305/0001-19. Aditiva-se ao contrato o prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Vigência Inicial: 8 de Julho de 2025. Vigência Final: 8 de Janeiro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 8 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:47E36E49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2025 [PROC. 1DOC Nº 430/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL da Prefeitura Municipal do Moreno, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2025 [Proc. 1Doc nº 430/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 cujo objeto consisteno REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de construção e ferramental para atender as demandas da secretaria municipal de administração e defesa social.

Considerando o Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/10/2025. Edição 3962;

Considerando a ocorrência de erro material consignado no Termo de Homologação e Adjudicação, no que se refere ao nº do CNPJ da empresa BARAOSEG LTDA, visto que o correto é o CNPJ nº 53.763.552/0001-18.

RESOLVE:

I. RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO dos autos do Pregão Eletrônico nº 010/2025:

ONDE SE LÊ:

BARAOSEG LTDA LTDA inscrita no **CNPJ nº 23.763.552/0001-18**, com sede a Rua Conego Polon, n°70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, com o lote: 125 no valor total de R$ 1.657,80 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

BARAOSEG LTDA LTDA inscrita no CNPJ nº 53.763.552/0001-18, com sede a Rua Conego Polon, n°70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, com o lote: 125 no valor total de R$ 1.657,80 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Demais informações permanecem inalteradas,

Moreno, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:AB544D07

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 166/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 1.888/2025 - Adesão Nº. 009/2025 cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500.01.0092935/2024-85, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) ENGLOBANDO TRÁFEGO DE DADOS E ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS TELEFÔNICOS MODALIDADE LOCAIS, MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA LIGAÇÕES EXCLUSIVAMENTE ORIGINADAS DOS TERMINAIS MÓVEIS DO PLANO CORPORATIVO, E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SOB DEMANDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O PRAZO DE 30 (TRINTA) MESES, com a empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ Nº 40.432.544/0001-47 no valor total de R$ 222.615,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais).

Fundamentação Legal: Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 06 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS MARTINIANO DE BARROS
Secretário de Planejamento
Mat. 36.325

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C5DAD9FB

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.599/2025 - Dispensa Nº. 064/2025 em favor da empresa LUIZ PAULINO DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.267.155/0001-91, no valor total R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil oitocentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORENO/PE.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 07 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social
Mat. 36306

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:14D8AB0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº 128/2025

ATO Nº 128 de 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, calculados pela média, a **PATRICIA DE SANTANA CORREIA**, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, matrícula 19460-3, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da CF c/c o art. 35, §3º da Lei Complementar nº 014/2002, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 023/2004, conforme informações constantes no processo nº 2024/09/23409 de 09/09/2024.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-782440-SVHD

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:E9895D18

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 127/2025

ATO Nº 127 de 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, calculados pela média, a **ELIZABETE SOARES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 19316-0, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, aliena "a", CF, Redação EC 41/03, conforme informações constantes no processo nº 2025/09/21719 de 19/09/2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-171330-IG33

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:CC02058B

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 129/2025

ATO Nº 129 de 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a **EDIVAM JOSE DA SILVA,** Guarda Civil Municipal, Inspetor Nível J, matrícula 27550-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/02/2818 de 10/02/2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-701965-Q3RH

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:3E867FBA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 130/2025

ATO Nº 130 de 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a **LENITA BATISTA DE SOUZA**, Enfermeira, Nível 3 Referência 15, matrícula 14678-1, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/02/3871 de 20/02/2025**.**

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-997906-TWEX

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:87A720A0

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 131/2025

ATO Nº 131 de 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, calculados pela média, a **ELDA CARMEM ALVES MARTINS TORRES,** Medica, Nível II, Referência 9, matrícula 17874-8, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, aliena "a", CF, Redação EC 41/03, conforme informações constantes no processo nº 2025/03/5212 de 13/03/2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-533004-1BTH

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:9046F9C9

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 132/2025

ATO Nº 132 de 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a **BRAZ ANTONIO DA SILVA,** Guarda Civil Municipal, Inspetor Nível J, matrícula 13445-7, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/03/6214 de 24/03/2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-082462-XN5W

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:17ECA215

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 133/2025

ATO Nº 133 de 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a **MARCIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA MORAIS,** Professora Especialização 200H, Matriz III Classe C Faixa XI, matrícula 14617-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/03/6652 de 27/03/2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-509586-R2B7

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:51FB540C

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 134/2025

ATO Nº 134 de 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas

atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a **GILSON FERNANDES DO NASCIMENTO,** Professor Especialização 200H, Matriz III, Classe B Faixa VII, matrícula 16574-3, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6º, da EC41/03, conforme informações constantes no processo nº 2025/05/11130 de 14/05/2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-918889-68YO

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:A319AD06

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 135/2025

ATO Nº 135 de 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a **MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA,** Aux. Manutenção e Obras, Nível III, Referência 15, matrícula 27370-8, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/05/9891 de 05/05/2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-174536-WB3T

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:E56383DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2479/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **ANA CAROLINA SOARES**, matrícula nº 75044-1/1**,** do cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **06 de outubro de 2025,** conforme processo administrativo nº 22902/10 /2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6C8FB4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2484/2025

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando o Art. 27 da Lei Municipal de n° 6188/2021, resolve nomear como membro suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda (OLINPREV), **JULIANA MAIA GUEDES ALCOFORADO DE ALMEIDA**, matrícula nº 19.274-0, inscrita no CPF sob o nº 037.572.304-85, Auditora Fiscal do Município de Olinda, em substituição a Everaldo Torres Catão, inscrito no CPF sob nº 128.449.934-00, conforme requerimento.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E60C3596

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 099/2025

Institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais - PMPDP, conjunto de diretrizes, normas e ações para o desenvolvimento e a adaptação da ação governamental à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais observará a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos; e

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I - As regras de boas práticas e governança estabelecidas pelo controlador e pelo operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes do tratamento de dados do titular;

II - O atendimento simplificado, presencial e eletrônico, das demandas do cidadão;

III - O alinhamento e o equilíbrio com a promoção da transparência pública, em específico com a Lei Municipal nº 5.856, de 20 de dezembro de 2013;

IV - O estabelecimento da proporcionalidade das medidas acerca de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;

V - O desenvolvimento do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;

VI - A manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;

VII - A economicidade das ações;

VIII - O alinhamento ao planejamento estratégico do Município.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Seção I
Do Controlador Geral de Dados e do Operador de Dados

Art. 4º. O Controlador Geral é o órgão ou entidade, pessoa jurídica de direito público ou privado, que compõe a Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. As autoridades máximas, titulares de cada órgão ou entidade do Município, atuarão como Controladores, no âmbito de suas respectivas unidades, por delegação do Controlador Geral, exercendo as atribuições conferidas neste Decreto e na legislação de regência.

Art. 5º. O operador é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável por realizar o tratamento de dados em nome do controlador e conforme a finalidade por este delimitada, nos termos do art. 5º, inciso VII, e do art. 39, ambos da LGPD.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - A análise de risco;

III - O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica; e

IV - O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III deste artigo, as unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município devem observar as diretrizes editadas pelo Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, de que trata o art. 7º deste Decreto.

Art. 7º. Fica criado o Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, que será composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Controladoria Geral do Município, que presidirá;

II - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

III - Procuradoria Geral do Município;

IV - Secretaria de Governo; e

V - Coordenador Geral de Informática.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, com base nos princípios e disposições contidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e em regulamentações complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, estabelecer diretrizes, definir normas, atribuir competências e deliberar sobre a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, estratégias de adequação, objetivos, metas, prazos e os programas de governança em privacidade.

Art. 8º. Compete à Controladoria Geral do Município:

I - Coordenar e orientar a rede de Encarregados Setoriais responsáveis pela implementação da PMPDP;

II - Consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

III - Disponibilizar canal de atendimento ao titular, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria do Município;

IV - Fiscalizar a qualidade do atendimento ao titular dos dados;

V - Produzir e manter atualizados manuais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos; e

VI - Estabelecer uma sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimentos objetivos baseados em riscos.

Art. 9º. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

I - Orientar a aplicação de soluções de tecnologia da informação e comunicação relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - Adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de tecnologia da informação e comunicação hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - Disponibilizar aos agentes de tratamento e aos encarregados consultoria técnica sobre tecnologia e segurança da informação para dirimir questões e emitir pareceres sobre o significado e o alcance da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

IV - Propor padrões para contratação ou desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação e comunicação, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - Disponibilizar aos agentes de tratamento e aos encarregados consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres sobre o significado e o alcance da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - Disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos de cooperação, nacionais ou internacionais, aderentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento; e

III - Disponibilizar modelo de termo de uso dos sistemas de informação da Administração Pública.

Art. 11. Compete aos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal o desempenho das atribuições típicas de controlador de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

I - Aprovar, prover condições e promover ações para a efetividade da Política de Proteção de Dados Pessoais Locais;

II - Designar o encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais Locais e atuar conforme o art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, por meio de ato próprio;

III - Elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e

IV - Fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º. A designação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

§ 2º. O encarregado deve estar subordinado diretamente ao dirigente máximo dos órgãos ou entidades previstas no caput do art. 1º, devendo ter experiência em gestão

pública, na área jurídica ou de tecnologia, bem como poderes para tratar questões que afetem os operadores e para orientar a adequação dos processos internos à LGPD.

Art. 12. Compete à Secretaria de Governo:

I - Coordenar, junto à Controladoria Geral do Município e aos demais órgãos da Administração, as ações intersetoriais para implementação da LGPD no Município de Olinda;

II - Promover a articulação entre os órgãos da Administração Direta e Indireta visando à uniformidade das práticas de proteção de dados pessoais;

III - Apoiar institucionalmente o funcionamento do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IV - Monitorar, junto aos secretários municipais e autarquias, o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela LGPD;

V - Integrar ações de comunicação institucional sobre a LGPD e promover campanhas de conscientização;

VI - Propor, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, medidas normativas e administrativas voltadas à segurança da informação.

Art. 13. Compete ao Coordenador Geral de Informática:

I - Assessorar tecnicamente o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) na definição de medidas de segurança da informação;

II - Analisar políticas, normas e padrões técnicos de segurança para toda a Prefeitura; e

III - Promover treinamentos internos de boas práticas de segurança cibernética para servidores.

CAPÍTULO II

DO ENCARREGADO GOVERNAMENTAL E SETORIAL

Art. 14. O Encarregado Governamental é a pessoa designada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Parágrafo único. Compete ao Encarregado Governamental:

I - Elaborar e manter atualizada a Política de Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

II - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar as providências necessárias;

IV - Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

V - Coordenar e consolidar as informações do inventário de dados pessoais relativos ao registro das operações de tratamento de dados pessoais, realizadas pelos encarregados setoriais, seja em meio físico ou digital, conforme o art. 37 da LGPD;

VI - Implementar regras de boas práticas e de governança, bem como ações educativas, em conformidade com o art. 50 da LGPD no âmbito da Prefeitura Municipal de Olinda;

VII - Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas pelo art. 50 da LGPD;

VIII - Coordenar e orientar a rede de encarregados setoriais na implementação da PMPDP;

IX - Realizar, quando necessário, os relatórios consolidados de impacto à Proteção de Dados (RIPD) com o apoio dos Encarregados Setoriais; e

X - Realizar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 15. O Encarregado Governamental será designado por ato específico do Prefeito, segundo as diretrizes do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 16. O Encarregado Setorial é a pessoa física que atuará como canal de comunicação entre a autoridade máxima de cada órgão ou entidade e o Encarregado Governamental.

§ 1º. Compete ao Encarregado Setorial:

I - Orientar os funcionários e contratados do órgão ou entidade de sua responsabilidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

II - Quando solicitado pelo Controlador e/ou Encarregado Governamental, prestar esclarecimentos e adotar providências dentro da sua área de atuação;

III - Elaborar e manter atualizado o inventário de dados pessoais relativos ao registro das operações de tratamento de dados pessoais mencionadas no art. 37 da LGPD dentro do órgão ou entidade sob sua responsabilidade;

IV - Implementar regras de boas práticas e de governança, bem como ações educativas, em conformidade com o art. 50 da LGPD no âmbito do órgão ou entidade de sua responsabilidade;

V - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, de acordo com os casos previstos na LGPD, no âmbito do órgão ou entidade sob sua responsabilidade;

VI - Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador e/ou Encarregado Governamental ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2º. Compete às autoridades máximas, titulares de cada órgão ou entidade do Município, designar, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, os Encarregados Setoriais, que atuarão como pontos focais em cada órgão ou entidade.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO AO TITULAR

Art. 17. O atendimento ao titular será realizado por meio eletrônico, nos canais de atendimento da Ouvidoria do Município.

Parágrafo único. O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para acompanhamento das solicitações.

Art. 18. O atendimento ao titular também poderá ser realizado de forma presencial na entidade onde os dados se encontram, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º. Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º. Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará os dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação nos canais de atendimento da Ouvidoria do Município.

§ 3º. O atendimento presencial ao procurador ou curador será aceito somente através da apresentação do instrumento de outorga.

Art. 19. A Ouvidoria do Município encaminhará a solicitação ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º. O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º. Os dados pessoais solicitados deverão ser entregues ao titular ou ao seu representante legal, por meio eletrônico protegido ou presencialmente.

Art. 20. O Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP editará normas e procedimentos complementares para o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 14 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:92BE267C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6394/2025

Declara de Utilidade Pública Academia Brasileira de Ciências Criminais - ABCCRIM.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, no âmbito do Município de Olinda, a **ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS – ABCCRIM.**

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 25 de setembro de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:49477498

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6396/2025

Dispõe sobre a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal no 13.874, de 20 de setembro de 2019, amplia o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, estabelece normas para os atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório, dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único e caput do art. 170 e do caput do art. 174, todos da Constituição Federal de 1988.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, amplia o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, estabelece normas para os atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório, dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único e caput do art. 170 e do caput do art. 174, todos da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Seção I
Dos Princípios Relativos à Proteção da Livre Iniciativa

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II– apresunção de boa-fé do particular perante o Poder Público;

III - a intervençãosubsidiária, mínima e excepcional do Poder Público sobre o exercício de atividades econômicas;

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público;

V - a proporcionalidade regulatória;

VI - a racionalidade da atividade reguladora;

VII - a proteção da confiança; e,

VIII - a preservação dos negóciosjurídicos.

§1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação da atividade econômica a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública, na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e assemelhados.

§2º O disposto nesta Lei será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico e na ordenação pública, não se aplicando ao direito financeiro e ao direito tributário, especialmente no tocante à inscrição nos cadastros fiscais e ao Poder de Polícia do Município.

§3º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas, resolvendo-se as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário

§4º No exercício de regulamentação de norma pública decorrente das disposições desta Lei, exceto se em estrito cumprimento de outra previsão legal, é dever do Poder Público evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente, introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas.

§5º As normas contidas nesta Lei devem ser harmonizadas com os princípios, diretrizes e garantias contidos na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e serão observadas para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados no âmbito do Município de Olinda.

§6º Considera-se atividade econômica aquela desenvolvida por pessoa natural ou jurídica, identificada em seu respectivo segmento na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e na Lista de Atividades Auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), do estabelecimento a ela associada, se houver.

§7º Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipossuficiência ou reincidência.

§8º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I- Requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Município, que requeira a liberação de atividade econômica à autoridade concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

II- Autoridade concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

§9º As disposições constantes desta Lei e as relações jurídicas de direito público e privado por ela reguladas serão interpretadas de acordo com os princípios da racionalidade econômica dos negócios, da liberdade de contratar, da autonomia da vontade, da função social dos contratos, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica, da ordem pública e da função social das atividades econômicas públicas e privadas.

Seção II
Das Diretrizes do Município paraGarantia da Livre Iniciativa

Art. 3º São diretrizes do Município de Olinda, para garantia da livre iniciativa:

I - facilitação de abertura e encerramento de empresas, inclusive pela progressiva adoção de meios virtuais para requerimentos e procedimentos administrativos;

II - disponibilização de informações claras e amplamente acessíveis quanto aos procedimentos necessários ao início, regular exercício e encerramento de um empreendimento;

III - abster-se de exigir especificação técnica desnecessária ao atingimento do fim almejado;

IV- abster-se de criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, em detrimento dos demais, salvo quando tecnicamente justificado no contexto da atuação prevista no art. 174 da Constituição Federal de 1988;

V -abster-se de criar reserva de mercado para determinado grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

VI - conceder tratamento isonômico para o exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação observará o disposto no inciso IV do art. 2º desta Lei;

VII- adoção, no exercício da atividade fiscalizatória, de caráter prioritariamente orientador, quando a situação ou a atividade desenvolvida, por sua natureza e grau de risco, for compatível com esse procedimento; e,

VIII- simplificação do cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

IX - a liberdade de contratar e desempenhar qualquer atividade econômica, na forma da lei;

X - o direito de requerer e obter licenças, alvarás ou atos de permissão e autorização, emitidos pelo Poder Público, conforme exigido em lei ou ato normativo regulamentar;

XI - a garantia de celeridade nos procedimentos prévios ao início da atividade econômica regulada;

XII - a delimitação do exercício do poder de polícia preventivo e da intervenção do Município na ordem econômica.

Parágrafo único. Nos atos e ações da Administração Pública deverá ser observado o devido respeito à dignidade das pessoas jurídicas, compreendida a proteção de suas liberdades, legal e constitucionalmente, estabelecidas, seus valores e sua identidade perante o mercado, visando assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Seção II
Dos Direitos de Liberdade Econômica

Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais ao desenvolvimento e ao crescimento econômico do Município de Olinda, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal de 1988:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, ressalvada a obrigatoriedade de inscrição cadastral de natureza tributária e observados o ordenamento territorial referente ao uso e à ocupação do solo urbano e os condicionantes da classificação de risco que constarem na legislação;

II - desenvolver atividade econômica de médio risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, com a emissão, automaticamente após o ato de registro, de alvará de funcionamento de caráter provisório;

III - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, devendo guardar observância à legislação aplicável de acordo com a atividade econômica exercida, observadas:

a)as normas de proteção à saúde, ao meio ambiente e à preservação da coletividade, incluídas as de combate ou repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, e normas sanitárias;

b)as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;

c)atos administrativos gerais ou de efeitos concretos que implementem restrição razoável e temporária à liberdade econômica, observado o interesse público devidamente justificado;

d)as disposições de órgãos reguladores de funcionamento e horários especiais para determinadas atividades econômicas;

e)a legislação trabalhista;

f)as normas de proteção e defesa do consumidor;

g)as normas atinentes à função social da propriedade; e,

h)as normas de defesa da livre concorrência.

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal ou de quem em nome dela agir, quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, nas hipóteses em que exigidos, caso em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores;

V- receber igualdade no tratamento entre particulares que se encontrem em situação equivalente, sem qualquer distinção em razão de atividade econômica, ocupação profissional ou função por eles exercida;

VI- definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços de acordo com a oferta e a demanda, observadas as vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na legislação pertinente;

VII - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação da legislação cabível, incluindo do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico, serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, ou autonomia da vontade, e pressupondo a existência de propósito negocial, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VIII - ter acesso público, amplo e simplificado, aos processos e atos de liberação de atividade econômica;

IX - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços livremente, sem necessidade de autorização prévia para quando tais modalidades não forem abarcadas por norma já existente, ou quando as normas infralegais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico, nos termos estabelecidos na legislação pertinente, que discipline os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

X - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, uma vez apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente, independentemente de emissão de licença provisória, do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei, em norma mais protetiva ao meio ambiente ou em ato administrativo repressivo devidamente fundamentado, observado o devido processo administrativo.

XI - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto diante de normas de ordem pública, observados os princípios e diretrizes constantes desta Lei, bem como

os critérios definidos no art. 113 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;

XII - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equiparará a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

XIII - ter a garantia de que, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, não será exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, entendida como aquela que:

a)distorça sua função mitigatória ou compensatória, atribuindo às obrigações funções de cunho fiscal ou meramente arrecadatório;

b)requeira medida já planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

c)utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

d)requeira execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou,

e)mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

XIV- ter a garantia de que não lhe será exigida, por parte da Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei;

XV- não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa na legislação;

XVI- ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público.

§1º No direito administrativo sancionador, a administração pública deverá observar:

I- a preservação de legalidade dos atos do particular até evidência inequívoca do contrário;

II- a preservação da legalidade dos atos do particular na presença de dúvida razoável; e,

III- a prevalência da tese mais benéfica ao particular quando do empate de decisões de órgãos colegiados.

§2º O disposto no inciso III do caput não se aplica às situações em que a redução do preço de produtos e de serviços tenha a finalidade de esquivar-se total ou parcialmente da fiscalização tributária e do lançamento tributário ou, ainda, de postergar o pagamento de tributos ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e,

§3º A Administração Municipal poderá emitir, a pedido do interessado, declaração de isenção de licenciamento para as atividades econômicas de baixo risco.

§4º O disposto no inciso X do caput não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;

II - versar sobre situações prévia e motivadamente consideradas como de fundado risco à ordem ou economia públicas por ato do órgão ou da entidade da Administração Pública competente;

III- a decisão importar em compromisso financeiro assumido pela Administração Pública, comprometimento da programação orçamentária, transposição de receitas, remanejamento de recursos ou estorno financeiro, na forma do art. 167, da Constituição Federal, e outras hipóteses previstas na legislação orçamentária;

IV - houver objeção expressa em tratado ratificado pelo Estado Brasileiro e promulgado por ato da Presidência da República, ainda que não iniciada sua vigência.

§5º A aprovação tácita prevista no inciso X do caput deste artigo não se aplica caso a titularidade da solicitação seja de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em que desenvolva suas atividades funcionais.

§6º O prazo a que se refere o inciso X do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública solicitados, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos nesta Lei.

§7º Para os fins do inciso XV do caput deste artigo, será considerado ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

§8º Para a eficácia do disposto no inciso XII do caput deste artigo, deverá ser observado o que segue:

I - para documentos particulares, qualquer meio de comprovação da autoria, da integridade e, se necessário, da confidencialidade de documentos em forma eletrônica é válido, desde que escolhido de comum acordo pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento; e,

II- independentemente de aceitação, o processo de digitalização que empregar o uso de certificação idônea terá garantia de integralidade, autenticidade e confidencialidade para documentos públicos e privados.

§9º Para os fins desta Lei, equiparam-se os documentos digitais aos documentos físicos, quando da prática de ato de liberação das atividades econômicas e dos requerimentos por agentes interessados relacionados ao exercício de atividade econômica.

§10. Os atos e decisões administrativas referentes à liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa.

Art. 5º Excetuam-se do disposto nesta Lei, as autorizações a título precário de uso de área pública, sendo obrigatório em tais casos o cumprimento das normas de localização e observância dos produtos ou mercadorias que poderão ser comercializados naquele local, conforme legislação municipal em vigor.

Art. 6º Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação, deverão observar as normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio.

Art. 7º A fiscalização do exercício das atividades econômicas de baixo risco será realizada posteriormente ao seu início, de ofício ou em razão de denúncia encaminhada à autoridade competente, a fim de averiguar se o estabelecimento está em conformidade com as normas pertinentes ao ramo da atividade econômica.

§1º É dever da Administração Pública Municipal observar o critério de dupla visita para lavratura de Autos de Infração e aplicação de penalidades decorrentes do exercício de atividade considerada de baixo ou médio risco.

§2º É dever da Administração Pública Municipal e dos demais Entes que se vinculam ao disposto nesta Lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a realizar a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável.

§3º O primeiro ato de fiscalização da atividade terá cunho orientador, devendo ser assinalado prazo para adequação de eventuais inconformidades constatadas, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público.

§4º Se o particular, por si ou por seu representante, fizer declarações falsas ou omitir dolosamente circunstâncias relevantes na autodeclaração, estará sujeito à aplicação, pelo órgão responsável pelo licenciamento, das sanções previstas em lei.

Art. 8º É dever da Administração Pública e das demais entidades que se sujeitam a esta Lei, na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:

I - dispensar tratamento justo, previsível e isonômico entre os agentes econômicos;

II- proceder à lavratura de Autos de Infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem propriamente regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis.

§1º Os órgãos e as entidades competentes, na forma do inciso II do caput deste artigo, editarão atos normativos para definir a aplicação e a incidência de conceitos subjetivos ou abstratos por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis, observado que:

I- nos casos de imprescindibilidade de juízo subjetivo para a aplicação da sanção, o ato normativo determinará o procedimento para sua aferição, de forma a garantir a maior previsibilidade e impessoalidade possível;

II - a competência da edição dos atos normativos infralegais equivalentes, a que se refere este parágrafo, poderá ser delegada pelo Poder Executivo Municipal, conforme sua autonomia, bem como pelo órgão ou pela entidade responsável pela lavratura do Auto de Infração.

§2º Para os fins administrativos, controladores e judiciais, consideram-se plenamente atendidos pela administração pública os requisitos previstos no inciso II do caput deste artigo, quando a Procuradoria Geral do Município, nos limites da respectiva competência, tiver previamente analisado o ato de que trata o § 1º deste artigo.

§3º O disposto no inciso II do caput deste artigo aplica-se exclusivamente ao ato de lavratura decorrente de infrações referentes a matérias nas quais a atividade foi considerada de baixo ou médio risco, não se aplicando a órgãos e a entidades da administração pública que não a tenham assim classificado, de forma direta ou indireta, de acordo com os seguintes critérios:

I - direta, quando realizada pelo próprio órgão ou entidade da administração pública que procede à lavratura; e,

II - indireta, quando o nível de risco aplicável decorre de norma hierarquicamente superior ou subsidiária, por força de lei, desde que a classificação refira-se explicitamente à matéria sobre a qual se procederá a lavratura.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 9º É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II- redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI- criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII- introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

VIII- restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

IX- exigir, sob pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza, de maneira a mitigar os efeitos do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O exercício da atividade econômica de baixo risco não depende de licenciamento prévio do Poder Público Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei ou em disposições legais específicas.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a definir atividades consideradas de baixo risco, risco médio ou moderado e risco alto, sendo dispensados para as atividades consideradas de baixo risco quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem sobre atos públicos de liberação.

§1º Na hipótese de ausência de ato do Poder Executivo Municipal, de que trata o caput deste artigo, será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), independentemente da aderência do Município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e/ou norma de mesma natureza editada pelo Poder Executivo do Estado de Pernambuco, que defina a classificação das atividades econômicas quanto ao seu grau de risco.

§2º Os órgãos ou as entidades do Poder Executivo Municipal responsáveis pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação classificarão o nível de risco das atividades econômicas em:

I- nível de risco I: para os casos de risco baixo, irrelevante ou inexistente;

II- nível de risco II: para os casos de risco médio ou moderado;

III- nível de risco III: para os casos de risco alto.

§3º O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação, desde que não haja previsão contrária em lei ou em norma mais protetiva ao meio ambiente.

§4º As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário ou em norma mais protetiva ao meio ambiente e não sejam constatadas irregularidades quando de eventual vistoria, hipótese em que a atividade será imediatamente suspensa pela autoridade competente, assegurada a ampla defesa e o devido processo legal.

§5º As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§6º A classificação das atividades econômicas, de que trata o caput deste artigo, observará a classificação estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA.

§7º Decreto do Poder Executivo Municipal, de que trata o caput deste artigo, veiculará o rol de CNAEs de acordo com a classificação dos respectivos níveis de risco das atividades econômicas.

§8º Decreto do Poder Executivo Municipal definirá os órgãos ou as entidades do Poder Executivo Municipal responsáveis que detêm competência para realizar a avaliação e emitir manifestação formal sobre a classificação dos níveis de risco das atividades econômicas, e o procedimento para alteração da classificação dos níveis de risco das atividades econômicas.

§9º As propostas de alteração da classificação dos níveis de risco das atividades econômicas ou de reclassificação de alguma atividade econômica específica em face da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, observarão os seguintes critérios:

I - a probabilidade de ocorrência de evento danoso à saúde pública, ao meio ambiente e à propriedade de terceiros; e,

II- a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.

§10. Os parâmetros utilizados na classificação e reenquadramento de nível de risco devem observar preponderantemente os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

§11. Os níveis de risco das atividades econômicas a serem definidos em Decreto do Poder Executivo Municipal não se aplicam ao licenciamento ambiental sob a responsabilidade de órgãos e/ou entidades federais e/ou estaduais, na hipótese de haver legislação federal ou estadual específica.

§12. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer outras atividades como consideradas de baixo risco e de médio risco ou critérios de classificação de risco, desde que não acarrete o aumento do grau de risco em que a atividade se encontra classificada no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

§13. Para fins de classificação quanto ao grau de risco e seus efeitos, estabelecidos em Poder Executivo Municipal, os órgãos ou as entidades responsáveis considerarão os seguintes critérios:

I - segurança quanto à mobilidade;

II - localização;

III- atendimento às normas urbanísticas;

IV- atendimento às normas ambientais;

V - segurança sanitária, saúde e higiene;

VI - tranquilidade e sossego público;

VII- direitos individuais e coletivos;

VIII- prevenção contra incêndio e pânico;

IX - ambiente de trabalho;

X- metrologia.

§14. Quando o empreendimento exercer atividades econômicas distintas previstas em mais de um dos níveis de risco, aquela de grau superior prevalecerá sobre a de grau reduzido para fins de classificação quanto ao nível de risco, devendo o procedimento ser realizado com base na atividade de maior risco.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 11. Ato próprio da autoridade concedente fixará prazo, não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica, levando em consideração o grau de risco, devendo o regulamento prever as consequências do descumprimento da análise dentro do prazo fixado, sem prejuízo de eventuais prazos fixados em legislação específica.

§1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade importará na sua aprovação tácita, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei ou em norma mais protetiva nos termos desta Lei.

§2º O prazo previsto no caput aplica-se aos requerimentos de liberação das atividades econômicas relativos aos níveis de risco II e III, depois que realizada a vistoria pela autoridade competente.

§3º A aprovação tácita:

I - não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;

II - não afasta a sujeição do requerente à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§4º O disposto no caput não se aplica:

I - quando o ato público de liberação for relativo a questões tributárias de qualquer espécie;

II- quando o ato público de liberação acarretar compromisso financeiro assumido pela Administração Pública;

III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra despacho denegatório de ato público de liberação.

§5º A autoridade concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.

§6º No ato normativo de que trata o caput deste artigo, que fixa o prazo de resposta, deverá constar a lista discriminada das hipóteses não sujeitas à aprovação tácita por decurso de prazo.

§7º Poderá ser excepcionalmente estabelecido prazo superior ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante despacho fundamentado da autoridade concedente, exarado no processo de liberação da atividade econômica, em até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo predefinido.

Art. 12. O prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica tem, por termo inicial, a data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo, ao fim do qual, não emitida à decisão pelo órgão prolator, considerar-se-á tacitamente aprovado o requerimento, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei ou em norma mais protetiva ao meio ambiente.

§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas, até prova em contrário.

§2º A ciência expressa e imediata do prazo para apreciação do requerimento de que trata o § 1º deste artigo constará do comprovante de protocolo emitido pelo órgão competente, a ser entregue ao requerente ou a seu representante.

§3º O comprovante de protocolo entregue ao requerente ou a seu representante fará explícita menção à circunstância de que, exaurido o prazo para apreciação do requerimento, dar-se-á a aprovação tácita, que lhe autorizará iniciar a atividade econômica, nos termos desta Lei e demais normas aplicáveis.

§4º O comprovante do protocolo, na hipótese dos §§ 2º e 3º deste artigo, revestir-se-á de eficácia de ato público autorizativo equiparado ao alvará de funcionamento, para efeito de demonstração da regularidade do funcionamento do empreendimento perante terceiros particulares e Poder Público, enquanto não emitido o respectivo documento de que trata o art. 14 desta Lei, ressalvada a posterior fiscalização por parte do órgão competente da administração.

§5º A autoridade concedente priorizará a adoção de mecanismos automatizados para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

§6º A autoridade concedente disponibilizará, em meio físico ou digital, a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais a serem providenciados pelo requerente.

Art. 13. Para fins de aprovação tácita, nos casos em que aplicável, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso uma única vez, por até 30 (trinta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, mediante despacho justificado da autoridade concedente.

§1º O requerente será informado sobre os documentos e as condições necessárias para complementação da instrução processual.

§2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato superveniente durante a instrução do processo, mediante despacho fundamentado da autoridade concedente.

Art. 14. Será entregue ao requerente, independentemente de solicitação, documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto para decisão sobre a liberação, nos termos desta Lei.

§1º A autoridade concedente tornará automática a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, em especial nos casos de aprovação tácita.

§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da aprovação, que será equiparada, para todos os efeitos, à aprovação formal por ato do Poder Público.

§3º Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica permanecerão disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, a fim de garantir transparência, publicidade e segurança administrativa.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS OU ASSOCIATIVAS

Art. 15. É livre o exercício da atividade econômica e associativa localizada, observados os casos em que a lei exigir atos públicos de liberação da atividade na forma regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, sendo que em nenhuma hipótese tais atos serão exigidos para a liberação de atividades de baixo risco.

§1º As atividades da União, do Estado, do Município, das entidades paraestatais, os templos, as igrejas, as sedes de partidos políticos, os sindicatos, as federações ou confederações são dispensados de atos públicos de liberação da atividade, bem como as atividades desenvolvidas de forma automatizada por meio de autoatendimento, sem suporte humano e permanência de público no local.

§2º A liberação da atividade de comércio ou de prestação de serviço ambulante ou transitório reger-se-á por normativa própria.

Art. 16. Nos casos em que a lei exigir atos públicos de liberação da atividade, poderão ser emitidos:

I- o Alvará de Localização e Funcionamento para as atividades econômicas e associativas localizadas, classificadas como de nível de risco médio ou moderado, e de nível de risco alto, permitida a emissão de Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de nível de risco médio ou moderado; ou,

II- o Alvará de Localização de Ponto de Referência, quando a atividade econômica for realizada sem endereço certo.

§1º Devem constar nos Alvarás:

I - localização do estabelecimento;

II- número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) responsável pelo estabelecimento ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), e a inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes;

III - atividade; e,

IV - prazo de vencimento se houver.

§2º Quando no mesmo estabelecimento forem exercidas atividades dispensadas de atos públicos de liberação cumuladas com atividades que exijam ato público de liberação, apenas estas últimas deverão constar do Alvará.

§3º As condições legais para o exercício da atividade não necessitam estar descritas no Alvará de Localização e Funcionamento, sem prejuízo da necessidade de seu cumprimento.

§4º As disposições contidas nesta Lei para o Alvará de Localização e Funcionamento aplicam-se, naquilo que couber, ao Alvará de Localização de Ponto de Referência.

§5º O Alvará de Localização e Funcionamento será cancelado:

I - por requerimento do responsável pelo estabelecimento;

II - após a decisão final de interdição da atividade, após o devido processo administrativo na forma da lei;

III - por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentam a solicitação, após o devido processo administrativo na forma da lei; ou,

IV- como medida preventiva, para evitar danos à saúde pública e à segurança pública.

§6º A licença para estabelecimento será concedida mediante expedição de alvará, salvo nos casos previstos nesta Lei ou ainda, de atividades transitórias ou eventuais e das atividades econômicas

previstas em lei específica que trate de Direitos de Liberdade Econômica do Município de Olinda.

Art. 17. A ausência do Alvará de Localização e Funcionamento para a atividade econômica ou associativa que exija ato público de liberação é considerada infração e, respeitada a ampla defesa e o contraditório, aplicar-se-á ao infrator responsável pela atividade, mediante processo administrativo, as sanções previstas na forma da lei, incluindo a interdição da atividade irregularmente exercida.

§1º Havendo risco grave e iminente, a interdição do exercício de atividades irregulares será procedida de forma sumária e cautelar como medida administrativa no ato fiscalizatório, devidamente descrita e fundamentada pela autoridade no Auto de Interdição, cabendo o devido recurso administrativo.

§2º Considera-se risco grave e iminente a condição ou situação de operação da atividade que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao público.

§3º A interdição da atividade cessa com a regularização do Alvará de Localização e Funcionamento.

§4º Os recursos impetrados contra os Autos de Interdição expedidos com base no § 1º deste artigo serão priorizados na ordem de julgamento.

Art. 18. São deveres dos estabelecimentos, sem prejuízo às demais disposições legais:

I - apresentar, sempre que solicitado, o Alvará de Localização e Funcionamento, nos casos exigidos em lei;

II - abster-se de depositar ou expor à venda mercadorias sobre os passeios ou utilizando paredes ou vãos, ou sobre marquises ou toldos;

III - atender às exigências legais para o exercício da atividade;

IV - não exercer atividade em horário vedado por norma municipal;

V - não utilizar equipamentos sonoros em infração à legislação vigente;

VI - respeitar as normas de proteção ao meio ambiente;

VII - respeitar as restrições previstas na Lei que trate do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Olinda;

VIII - respeitar as orientações emitidas pelos órgãos sanitários e de controle urbano e ambiental; e,

IX - manter as instalações sanitárias, os tanques, os banheiros, os mictórios e as latrinas de uso coletivo, seus aparelhos e acessórios, no mais rigoroso asseio e em perfeito funcionamento, com papel higiênico e sabão fornecidos pelo responsável.

§1º Havendo risco grave e iminente, a interdição do exercício de atividades irregulares será procedida de forma sumária e cautelar como medida administrativa no ato fiscalizatório, devidamente descrita e fundamentada pela autoridade no Auto de Interdição, cabendo o devido recurso administrativo.

§2º Considera-se risco grave e iminente a condição ou situação de operação da atividade que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao público, cujos prazos serão regulamentados por decreto.

§3º A interdição da atividade cessa com a regularização das condições ou situações apontadas no auto de interdição, assim reconhecida formalmente pela autoridade competente.

§4º Os recursos impetrados contra os Autos de Interdição expedidos com base no § 2º deste artigo serão priorizados na ordem de julgamento.

§5º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime a necessidade de observância dos deveres dispostos neste artigo e na legislação vigente.

§6º A ação fiscalizatória determinará a adequação à legislação vigente, ressalvados os casos de risco grave e iminente, em que aplicará o § 1º deste artigo.

Art. 19. Considera-se observado o critério da dupla visita quando, no ato da fiscalização, houver Auto de Infração ou Notificação pré-existente, emitido pelo Município ou outra autoridade competente, na vigência desta Lei, apontando expressamente a irregularidade encontrada.

Parágrafo único. O critério da dupla visita não afasta o dever de adequação à legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 20. As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo, para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

§1º O Poder Executivo editará regulamento que disporá sobre o conteúdo e a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame e sobre as hipóteses em que essa poderá ser dispensada, e sobre a data de início da exigência de que trata o caput deste artigo.

§2º A análise de impacto regulatório de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão por ela responsável, em local de fácil acesso, no qual serão informadas também as fontes de dados utilizadas para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

§ 3º O ato normativo que reduza exigências, obrigações, restrições, requerimentos, especificações ou outros trâmites burocráticos, com o intuito de diminuir ônus para o contribuinte, não será objeto de análise de impacto regulatório.

CAPÍTULO VIII

DO COMITÊ CONSULTIVO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 21. Fica instituído o Comitê Consultivo de Atividades Econômicas, órgão técnico de caráter não vinculativo que tem por atribuição apoiar o Poder Executivo na definição das atividades de baixo risco, nos termos desta Lei.

§1º O Comitê Consultivo de Atividades Econômicas será organizado e composto conforme regulamentação do Poder Executivo, mediante Decreto.

§2º A participação no Comitê Consultivo de Atividades Econômicas é considerada atividade relevante e não remunerada.

§3º O Comitê Consultivo de Atividades Econômicas terá a responsabilidade de planejar, propor e acompanhar a implantação de ações que tenham por finalidade o pleno e eficaz cumprimento das disposições previstas nesta lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos públicos municipais relacionados com os procedimentos de abertura e de fechamento de empresas, bem como com aspectos ambientais, sanitários e outros inerentes ao licenciamento das atividades, observado o disposto nesta Lei, deverão considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, buscando, de forma conjunta, compatibilizar e integrar procedimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva dos empreendedores.

§1º Os órgãos públicos municipais referidos no caput deste artigo deverão observar, naquilo que não conflitar com a legislação municipal competente, os dispositivos constantes:

I - na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

II- na Lei Estadual nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco;

III - na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

IV- nas Resoluções do Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§2º Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

§3º A classificação da atividade econômica, em qualquer porte, não desobriga a observância do contido no Plano Diretor da Cidade de Olinda, bem como nas demais normas da legislação urbanística e ambiental, sem prejuízo das demais normais correlatas.

§4º Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 23. Identificada divergência entre a atividade de fato e os dados previamente declarados, e sendo a atividade considerada admissível ao processo de licenciamento, fica o estabelecimento sujeito às regras e sanções previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. Em caso de declaração ou apresentação de documentos falsos, o declarante sujeitar-se-á às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 24. Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância, entre outras, das normas pertinentes à:

I - segurança das edificações e habitabilidade;

II- garantia do sossego público, da higiene, da salubridade; e,

III- garantia da acessibilidade.

Art. 25. As disposições desta Lei são aplicáveis a todo e qualquer processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, independentemente de que para sua finalização o referido processo tenha de tramitar por mais de um órgão ou entidade administrativa federal, estadual ou municipal.

Art. 26. As medidas previstas nesta Lei aplicam-se a todos os processos de licenciamento em curso quando de sua promulgação ou que lhe forem posteriores, ressalvados os direitos adquiridos e o ato jurídico perfeito.

Parágrafo único. As medidas referidas no caput também se estendem às renovações de processos de licenciamento que lhe forem posteriores ou em curso quando de sua promulgação.

Art. 27. A aplicação desta Lei independe de o ato público de liberação de atividade econômica:

I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;

II- referir-se a:

a)início, continuidade ou finalização de atividade econômica;

b)liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;

c)atuação de ente público ou privado.

Art. 28. O disposto nesta Lei não se aplica a ato ou procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou entidade competente após o ato público de liberação.

Art. 29. As disposições desta Lei incidem nos Autos de Infração pendentes de decisão final para benefício do autuado.

Art. 30. As sanções de fechamento, cancelamento do Alvará, baixa do Alvará e cassação do Alvará, ou outras que impliquem no cessamento definitivo da atividade, previstos em legislação vigente, serão consideradas como interdição de todas as atividades do estabelecimento, aplicando-se esta Lei no que couber.

Art. 31. Para fins de aplicação do critério de dupla visita, os Autos de Infração já lavrados, dos quais ainda não exista decisão final, ficam convertidos em Notificação, considerando se, no silêncio, o prazo de 30 (trinta) dias para adequação das irregularidades apontadas, a contar da publicação desta Lei.

Art. 32. Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam às normas de Direito Tributário, não prejudicando a incidência dos tributos municipais e as regras estabelecidas na legislação tributária municipal.

Art. 33. Independentemente da classificação da atividade econômica é obrigação do particular, previamente ao início de suas atividades, realizar a inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes, na forma prevista na legislação tributária do Município de Olinda.

Art. 34. A administração pública municipal, por meio de todos os órgãos que a compõe, deverá adotar medidas para racionalizar os atos e procedimentos de sua competência mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, na forma prevista nesta Lei.

Art. 35. Na relação entre os órgãos e entidades públicas do Município com o cidadão, é dispensada, sempre que possível, a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o servidor municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II- autenticação de cópia de documento, cabendo ao servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do cidadão, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor municipal;

IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público.

Art. 36. O pedido de alvará poderá ser disponibilizado e transmitido por meio do site oficial do Município ou ferramenta informatizada criada ou credenciada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM da REDESIM, na forma da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e das resoluções do referido Comitê, mediante convênio com os órgãos estaduais ou federais competentes.

§1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios necessários para o cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

§2º No caso da celebração dos convênios, a que se refere o caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer ou suprimir procedimentos e exigências disciplinados nesta Lei complementar, visando à simplificação do registro e da legalização de pessoas jurídicas, empresários e profissionais autônomos, adequando-os às disposições disciplinadoras da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, criada pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, e às resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

§3º Os procedimentos de liberação da atividade econômica, no que couber, podem ser formalizados utilizando-se o Sistema de Registro Integrado - REGIN da Rede Estadual para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM/PE, sistema informatizado que integra os órgãos públicos envolvidos no Registro de Empresas, com o objetivo de desburocratizar os processos de abertura e alteração de empreendimentos no âmbito do Município.

Art. 37. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para integração ao "PROJETO CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL" e à "REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios", criada pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, objetivando a desburocratização nos procedimentos de abertura, alteração e baixa de pessoas jurídicas, empresários e demais entidades.

Parágrafo único. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos em qualquer fase do processo de abertura e fechamento de pessoas jurídicas, empresários e demais entidades observarão a uniformidade no processo de registro e de legalização, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar atos necessários para evitar a duplicidade de exigências e para agilizar os procedimentos de análise.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com outras instituições, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 39. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a criar um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

Parágrafo único. As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão, no âmbito municipal, bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos competentes:

I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II- de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de alvará de localização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 40. A presente Lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos estaduais e federais competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores municipais e de exercício profissional, quando for o caso.

Art. 41. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao Município e/ou a terceiros, os que, dolosamente, prestarem informações falsas ou sem a observância da Legislação Federal, Estadual ou Municipal pertinente, em especial, a Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990, que define os crimes contra a ordem tributária.

Art. 42. Fica admitido, no âmbito do Município de Olinda, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, emitido eletronicamente através do Portal do Empreendedor, conforme deliberações do Comitê Gestor do Simples Nacional e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, na forma estabelecida em ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Poder Executivo, mediante Decreto, fará expedir todas as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 29 de setembro de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A512DE3D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2025

PORTARIA Nº 418/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022.

POR FORÇA DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Processo de nº 0015222-40.2025.8.17.2990 - Mandado de Segurança;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata relacionada nesta portaria, aprovada e classificada no concurso público nº 001/2022, Edital nº 001/2022, respeitando a decisão judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, constante no Processo nº 0015222-40.2025.8.17.2990- Mandado de Segurança, para comparecer na **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda**, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro,

Olinda-PE, no dia e horário indicado no inciso I do art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I •CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III •Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV •Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V •Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII •Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X •Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI •Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XII •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII •Caso possua outro vínculo, apresentar declaração de **não readaptação profissional** junto à outra instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV •Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV •Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia
FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	**TIPO**
XVI •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVII •Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII •Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
IX •Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, estarão disponíveis no site do IBDO (Instituto Brasileiro de Incentivo ao Desenvolvimento Organizacional Eireli EPP) e serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial no dia da entrega de documentação, conforme data e horário do art. 2º.

Art. 2º – Convocar a candidata habilitada e classificada, abaixo relacionada, para apresentar a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia e horário indicado conforme:

I **•Data: 14/11/2025 - Horário: 09 horas**

a)**PROFESSOR I – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
16998	ANDREA MARIA DE OLIVEIRA GAIAO	XXX.622.104-XX	70	272°

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme item 1.7 do Edital do concurso público 001/2022, os candidatos convocados no artigo 2º, desta portaria, deverão apresentar-se para o exame médico admissional, realizado pela Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo, cuja validade de todos os exames e laudos deverá ter até **90 dias** de emissão antes da data do exame médico admissional:

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
IV- Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
V - Audiometria;
VI - Videolaringoscopia indireta COM LAUDO E IMAGENS;
VII - Exame Psiquiátrico com laudo (laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra).

§ 1º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar **Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista**.

§ 2º - Os exames e laudos deverão estar assinados e carimbados manualmente ou em formato digital com QRCODE, de acordo com a legislação vigente, pelo médico ou bioquímico que realizou os exames e laudos.

§ 3º - O exame médico admissional ocorrerá nos dias **25/11/2025 (terça-feira),** ocasião em que a candidata convocada no art. 2º deverá comparecer munida dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, realizada pelo Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda, que acontecerá em **local, dia e horário** agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação, **conforme horários disponibilizados previamente pela Junta médica.**

§ 4º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de Novembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, _____/_____ de _____.

_____
Servidor SGPA/DGRH

_____
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de

Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

---_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____

Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário ---- _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:_____
Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____
b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: _____SIM
_____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____

Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA

Para: Banco Itaú

Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____,Endereço: _____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, _____de _____de _____.

_____

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:1281F104

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2025-GS/SGPA

Portaria nº 419/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/11/25512.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a cessão à Câmara dos Deputados/Presidência, da servidora, Cynthia Cybelle Rodrigues Fernandes Porto, matrícula nº 63.066-7/1, CPF: 949.975.604-30, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação de Olinda, com ônus para o órgão de origem, no período de 20 de novembro de 2025 a 20 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de novembro de 2025.

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:3DFC15BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO para os devidos fins a contratação de empresa para a aquisição de carroceria para veículo F-350, para transporte de animais, com rampa de acesso, no tamanho de 3,20 x 1,90, em madeira de lei, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMAPU, no valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), com a empresa CARROCERIAS MS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.639.435/0001/34, com sede na Rua José Gilvan Cavalcanti Calado, n° 544, Dist. Industrial II , Caruaru/PE, tudo em conformidade com o que prevê a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Olinda/PE, 06 de novembro de 2025

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:3F9FB9E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO para os devidos fins a contratação auxiliar administrativo com conhecimento prático em rotinas ambientais, para atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU, no valor total de R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reiais), com a KELLY DE ALCANTARA DE CASTRO, inscrita no CPF nº 397.262.888-94, residente na Rua Tchecoslováquia, n° 791, Pau Amarelo - Paulista/PE, tudo em conformidade com o que prevê a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Olinda/PE, 06 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA FONSECA
Secretária Executiva de Meio Ambiente

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:4E75FF41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
AVISO DE SUSPENSAO "SINE DIE" – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2025 – SRP

Processo Licitatório Nº: 004/2025; CPL; Pregão Eletrônico Nº 004/2025 - SRP;
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos, a fim de atender ás necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul- AEMASUL.**

Informe-se a quem mais possa interessar que, em da necessidade de reanálise do edital bem como de seus anexos, fica adiado SINE DIE o certame epigrafado.

Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/ palmares/1/licitacoes ou Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 07 de novembro de 2025.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:1BD0B058

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 06 – COMDECA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMARES – COMDECA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2025.2

EDITAL Nº 06 – COMDECA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMARES (COMDECA), torna público e homologa o **Resultado Final** de Seleção Pública de Projetos para Financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA 2025.2 regido pelo Edital nº 04, de 14 de outubro de 2025, sendo **APROVADOS** os **projetos** das seguintes instituições**:**

EIXO: ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA

Instituição	Projeto
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Tijolos: Iniciando a reforma da nova sede da APAE

EIXO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Instituição	Projeto
Ação Social Paróquia Palmares - ASPP	Cuidar com Qualidade

EIXO: ATENDIMENTO EM CRECHE EDUCATIVA/RECREATIVA

Instituição	Projeto
Creche Recreativa Maria Alice	Sementes Digitais

EIXO: ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPORTIVA, ATIVIDADES DE ARTES E CULTURAS

Instituição	Projeto
Instituto de Belas Artes Vale do Una	Atelier Escola

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS
Presidente do COMDECA

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1EA92B96

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 012/2025 – SRP.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 012/2025 – SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP. Processo Licitatório Nº 016/2025. Objeto: Aquisição de livros didáticos: Redação, para alunos e professores do 9º ano; e Educação Financeira, para alunos e professores do 1º ao 5º ano, do Ensino Fundamental, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 627.679,00 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais): EMPIRE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (43918048000196) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 627.679,00 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
.
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:9711B48F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - FMS

Pregão Eletrônico: Nº 011/2025
Processo Licitatório: Nº 012/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Empresas vencedoras valor total: R$ 684.383,20 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos): MELO DISTRIBUIDORA LTDA (31683128000120) com os lotes: 7, 10, 11, 16, 21, 32, 35, 41, 43, 44 no valor total de R$ 199.519,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e dezenove reais). CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA (47997295000186) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 9, 14, 15, 23, 24, 26, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 54 no valor total de R$ 146.793,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais). BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33613876000162) com os lotes: 3, 25, 27, 45, 46 no valor total de R$ 86.030,00 (oitenta e seis mil e trinta reais). EBF ALIMENTOS LTDA (32144055000161) com os lotes: 5, 8, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 28, 39, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55 no valor total de R$ 246.851,20 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA (52815475000130) com os lotes: 30 no valor total de R$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PALMARES (PE), quarta-feira, 05 de novembro de 2025

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:6BF53D3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - FMS

Pregão Eletrônico: Nº 013/2025
Processo Licitatório: Nº 015/2025

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender asdemandas do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Empresas vencedoras valor total: R$912.079,83 (novecentos e doze mil e setenta e nove reais e oitenta e três centavos): ELLOELLADISTRIBUIDORA LTDA (53571459000101) com os lotes: 55, 56, 81 no valor total de R$ 76.722,00(setenta e seis mil e setecentos e vinte e dois reais). MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSLTDA (17238558000102) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27,28, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 63,64, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96 no valortotal de R$ 514.125,00 (quinhentos e quatorze mil e cento e vinte e cinco reais). CARVALHODISTRIBUIDORA LTDA (47997295000186) com os lotes: 1, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 23, 26, 30, 32,34, 39, 41, 48, 50, 62, 69, 71, 72, 74, 80, 83, 86, 89, 94, 97, 98 no valor total de R$ 321.232,83(trezentos e vinte e um mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, no uso desuas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolveHOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objetodo processo licitatório acima especificado.

PALMARES (PE), quarta-feira, 05 de novembro de 2025

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:A804B38C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 206.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº: 21.596.736/0001-44
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE FISIOTERAPIA (BALANÇA E FAIXAS ELÁSTICAS DE DIVERSAS INTENSIDADES), destinados à substituição dos mesmos materiais danificados, utilizados pelos profissionais habilitados nas sessões de fisioterapia,

profissionais esses vinculados à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE
Valor: R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Panelas/PE, 04 de novembro de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:CB0CE065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 207.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: F J MARQUES TAMBORES LTDA
CNPJ nº: 06.307.253/0001-99
Objeto: Aquisição de 10 (dez) bombonas plásticas, de 150 litros, com tampa e cinta metálica, destinada à Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 304 – Vigilância Sanitária; 10 304 1012 – Vigilância Sanitária; 10.304.1012.2173.0000 – Administração dos Serviços de Vigilância em Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Panelas/PE, 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:CB1E6B1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 480/2025-GP

Considerando erro de digitação na publicação da Portaria nº. 480/2025, realizada no Diário Oficial da AMUPE, publicada na Edição nº 3928, de 15/09/2025, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 20% por cento a servidora, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO SILVA** à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Leia-se:
Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 20% por cento ao servidor, **MARIA DANIELE DE CARVALHO SILVA,** portador do CPF: 119.357.504-45, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Consolida-se a seguir a redação integral da referida Portaria.

PORTARIA Nº 480/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 20% por cento ao servidor, **MARIA DANIELE DE CARVALHO SILVA,** portador do CPF: 119.357.504-45, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D1A15967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 489/2025 - GP

Considerando erro de digitação na publicação da Portaria nº. 489/2025, realizada no Diário Oficial da AMUPE, publicada na Edição nº 3928, de 15/09/2025, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16,5% por cento ao servidor, **JEAN NUNES DE ALMEIDA** à Secretária Municipal de Transportes, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Leia-se:
Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16,5% por cento ao servidor, **JEONE NUNES DE ALMEIDA,** portador do CPF: 708.808.664-62, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Consolida-se a seguir a redação integral da referida Portaria.

PORTARIA Nº 489/2025 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16,5% por cento ao servidor, **JEONE NUNES DE ALMEIDA,** portador do CPF: 708.808.664-62, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F686F013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 442/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **282/2025** da servidora, **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SOUZA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: **123.201.644-64,** a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:43DD2AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 491/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 6,6% por cento a servidora, **ROBERTA PEREIRA DA SILVA CLEMENTINO**, portador do CPF: 705.976.764-98, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2B6C5C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 492/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33% por cento ao servidor, **JOSE UELTON SANTOS DA SILVA,** portador do CPF: 030.544.424-70, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:89BB18DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 494/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46,2% por cento a servidora, **JASSIARA APARECIDA DA SILVA MORAIS,** portador do CPF: 174.550.964-02, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:64FF8CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 495/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 58,1% por cento ao servidor, **LUIZ FERNANDO DA SILVA MORAIS,** portador do CPF: 184.495.034-42, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5B0F61C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 497/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 39,6% por cento a servidora, **QUITERIA DOS SANTOS LIMA**, portador do CPF: 070.450.724-22, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6DFAA648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 498/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento a servidora, **LAIS MILENA SANTOS PEREIRA,** portador do CPF: 138.339.654-01, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5FCE3520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 499/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 20% por cento a servidora, **MARIA DANIELE DE CARVALHO SILVA,** portador do CPF: 070.450.724-22, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D631AE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 500/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **001/2025** da servidora, **DÁLET MIRIAN BARRETO DA SILVA**, COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, CPF: **707.597.474-23,** a partir de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9DFD8E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 535/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 79,1% por cento a servidora, **JAKSONDAUTO JOSE ALVES DA SILVA,** portador do CPF: 097.144.224-00, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EC59D7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 540/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46,2% por cento a servidora, **MICHELE DOS SANTOS SILVA,** portador do CPF: 088.944.544-36, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:741C6516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a concessão, o processamento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal, atualiza os valores conforme a Lei Municipal nº 484/2001 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 876/2025;
CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para a concessão de diárias, estabelecidas pela Lei Municipal nº 484/2001, garantindo a uniformidade e a transparência no processo;
CONSIDERANDO a nova Estrutura Administrativa, definida pela Lei Municipal nº 876/2025, que delega aos Secretários Municipais e ao Procurador-Geral a competência de Ordenadores de Despesas;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º da Lei nº 484/2001, que prevê a correção periódica dos valores, e que a última atualização registrada data de outubro de 2004;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias aos servidores públicos municipais, incluindo o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana8, quando em deslocamento a serviço do Município.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, e em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 484/2001, as diárias classificam-se em:
I - Diária Simples: Concedida quando o deslocamento funcional ocorre no intervalo do almoço.
II - Diária Completa: Concedida quando o deslocamento funcional ocorre nos intervalos do almoço e do jantar.
III - Diária com Pernoite: Concedida quando o deslocamento funcional exige hospedagem.
Parágrafo único. A concessão da diária pressupõe o deslocamento para fora dos limites geográficos do Município de Passira.
CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
Art. 3º O processo de concessão de diária inicia-se com a solicitação formal do servidor interessado, ou de sua chefia imediata, devendo conter:
I - Nome completo, cargo e matrícula do servidor;
II - Destino do deslocamento;
III - Datas e horários de partida e retorno previstos;
IV - Motivação detalhada do deslocamento (objetivo da viagem, serviço a ser executado);
V - Classificação da diária solicitada (Simples, Completa ou Com Pernoite).
Art. 4º A solicitação deverá ser submetida à autorização expressa do Ordenador de Despesas da pasta (Secretaria) à qual o servidor está vinculado.
§ 1º Conforme a Lei Municipal nº 876/2025, são Ordenadores de Despesas os Secretários Municipais e o Procurador-Geral do Município, em seus respectivos âmbitos.
§ 2º As diárias do Prefeito e do Vice-Prefeito serão autorizadas pelo Chefe de Gabinete.
Art. 5º O Ordenador de Despesas, ao autorizar a solicitação, atesta a necessidade do serviço e a pertinência do deslocamento.
§ 1º Nenhuma despesa com diária será executada sem a comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, conforme Art. 115 da Lei nº 876/2025.
§ 2º Após a autorização do Ordenador, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para a emissão da respectiva Nota de Empenho e posterior liquidação.
Art. 6º O pagamento da diária deverá, preferencialmente, ser efetuado antes do início do deslocamento.
CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO
Art. 7º O servidor beneficiado pela diária deverá apresentar um relatório sucinto do deslocamento ao seu Ordenador de Despesas em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, comprovando a realização do serviço.
Art. 8º Em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 484/2001, o servidor que não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir integralmente o valor da diária recebida.
Art. 9º Caso o servidor retorne antes do previsto, deverá restituir proporcionalmente os valores recebidos.
Parágrafo único. A restituição tratada neste artigo e no Art. 8º deverá ser efetuada mediante depósito na conta do Tesouro Municipal, ou, mediante autorização, por desconto em folha de pagamento, devendo o servidor comunicar o ato à Secretaria de Finanças.
CAPÍTULO IV
DOS VALORES E DA ATUALIZAÇÃO
Art. 10º Ficam atualizados os valores das diárias, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a última atualização registrada (outubro de 2004).
Art. 11º Os novos valores para diárias passam a vigorar conforme as tabelas constantes nos Anexos I (No Estado) e II (Fora do Estado) deste Decreto.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12º As despesas oriundas deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

Art. 13º A Controladoria Geral do Município (CGM) exercerá o controle interno dos atos praticados, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e da legislação pertinente.
Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os valores de diárias vigentes anteriormente à publicação deste Decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 07 de novembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:B247AE66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 - PMP

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 038/2022 – Tomada de Preço Nº 006/2022. **Objeto**: Acréscimo de valor correspondente a 6,3497600405373420% (por cento) do Contrato, referente CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – LOTE II – MURO PRIMAVERA, BOBOCÃO E CENTRO. **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Valor do Acréscimo:** R$ 76.277,81 , **Valor Total:** R$ 1.480.920,26

Paudalho, 31 de Outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E8878945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** CR DE BRITO CAVALCANTI CIRURGIÃO LTDA **CNPJ**: 52.687.474/0001-57, **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **04/09/2025**

Paudalho, 25 de Agosto de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:5F350669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Nomeia representantes para compor a Comissão Intersetorial do Selo Unicef 2025/2028 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Selo UNICEF - Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO, as disposições constantes no Guia Metodológico – Edição 2025- 2028 do Selo Unicef.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, os seguintes Membros para composição da **Comissão Intersetorial do Selo UNICEF** 2025-2028:

1• **Articuladora Municipal do Selo UNICEF**

Iraneide Dias da Silva
CPF: 044.340.794-09

2• **Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens**

Jackson Antônio Barbosa
CPF: 073.767.194-74

3• **Presidente do COMDICA**

Kássia Mayanne dos Santos Silva
CPF: 089.522.204-39

4• **Secretária de Saúde**

Maria Lúcia Matias Ferreira
CPF: 226.720.364-20

5• **Secretário de Educação e Juventude**

José Dionízio de Araújo Júnior
CPF: 024.336.174-21

6• **Secretário ou gestor responsável pelo Plano Plurianual PPA**

Túlio José Vieira Duda
CPF: 613.455.984-91

7• **Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)**

Alana Lais Cavalcante Gomes
CPF: 112.271.084-43

8• **Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 (Educação)**

Renata de Araújo Costa
CPF: 009.847.514-24

9• **Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)**

Lígia Carolina Cardoso Urbano
CPF: 095.283.994-60

10• **Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)**

André Felipe Gomes do Nascimento
CPF: 103.039.134-36

11• **Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)**

Poliana Maria da Silva Marinho
CPF: 078.802.704-26

12•**Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 (IgualdadeÉtnico-Racial)**

Nancy Maria Lopes de Freitas
CPF: 476.660.304-44

13**. Secretário de Cultura e Turismo**

João Batista Silvino
CPF: 641.067.564-04

14**. Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social**

Brunna Raysa Borba Dias
CPF: 097.180.174-61

15**. Secretário de Esportes e Lazer**

Heristow Rounyely Aragão Vieira
CPF: 070.732.714-85

16**. Representante do Conselho Tutelar**

Wanderlan Pessoa da Silva
CPF: 067.800.424-20

17**. Representante da Casa dos Conselhos**

Laudiene Leite Cavalcanti de Lira
CPF: 493.684.514-00

18**. Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA)**

Marrie França Sena de Santana
CPF: 180.138.114-33

Juan Pablo Rodrigues Cavalcante e Silva
CPF: 159.931.004-00

Art. 2º É dever da Comissão planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, tais como promover reuniões sistemáticas e monitorar indicadores, contribuindo para a sua melhoria.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados para participar da Comissão terá a vigência no Quadriênio 2025/2028, podendo, os membros serem substituídos com justificativa prévia.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 04 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:DFA26CDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
ADITIVO CONTRATO Nº 20/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0021/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, MODALIDADE **Dispensa Nº 001/2023, O** presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução da Locação de um imóvel que funcionará como Centro de Fisioterapia , localizado na Rua André Dourado Freitas, nº 25, Severino Zuza filho, Pedra - PE. CEP: 55.280.000 .

CONTRATADA: **Adelmo Diniz Nunes**, inscrito no CPF sob nº. 269.665.654-15 e RG nº. 1.809.566 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua André Dourado de Freitas, 25, 1º andar, bairro Severino Zuza Filho, Pedra - PE

OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar por um período de **12 (doze) meses,** contando a partir da sua assinatura dia **01 de agosto 2025** e encerrando em **01 de agosto de 2026** conforme Art. 57 da Lei 8.666-93, a contar da data de assinatura, observado o disposto no art. 3º. Da Lei nº 8.245/1991.

.

Pedra , 01 de agosto de 2025.

SÓSTENES JÁRITON SOUSA DE BRITO,
Gestor do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D4F6C40E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
ADITIVO CONTRATO Nº 22/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0022/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, MODALIDADE **Dispensa Nº 002/2023, O** presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução da Locação de um imóvel que funcionará como **Centro de Especialidades Médicas**, localizado na Av. WILSON IGUAPE DE ALMEIDA JUNIOR Bairro PRATEADO, Pedra - PE. CEP: 55.280.000

CONTRATADA: REGINALDO ALMEIDA DE LIRA INSCRITO NO CPF SOB Nº.473.005.904-20 , RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITIO MORÓRO, ZONA RURAL PEDRA - PE .

OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar por um período de **12 (doze) meses,** contando a partir da sua assinatura dia **01 de agosto 2025** e encerrando em **01 de agosto de 2026,** conforme Art. 57 da Lei 8.666-93, a contar da data de assinatura, observado o disposto no art. 3º. Da Lei nº 8.245/1991.

.

Pedra , 01 de agosto de 2025.

SÓSTENES JÁRITON SOUSA DE BRITO,
Gestor do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:94FBA04A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO N.04 AO CONTRATO N.34/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 0034/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, MODALIDADE **Dispensa Nº 003/2021, O** presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de locação de um Imóvel que funcionará como **Sede para o Centro de Testagem da Covid 19**, localizado na Praça, José Firmo Cavalcanti, nº 122, Bairro Prateado, Pedra - PE.

CONTRATADA: **Terezinha Lourenço Moreira**, inscrita no CPF sob nº. 473.204.354-20 e RG nº. 2.322.128 SDS/PE, residente e domiciliada na Praça José Firmo Cavalcanti, 21, bairro Prateado, Pedra – PE, CEP: 55.280.000

OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar por um período de **12 (doze) meses,** contando a partir da sua assinatura dia **12 de julho 2025** e encerrando em **12 de julho de 2026,** conforme Art. 57 da Lei 8.666-93, a contar da data de assinatura, observado o disposto no art. 3º. Da Lei nº 8.245/1991.
.

Pedra , 11 de julho de 2025.

RAFAELLA ALVES,
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D328477F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO N.04 AO CONTRATO N.35/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 0035/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 0035/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, MODALIDADE **Dispensa Nº 006/2021,** contrato de locação de um Imóvel que funcionará como **Sede para o Programa Mãe Coruja** localizado na Rua Jerônimo de Siqueira, nº 21, Bairro Centro, Pedra - PE.

CONTRATADA: **José Diniz Nunes**, inscrito no CPF sob nº. 493.454.354-68 e RG nº 3.155.558 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Mandú, Zona Rural, Pedra - PE**.**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 11/07/2025 e término em 11/07/2026**),** conforme **Processo Licitatório Nº 032/2021, DISPENSA Nº 006/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 11 de julho de 2025.

RAFAELLA ALVES
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:FC2698EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.022/2022 FMS

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 0020/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 0020/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022,** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS OU SEM FINS LUCRATIVOS, E ENTIDADES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES REMOVÍVEIS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

CONTRATADA: **M SERGIO VAZ DE SIQUEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Coronel Antônio Japiassu, 77, Centro – PEDRA-PE, CEP: 55.280,000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.644.935/0001-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS OU SEM FINS LUCRATIVOS, E ENTIDADES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES REMOVÍVEIS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", CONFORME TERMO DE REFERENCIA, passando o valor contratual mensal para R$ 11.250,00. (Onze mil e duzentos reais)

Base legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93, nos termos do Artigo 65, I, "b". Esta publicação equivale ao contrato firmado entre as partes.

Pedra, 07 de OUTUBRO de 2025

SÓSTENES JÁRITON SOUSA DE BRITO
Gestor

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6E96753C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.028/2025 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA

PROCESSO: 028/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2025. NATUREZA DO OBJETO: OBRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE PORTE 1-ÁREA CONSTRUIDA: 389,78 M² – USF JOÃO GALINDO-PEDRA-PE (PROPOSTA Nº 08201.607.0001-25-003), **CONFORME PROJETO ANEXO.** VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ **2.147.328,29 (Dois milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).** SESSÃO DE ABERTURA: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 25/11/2025 ÁS10:00 HORAS.

Pedra, 07 de NOVEMBRO de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:075B8582

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.03/2023 FMS

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 003/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023, MODALIDADE **DISPENSA Nº 003/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, CADASTRAMENTO, INSTALAÇÃO ,SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E AUXILIO E FORNECIMENTO EM COMODATO DE PONTO PARA 16 UNIDADES DE SAÚDE , CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES , NO TERMO DE REFERENCIA.**

CONTRATADA: **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO,** inscrita no CNPJ nº ---------- 17.301.662/0001-02, com endereço na R Jose Tenorio Pinto, 25, Centro – Brejao – P**E**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 01/10/2025 e término em 01/10/2025)**,** conforme **Processo Nº 03/2023 DISPENSA Nº 003/2023** e justificativa anexa.

PEDRA, 30 de SETEMBRO de 2025

SÓSTENES JÁRITON SOUSA DE BRITO
Gestor do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5A22507B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 098/2025/PMP CONCORRENCIA - Nº 004/2025-PMP

-Processo Nº: 098/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-CONCORRENCIA Nº 004/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CACIQUE XIKÃO NO DISTRITO DE CIMBRES NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, CONFORME O PLANO DE AÇÃO:09032025/2025 E PROGRAMA 09032025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 1.243.911,09 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e onze reais e nove centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de novembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 24 de novembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 24 de novembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 24 de novembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistemaInformações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:AE989FC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 010/2025/FMS

-Processo Nº: 001/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 010/2025/FMS.
-Contratado: SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA.
–CNPJ nº 39.339.941/0001-90.
-Valor Contratado: R$ 140.105,60 (cento e quarenta mil e cento e cinco reais e sessenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 55, 75, 82, 84, 87, 88, 89, 91 e 101.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 010/2025/FMS, firmado em 13 de Fevereiro de 2025, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Poção - PE, 05 de Novembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:E34AB9C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025. Objeto: **Seleção de interessados na outorga de permissão de uso a título oneroso, pelo prazo de 10 (dez) anos, aos interessados em ocupar 29 boxes e compartimentos instalados no interior do Mercado Público de Primavera/PE, conforme especificações no Projeto Básico, anexo I do Edital.**
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir do dia **11/11/2025**
LOCAL: PRÉDIO SEDE PMP – SALA DA ADMIINISTRAÇÃO
ENDEREÇO: Rua Coronel Braz Cavalcanti, Nº 42 –Centro – Primavera – PE;
E-MAIL: ***administracao@primavera.pe.gov.br***

Primavera, 07 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Sec. de Administração
Primavera/PE.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:33398B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA, no uso de suas atribuições, em especial aquelas previstas na Lei Municipal no 275/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO para recebimento, processamento e julgamento dos requerimentos de outorga de permissão de uso dos boxes do Mercado do Mercado de Primavera/PE, nos termos da Lei Municipal 275/2025.

Art. 2º.A Comissão de Avaliação, compostas por:

I - **PABLLO ROBERTO DE MENEZES OLEGARIO**, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, Arrecadação e Informática, membro designado titular, como representante da Secretaria Municipal de Finanças, e

II - **JOSÉ MARCOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Ouvidor Geral do Município de Primavera/PE**, membro designado, mestre de modo representante da Procuradoria Geral do Município, e

III - **ROBERIA LIBERATO ALVES,** ocupante do cargo de Coordenadora de Controle Interno, membro designado titular, como representante da Controladoria do Município,

Parágrafo único: O servidor **ROBERIA LIBERATO ALVES**, ocupante do cargo de Coordenadora de Controle Interno**,** será o Presidente da Comissão, responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumprimenta-se.

Primavera,03 de Novembro de 2025

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:27D81C87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA 004//2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE QUIPAPÁ/PE

OBJETO

CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 7.850.732,21 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e vinte e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Inicio dia: 10 de novembro de 2025

Final: 10 de novembro de 2026

MARCELA FERREIRA APOLÔNIO DE SOUZA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:5D925DB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 71/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 14/2025 - SRP; Compras; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de GESTÃO INTEGRADA DA FROTA do município de Ribeirão/PE, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (TAG´s) para CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, por meio de rede credenciada. Taxa Máxima admitida (Administrativa + Credenciamento): 0,85% (Zero virgula oitenta e cinco por cento). Valor Estimado (12 meses): Prefeitura Municipal (Diversas Secretarias): R$ 4.332.931,84 (Quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos); Fundo Municipal de Saúde: R$ 1.763.018,43 (Um milhão setecentos e sessenta e três mil dezoito reais e quarenta e três centavos) e Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 208.248,75 (Duzentos e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Recebimento das propostas até: 25/11/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 25/11/2025 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 07 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:855400C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 023/2025- EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº006/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a eventual contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme Portaria nº 3523/98, Lei Federal 13.589/2021 e NBR-17.037/2023, dos sistemas de ar condicionado das 21 (vinte e uma) escolas, 06 (seis) anexos e do prédio da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso-PE e conforme especificações contidas neste Editaleseusanexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 13/11/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e*

outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$ 49.198,80 (quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Rio Formoso, 16 de outubro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9DB709D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR INTERNA E SIMPLIFICADA Nº 001/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA

EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR INTERNA E SIMPLIFICADA Nº 001/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Simplificada Interna, para Profissionais do Magistério vinculados à Rede Municipal de Ensino e autorizada pelo Decreto nª 019/2025, que complementa Decreto Municipal nº 022/2022 destinado ao provimento de Cargo de Carreira de Diretor Escolar e Cadastro Reserva para posterior exercício da mesma função em Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção regida por este Edital constitui-se de duas fases, para escolha dos responsáveis pelos cargos de Diretor Escolar vacantes desde o último Processo Seletivo, norteado pelo Edital 001/2023.
1.2. Todas as fases do processo seletivo serão realizadas no Município de Sairé, em locais a serem definidos pela Comissão da Seleção Simplificada, sob a coordenação de instituição externa ao poder executivo local e membros das Secretarias de Educação e Administração.
1.3. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos estabelecidos neste edital.
1.4. Os profissionais selecionados cumprirão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.
1.5. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada no resultado deste processo, os mesmos serão convocados(as) através de publicação no site www.prefeituradesaire.pe.gov.br, conforme a demanda nas Escolas Municipais, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência desta seleção. A recusa do candidato deverá ser manifestada por escrito e implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a), sendo o(a) candidato(a) anterior excluído da seleção. Na possibilidade de o candidato não apresentar por escrito a sua recusa, leva-se em consideração a constatação da ausência de resposta do candidato, por meio de sua não apresentação em data publicada para apresentação dos aprovados, como critério para julgamento de desistência desse.
1.6. O presente certame terá validade de até 02 (dois) anos, a partir de sua homologação, podendo o período ser prorrogado por até mais 1 ano.
1.7. O presente Edital estará disponível no site www.Sairé.pe.gov.br.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo será necessária a experiência docente mínima de 04 (quatro) anos completos, até a data da nomeação, na qualidade de servidor do município de Sairé, seja em caráter efetivo, ou temporário.
2.1 Para ser nomeado aos cargos de Diretor Escolar são exigidos os seguintes requisitos:
a) Ter formação mínima, até o ato de nomeação, de nível graduação, obtida em curso de Pedagogia ou pós-graduação em Educação, ou mais especificamente, em Gestão Educacional.
b) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.
c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos.
d) Ser profissional docente com experiência comprovável no exercício do magistério.
e) Ser profissional docente ativo na Rede Municipal de Sairé, na data de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, na Secretaria de Educação, de modo presencial.
3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3. No ato da inscrição presencial, por meio de preenchimento de formulário de inscrição, Anexo III, é imprescindível:
3.3.1. Preenchimento dos dados pessoais;
3.3.2. Aceitação da carga horária estabelecida neste edital;
3.3.3. Anexar cópia dos documentos relacionados a seguir:
* Itens obrigatórios
a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento que o identifique com foto e validade atualizada; *
b) Cópia do CPF; *
c) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida; *
d) Cópia de certificados de cursos de pós-graduação: especialização, mestrado, doutorado (quando existente);
e) Apresentação de declaração de disponibilidade de tempo, conforme carga horária determinada neste edital, podendo ser seguido o modelo constante no Anexo I. *
f) Cópia de documento comprobatório do tempo de serviço exercido na Prefeitura Municipal de Sairé em função de docência. *
g) Cópia de documento comprobatório de experiência em cargos de gestão escolar.
h) Comprovante de participação em Formações dirigidas à Gestores Escolares organizadas pela Gestão Municipal, Gerência Regional de Ensino, Ministério da Educação, ou Cooperadores diretos, como FNDE, UNDIME, CONVIVA e UNICEF;
i) Plano de Gestão Escolar.
3.4. No ato da Inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher pessoalmente o Formulário de Inscrição, certificando-se de que foi devidamente preenchido.
3.4.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;
3.4.2. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
3.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no formulário de inscrição será automaticamente eliminado.
3.6. Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas válidas apenas aquelas que atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital.
3.7. As inscrições deverão ser realizadas até as 13h do dia 14 de Novembro, na Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado final da seleção, bem como qualquer informe relacionado ao processo, estará divulgado em portal da transparência presente no site da Prefeitura Municipal de Sairé, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.

4. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

4.1. Diretor Escolar:
a) Elaborar e/ou atualizar o Projeto Político Pedagógico da Escola, de acordo com o que estabelece a Lei 9.394/96, o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano Municipal de Educação – PME e, a Base Nacional Comum Curricular –BNCC;
b) Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação Administrativo Escolar, alinhado ao Projeto Político Pedagógico – PPP, e orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ensino de forma articulada com a Secretaria de Educação;

c) Implantar e acompanhar as ações do Plano de Ação, bem como monitorar e avaliar a sua implementação;
d) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola;
e) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola, dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
f) Definir e orientar as atividades administrativas e pedagógicas de forma articulada com toda a equipe da escola;
g) Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpos docente, técnico e administrativo;
h) Liderar o processo de implementação da Proposta Curricular da Secretaria de Educação;
i) Planejar e promover ações voltadas à difusão do modelo pedagógico e de gestão escolar junto aos pais e responsáveis;
j) Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos(as) professores(as), com vistas a obtenção de resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da escola;
k) Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão da Escola, com vistas a disseminação de boas práticas;
l) Acompanhar a execução das atividades da equipe diretora e demais profissionais;
m) Decidir, no âmbito de sua competência e de forma articulada com o Conselho Escolar, sobre casos omissos;
n) Responsabilizar-se pela efetivação, quando ocorrer, das aplicações de avaliações externas, contribuindo com o planejamento prévio escolar e a execução dessas avaliações em seu período de aplicação;
o) Responsabilizar-se pela busca constante na melhoria de índices educacionais e resultados de aprendizado dos estudantes;
p) Realizar outras atividades correlatas com a função.
4.3 Os cargos de Diretor Escolar se aplicam para:

Creche Municipal Maria da Paz de Lima Nevez;
Pavilhão Professora Erotides Pessoa Souto Maior;
Cadastro Reserva para essas e demais unidades de ensino.

5. DOS RESULTADOS
5.1. O resultado da seleção, bem como qualquer informe relacionado ao processo, estará divulgado em portal da transparência presente no site da Prefeitura Municipal de Sairé, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.
6. DA SELEÇÃO
6.1 A seleção para Diretor Escolar será realizada em 03 (três) etapas:
a) 1ª Etapa **Análise Curricular**
6.1.1 A fase constará de análise documental interna, dos anexos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, obedecendo pontuação de acordo com tabela a seguir:

6.1.2 DAS CORREÇÕES DOS DOCUMENTOS
Os documentos apresentados serão corrigidos por 2 corretores distintos, havendo divergência entre notas atribuídas por ambos, haverá a correção de um terceiro para que seja determinada a nota correspondente à documentação apresentada;
A pontuação mínima para que o candidato conclua a fase será de **4,0 pontos**.
Uma vez não alcançada a pontuação determinada no item anterior o candidato será considerado eliminado deste certame.
6.2 2ª Etapa **Avaliação do Plano de Gestão Escolar** entregue no ato de inscrição por cada candidato.
6.2.1 A nota da terceira etapa da seleção simplificada constará em análise do Plano de Gestão Escolar elaborado pelo candidato, sobre tema relacionado a Gestão Democrática e Colaborativa.
6.2.2 A avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Executora do Certame, em conformidade com o correto entendimento sobre o tema destacado;
a) Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na data prevista para tal, ou que obter nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação do seu Plano de Gestão Escolar;
b) O texto elaborado pelo candidato será analisado por 3 membros da comissão executora e sua nota final nessa etapa será o resultado da média entre essas três avaliações.
c) Durante a etapa a composição da pontuação levará em consideração:

d) A análise do Plano de Gestão avaliará o uso de elementos teóricos com embasamentos de documentos relacionados ao tema.
e) As notas serão dadas individualmente por cada avaliador, que realizarão a correção simultaneamente, em ambientes distintos, sem nenhum tipo de comunicação e o cálculo das médias será realizado por um desses membros da comissão externa, que será responsável por sua vez em sintetizar a pontuação final dessa etapa e somá-la às notas das demais etapas.
6.3 3ª e última etapa do certame é a **Apresentação dos Planos de Gestão Escolar e Entrevista.**
6.3.1 Correspondendo a última etapa do certame, os candidatos classificados após as 3 etapas, serão convidados para entrevista na sede da Secretaria Municipal de Educação.
6.3.2 A entrevista visa a apresentação da situação atual da unidade de ensino cujo candidato demonstrou preferência para localização em cargo de gestão escolar, exposição de quadro de funcionários, organização de funcionamento, horário de atendimento, público atendido e outras ações vinculadas ao funcionamento da unidade, vinculada a Rede Municipal e proposta personalizada pelo candidato para prática da gestão democrática. Além disso, será a oportunidade do candidato de apresentar sua motivação para localização na referida unidade.
6.3.3 A avaliação da banca examinadora dessa etapa estará relacionada a propriedade do candidato sobre teor do trabalho apresentado e personalização do plano apresentado e sua aplicabilidade à direção escolar.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA
7.1. O resultado final do certame constitui-se da média entre as notas de casa uma das etapas.
7.2. Serão considerados aprovados ao término do processo avaliativo os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5 (cinco) pontos.
7.3. O resultado de cada fase do processo seletivo, bem como o resultado final dos(as) selecionados(as) do processo seletivo, será divulgado na página do www.prefeituradesaire.pe.gov.br conforme cronograma constante em anexo a este edital.
7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
7.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas estabelecidas poderão ser convocados(as) a partir da necessidade da Secretaria de Educação de Sairé, no período em que vigorar este certame.
7.6. A localização desses servidores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme candidatura direcionada pelo próprio no ato de sua inscrição, cabendo a Secretaria realizar acomodação de candidatos em outras unidades de ensino caso inexista candidato aprovado para preenchimento de determinada vaga, ou haja a remoção de gestor de outra unidade de ensino não citada no presente edital.
7.7. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas diretamente com a comissão constituída para esse fim.
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Para o desempate na nota final da seleção deverão ser considerados os seguintes requisitos:
a) Obtiver a maior nota na 2ª etapa;
b) Obtiver a maior pontuação relacionada a experiência para o cargo concorrido;
c) Idade, sendo priorizado o candidato mais velho.
9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com a pontuação final obtida em lista específica organizada por ordem decrescente da nota final e divulgada no site www.prefeituradesaire.pe.gov.br vinculando resultado ao CPF do candidato.
10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste Edital, através do formulário específico conforme Anexo deste, disponível em via impressa na sede da Secretaria de Educação.
10.2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico, o(a) candidato(a) deverá ficar com o comprovante de protocolo de submissão do recurso.
10.3. No formulário específico disponível no site do www.prefeituradesaire.pe.gov.br o(a) candidato(a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada fase do processo seletivo, especificando a qual fase se refere no campo específico para isso no formulário.
10.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.6. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

11. DA GRATIFICAÇÃO

11.1. Além dos vencimentos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção serão remunerados com gratificação de função, de acordo com a Lei de Plano de Cargos e Carreiras e Legislação de Cargos do Município, que poderão ser consultadas pelos interessados na Sede da Secretaria Municipal de Administração, ou Secretaria Municipal de Educação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não é permitido ao Professor assumir o cargo de Diretor e continuar em sala de aula acumulando as suas funções sob nenhuma hipótese, salvo, se tiver dois vínculos com o Município. Sendo esse segundo vínculo obrigatoriamente cumprido em terceiro turno.
12.2. A aprovação no processo seletivo assegurará direito líquido e certo ao preenchimento de vaga existente sobre o respectivo cargo, e a expectativa de direito aos candidatos aprovados classificados fora do número de vagas. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
12.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada por Decreto que prevê esta Seleção.
12.6. A referida concessão de posse nas funções de Diretor Escolar será por um período de até 02 (dois) anos, com início em Janeiro de 2026 podendo haver a recondução destes profissionais por igual período.
12.7. A permanência do servidor/funcionário nos cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do Município de Sairé, estará sujeita à avaliação de desempenho que será realizada pela Secretaria de Educação anualmente com critérios a serem determinados posteriormente.
12.8 Não comprovada incapacidade de permanência no cargo de gestão escolar, o gestor aprovado nesse processo, só poderá ser afastado da função, caso parta de sua vontade o afastamento do cargo. Abrindo assim, a possibilidade de convocação de candidato colocado em posição seguinte para preenchimento da vacância.
12.8. Durante o mês de Dezembro de 2025, os atuais Diretores Escolares deverão iniciar processo de transição de conhecimentos e documentos aos futuros Diretores aprovados neste certame.

Sairé, 30 de Outubro de 2025

DANIEL JOSÉ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE DISPONIBILIDADE

(Nome)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, residente e domiciliado no endereço_____,(complemento)_____ (bairro)_____,(cidade/UF)_____, portador do CPF nº_____, carteira de identidade nº_____, órgão expedidor/UF_____/____ , pelo presente instrumento, formaliza disponibilidade para cumprimento de carga horária diária mínima exigida para vaga e atesto ciência da relação desta carga horária com o pagamento de salário alusivo a função de Diretor Escolar ( ) Vice Diretor ( ).

(Local) _____/(UF) ____ , ____de_____de 20___.

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:25C8DDA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ERRATA DA DATA DE ABERTURA do Processo Licitatório Nº 222/2025 – Pregão Eletrônico N° 079/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de telas de proteção e alambrado galvanizado destinados à manutenção e requalificação das quadras esportivas públicas do município. Valor estimado: R$ 25.073,60 (vinte e cinco mil e setenta e três reais e sessenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. **Onde se lê:** Recebimento das propostas: 10/11/2025 ás 08:00h até dia **20/11/2025** às 08h00h. Data de Abertura da sessão: **20/11/2025** às 09:00h. **leia-se:** Recebimento das propostas: 10/11/2025 ás 08:00h até dia **24/11/2025** às 08h00h. Data de Abertura da sessão: **24/11/2025** às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 07/11/2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:956609E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROCESSO Nº 003/2025 - DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 003/2025 - Dispensa Eletrônico nº. 002/2025, no site: licitanet.com.br, cujo objeto é contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) Tablets destinados ao CRI/NOVOS HORIZONTES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), valor máximo aceitável R$: 13.048,20 (treze mil, quarenta e oito reais e vinte centavos). Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024. Terá inicio a sessão pública no dia 13.11.2025, às 08:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 07 de Novembro de 2025.

INÁCIO RAMOS NETO –
Agente de contratação (*)

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:12EB7778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 141/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o a Lei Municipal 923, de 23 de novembro de 1990 – Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o atestado de licença gestação apresentado pela Servidora Municipal - JANIELE ESPINDOLA DE MELO, solicitando o afastamento se suas funções por um período de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do dia 03 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal JANIELE ESPINDOLA DE MELO, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação – Libras, Símbolo CC8, pelo período de 180 dias, a contar do dia 03/11/2025 até 02/05/2026, conforme atestado médico anexo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de novembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:B8A1A4A3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 142/2025

Designar a Servidora Taynara Barbosa de Souza para exercer o Cargo de Assessor de Comunicações - Libras

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Designar a Servidora **Taynara Barbosa de Souza,** portadora do CPF: 119.***.***-10, para exercer as atribuições do Cargo de Assessor de Comunicação-Libras, do quadro funcional da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, durante o período de licença maternidade da Servidora JANIELE ESPINDOLA DE MELO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:6C1B4269

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 143/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Designar a Servidora **Taynara Barbosa de Souza**, portadora do CPF nº 119.XXX.XXX-10, para exercer as atribuições do cargo de Assessor de **Comunicação – Libras**, do quadro funcional da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, durante o período de licença maternidade da Servidora Janiele Espindola de Melo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:40FFBF27

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2025 - Pregão Eletrônico nº 034/2025 - Objeto: **Contratação de empresa especializada na Prestação Serviços de locação de material de eletrificação para instalação de decoração e iluminação do natal, projeção visual mapeada, itens natalinos para decoração e iluminação de ruas, a fim de executar o evento denominado "NATAL ENCANTADO 2025",** para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. **Valor de Referência: R$ 6.641.146,40 (seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).** Data e hora da abertura: **26/11/2025** às **10:00** horas (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sala do SLC na sede da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, situado a Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro - CEP: 55.192-000. Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail licitsantacc@outlook.com, no horário de 07:00h as 13:00h de segunda a sexta feira.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 07 de novembro de 2025.

Secretaria de Governo -
BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:BF2BEEDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

Ficha: 212 - 27.813.0013.1043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 156 - 15.451.0013.1021.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -70.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 07 de novembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:7B18C3E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 148 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 465 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde..... 80.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 279 - 10.301.0017.1064.0000 Mais Saúde..... - 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 352 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde..... - 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 07 de novembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:024F0D25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025 - PM

Processo Nº: 251017PE00069. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, BEM COMO, OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL. Valor: R$1.471.827,91 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 9h do dia 10 de novembro de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 25 de novembro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 9h do dia 25 de novembro de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 07 de novembro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:551483D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00006/2025

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação com Paralelepípedo na Rua Projetada - Distrito de Vila do Tigre em Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 23/09/2025; Jornal de Grande Circulação – 23/09/2025; Site Oficial da Prefeitura – 23/09/2025; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 24/09/2025. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 122/2025 de 11/07/2025, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; MARIA GIZELLI LEITE SANTOS – Membro AUSENTE; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 08h40min horas do dia 07 de novembro de 2025 iniciou-se a sessão. Empresas cadastradas no certame: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNJP Nº 11.170.603/0001-58; CONSTRUTORA NOVA LTDA – CNPJ Nº 58.984.817/0001-21; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06. As licitantes cadastradas no certame COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNJP Nº 11.170.603/0001-58; CONSTRUTORA NOVA LTDA – CNPJ Nº 58.984.817/0001-21; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06 não tiveram representantes para se credenciar, entretanto a participação é válida. Iniciou-se a sessão, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o agente de contratação identificou os envelopes de Propostas e Documentos de

Habilitação. Os envelopes de Propostas de Preços permanecerão guardados, enquanto os envelopes de Habilitação das licitantes: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNJP Nº 11.170.603/0001-58; CONSTRUTORA NOVA LTDA – CNPJ Nº 58.984.817/0001-21; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06 foram abertos e tiveram seus conteúdos analisados e rubricados, passou-se a informar o seguinte resultado: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: Todos os documentos estão conforme o edital, exceto o Balanço Patrimonial de 2023 e 2024 no qual estamos realizando diligências. CONSTRUTORA NOVA LTDA: Todos os documentos estão conforme o edital, exceto o Balanço Patrimonial de 2023 e 2024 no qual estamos realizando diligências. RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: Todos os documentos estão conforme o edital, exceto o Balanço Patrimonial de 2023 e 2024 no qual estamos realizando diligências. Faço constar em Ata que a licitante RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não inseriu em seu envelope a Certidão Negativa do Trabalho em nome da pessoa física do sócio, como se trata de uma certidão fiscal e que é de fácil acesso na internet, realizamos diligências e conseguimos o acesso à certidão e verificamos que está em situação regular. Em resumo, todas as três empresas forneceram documentos conforme o edital, porém o Balanço Patrimonial das empresas supracitadas estão em diligências e o resultado da fase de habilitação não sairá hoje. Remarco uma nova sessão para proferir o resultado dia 14/11/2025 as 08h15min na Sede da Prefeitura de Santa Terezinha PE. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

MARIA GIZELLI LEITE SANTOS
(Ausente)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5F2CF5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92015/2025

Processo Nº: 2023/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92015/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para o Município de Santa Terezinha–PE, Emenda Parlamentar Estadual nº 343/2025. Valor: R$ 76.426,66. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 21 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 07/11/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:56867EED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 178/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELT. 017/2025 - SEC. DESENV. - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 178/2025 – Processo Licitatório 058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025 - Pref.
Contrato nº178/2025 – Processo Licitatório 058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025. Objeto: Fornecimento continuo e fracionado de combustíveis, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, neste Município. Contratado (a) FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.015.517/0001-08. Valor Global R$ 755.321,44 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 07/11/2025 a 07/11/2026 -

São Bento do Una, 07/11/2025 –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FC14A1EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA DO CONTRATO 246/2025 - PROC. LICIT. 050/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FME.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; comunica que na publicação da matéria do extrato de contrato nº 246/2025, Processo 050/2025, Pregão Eletrônico 013/2025, do Fundo Municipal de Educação, deste Município, publicada no dia 07 de novembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), com a empresa: MANUILSON LEITE MARTINS - ME, CNPJ: 18.464.672/0001-13, com o objeto: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de som... do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una. ONDE SE LER: "O valor total deste contrato será de: R$ 38.258,00; LEIA-SE: "O valor total deste contrato será de: R$ 38.358,00.

São Bento do Una, 07/11/2025 –

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Editor de Publicação da C.PL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F991B565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 247/2025 - PROC. ADM. 018/2025 - DISPENSA 012/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 247/2025 – Processo Administrativo 018/2025 - Dispensa 012/2025 - FME.

Contrato nº247/2025 – Processo Administrativo 018/2025 – Dispensa 012//2025. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução de seleção interna para o provimento de vagas no quadro de gestores escolares do município de São Bento do Una/PE. Atendendo aos cargos previstos no termo de referência, na legislação vigente e de acordo com as necessidades deste município. Contratado (a) INSTITUTO IGEDUC, inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 23.4'18.768/0001-85.

Valor Global estimado: R$52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias, de: 04/11/2025 â 04/01/2026.

São Bento do Una, 04/11/2025 –

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1D72522A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 248/2025 - PROC. LICIT. 030/2025 - CONCORRÊNCIA 005/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 248/2025 – Processo Licitatório 030/2025 – Concorrência Eletrônica 005/2025 - FME.
Contrato nº248/2025 – Processo Licitatório 030/2025 – Concorrência Eletrônica 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) CRECHE, na Rua Geraldo Soares de Almeida, no Município de São Bento do Una - PE, deste Município. Contratado (a) AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 15.395.315/0001-52. Valor Global R$ 3.829.974,30 (três milhões oitocentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 07/11/2025 a 07/11/2026 -

São Bento do Una, 07/11/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:02BB1593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE CANCELAMENTO DE SALDO DO CONTRATO 078/2025 - FMS.

CONTRATO DE CANCELAMENTO DE SALDO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, em atenção à comunicação formal da empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, vem, por meio deste instrumento, formalizar o cancelamento de saldo referente ao **Contrato nº 078/2025**, conforme justificativas apresentadas pela CONTRATADA.
A CONTRATADA informou a impossibilidade de liberar integralmente a quantidade solicitada para o item abaixo relacionado, tendo em vista que a apresentação comercial do produto não permite fracionamento de caixas, sendo vedado o fracionamento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme o disposto no Art. 10 da Resolução RDC nº 80/2006 da ANVISA e orientação da Vigilância Sanitária do Município do Recife.
Diante do exposto, e considerando a fundamentação técnica e normativa apresentada, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA resolve cancelar o saldo remanescente referente ao item não entregue, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	QTD	APRESENTAÇÃO DOPACOTE	FATURADO	SALDO A CANCELAR
GENTAMICINA SULFATOSOL. INJ 80MG1ML	250 UND	100 UND	200 UND	50 UND

Motivo do cancelamento: Impossibilidade de fracionamento da embalagem comercial (RDC nº 80/2006 – ANVISA).
Situação: Cancelado o saldo não entregue.

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 078/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor, não implicando este cancelamento em penalidades à CONTRATADA, uma vez que o motivo decorre de restrições legais e sanitárias.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Bento do Una – PE, 07 de novembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI ME*
Secretária do FME	06.132.785/0001-32
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:528D9986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
RATIFICAÇÃO DO PROC. ADM. 013/2025 - DISPENSA 006/2025 - FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **006/2025**, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de roedores e pragas urbanas – desratização e medidas corretivas e preventivas, em conformidade com as normas de higiene e saúde ambiental aplicáveis pela legislação federal, para a secretaria de saúde de São Bento do Una/pe, abrangendo as áreas internas e externas das unidades de saúde do município, **em favor de MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS, CNPJ Nº11.462.102/0001-45,** localizada na Av. Rui Barbosa, nº28, centro - Paranatama- PE-CEP 55.355-000**, no valor global de R$ 7.385,04** (Sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos**),** nos autos do **Processo Administrativo nº 013/2025**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 23 de outubro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A99C6217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 078/2024 - PROC. LICIT. 016/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 078/2024 – PROC. LICIT. 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 078/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de materiais laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo

Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº016/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024; Contratado (a): NSG COMERCIO LTDA. CNPJ: 06.300.403/0001-32; Valor acrescido ao contrato original: R$ 9.534,18 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos); correspondente à 25% do contrato original, Nos da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 38. 988,50 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 48.522,68 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) –

São Bento do Una, 06/11/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:325CE4AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.539.442,99 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUANTROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de OUTUBRO de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F5E6F801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.435.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de OUTUBRO de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E610CEED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 371.041,31 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de OUTUBRO de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DB47630F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de OUTUBRO de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7E64E0E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de OUTUBRO de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B19BBDF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de OUTUBRO de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F58F0FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 110.517,78 CENTOE DEZ MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de OUTUBRO de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:D77F9077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2025

Estabelece a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 4º, XXV e VI, do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Una - PE Criação do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**.
Art. 2º O Comitê de Gestor da Escuta Especializada será composto por representantes das seguintes instituições e órgãos:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente de CRAS e CREAS;
II – 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente da Atenção básica de Saúde e da Vigilância Epidemiológica.
III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
IV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.
V – 01 (um) representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VI – 01 (um) representante de Comunidade Quilombola.
Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor da Escuta Especializada ocorrerão bimensalmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.
Art. 4º O Comitê Gestor da Escuta Especializada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá-lo.
Art. 5º Cabe ao Comitê Gestor da Escuta Especializada, conforme artigo 9º, do Decreto Federal nº 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária, e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.
Art. 6º O CMDCA emitira resolução de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelas instituições e órgãos estabelecidos no artigo 2º.
Art. 7º A participação dos representantes do Comitê Gestor da Escuta Especializada será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.
Art. 9º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
Art. 10º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.
Art.11 º Fica revogado o Decreto Municipal nº 22 de 28 de fevereiro de 2024.
Art.12 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 03 de novembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Bento do Una

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BF4FBB6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025
CREDENCIAMENTO 004/2025
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento de 1 – GIVANILDO JOÃO DE SOUZA, CPF Nº 031.290.084-89, para o item 03 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 2 – JOSÉ ELSON MENDES, CPF Nº 275.807.058-85, para o item 03 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 3 – MARISTANO FÉLIX DE ARAÚJO, CPF Nº 126.901.814-01, para o item 07 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 4 – JONAS JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 719.253.074-33, para o item 07 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito.

Em 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5561EF85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.088 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de **São José da Coroa Grande**, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§1º As contratações a que se refere o *caput* poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até **agosto de 2025**.

§2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo **INPC**, acrescidos de juros simples de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, e de multa de **0,2%** (dois décimos por cento).

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo **INPC**, acrescidos de juros simples de **0,5%** (cinco décimos por cento ao mês) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo **INPC**, acrescidos de juros simples de **1,0%** (um por cento ao mês) ao mês, acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento, e multa de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor original da parcela devida.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O **CORPREV - Fundo de Previdência do Município de São José da Coroa Grande** deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 30 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José da Coroa Grande, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:7ADCEAE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATO Nº 078/2025, assinado em 07/11/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente, material hospitalar, material esportivo, brinquedos pedagógicos e material de cozinha destinados ao atendimento das demandas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Processo Administrativo nº SESAU-13047/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-028/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62.

Valor Global: R$ 38.043,43 (trinta e oito mil, quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Vigência Inicial: 7 de Novembro de 2025.

Vigência Final: 7 de Novembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 7 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C24BA1F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATO Nº 079/2025, assinado em 07/11/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente, material hospitalar, material esportivo, brinquedos pedagógicos e material de cozinha destinados ao atendimento das demandas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Processo Administrativo nº SESAU-13047/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-028/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: MAIS DISTRIBUIÇÕES COMERCIO E SERVICO -LTDA, CNPJ nº 45.579.602/0001-83.

Valor Global: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

Vigência Inicial: 7 de Novembro de 2025.

Vigência Final: 7 de Novembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 7 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4DB87F92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATO Nº 080/2025, assinado em 07/11/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente, material hospitalar, material esportivo, brinquedos pedagógicos e material de cozinha destinados ao atendimento das demandas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Processo Administrativo nº SESAU-13047/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-028/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: A C DE ARRUDA COMERCIO, CNPJ nº 62.137.946/0001-51.

Valor Global: R$ 7.912,00 (sete mil e novecentos e doze reais).

Vigência Inicial: 7 de Novembro de 2025.

Vigência Final: 7 de Novembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 7 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E2EF832E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATO Nº 081/2025, assinado em 07/11/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente, material hospitalar, material esportivo, brinquedos pedagógicos e material de cozinha destinados ao atendimento das demandas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Processo Administrativo nº SESAU-13047/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-028/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: JOSE IRESVAN ARAUJO, CNPJ nº 02.860.611/0001-35.

Valor Global: R$ 8.509,20 (oito mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).

Vigência Inicial: 7 de Novembro de 2025.

Vigência Final: 7 de Novembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 7 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FBF0AC50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da entidade Associação Educativa Livro em Roda no Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Egito – CMAS.

O **Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Egito – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, alterada pela **Lei Federal nº 12.435/2011**, a **Lei Municipal nº 723/2020**, bem como as disposições contidas na **Resolução CMAS nº 004/2025**, que regulamenta o processo de inscrição de entidades ou organizações de assistência social neste Conselho,

Considerando o requerimento protocolado pela **CASA DA DIVINA MISERICORDIA DE SAO JOSE DO EGITO**, inscrita no **CNPJ nº 05.581.106/0001-40**, com sede no município de São José do Egito/PB, solicitando sua **inscrição como Entidade de Assistência Social**,

Considerando a documentação apresentada, bem como o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos no artigo 9º da Resolução nº 004/2024 do CMAS,

Considerando o **parecer favorável da Comissão de Relações Interinstitucionais do CMAS**, após análise técnica e visita à entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **inscrição da entidade Casa da Divina Misericórdia - Lar do Idoso**, CNPJ nº **05.581.106/0001-40**, no **Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Egito – CMAS**, na **condição de Entidade de Assistência Social**, atuante na **Proteção Social de Alta Complexidade - Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI**.

Art. 2º A presente inscrição terá validade de **03 (três) anos**, conforme disposto no §1º do Art. 21 da Resolução CMAS nº 004/2025, devendo a entidade protocolar o pedido de manutenção da inscrição até o dia 03 de novembro do ano de vencimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada ao órgão gestor da Assistência Social para atualização no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

São José do Egito – PB, 03 de novembro de 2025.

ENELLINGTON DOBSON DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:E24E212B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 43, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 68, inciso VI;
CONSIDERANDO que o feriado nacional da Proclamação da República, celebrado no dia 15 de novembro de 2025 (sábado), coincide com o dia habitual de realização da Feira Livre Municipal;
CONSIDERANDO que a Feira Livre constitui importante espaço de convivência social e de significativa relevância econômica para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a normalidade das atividades comerciais e a comodidade dos feirantes e consumidores,
DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada para a sexta-feira, dia 14 de novembro de 2025, a realização da Feira Livre Municipal de São José do Egito/PE, em razão do feriado nacional da Proclamação da República.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:BB9B03EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 163/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 163/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – Aviso de Licitação

Processo Nº: 163/2025 – Pregão Eletrônico N° 054/2025 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS ESPORTIVOS ATENDENDO A NECESSIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE MATA/PE, Critério de Julgamento de Menor Preço, com valor Estimado de R$ 978.921,57 (novecentos e setenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **09h00 do dia 10 de novembro de 2025** no site **https://bnccompras.com**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão: 24 de novembro de 2025 às 09:00H** (horário de Brasília - DF), pelo site **https://bnccompras.com.** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 07 de novembro de 2025.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:DB5ECC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2025

PORTARIA Nº 512/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.602.954-70, do Cargo de Diretoria de Obras I, Símbolo CC10, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:ABE75E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2025

PORTARIA Nº 513/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o **Sr. ROBERTO LUIS CARVALHO COUTINHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 038.855.084-86, do Cargo de Secretário Executivo de Convênios e Programas, Símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BA3EF949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2025

PORTARIA Nº 517/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. MATHEUS WESLEY QUEIROZ DE HOLANDA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 133.415.074-50, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Convênios II, Símbolo CC14, lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:77C40851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/ 2025

PORTARIA Nº 518/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Srª. ISIS NOGUEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 078.252.834-14, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Tributos Municipais I, Símbolo CC13, lotada na Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:80176876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2025

PORTARIA Nº 519/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCERDER GRATIFICAÇÃO DE 14%, ao **Sr. OSVALDO JOSE VIEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 708.431.714-72, do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4470C062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2025

PORTARIA Nº 520/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Srª. VIVIAN DE LISBOA SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 084.253.395-88, para ocupar o Cargo de Chefe de Auditoria I, Símbolo CC13, lotada na Controladoria Geral do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8FA1EC79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2025

PORTARIA Nº 521/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 17%, ao **Sr. QUIRINO LUCIANO DA SILVA NETO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 665.897.547-72, Símbolo CC3, lotado no Gabinete do Prefeito do município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6FE178B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2025

PORTARIA Nº 522/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. RODRIGO RHAVELL SILVA LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 109.271.094-92, para ocupar o Cargo de Chefia de Transporte II, Símbolo CC14, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5D05BABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2025

PORTARIA Nº 523/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. MAILON JOSEL DA SILVA ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 125.935.554-32, para ocupar o Cargo de Diretoria da Juventunde Social, Símbolo CC11, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:88568F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2025

PORTARIA Nº 524/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. HANA DE SOUZA GUEDES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 111.573.864-07, para ocupar a Diretora de Apoio Diagnóstico e Regulação II, Símbolo CC11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8228B570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2025

PORTARIA Nº 525/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. FLAVIO PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 032.560.884-90, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado no Hospital Petronila Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:EB990E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2025

PORTARIA Nº 526/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 038.602.954-70, para ocupar o Cargo de Secretário Executivo de Convênios e Programas, Símbolo CC2, com gratificação de 14%, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6037E8CE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 138/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SDSMPC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 138/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SDSMPC
Aviso de Suspensão

Processo Nº: 138/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, comunica aos interessados a SUSPENSÃO SINE DIE (por prazo indeterminado) do procedimento licitatório acima citado. Objeto: O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS PRESTADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 À 17 ANOS E 11 MESES, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO SOCIAL E PREVENINDO RISCOS SOCIAIS, com valor inicial Estimado de R$ 240.000,00. Motivo da Suspensão: A suspensão do processo se dá em virtude da necessidade de readequação do objeto e ajustes no Plano de Trabalho, visando a ampliação dos serviços para contemplar também o acolhimento e a assistência à Pessoa Idosa, de forma a atender a necessidade de grande vulto verificada por esta Secretaria. Tão logo os ajustes sejam concluídos pela equipe de planejamento, será publicado novo Edital com nova data para acolhimento dos envelopes. Informações: Mais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, no endereço: Rua Pedro Augusto, Corrêa, S/N, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Centro Social Urbano), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 07 de novembro de 2025.

EDNILDA CÂMARA.
Secretária de Desenvolvimento Social,

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:383586FA

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA SMFPGT Nº 009/2025

EMENTA: Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do município de São Lourenço da Mata – PE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, da Lei municipal n ° 2.821/2021 e no Art. 5°, da Lei municipal n°2.972/2023;

CONSIDERANDO o art. 7º, caput, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2023, o qual dispõe acerca da designação de servidores para atuarem nos processos de contratações com base na legislação acima citada;

CONSIDERANDO o fixado no Art. 1°Lei municipal n° 2.972/2023;

CONSIDERANDO que entre o resumido conjunto de servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados público pertencentes aos quadros da administração pública municipal, não identificamos os possuam competências técnicas para execução das atividades pertinentes ao andamento dos procedimentos de contratação;

RESOLVE:
Art. 1º- Ficam designados, nos termos do Art. 7º, c/c com o Art. 8º da Lei 14.133/2023 e do Art. 1° Lei municipal n° 2.972/2023, os seguintes servidores para o período de **03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026**:

NOME	CPF:	FUNÇÃO
KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA	908.937.784-00	Agente de Contratação e Pregoeiro
JACIARA XAVIER DOS SANTOS	489.277.594-00	1º Membro da equipe de apoio;
DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	038.602.954-70	2º Membro da equipe de apoio;
ALANE KAROLLYNE DA SILVA ARAGÃO	129.626.644-31	3ª Membro da equipe de apoio;
FABIOLA DE AZEVEDO MENDONÇA MACHADO	058.007.434-01	4ª Membro da equipe de apoio;
CAROLINE RODRIGUES PORTO	081.987.984-39	5º Membro da equipe de apoio (suplente)

Art. 2º- No exercício de suas funções, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.

Art. 3º Ficam revogada a Portaria nº 006/2025 de 02 de maio de 2025

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrarias.

São Lourenço da Mata, 03 de novembro de 2025.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9CC51959

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2025-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 63/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 16/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA PRISCILA SENNA E DO CANTOR HEITOR COSTA, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DA BANANA (FESTA TRADICIONAL) DESTE MUNICÍPIO REALIZADA NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO, tendo como adjudicadas as empresas: EMPRESA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, CNPJ: 34.284.509/0001-25, Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); E a EMPRESA: OK PROMO LTDA, CNPJ: 48.460.426/0001-54, Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:61FBBF43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA PRISCILA SENNA E DO CANTOR HEITOR COSTA, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DA BANANA (FESTA TRADICIONAL) DESTE MUNICÍPIO REALIZADA NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO.

-N. Contrato: 153/2025
EMPRESA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS.
CNPJ: 34.284.509/0001-25
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

-N. Contrato: 154/2025
EMPRESA: OK PROMO LTDA.
CNPJ: 48.460.426/0001-54
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9DA7D342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 139/2025 - DISPENSA Nº. 046/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		**R$ 61.931,80**
EMPRESA(S):	**CNPJ:**	**VALOR OFERTADO:**
L DE FATIMA ALVES DE SOUZA LYTDA	20.543.660/0001-26	**R$ 61.896,44**

O Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos da empresa detentora de melhor oferta, onde observou-se que a empresa atende rigorosamente as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de R**$ 61.896,44 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**. Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe De Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:86B35DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, EVENTUAL E FUTURO, DE "1.200 CESTAS BÁSICAS", A SEREM DISTRIBUIDAS PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 137.748,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **21 de novembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 07 de novembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:91553EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Serrita/PE, através do Fundo Municipal de Educação, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, por razões de interesse público devidamente justificadas. Diante do exposto na recomendação do Controle Interno Municipal, REVOGO o Processo Licitatório,

restando sem efeito todos os atos dele decorrentes. Maiores esclarecimentos: através do e-mail: educacao@serrita.pe.gov.br / secretariaeducacao88@yahoo.com.br ou na sala de licitações localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita – PE.

07 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:0010D5BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro (04) meses de licença prêmio a servidora RITA RAMOS MINEIRO DA SILVA, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 01 de janeiro a 30 abril de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,07 de novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:07DAF33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as infomarções constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER seis (06) meses de licença prêmio a servidora RITA RAMOS MINEIRO DA SILVA, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 01 de maio a 27 de outubro de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,07 de novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:EA08F012

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO JULGADORA DO CREDENCIAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
ATA Nº 03-2025

Ata dos trabalhos da Comissão Julgadora do **CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025**, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao credenciamento acima indicado, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar no ano letivo de 2025 diretamente de Agricultura Familiar para fornecimento parcelado, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Surubim-PE, durante um período 12 (Doze) meses. Foi dada a devida publicidade ao certame em observância a legislação pertinente. Interessados que protocolaram a entrega dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda e enviaram e-mail até as 13h do dia 31/10/2025: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPAF – CNPJ: 62.847.743/0001-59**. Às 09h do dia 31/10/2025, reuniu-se a Comissão Julgadora da Chamada Pública, designada pela Portaria nº 408 de 01 de maio de 2025, composta pelos servidores: ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; LILIANE BAIE CÂNDIDO DE ANDRADE, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e LUCA AMINADAB SANTOS FABRÍCIO, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes apresentados. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, deu-se início a sessão pública e efetuou-se a identificação dos envelopes e e-mail contendo os documentos de habilitação e os projetos de venda dos proponentes participantes desse credenciamento. Todos os envelopes sem representantes e com participação válida. Dando segmento aos trabalhos, foram abertos os **ENVELOPES Nº 1**, contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, sendo os mesmos analisados e rubricados pelos membros da comissão. Após análise dos documentos apresentados, constataram-se que a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPAF**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.847.743/0001-59, atendeu as exigências do edital.
Prosseguindo com os trabalhos, a comissão procedeu à abertura e análise do **ENVELOPE Nº 2**, contendo os documentos referentes ao **Projeto de Venda**, conforme preceituado no edital. Referidos documentos foram devidamente analisados e rubricados pelos membros da comissão. Da análise empreendida, constatou-se que a **COPAF** atendeu as exigências do edital. Depois de analisadas as propostas dos **projetos de venda** em relação aos valores de referência apresentados no Edital, a Comissão decide por aceitar todas as propostas apresentadas pela empresa classificada, visto que o mesmo atende aos requisitos, apresentados da seguinte maneira:

PROPONENTE	ENDEREÇO	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR COPAF	Rod. PE 05, Tiúma, São Lourenço da Mata-PE	1 – Beterraba	1.400 kg	R$ 6,41	R$ 8.974,00
		2 – Laranja Comum	42.00kg	R$ 1,06	R$ 44.520,00
		3 – Chuchu Verde	13.520kg	R$ 1,98	R$ 26.769,60
		4 – Pimentão Verde	6.558kg	R$ 5,62	R$ 36.855,96
		5 – Alface	2.040kg	R$ 5,35	R$ 10.914,00
		6 – Batata Inglesa	16.200kg	R$ 6,79	R$ 109.998,00
		7 – Jerimum	4.200kg	R$ 4.24	R$ 17.808,00
		8 – Laranja Mexirica	56.632unid	R$ 2,82	R$ 159.702,24
		9 – Bebida Lácta	10.080lt	R$ 4,24	R$ 42.739,20
		10 – Inhame	2.800kg	R$ 7,07	R$ 19.796,00
		11 - Maçã	2.800kg	R$ 9,51	R$ 26.628,00
		12 - Milho	7.700kg	R$ 6,42	R$ 49.434,00
		13 – Polpa de Fruta	1.120kg	R$ 8,85	R$ 9.912,00
					R$ 564.051,00

Dando segmento, com base nos preços apresentados e no item **6.2.2 d) e d.1)** do edital - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução n° 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:
para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica). Decide apontar o proponente como credenciado do presente certame ficando assim:

PROPONENTE	VALOR TOTAL
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPAF CNPJ Nº 62.847.743/0001-59	R$ 564.051,00
TOTAL:	R$ 564.051,00

Após a classificação dos credenciados classificados, a relação dos mesmos será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ao mesmo tempo abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na sala de licitações da prefeitura municipal. Em caso de interposição de recursos uma nova data será informada aos participantes para continuidade dos trabalhos mediante publicação na impressa oficial. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação. Contudo, colocou-se a palavra a disposição e questionado aos presentes se teriam algo a acrescentar relativo aos atos praticados até o presente momento onde os mesmo cada um por si, responderam que nada teriam a acrescentar. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão Julgadora da Chamada Pública da Agricultura Familiar 2025.

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Secretaria Municipal de Educação

LILIANE BAIE CÂNDIDO DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

LUCA AMINADAB SANTOS FABRÍCIO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:81B3F603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2025

Processo Nº 00214/2025.Tipo menor preço. Por Lotes. SRP. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso escolar, em formato de Kit's personalizados, a serem destinados a alunos e professores da rede de ensino do município de Surubim – PE. Valor: R$ 2.250.125,29 - Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 24 de novembro de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim-PE, 07 de novembro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:8B645EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos para os Servidores Públicos com o objetivo de atender as secretarias do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) Meses.** Convocamos a empresa **PERFORMANCE RUN COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.572.047/0001-04,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **otavio@performancerun.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 07 de novembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C05424C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO P.E 00019/2025

Processo Nº: 00053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento Hospitalar e Material Permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Valor: R$46.347,23.**Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 24 de Novembro de 2025 às 10:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 24/10/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:E0908F74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do CAPS do Município de Tacaimbó/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos e transferências do SUS repassados pelos governos federal e estadual: Unidade: 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 10.301.10082.200 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVA A VIDA COM QUALIDADE, CUIDANDO DA Despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contrato Nº: 00084/2025. Contratado: Jose Edson Tavares Domingos de Freitas. Valor R$35.176,60. Vigência: de 19/09/2025 a 19/09/2026. Tacaimbó, 19/09/2025. Contrato Nº: 00085/2025. Contratado: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza em Geral Ltda. Valor R$129.606,48. Vigência: de 19/09/2025 a 19/09/2026.

Tacaimbó, 19/09/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B11DDD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ – PE

A Comissão Coordenadora, instituída pelo **Decreto Municipal nº 41, de 1º de agosto de 2025**, **torna público o resultado da Avaliação de Títulos** referente ao **Processo de Seleção Pública Simplificada para Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó – PE**.
Os resultados estão apresentados na tabela abaixo, dispostos **em ordem alfabética**, conforme o **desempenho obtido na referida etapa** do processo seletivo.

OD	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Adriana Ferreira de Lima	**0,5**
02	Angélica Gomes de Melo Azevêdo	**1,1**
03	Cícero de Lima Silva	**1,6**
04	Debora Maria de Souza	**2,0**
05	Edna Maria de Menezes Almeida	**1,4**
06	Emanuella da Hora Bertulino	**1,0**
07	Fernanda Vanessa Oliveira dos Santos	**1,4**
08	Geovane Manoel da Silva	**1,0**
09	Juraneide Tôrres de Macêdo	**2,0**
10	Marcia Maria Oliveira Do Nascimento Marques	**1,5**
11	Maria das Graças Batista Marques	**1,2**
12	Maria Helena da Silva	**2,0**
13	Maria José de Almeida Cavalcanti	**1,2**
14	Mirelly Germano da Silva.	**2,0**
15	Nildivan Bezerra da Silva Nascimento	**1,6**
16	Rubiâny da Silva Nascimento	**1,0**

Tacaimbó – PE, 04 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:72D3CD8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

3ª NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2023
Tomada de Preços N.º 003/2023
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Creche Pro-infância – Tipo 2, na Agrovila 3, s/n, zona rural, Tacaratu-PE.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar a realização da Obra descrita no preâmbulo, com fulcro no Projeto de engenharia avençado através do Contrato nº 006/2023, bem como servir de documento comprobatório de irregularidade no caso de instauração de processo administrativo para rescisão unilateral de contrato e aplicação de sansões e multas.

– DOS FATOS
A prefeitura elaborou o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços N.º 003/2023, para contratação de empresa na Construção da Creche Pro-infância – Tipo 2, na Agrovila 3, s/n, zona rural, Tacaratu-PE, de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas. A Empresa VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - (CNPJ nº 28.796.562/00001- 02), foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado o menor valor de R$ 2.719.594,72 (Dois milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
O contrato nº 006/2023 foi assinado pelas partes em 28/12/2023.
O citado contrato pactuou as seguintes obrigações:
Prazo de vigência de contrato de 10 meses (Cláusula 4ª, 1.1);
Início da vigência do contrato em 28/12/2023 (Cláusula 4ª, 1.1)
Prazo de execução do objeto de 08 meses (Cláusula 4ª, 2.1)
Início da execução obra em 09/01/2024 com a emissão da Ordem de Serviço (Cláusula 4ª, 3.1)
Valor da obra R$ 2.719.594,72 (Cláusula 3ª, 1.1)

Desta forma, a obra deveria se iniciar em 09/01/2024 e terminar em 09/09/2024.
A 1º Notificação ocorreu em 14/07/2025, após visita do engenheiro fiscal da obra, em 14/07/2025, e constatar ainda que a obra se encontrava atrasada. A contratada respondeu a 1ª notificação informando seu reinício.
Em nova visita do engenheiro fiscal da obra, em 11/09/2025, e constatar ainda que a obra se encontrava atrasada, a contratante emitiu a 2ª Notificação em 16/09/2025. Novamente, a contratada respondeu a 2ª notificação informando seu reinício em 25/08/25 e emitindo um 2º cronograma físico financeiro.
Em 03/10/2025, o Secretário Municipal, Sr. José Dárcio de Araújo, CPF nº 652.463.304-00, Fiscal municipal de obras, Engº Civil José Carlos Matos Júnior, CPF nº 041.651.774-90 e o Representante da empresa construtora em epígrafe Sr. Jonathan de Souza Almeida, CPF nº 041.973.625-52, se reuniram com o fito de pactuar de forma definitiva e irrevogável o cronograma físico financeiro o qual deverá ser seguido fielmente pela contratada, sob pena de distrato unilateral e de forma sumária.
Destarte, foi lavrado o Termo de Ajuste de Conduta com o novo cronograma o qual foi assinado pelos presentes.

Em 30/10/2025, O Engenheiro Civil José Carlos Matos Júnior, CREA nº 160141972-4, fiscal do contrato, visitou a obra para verificação do novo cronograma pactuado através do citado Termo de Ajuste. A visita foi acompanhada pelo funcionário da empresa Sr. Cássio José Ferreira dos Santos, CPF nº 705.044.424-30.
De acordo com o Termo de Inspeção de Obras (anexo), o novo cronograma e TAC não foram cumpridos.
O contrato em questão se expirou em 27/10/2025. No entanto, caso o cronograma viesse a ser cumprido, a Prefeitura prorrogaria de acordo com os prazos pactuados.

- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES

Conforme Termo de Ajuste de Conduta, ficou acordado entre as partes, de forma definitiva e irrevogável, a obrigação da Contratada em cumprir o cronograma físico financeiro anexo, o qual deverá ser seguido fielmente, sob pena de distrato unilateral e de forma sumária, bem como, instauração de processo administrativo para aplicação de sansões e penalidades cabíveis, observado o direito de ampla defesa e contraditório para este último caso.
O prazo de cumprimento do novo cronograma anexo se iniciou em 16/10/2025, após a última assinatura das partes.

– DA CONCLUSÃO
Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a Prefeitura, através do Ordenador de despesas, adotará os seguintes procedimentos:
1º - Não prorrogação do contrato nº 006/2023 firmado com a empresa VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - (CNPJ nº 28.796.562/00001- 02);
2º - Instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanções e penalidades, sendo concedido o direito de contraditório e da ampla defesa.
3º - Executar o objeto da licitação de forma indireta com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor e no caso de não haver interessados no certame, promover nova licitação ou alternativa legal disponível.

Tacaratu – PE, 06 de novembro de 2025.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Gestora do Fundo Municpal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CE830A9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0027/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 0111/2024
NÚMERO DO ADITIVO: 002/2025
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: D. L. RAMOS DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 37.891.369/0001-41
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação contratual dos serviços continuados para locação de equipamento para recuperação de estradas vicinais do Município.

VALOR DO ADITIVO: 971.336,16 (novecentos e setenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

Tamandaré, 18 de setembro 2025.

JONNATHA CARDOSO FARIAS ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:37DB33BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00036/2025. Pregão Eletrônico nº 00015/2025. Compra. Tipo menor preço. **Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, visando formar **Sistema de Registro de Preços** objetivando contratações futuras. **Objeto**: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais e equipamentos destinados à promoção de atividades físicas, recreativas, esportivas e de reabilitação funcional, visando atender às demandas de programas sociais, educacionais e de saúde pública do Fundo Municipal de Saúde, município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$ 188.642,01. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. Local da sessão eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9D946297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00076/2025. Pregão Eletrônico nº 00030/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar **Sistema de Registro de Preços** objetivando contratações futuras. **Objeto**: Aquisição de veículos automotores novos, 0km (zero quilômetro), do tipo van, pick-up e motocicletas, destinados a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, com o objetivo de renovar a frota existente, ampliar a capacidade de atendimento à população e reforçar as ações de patrulhamento, fiscalização no Município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$ 924.224,67. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. Local da sessão eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:90A466CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 046/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025.Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI,

para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 63.433.269 LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA CNPJ n°: 63.433.269/0001-81 - Valor: R$21.628,08. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte, 05/11/2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Presidenta da Comissão de Contratação(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F6644743

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00069/2025. Pregão Eletrônico Nº 00028/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00028/2025, para Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação decorativa para as festividades natalinas, destinados à ornamentação do evento "Natal Serrano", promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. Itens 35, 36: Daniel Kim 45225686818. CNPJ: 46.452.081/0001-61, pelo valor de R$17.720,00 Item 15: E. C. S Distribuidora Eireli – ME. CNPJ: 27.434.845/0001-41, pelo valor de R$1.540,00 Item 13: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. CNPJ: 37.278.673/0001-18, pelo valor de R$20.760,00 Itens 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38: J.d. Goncalves da Silva Comercio e Representacoes Ltda. CNPJ: 39.973.505/0001-78, pelo valor de R$186.432,10 Itens 22, 24: Masterfer Comercio de Ferragens Ltda. CNPJ: 11.175.931/0001-47, pelo valor de R$6.174,32 Itens 1, 5, 7, 39: Simoni Industria Grafica Ltda. CNPJ: 37.652.289/0001-33, pelo valor: de R$24.477,40.

Taquaritinga do Norte, 04/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A1BE910F

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00191/2025. Processo Nº: 00069/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00028/2025. Compra. Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação decorativa para as festividades natalinas, destinados à ornamentação do evento "Natal Serrano", promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: J.d. Goncalves da Silva Comercio e Representacoes Ltda. CNPJ: 39.973.505/0001-78. Valor: R$186.432,10. Vigência: de 05/11/2025 a 05/11/2026.

Taquaritinga do Norte, 05/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BEE5946C

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00192/2025. Processo Nº: 00069/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00028/2025. Compra. Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação decorativa para as festividades natalinas, destinados à ornamentação do evento "Natal Serrano", promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: E. C. S Distribuidora Eireli - ME. CNPJ: 27.434.845/0001-41. Valor: R$1.540,00. Vigência: de 06/11/2025 a 06/11/2026.

Taquaritinga do Norte, 05/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:897730BC

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00193/2025. Processo Nº: 00069/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00028/2025. Compra. Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação decorativa para as festividades natalinas, destinados à ornamentação do evento "Natal Serrano", promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. CNPJ: 37.278.673/0001-18. Valor: R$20.760,00. Vigência: de 06/11/2025 a 06/11/2026.

Taquaritinga do Norte, 05/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EE82B546

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00194/2025. Processo Nº: 00069/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00028/2025. Compra. Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação decorativa para as festividades natalinas, destinados à ornamentação do evento "Natal Serrano", promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Masterfer Comercio de Ferragens Ltda. CNPJ: 11.175.931/0001-47. Valor: R$6.174,32. Vigência: de 06/11/2025 a 06/11/2026.

Taquaritinga do Norte, 06/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:98A16830

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00195/2025. Processo Nº: 00069/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00028/2025. Compra. Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação decorativa para as festividades natalinas, destinados à ornamentação do evento "Natal Serrano", promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Daniel Kim 45225686818. CNPJ: 46.452.081/0001-61. Valor: R$17.720,00. Vigência: de 06/11/2025 a 06/11/2026.

Taquaritinga do Norte, 06/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:154E56CE

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00188/2025. Processo Nº: 00068/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00027/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Itens Remanescentes) para atender a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Carlos Roberto da Silva Representacoes. CNPJ: 40.855.418/0001-03. Valor: R$8.884,00. Vigência: de 05/11/2025 a 05/11/2026.

Taquaritinga do Norte, 04/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0726DCD8

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00190/2025. Processo Nº: 00068/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00027/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Itens Remanescentes) para atender a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Valor: R$19.655,15. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026.

Taquaritinga do Norte, 04/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D9885D38

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00189/2025. Processo Nº: 00068/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00027/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Itens Remanescentes) para atender a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Hm Distribuidora de Produtos Alimenticios Ltda. CNPJ: 42.702.640/0001-93. Valor: R$28.022,00. Vigência: de 07/11/2025 a 07/11/2026.

Taquaritinga do Norte, 04/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4EA18F59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição de equipamentos e insumos de saúde, compreendendo materiais clínicos, laboratoriais, matérias de curativos especiais e insumos para inserção do DIU hormonal, bem como equipamentos de conservação e imobilização para uso nas Unidades Básicas de Saúde e unidades de referência do município de Timbaúba/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 808.355,83 (oitocentos e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Recursos Próprios e Recursos das Emendas Parlamentares nº 44090011 e nº 39130002. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 10/11/2025 até o dia 25/11/2025 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 25/11/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 07 de novembro de 2025.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:5D9AD41B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às

Empresas: **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.495.866/0001-47, **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.406.720/0001-31, **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - inscrita no CNPJ. sob o nº 25.341.162/0001-14, **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº **18.063.588/0001-98, APOGEU CENTER COML PROD HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTD,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.911.193/0001-68, DENTAL UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.395.502/0001-52**

CONSIDERANDO o Processo **Licitatório FMS Nº 023/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 015/2025**, cujo objeto é o Registro de material de consumo e instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.
CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 04/11/2025, que teve como licitantes vencedores: **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 762,10 (Setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).** a empresa **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA** no valor total de **R$ 2.992,50 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**. a **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** no valor total de **R$ 12.753,15 (doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-ME** no valor total de **R$ 1.536,80 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). APOGEU CENTER COML PROD HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTD** no valor total de **R$ 5.165,10 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e dez centavos). DENTAL UNIVERSO LTDA** no valor total de **R$ 9.970,45 (Nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 04.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Saúde de Toritama/PE
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5CDA053A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 153/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 023/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: CROSS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **57.536.275/0001-61.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 27.093,90 (vinte e sete mil, noventa e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FDB2EF78

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 152/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 023/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: J S JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº. **51.755.566/0001-64.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 11.889,78 (onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B185524A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 151/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 023/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **45.000.491/0001-09.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 27.992,14 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:44F61C82

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 150/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 023/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **18.274.923/0001-05.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 5.897,20 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E77EDEE6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 149/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 023/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. **48.610.545/0001-46.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 14.148,40 (quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7135520D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 148/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 023/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. **43.414.734/0001-99.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 20.614,38 (vinte mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9A4B4783

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 147/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 023/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERALLTDA, inscrita no CNPJ nº. **37.769.137/0001-15.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:84131F87

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT N° 041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 050/2022
DISPENSA PMT Nº 005/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70.

CONTRATADA: MIRIAN M DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o número 02.500.881/0001-35**.**

OBJETO: Este aditamento tem por objeto o Reajuste de valor da locação do imóvel (04 Galpões – LOTES 15, 16, 17, 18), situado na Avenida Dorival José Pereira, nº. 464, Toritama-PE.

VALOR TOTAL: R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais), tendo início no mês de Outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01/10/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C94D8C65

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 015/2025

ORGÃO GERENCIADOR: **O Município de Toritama/PE**, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da através da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA: IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.145.496/0001-00.**

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 015/2025, cujo objeto é o Registro de Preços de Medicamentos Gerais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 174.171,50 (cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses), 06 de Novembro de 2025 à 05 de Novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

Secretaria Municipal de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C0477E3D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2022
PROCESSO FMAS N° 007/2022
DISPENSA FMAS N° 003/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n° 13.274.242/0001-15**.**

CONTRATADO: RAYSA LORRANA LEITE SOBRAL, portadora do CPF n° 114.551.064-70**.**

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel situado na Rua José Correia de Queiroz, nº. 118, Bairro Areal Toritama-PE, que tem como finalidade a Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais**,** perfazendo o valor global de R**$ 32.400,00 (trinta e dois mil, e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 09 de Novembro de 2025 à 08 de Novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:07/11/2025

Fundo Municipal de Assistência Social
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:453FC92A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO FMS Nº 017/2025. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de equipamentos laboratoriais, incluindo o fornecimento de reagente, diluentes e soluções para atender a demanda do Laboratório Municipal de Toritama - PE, valor máximo total aceitável de **R$ 256.956,96 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **25/11/2025 às 09h:00min**

(horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas no setor da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio da Prefeitura de Toritama, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Oncinha, Tavares Martins, Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 07 de novembro de 2025.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C7F2AA5A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SECT Nº 006/2025. OBJETO: Registro de Preços para eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 891.290,41 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos).** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **21/11/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.561, Oncinha - Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 07 de novembro de 2025.

TÉRCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:640D7B2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 699/2025

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Tracunhaém/PE, com seu Regime Próprio de Previdência Social - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tracunhaém -, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Tracunhaém/PE, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.
§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições

cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivo ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.
Art. 9º. O -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TRACUNHAÉM/PE deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS;

Art. 10. O segurado obrigado a recolher, ele próprio, as contribuições ao RPPS, poderá, em caso de inadimplência, parcelar a dívida nos termos desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tracunhaém/PE, 04 de novembro de 2025.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:A06F6618

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 060/2025 – Concorrência Presencial /PMT nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Praça no Sítio Oiticica Zona Rural do Município de Triunfo/PE.

Onde -se Lê: R$ 137.710,00;

Leia-se: R$ 164.203,65**;**

Permanecem inalterados os demais termos do instrumento convocatório.

Triunfo, 07 de Novembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A6D7AC37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: EXONERA, a pedido, LYDIANE CAVALCANTI LEAL do Cargo Efetivo de Assistente Social, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido**,** a Sra. **LYDIANE CAVALCANTI LEAL,** inscrita no RG sob o nº x.544.xxx e no CPF sob o nº xxx.577.594-xx, do Cargo Efetivo de **Assistente Social**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 7 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:A289DBF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Ato de Promulgação Nº 002/2025, bem como da Lei Municipal N° 540/2025 veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/11/2025. Edição 3965. (Págs. 132 e 133).

ONDE SE LÊ:
"Lei Municipal N° 540/2025"

LEIA-SE:
"Lei Municipal N° 541/2025"

Permancem inalteradas as demais disposições.

Câmara Municipal de Tuparetama, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO VALMIR BATISTA TUNÚ
Presidente

Publicado por:
Vinicius Luciano de Freitas Lima
Código Identificador:AE0BDDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 031/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Processo Nº: 031/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Construção do Parque da Criança, por período de 08 (oito) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Valor: R$1.181.829,29.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 07/11/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:23C7570E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2025FMS. Credenciamento Eletrônico nº 001/2025. Outros Serviços. Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos ambulatoriais em ginecologia, visando ampliar a capacidade de atendimento e garantir assistência integral às mulheres, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), em Vertentes-PE. Valor: R$ 60.026,40. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 10/11/2025 até 10h do dia 26/11/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 26/11/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Comissão de Contratação (*) (**)
Processo nº 066/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 025/2025. Compras. Aquisição de material elétrico destinado à reposição e reparos de itens elétricos nos prédios e logradouros públicos do Município de Vertentes-PE. Valor: R$ 219.607,70. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 10/11/2025 até 10h do dia 24/11/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 24/11/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**)
Processo nº 067/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 026/2025. Compras. Aquisição de material hidráulico destinado à reposição e reparos de itens hidráulicos nos prédios e logradouros públicos, inclusive redes de esgoto, do Município de Vertentes-PE. Valor: R$ 184.218,29. Recebimento das propostas: a partir das 11h do dia 10/11/2025 até 11h do dia 24/11/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 24/11/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**) (***)

Vertentes, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:B8D9C7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 479/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **BIANCA MARIA LEAL DA SILVA,** para o cargo de Monitor de Educação Especial, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:62FF7FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 480/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **VANEZA CRISTINA DA SILVA,** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B77C2908

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 481/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em cumprimento ao teor da Lei Municipal nº 748/2009 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e tendo como base o

processo de eleição da sociedade civil pactuado pelo Edital nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Vertentes – PE, representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil, tendo um período de 02 (dois) anos, referente a Gestão 2025-2026.

Representantes do Governo Municipal

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÃO SOCIAL
Titular: Amanda Dallila Cunha Costa
Suplente: Jacira Pereira de Arruda

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Titular: Eliane Chagas de Lima
Suplente: Fabiana Moura Barbosa de Souza Santos

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Maria Dagmar de Farias
Suplente: Geane Natal Santana de Souza

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Eliane Balbino Bezerra da Silva
Suplente: Mariane Costa de Souza

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÃO SOCIAL
(Representação dos Coordenadores Municipais dos Equipamentos da Assistência Social)
Titular: Rita de Cássia Leal Maciel
Suplente: Vanessa Roberta da Conceição Gomes

Representantes da Sociedade Civil

1 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA DE CACHOEIRA (Representação de Entidades e Organizações da Assistência Social)
Titular: Anderson José de Luna Rodrigues
Suplente: José Lucas da Silva

2 – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 4ª REGIÃO (Representação dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social / SUAS)
Titular: Ruth Figueiroa Pessoa Xavier
Suplente: Maria Elizabete da Silva

3 – GRUPO DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS
(Representação dos grupos de usuários participantes dos programas e serviços socioassistenciais)
Titular: Irene Figueirôa de Oliveira
Suplente: Valência Souza dos Santos

4 – PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ / IGREJA CATÓLIA
(Representação de Entidades e Organizações da Assistência Social)
Titular: Datanham Pessoa de Andrade
Suplente: Mylena Beatriz Oliveira Silva

5 – ASSEMBLEIA DE DEUS / IGREJA EVANGÉLICA
(Representação de Entidades e Organizações da Assistência Social)
Titular: Kleiton Vieira de Melo
Suplente: José Lucas Martins de Andrade

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:5D2C996A

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 482/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 4º do Decreto nº 24/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, composto pelos servidores abaixo descritos:

ELIANE CHAGAS DE LIMA (Secretaria Municipal de Educação e Esportes) Oficial Administrativo;
LEONARDO FIGUEIRÔA (Secretaria Municipal de Assistência Social) Coordenador;
ANNA CLAUDIA ALMEIDA PIMENTEL (Secretaria Municipal de Saúde) Nutricionista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:BAF65553

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 36/2025, a qual tem como objeto a **Contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90 para Apresentação artística da atração musical "Banda Saia Rodada", a ser realizada no dia 10 de Setembro de 2025 durante a Festa de Emancipação do município de Vicência/PE,** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA - CNPJ: 05.323.996/0001-90.
Prazo de contratação: 90 (noventa) dias. Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Vicência, 12 de agosto de 2025.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FBEC3471

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

PROCESSO Nº. 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

do Município de Vicência/PE. VALOR ESTIMADO: **R$ 1.643.173,73 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil cento e setenta e três reais e setenta e três centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 10/11/2025. Data da sessão:21 de novembro de 2025. Horário da Disputa:09h30min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Vicência/PE, 07 de novembro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:495AB6AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 024/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujoobjetoé **Registro de Preço: Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender a demanda em caráter especial da população em vulnerabilidade social do município de Vicência/PE**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº.06.132.785/0001-32.
Item: 5.
Valor total: R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).

2 - SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº.62.077.080/0001-30.
Item: 1 à 4, 6 à 8.
Valor total: R$ 23.390,00 (vinte e três mil trezentos e noventa reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência/PE, 07 de novembro de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B4BBF5E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: M ILKA SANTOS,** inscrita no CNPJ: 41.041.013/0001-96. Passará a vigorar a partir do dia **27/10/2025 a 27/10/2026**. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 24 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:1B2AC6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
O Secretário Municipal de Educação, tendo em vista o resultado do julgamento da **Chamada Pública nº 001/2025,** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),** observado o disposto na Resolução FNDE nº 006/2020. Resolve **RATIFICAR** o presente Chamamento em favor das seguintes cooperativas: **Cooperativa dos Pequenos Agricultores do Assentamento Natuba e Figueira COONAFI, CNPJ nº 08.743.041/0001-80, Valor: 397.980,00** (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e oitenta reais); **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mocotó, CNPJ nº 41.008.152/0001-18, Valor: 256.320,00** (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de novembro de 2025.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F88A643A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
COCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM "INVERSÃO DE FASES"

O Município de Xexéu-PE, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, Senhor Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas, designado mediante **Portaria nº. 015/2025,** com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 117/2024 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 032/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025**. Menor Preço Global. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE XEXÉU PE.** Valor Global Estimado: **R$ 688.944,49 (Seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos**. Início do acolhimento das propostas: 12/11/2025 a partir das 11:00h**. Local: Site www.bnc.org.br. **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 26/11//2025 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 26/11/2025 às 10:30h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br, PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email:cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone

/WhatsApp: (42)**3026-4550/3026-4570**- Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 07 de Novembro de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Fundo Municipal de Educação
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal Nº 002/2025

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:3B23E64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações**,** torna público a realização do certame abaixo: **Processo Licitatório nº. 031/2025 - Pregão Eletrônico n.º 018/2025.** Menor preço por Item. SLCA. Serviços. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, conforme detalhamento deste Termo de Referência e seus anexos.*** Valor estimado: **R$ 875.984,40** , conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 24 de Novembro de 2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 24 de Novembro de 2025. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br, PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)**3026-4550/3026-4570**- Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 07 de Novembro de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:41FF8DB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, referente a Dispensa **n° 005/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação (TI), com fornecimento de solução para sistema de votação legislativa, incluindo instalação, customização, implantação, suporte técnico e manutenção dos subsistemas, em conformidade com a legislação vigente e respectivas bases de dados, celebrado entre a Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista/PE, por intermédio da Coordenação Administrativa, e a empresa Digitus Solutions LTDA.

CONTRATANTE: C**âmara de Vereadores da Cidade do Paulista/PE,** com sede na Praça João XXIII, s/n, Centro, Paulista/PE, CEP 53401-370, inscrita no CNPJ sob o nº 08.800.047/0001-41.

CONTRATADA: **Digitus Solutions LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.726.698/0001-43, com sede na Av. José Rodrigues de Jesus, nº 685, 1º andar, Bairro Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55026-000.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais **06 (seis) meses,** correspondente ao mesmo período inicialmente acordado.

VALOR: O valor contratual dos objetos permanece inalterado e irreajustável durante o período de prorrogação.

DATA DO ADITIVO: **Paulista/PE, 30 de outubro de 2025.**

Coordenação Administrativa

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:238FBA09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 307/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº293/2025 de 03 de outubro de 2025, que novou a Portaria PREVIPAULISTA Nº194/2011 de 01 de setembro de 2011, que concedeu o benefício de Pensão por morte a **JOEL BEZERRA DA SILVA,** esposo, da ex-servidora municipal **MÉRCIA CRISTINA NUNES DA SILVA,** matrícula nº079663, que ocupou o cargo de Agente Técnico Administrativo/Assistente Administrativo, Nível II, Classe 06, lotada na Câmara de Vereadores, para fazer incluir o beneficiário **JOEL BEZERRA DA SILVA JÚNIOR**, filho incapaz, com fundamento no **Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c arts. 9º, 26, inciso II, 27, inciso I da Lei Municipal nº4.012/2007**, conforme Parecer nº100/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário, a fim de fazer a seguinte retificação:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2011, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 05 de novembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:9CBA324A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 308/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, com base de cálculo na média aritmética simples das contribuições, a **GENIVAL RIBEIRO LEITE, MAT. 11477,** Professor, Classe "C", Nível 05, 150H/A, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 5º, III, c/c art. 14, §4º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021,** conforme Parecer nº093/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 07 de Novembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:65ACE01D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 097/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **RAFAEL FERNANDES SILVA,** matrícula nº 48.893, CREA-PE N° 91481/PE, como Fiscal do **Contrato de nº 177/2024**, Processo Licitatório de nº 311/2023 – Concorrência n° 017/2023, (em substituição a PORTARIA SEIN Nº 058/2025).

Empresa contratada: **NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **38.014.634/0001-76.** Objeto do contrato: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. **LOTE 01**: CONVÊNIO Nº 889505/2019, OPERAÇÃO Nº 1065.857-10/2019 E **LOTE 2** CONVÊNIO Nº 895198/2019, OPERAÇÃO Nº 1066.231-41/2019, MCIDADES/CAIXA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de novembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:B2E9C82F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 098/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **RAFAEL FERNANDES SILVA,** matrícula nº 48.893, CREA-PE 91481/PE, como Fiscal no **Contrato de nº 228/2023**, Processo Licitatório de nº 031/2023 – Concorrência n° 011/2023 (em substituição a PORTARIA SEIN Nº 059/2025).

Empresa contratada: **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº 36.575.014/0001-80. Objeto do contrato: Obras de Requalificação do Anel Viário com implantação de ciclofaixas de diversas ruas nos bairros de Paratibe /Arthur Lundgren I, no município do Paulista/PE.
.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de novembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:A3ADABF1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 099/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **EDVALDO SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 48.529, CREA-PE n° 1822454069, como Fiscal do **Contrato de nº 250/2024**, Processo Licitatório de nº 165/2024 – Concorrência n° 005/2024 (em substituição a PORTARIA SEIN Nº 075/2025).

Empresa contratada: **AGILIS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **10.893.105/0001-70** Objeto do contrato: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 05 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de novembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:8D39D324

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA (CARTUCHOS, TONERS, REFIL DE TINTA E CILINDRO DE IMPRESSORA) ORIGINAL OU SIMILAR/COMPATÍVEL DESTINADOS AO ATENDIMENTO UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 18.296,00** (dezoito mil e duzentos e noventa e seis reais):
SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA (13563033000191) com os lotes: 5 no valor total de **R$ 1.352,00** (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA (46613430000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de **R$ 16.944,00** (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) **14.133/2021**, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA-PE, 07 de novembro de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:9C374016

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS ÀS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

Empresas vencedoras valor total: **R$ 419.487,45** (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos):

YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS(53307127000114) com os lotes: 5, 8 no valor total de **R$ 11.161,40** (onze mil e cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).
A E DA SILVA ROLIM(23758669000142) com os lotes: 15, 23, 24 no valor total de **R$ 10.678,85** (dez mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA(24334764000181) com os lotes: 6, 7, 10, 11, 12, 13, 16 no valor total **de R$ 21.418,55** (vinte e um mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).
J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA(37253522000105) com os lotes: 14 no valor total de **R$ 5.868,20** (cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
BQS DISTRIBUIDORA LTDA(33613876000162) com os lotes: 3, 4, 9, 18, 20, 22, 25, 26 no valor total de **R$ 46.807,10** (quarenta e seis mil e oitocentos e sete reais e dez centavos).
GPS REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(61064460000178) com os lotes: 1, 21, 27, 28, 29, 30 no valor total de **R$ 314.800,00** (trezentos e quatorze mil e oitocentos reais).
FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME(26427828000114) com os lotes: 2, 17, 19 no valor total de **R$ 8.753,35** (oito mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) **14.133/2021**, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA-PE, 07 de novembro de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:8BD745F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP Nº 006/2025)

O Município de Afrânio PE, em comprimento no disposto do artigo 86, à lei Federal nº 14.133/21, e o no artigo 7º do decreto municipal nº 006, 08 de fevereiro de 2024, alterado pelos Decretos **nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024** e **nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,** com o objetivo de realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e material de informática para atender as demandas, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, Finanças e Seg. Pública, comunica a realização da **Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 006/2025.**
A descrição completa dos itens encontra-se no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	M. DE PREÇO	VALOR TOTAL
1	**AR-CONDICIONADO TIPO PISO-TETO 80.000 BTUS**	UND	5	R$ 14.067,43	R$ 70.337,15
2 A.C	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WAL 9.000 BTUS,**	UND	28	R$ 2.766,63	R$ 77.465,64
3 C.R	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WAL 9.000 BTUS,**		9	R$ 2.766,63	R$ 24.899,67
4 A.C	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS,**	UND	24	R$ 3.112,98	R$ 74.711,52
5 C.R	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS,**		7	R$ 3.112,98	R$ 21.790,86
6 A.C	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS**	UND	23	R$ 3.499,67	R$ 80.492,41
7 C.R	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS**		7	R$ 3.499,67	R$ 24.497,69
8	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS**	UND	17	R$ 4.781,90	R$ 81.292,30
9	**ARMÁRIO DE AÇO, COM 2 (DUAS) PORTAS**	UND	38	R$ 1.145,55	R$ 43.530,90
10	**ARQUIVO DE AÇO VERTICAL, COM 4 (QUATRO) GAVETAS**.	UND	42	R$ 1.299,84	R$ 54.593,28
11	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO**	UND	10	R$ 1.561,15	R$ 15.611,50
12	**BALANÇA DIGITAL 400KG**	UND	2	R$ 788,64	R$ 1.577,28
13	**BALANÇA ELETRÔNICA DE MESA**		14	R$ 670,00	R$ 9.380,00
14	**BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL NOVA DE PRIMEIRO USO**		5	R$ 916,33	R$ 4.581,65
15	**BATEDEIRA**,	UND	17	R$ 169,70	R$ 2.884,90
16	**BEBEDOURO DE COLUNA**	UND	29	R$ 1.282,82	R$ 37.201,78
17	**BEBEDOURO INDUSTRIAL**	UND	12	R$ 3.566,80	R$ 42.801,60
18	**CADEIRA FIXA SECRETÁRIA**	UND	68	R$ 312,48	R$ 21.248,64
19	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA**	UND	62	R$ 619,67	R$ 38.419,54
20	**CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA**	UND	19	R$ 1.021,24	R$ 19.403,56
21	**CAIXA ACÚSTICA MULTIUSO**	UND	11	R$ 1.847,33	R$ 20.320,63
22	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA**	UND	10	R$ 2.937,39	R$ 29.373,90
23	**CAMA BELICHE**	UND	10	R$ 853,30	R$ 8.533,00
24	**CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADA,**	UND	12	R$ 959,10	R$ 11.509,20
25 A.C	**COMPUTADOR DE MESA TIPO DESKTOP**,	UND	63	R$ 3.458,78	R$ 217.903,14

26 C.R	**COMPUTADOR DE MESA TIPO DESKTOP,**	UND	20	R$ 3.458,78	R$ 69.175,60
27	**CONJUNTO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA CONJUNTO 5 (CINCO) CORES**	UND	15	R$ 739,96	R$ 11.099,40
28	**ESPREMEDOR DE FRUTAS**	UND	9	R$ 323,00	R$ 2.907,00
29	**ESTABILIZADOR**	UND	75	R$ 323,83	R$ 24.287,25
30	**ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO "L",**	UND	16	R$ 947,70	R$ 15.163,20
31	**ESTANTE ABERTA EM AÇO**	UND	80	R$ 348,55	R$ 27.884,00
32	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA RESISTÊNCIA COM FORNO ACOPLADO**,	UND	12	R$ 2.185,67	R$ 26.228,04
33	**FOGÃO DE PISO, COM 5 (CINCO) BOCAS**	UND	19	R$ 1.747,99	R$ 33.211,81
34	**FORNO MICROONDAS**	UND	13	R$ 732,07	R$ 9.516,91
35	**FRAGMENTADORA DE PAPEL**	UND	6	R$ 760,37	R$ 4.562,22
36	**FREEZER HORIZONTAL 500L**	UND	17	R$ 3.966,06	R$ 67.423,02
37	**REFRIGERADOR DUPLEX 480 LITROS COM FREEZER SUPERIOR OU INFERIOR ,**	UND	18	R$ 3.893,60	R$ 70.084,80
38	**GUILHOTINA DE PAPEL**,	UND	15	R$ 334,20	R$ 5.013,00
39	**HD EXTERNO 1TB USB PORTÁTIL**)	UND	25	R$ 375,00	R$ 9.375,00
40	**IMPRESSORA MONOCROMÁTICA DE FUNÇÃO ÚNICA**	UND	20	R$ 1.676,44	R$ 33.528,80
41	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER**	UND	25	R$ 1.776,16	R$ 44.404,00
42	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA**	UND	21	R$ 3.243,96	R$ 68.123,16
43 A.C	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA (EcoTank),**	UND	30	R$ 2.814,67	R$ 84.440,10
44 C.R	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA (EcoTank),**	UND	9	R$ 2.814,67	R$ 25.332,03
45	**IMPRESSORA TÉRMICA NAO FISCAL**	UND	4	R$ 752,33	R$ 3.009,32
46	**KIT ANTENA TIPO PRATO COM MÍNIMO DE 60CM COM RECEPITOR CABO- 5G**	KIT	5	R$ 632,40	R$ 3.162,00
47	**LIQUIDIFICADOR**	UND	10	R$ 177,92	R$ 1.779,20
48	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**	UND	11	R$ 584,86	R$ 6.433,46
49	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**.	UND	7	R$ 847,33	R$ 5.931,31
50	**LIXEIRA DE AÇO INOX 12 L**	UND	43	R$ 100,68	R$ 4.329,24
51	**LIXEIRA DE AÇO INOX 5 L**	UND	16	R$ 67,32	R$ 1.077,12
52	**LONGARINA SECRETARIA 5 LUGARES**	UND	32	R$ 1.198,57	R$ 38.354,24
53	**LONGARINA SECRETARIA 5 LUGARES**	UND	39	R$ 642,17	R$ 25.044,63
54	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA**	UND	6	R$ 2.849,67	R$ 17.098,02
55	**MESA P/ ESCRITÓRIO MODELO SIMPLES**	UND	49	R$ 491,13	R$ 24.065,37
56	**MICROFONE DUPLO SEM FIO DE MÃO**	CAIXA	23	R$ 611,66	R$ 14.068,18
57	**MONITOR**	UND	85	R$ 699,87	R$ 59.488,95
58	**MOUSE**	UND	107	R$ 29,47	R$ 3.153,29
59	**MOUSE WIRELESS SEM FIO**	UND	52	R$ 37,37	R$ 1.943,24
60	**NOBREAK**	UND	38	R$ 608,33	R$ 23.116,54
61	**NOBREAK 2.2 KVA**	UND	26	R$ 2.437,58	R$ 63.377,08
62 A.C	**NOTEBOOK**	UND	27	R$ 3.544,33	R$ 95.696,91
63 C.R	**NOTEBOOK**	UND	8	R$ 3.544,33	R$ 28.354,64
64	**PEN DRIVE 16 GB**	UND	12	R$ 37,45	R$ 449,40
65	**PEN DRIVE 32 GB**	UND	23	R$ 44,66	R$ 1.027,18
66	**PLASTIFICADORA ELÉTRICA**,	UND	12	R$ 524,50	R$ 6.294,00
67	**PROCESSADOR DE ALIMENTOS**	UND	16	R$ 356,97	R$ 5.711,52
68 A.C	**PROJETOR 3800 Lumens HDMI (DATA SHOW)**	UND	13	R$ 7.008,00	R$ 91.104,00
69 C.R	**PROJETOR 3800 Lumens HDMI (DATA SHOW)**	UND	4	R$ 7.008,00	R$ 28.032,00
70	**QUADRO BRANCO ESCOLAR 200X120**	UND	55	R$ 465,33	R$ 25.593,15
71	**ROTEADOR WI-FI**	UND	55	R$ 399,26	R$ 21.959,30
72	**SMARTPHONE**	UND	19	R$ 3.256,67	R$ 61.876,73
73	**SWITCH 16 PORTAS GIGABIT (1000 Mbps)**	UND	16	R$ 461,33	R$ 7.381,28
74	**SWITCH 8 PORTAS GIGABIT (1000 Mbps)**	UND	21	R$ 121,53	R$ 2.552,13
75	**TECLADO**	UND	84	R$ 28,67	R$ 2.408,28
76	**TECLADO WIRELESS SEM FIO**	UND	29	R$ 89,33	R$ 2.590,57
77	**TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 100 POL**	UND	10	R$ 815,83	R$ 8.158,30
78	**TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM**	UND	50	R$ 345,00	R$ 17.250,00
79	**TELEVISOR LED DE 43 POLEGADAS,**	UND	24	R$ 1.787,23	R$ 42.893,52
80	**TELEVISOR LED DE 60 POLEGADAS,**	UND	6	R$ 3.430,33	R$ 20.581,98
81	**VENTILADOR DE COLUNA**	UND	18	R$ 283,86	R$ 5.109,48
82	**VENTILADOR DE MESA**	UND	12	R$ 185,66	R$ 2.227,92
83	**VENTILADOR DE**	UND	24	R$ 377,61	R$ 9.062,64

abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços (IRP) mostra-se necessária a fim de que os órgãos e entidades públicas registrem suas demandas, de maneira a confirmar suas necessidades de contratação de tais serviços em 2025, observando as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
O órgão interessado deverá registrar a sua demanda**exclusivamente**por meio do email institucional cplafranio@afranio.pe.gov.br**até as 23h59 de 21 de novembro de 2025.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F66BB37B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.709, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.791.438,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$ **3.791.438,00** (três milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 220	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transf para a Saúde (LC nº 141/2012	1.300.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 226	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manut das Ações e Serviços	800.000,00
Despesa 228	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transf para a Saúde (LC nº 141/2012	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 469	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf para a Educação (Art. 212 CF)	691.438,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.791.438,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**157 - CONTROLE SOCIAL**	
Ação:	**1.161 - INVESTIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE SOCIAL**	
Despesa 446	4.5.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transf para a Saúde (LC nº 141/2012	990.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 219	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manut das Ações e Serviços	200.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**303 - Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa:	**162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
Ação:	**4.306 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO**	
Despesa 245	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transf para a Saúde (LC nº 141/2012	500.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**303 - Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa:	**162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
Ação:	**4.309 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 454	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transf para a Saúde (LC nº 141/2012	810.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Despesa 240	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manut das Ações e Serviços	600.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12 - Educação**
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**
Programa:	**107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Ação:	**4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Despesa 156	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	691.438,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 3.791.438,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08.10.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:F61D8303

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.710, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 10.201.393,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** no valor de R$ **10.201.393,00** (dez milhões, duzentos e um mil, trezentos e noventa e três reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Ação:	**4.72 - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO**	
Despesa 130	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1- 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.250.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**208 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**0.4 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**	
Despesa 747	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	800.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Ação:	**4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Despesa 930	3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	3.713.689,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 469	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	437.704,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 10.251.393,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.198 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO**	
Despesa 379	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**98 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**8.77 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Despesa 144	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.199 - APOIO ÁS AÇÕES DE INVESTIMENTO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS**	
Despesa 377	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**2.293 - APOIO ÁS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS**	
Despesa 378	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**25 - Energia**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
Ação:	**4.311 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO - CIDADE ILUMINADA**	
Despesa 612	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 8 - 1.751.0000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 121	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA**	
Despesa 111	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	800.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Ação:	**0.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Despesa 106	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.850.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Despesa 698	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	450.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10063 - COZINHA COMUNITÁRIA**	
Ação:	**2.394 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**	
Despesa 690	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**
Função:	**8 - Assistência Social**
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**

Programa:	**137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Ação:	**2.269 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Despesa 345	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**15 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI**	
Ação:	**2.392 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI**	
Despesa 509	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**10064 - PROGRAMA DE PRODUÇÃO RURAL**	
Ação:	**2.418 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO Á AGRICULTURA FAMILIAR**	
Despesa 642	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**608 - Promoção da Produção Agropecuária**	
Programa:	**148 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO**	
Ação:	**2.250 – APOIO AS AÇOES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO**	
Despesa 632	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**609 - Defesa Agropecuária**	
Programa:	**152 - BEM ESTAR ANIMAL**	
Ação:	**1.360 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**	
Despesa 587	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**609 - Defesa Agropecuária**	
Programa:	**152 - BEM ESTAR ANIMAL**	
Ação:	**2.252 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**	
Despesa 588	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**153 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Ação:	**8.165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Despesa 196	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	250.000,00

Unidade Orçamentária:	**43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Ação:	**8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Despesa 886	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**144 - CABO EM MOVIMENTO**	
Ação:	**2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO**	
Despesa 894	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00
Despesa 895	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**1.399 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DA EDUCÃO INFANTIL**	
Despesa 685	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	350.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 470	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) -	147.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.422 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**	
Despesa 678	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	172.034,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 164	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	333.325,00
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	437.704,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 371	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	2.711.330,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 10.201.393,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08.10.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:6346A0BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2025

Aos 07 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: SILVANIO ALVES VANDERLEI INFORMATICA – ME						
CNPJ: 10.684.950/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5760 X 1440DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLTV,RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 2.400DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE: USB E WIFI	EPSON L3250	UND	14	1.070,00	14.980,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLTV, RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 30PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VE, CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100, PARALELA, USB 2.0 E WIRELESS, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150FL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 128MB	HP MFP 135W	UND	1	2.450,00	2.450,00
7	MONITOR DE VIDEO – TELA DE 21,5 POLEGADAS FULL HD,SUPORTE A RESOLUCAO DE 1920X1080, BRILHO 250 CD/M2, CONTRASTE DINAMICO 1000:1,TIPO: LED,ANGULO	AOC E210SWHN L	UND	5	390,00	1.950,00

	DE VISAO HORIZONTAL E VERTICAL DE NO MINIMO 170 GRAUS HORIZOTAL X 160 GRAUS VERTICAL, TEMPO DE RESPOSTA DE 2 MS,TELA WIDESCREEN,CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL,AJUSTES DE IMAGEM PARA: COR, CONTRASTE, BRILHO, NITIDEZ INDEPENDENTE, POSICAO,CONEXOES: 01 D–SUB (VGA), 02 HDMI, 01 SAIDA DE AUDIO, ACOMPANHA: CABOS E MANUAL TECNICO,GARANTIA: 36 MESES, BIVOLT					
8	NO–BREAK – ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO,MICROPROCESSADO,BIVOLT UTOMATICO,POTENCIA DE NO MINIMO 1200VA,FORMA DE ONDA SENOIDAL POR PROXIMACAO OU PURA,TENSAO DE ENTRADA 110 V – 220 V,VARIACAO DE ENTRADA MAXIMA DE 1% QUANDO ALIMENTADO PELA BATERIA,FREQUENCIA DE ENTRADA 60HZ,SAIDA ALTERNADA PERMANENTE E ESTABILIZADA,TENSAO DE SAIDA 105 V 60HZ,CIRCUITO DE CONTROLE,FUNCAO DPS – DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTOS CLASSE III ABNT IEC 616431–1, PROTECAO CONTRA SURTOS DE SOBRECARGAS E CURTO CIRCUITOS,LEDS DE SINALIZACAO,ALARME AUDIOVISUAIS,BANCO DE BATERIAS,COM AUTONOMIA DE 10 MINUTOS,RECARGA AUTOMATICA,GABINETE FECHADO ANTI CHAMAS,BY PASS AUTOMATICO,COM NO MINIMO 06 TOMADAS 2P+T PADRAO ABNT NBR14136,BOTAO LIGA/DESLIGA,ACOMPANHA CABOS MANUAIS,GARANTIA DE 12 MESES,CERTIFICADO ABNT	SMS TECH 29305	UND	6	460,00	2.760,00
TOTAL						22.140,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SILVANIO ALVES VANDERLEI INFORMATICA – ME.
10.684.950/0001-36
Valor: R$ 22.140,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***SILVANIO ALVES VANDERLEI INFORMATICA – ME***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:F9BC18B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Drone compacto com controle remoto integrado e tela embutida. Modelo com alta qualidade de imagem e fácil operação, sendo indicado tanto para iniciantes quanto para criadores de conteúdo. Principais especificações: Resistência ao vento: Até 38,5 km/h Câmera: Sensor CMOS de 1/1.3" com 48 MP efetivos Foto: 48 MP Vídeo: 4K a 30 fps Peso: Aproximadamente 640 g Dimensões: 36,2 cm (largura) × 7 cm (altura) × 25,1 cm (comprimento) Duração da bateria: Até 38 minutos Detecção de obstáculos: Inferior Transmissão de vídeo: Até 10 km, 720p a 30 fps Velocidade máxima: 57,6 km/h Modos inteligentes: Gravação vertical, panorâmica, QuickShots e QuickTransfer Zoom digital: 4K: até 2x 2.7K: até 3x 1080p: até 4x Tempo máximo de voo: Aproximadamente 34 minutos Orientação de gravação: Vertical e horizontal Compatibilidade: Controle remoto com tela incluso Aplicações: Produção de vídeos, fotografia aérea, mapeamento leve e lazer**	1	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10/11/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/11/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5BC2BA5B

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Câmera sem espelho Full-Frame, com montagem para lentes intercambiáveis, sensor BSI CMOS de 24,2 MP e processador de imagem avançado. Modelo compacto e com conectividade integrada para dispositivos móveis. Principais especificações: Montagem: Compatível com lentes de encaixe RF ou equivalentes Sensor: Full Frame (35 mm) Resolução: 24,2 MP ISO: 100 – 102.400 (expansível até 204.800) Estabilização: Por deslocamento do sensor Abertura máxima: f/2.8 (modo de abertura) Velocidade do obturador: 1/4000 s a 30 s Disparo contínuo: Até 40 FPS Vídeo: 4K (4320p), formato MP4 Visor: Eletrônico Flash: Automático, com velocidade de sincronização de 1/200 s Peso do corpo: Aproximadamente 460 g (com bateria) Tipo de bateria: Íon-lítio recarregável Conectividade: Compatível com dispositivos móveis e equipamentos de áudio/vídeo externos Uso indicado: Profissional / Produção de conteúdo e vlog Acessórios adicionais: Lente 24–70 mm f/2.8 Flash compatível Bateria extra (íon-lítio).**	2	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10/11/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/11/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:284F0D11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROC. ADM Nº 185/2025 INEX Nº 096/2025 CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025 - ATA 002 - SEDUC

ATA 002 - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025 - SEDUC

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao chamamento público acima indicada, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE. Após o recebimento dos envelopes dos interessados, esta equipe, com o auxílio da responsável técnica a Sra. Rúbia Rayane de Melo, passou a analisar os requisitos constantes no instrumento convocatório, vindo por meio desta relatar o resultado da análise dos projetos de venda e respectivos documentos de habilitação, conforme segue:
Examinados os elementos neles contidos, passou a informar: Os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados, estão em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores e quantitativos apresentados, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado:

PARTICIPANTES			
PROPONENTES:	QUANT.:	CLASSIF. GRUPO	LOCAL/REGIONAL
AILTON FELIPE DE MENDONÇA; AILSON FELIPE DE MENDONÇA; ALDO FELIPE DE MENDONÇA; ANDREIA GABRIELLE DA SILVA LIMA; ANDREZA ALVES DOS SANTOS; COSME MARTINS DE SOUZA; CRISTIANE BARROS DA SILVA; DELMA CARLOS DOS SANTOS SANTANA; EDSON TEODORO DE LIMA SILVA; EDILSON BONFIM DE ARRUDA; GRACIELLE MARIA FERREIRA; IVONETE RAMOS DA SILVA; JACIEL SEVERINO DE OLIVEIRA; JOSÉ LAURINDO AFONSO IRMÃO; JOSÉ PEREIRA DE LIMA; JOSÉ WALTER DA SILVA FERREIRA; LAUDICELIO DE OLIVIERA BARROS; LUCAS GABRIEL BEZERRA CRUZ; LUCIANA MASSENA DA SILVA; LUCINALVA MARIA PEREIRA DA SILVA; MARIA JOSÉ GOMES; MARIA JOSÉ DE SANTANA; PAULO MÁRCIO BARBOSA DE ARRUDA LEITE; RAISSA PEREIRA DA SILVA; ROSEANE MARQUES DE SOUZA; SÉRGIO MANOEL DA SILVA; SEVERINO ARRUDA DE LACERDA; SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO	28	Fornecedor Individual	LOCAL
COOPERATIVA AGRO ALIMENTÍCIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1	Grupo Formal	REGIÃO IMEDIATA
ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PERNAMBUCO - COPAF	2	Grupo Formal	REGIÃO INTERMEDIÁRIA

PARTICIPANTES:
PROJETOS LOCAIS: AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROPONENTE	Nº CAF	EMISSÃO	SITUAÇÃO	TAM. IMÓVEL	LOCAL	CONDIÇÃO DE POSSE	RESULTADO
AILTON FELIPE DE MENDONÇA	PE:102025.01.004200280CAF	15/10/25	ATIVO	12,96ha	GLÓRIA DO GOITÁ	PROPRIETÁRIO	NÃO CREDENCIADO
AILSON FELIPE DE MENDONÇA	PE:062024.01.001736563CAF	28/06/24	ATIVO	4,39ha	GLÓRIA DO GOITÁ	POSSEIRO	CREDENCIADO
ALDO FELIPE DE MENDONÇA	PE: 112023.01.000996264CAF	27/11/23	ATIVO	2,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	POSSEIRO	CREDENCIADO
ANDREIA GABRIELLE DA SILVA LIMA	PE: 072025.01.003727375CAF	16/07/25	ATIVO	2,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	POSSEIRO	CREDENCIADO
ANDREZA ALVES DOS SANTOS	PE: 072024.01.001755297CAF	04/07/24	ATIVO	1,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	COMODATÁRIO	CREDENCIADO
COSME MARTINS DE SOUZA	PE: 092023.01.000763751CAF	15/09/23	ATIVO	2,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	COMODATÁRIO	CREDENCIADO
CRISTIANE BARROS DA SILVA	PE: 082023.01.000700984CAF	30/08/23	ATIVO	2,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	PROPRIETÁRIO	CREDENCIADO
DELMA CARLOS DOS SANTOS SANTANA	PE: 102023.01.000850130CAF	09/10/23	ATIVO	1,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	COMODATÁRIO	CREDENCIADO
EDSON TEODORO DE LIMA SILVA	PE: 082024.01.001984540CAF	26/08/24	ATIVO	1,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	POSSEIRO	CREDENCIADO
EDILSON BONFIM DE ARRUDA	PE: 062024.01.001668880CAF	12/06/24	ATIVO	1,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	POSSEIRO	CREDENCIADO
GRACIELLE MARIA FERREIRA	PE: 072024.01.001867206CAF		ATIVO	1,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	POSSEIRO	CREDENCIADO
IVONETE RAMOS DA SILVA	PE: 112023.01.001008172CAF	30/11/23	ATIVO	1,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	POSSEIRO	CREDENCIADO
JACIEL SEVERINO DE OLIVEIRA	PE: 062024.01.001706517CAF	20/06/24	ATIVO	0,50 ha	GLÓRIA DO GOITÁ	COMODATÁRIO	CREDENCIADO
JOSÉ LAURINDO AFONSO IRMÃO	PE: 092023.01.000778684CAF	20/09/23	ATIVO	33,40ha	GLÓRIA DO GOITÁ	PROPRIETÁRIO	CREDENCIADO
JOSÉ PEREIRA DE LIMA	PE: 062023.01.000403087CAF	07/06/23	ATIVO	4,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	PROPRIETÁRIO	CREDENCIADO
JOSÉ WALTER DA SILVA FERREIRA	PE:112023.01.000994354CAF	27/11/23	ATIVO	3,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	POSSEIRO	CREDENCIADO
LAUDICELIO DE OLIVIERA BARROS	PE: 062024.01.001733688CAF	27/06/24	ATIVO	0,46ha	GLÓRIA DO GOITÁ	PROPRIETÁRIOA	CREDENCIADO
LUCAS GABRIEL BEZERRA CRUZ	PE: 102025.01.004204618CAF	15/10/25	ATIVO	3,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	POSSUIDOR	NÃO CREDENCIADO
LUCIANA MASSENA DA SILVA	PE: 042025.01.003330775CAF	01/04/25	ATIVO	1,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	MEEIRO	CREDENCIADO
LUCINALVA MARIA PEREIRA DA SILVA	PE: 062024.01.001732935CAF	27/06/24	ATIVO	1,50ha	GLÓRIA DO GOITÁ	POSSEIRO	CREDENCIADO
MARIA JOSÉ GOMES	PE: 112023.01.001004308CAF	29/11/23	ATIVO	1,00ha	GLÓRIA DO	POSSEIRO	CREDENCIADO

					GOITÁ		
MARIA JOSÉ DE SANTANA	PE:112023.01.001007640CAF	30/11/23	ATIVO	1,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	POSSEIRO	CREDENCIADO
PAULO MÁRCIO BARBOSA DE ARRUDA LEITE	PE: 082024.01.002008201CAF	29/08/24	ATIVO	1,00ha	GLÓRIA DO GOITÁ	MEEIRO	CREDENCIADO
RAISSA PEREIRA DA SILVA	PE: 102025.01.004194887CAF	14/10/25	ATIVO	0,90ha	GLÓRIA DO GOITÁ	PROPRIETÁRIO	NÃO CREDENCIADO
ROSEANE MARQUES DE SOUZA	PE:092023.01.000771995CAFA	18/09/23	ATIVO	0,50ha	GLÓRIA DO GOITÁ	COMODATÁRIO	CREDENCIADO
SÉRGIO MANOEL DA SILVA	PE:092023.01.000712013CAF	18/09/23	ATIVO	0,50 ha	GLÓRIA DO GOITÁ	COMODATÁRIO	CREDENCIADO
SEVERINO ARRUDA DE LACERDA	PE:082024.01.001885179CAF	04/08/24	ATIVO	1,90ha	GLÓRIA DO GOITÁ	PROPRIETÁRIO	CREDENCIADO
SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO	**PE:102023.01.000829250CAF**	**03/10/23**	**ATIVO**	**4,50 ha**	**GLÓRIA DO GOITÁ**	**ASSENTAMENTO**	**CREDENCIADO**

PROJETOS REGIÃO IMEDIATA: GRUPO FORMAL

PROPONENTE	Nº CAF	SITUAÇÃO	QUANT. CAF	LOCAL	CONDIÇÃO DE SOCIETÁRIA	RESULTADO
COOPERATIVA AGRO ALIMENTÍCIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	PE:032024.02.000002390CAF	ATIVO	385	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	99,74%	CREDENCIADO

PROJETOS REGIÃO INTERMEDIÁRIA: GRUPO FORMAL

PROPONENTE	Nº CAF	SITUAÇÃO	QUANT. CAF	LOCAL	CONDIÇÃO DE SOCIETÁRIA	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO	PE:012023.03.000000259CAF	ATIVO	53	FEIRA NOVA	92,98%	CREDENCIADO
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PERNAMBUCO - COPAF	PE: 02025.02.000003450CAF	ATIVO	99	SÃO LOURENÇO DA MATA	93,4%	CREDENCIADO

Os valores unitários constantes dos projetos de vendas apresentados, bem como o resultado do certame, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante do processo, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Glória do Goitá/PE, 06 de novembro de 2025.

VALTER JOSÉ DOS SANTOS	***PAULA ROBERTA DE SOUZA BARBOSA***
Agente De Contratação	Membro De Apoio
RÚBIA RAYANE DE MELO	
Nutricionista	

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:409F225E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025

Estabelece os critérios para a abertura do Processo Seletivo Interno destinado ao provimento das funções de Gestor(a) Escolar e Vice-Gestor(a) Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e dos Estabelecimentos de Educação Infantil do Município de Goiana-PE, reabre as inscrições e define novo cronograma, em substituição aos Editais nº 01 e 02/2025

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Goiana-PE**, por meio de sua Presidente, Zoraide Maria Barbosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 22/2015, atualizada com as Leis Complementares nº 24/2022 e 25/2023, torna público este edital que estabelece os critérios para a abertura do **Processo Seletivo Interno** destinado ao provimento das funções de **Gestor(a) Escolar** e **Vice-Gestor(a) Escolar** das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estabelecimentos de Educação Infantil para os anos de 2026 e 2027, podendo haver a prorrogação para o ano de 2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital visa a estabelecer os critérios para selecionar e capacitar professores(as) e pedagogos(as) para o exercício das funções de Gestor(a) Escolar e Vice-Gestor(a) Escolar, garantindo a lisura e a transparência de todo o processo.
1.2. As atribuições e responsabilidades das funções de Gestor(a) Escolar e Vice-Gestor(a) Escolar estão detalhadas no Anexo X da Lei Complementar nº 22/2015.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1. A presente seleção objetiva preencher 42 (quarenta e duas) vagas de Gestores(as) e 42 (quarenta e duas) de Vice-Gestores(as) para as unidades de ensino e estabelecimentos de educação infantil constantes no Anexo I.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
3.1. Para os fins de organização, ações operacionais e administrativas deste Processo Seletivo, foi constituída uma Comissão, garantindo a lisura e transparência dos trabalhos, composta pelos seguintes representantes:
a) **04 (quatro)** membros da Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI);
b) **01 (um)** membro do Conselho Municipal de Educação (CMEG);
c) **01 (um)** membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB);

d) **01 (um)** membro do Sindicato dos Profissionais da Educação de Goiana (SINPROMG);
e) **01 (um)** membro do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
f) **01 (um)** membro da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (AMESG).

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1. Será excluído da seleção o candidato que
a) apresentar qualquer documento falso ou em desacordo com as regras do Edital;
b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
5.1. O Processo Seletivo será realizado em 5 (cinco) etapas:
a) **Etapa 1:** Inscrição dos candidatos com verificação dos requisitos, de caráter eliminatório;
b) **Etapa 2**: Realização do Curso de Introdução à Gestão Escolar e das Provas de Avaliação de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
c) **Etapa 3:** Entrega escrita de Projeto de Intervenção e arguição oral sobre o Projeto e sobre outros assuntos pertinentes à gestão escolar, de caráter eliminatório e classificatório;
d) **Etapa 4:** Análise Curricular (títulos e experiência profissional), de caráter classificatório;
e) **Etapa 5:** Inscrição das chapas.
5.2. Havendo candidatos(as) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Maior nota na Prova de Avaliação de Conhecimentos;
b) Maior nota no Projeto de Intervenção e arguição oral;
c) Maior nota na análise curricular;
d) O candidato à vaga de Gestor(a) Escolar mais idoso(a).

6. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (ETAPA 1)
6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, tendo a Comissão o direito de excluí-los da seleção, caso comprove a inveracidade dos dados fornecidos.
6.3. Poderão se inscrever para o Processo Seletivo os **Professores e Pedagogos efetivos** da rede municipal, em conformidade com o Art. 79, caput e §1º, da Lei Complementar nº 22/2015, com a redação atualizada pelas Leis Complementares nº 24/2022 e 25/2023:
Art. 79. As funções de Gestor e Vice-Gestor dos Estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA-Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Municipal de Ensino serão ocupadas por professores ou pedagogos efetivos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. Poderão ser investidos nas funções de Gestor e Vice-Gestor de que trata este artigo, professores e pedagogos com habilitação em qualquer área da educação, que
contenham, no mínimo, dois anos de lotação na unidade escolar que for administrar ou cinco anos em qualquer unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana/PE, conforme critérios abaixo relacionados:
I. não estar respondendo e não ter sofrido penalidades em processo administrativo;
II. não estar filiado a qualquer partido político partidário;
III. residir no Município de Goiana;
IV. participar de curso de capacitação de gestão escolar oferecido pelo município ou pelo estado.

6.4. Condições Específicas
6.4.1. Não poderá se inscrever o(a) candidato(a) que se encontre readaptado(a) em função diversa da docência em virtude de laudo médico que indique comprometimento psicológico, psiquiátrico ou outra condição que comprometa a plena capacidade de coordenação, gestão e liderança escolar.
6.4.2. No caso de estabelecimentos de ensino que funcionem nos 3 (três) turnos, os(as) Gestores(as) e Vice-Gestores(as) deverão ajustar os seus horários de trabalho de forma que haja, pelo menos, a presença de um(a) deles(as) em todos os turnos, sob pena de destituição da função em caso de descumprimento.
6.4.3. Os professores permutados deverão cumprir a carga horária correspondente ao vínculo da permuta em horários e unidades de ensino diversas das quais estejam exercendo as funções de Gestores(as) e Vice-Gestores(as).
6.4.4. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar comprovação de que não respondem e não sofreram penalidades em processos administrativos e também da sua condição de não filiado a partidos políticos.
6.4.5. Os servidores em exercício na função de Gestor(a) e Vice-Gestor(a) Escolar serão avaliados anualmente, conforme critérios estabelecidos em regulamento específico, podendo ser destituídos da função em caso de descumprimento de metas de desempenho ou cometimento de infrações disciplinares graves, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.5. Documentos necessários para inscrição
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Declaração de vínculo efetivo com a rede municipal;
e) Declaração de tempo de serviço na unidade escolar ou na rede municipal;
f) Certidão negativa de processos administrativos;
g) Declaração de não filiação a partido político (ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
h) Certidão Estadual de Antecedentes Criminais.
6.6. Período e Local
As inscrições serão reabertas via internet no período de **07 a 09 de novembro** no site da Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI).
7. DO CURSO DE INTRODUÇÃO À GESTÃO ESCOLAR E DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (ETAPA 2)
7.1. Será oferecido um **Curso de Introdução à Gestão Escolar**, com carga horária de 16 horas, sob organização da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (AMESG), por intermédio da Escola de Governo Municipal (EGM) e da FADIMAB, nos dias 23 e 30 de novembro de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

7.2. O curso será realizado aos domingos para permitir que professores(as)/pedagogos(as) adventistas possam participar, amparados no direito legal e jurisprudencial de ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades.
7.3. A participação no curso é obrigatória para todos os inscritos no certame e será exigida frequência mínima de 80%.
7.4. O curso será dividido em módulos e, ao final de cada módulo, todos os candidatos serão submetidos a avaliações de conhecimentos elaboradas pela AMESG/EGM/FADIMAB que constarão de provas objetivas que, juntas conterão um total de 20 questões, que valerão de **0 a 10 pontos** e uma prova discursiva, também valendo de **0 a 10 pontos**.
7.5. A nota final da avaliação de conhecimentos será a média aritmética das notas das provas objetiva e discursiva.
7.6. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota final abaixo de 6 pontos nesta etapa.

8. DO PROJETO DE INTERVENÇÃO E DA ARGUIÇÃO (ETAPA 3)

8.1. Os(as) candidatos(as) aprovados na etapa anterior deverão entregar, individualmente ou em dupla, um **Projeto de Intervenção** escrito que aborde uma problemática vivenciada em uma das escolas a que concorrerão às vagas de Gestor(a) e Vice-Gestor(a), conforme edital específico a ser publicado.
8.2. Será realizada arguição oral sobre o Projeto de Intervenção e sobre outros assuntos pertinentes à gestão escolar. Esta arguição também poderá ser realizada de forma individual ou em dupla.
8.3. A nota final desta etapa variará de **0 a 10 pontos**, com base nos critérios de avaliação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Clareza e coerência do diagnóstico	0 a 2 pontos
Pertinência e viabilidade das ações propostas	0 a 2 pontos
Fundamentação teórica e metodológica	0 a 2 pontos
Capacidade de comunicação e argumentação	0 a 2 pontos
Domínio sobre o tema e sobre a realidade escolar	0 a 2 pontos

8.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota final abaixo de 6 pontos nesta etapa.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR (ETAPA 4)

9.1. Os documentos necessários à análise curricular deverão ser apresentados em um único arquivo em PDF no período de **19 a 22/02/2026**, conforme cronograma constante no Anexo II.
9.2. Após a análise curricular serão concedidas as seguintes pontuações, cuja pontuação total da etapa será de no máximo 15 pontos:
a) **1 ponto** por certificado de **Especialização** (pós-graduação *lato sensu*), limitadas a 2 especializações;

b) **0,5 ponto adicional** se a(s) Especialização(ões) for(em) na área de gestão educacional, limitadas a 2 especializações;
c) **2 pontos** para o Diploma de **Mestrado** (*stricto sensu*), limitado a 1 mestrado;
d) **0,5 ponto adicional** se o Mestrado for na área de gestão educacional;
e) **3 pontos** para o Diploma de **Doutorado** (*stricto sensu*), limitado a 1 doutorado;
f) **0,5 ponto adicional** se o Doutorado for na área de gestão educacional;
g) **0,5 ponto** para cada ano de experiência em participação em conselhos da educação/escolares, comprovados por declaração, limitado a 2 pontos;
h) **0,5 ponto** para cada ano de experiência como Gestor(a) e Vice-Gestor(a) Escolar na educação pública ou privada, limitado a 2 pontos;
i) **0,5 ponto** para cada participação em curso, *workshop* ou seminário, com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos cinco anos, limitado a 2 pontos;

9.3. Documentos necessários para a análise curricular
a) Cópias de diplomas de especialização, mestrado e doutorado;
b) Declarações de participação em conselhos;
c) Declarações de experiência como Gestor(a) ou Vice-Gestor(a);
d) Cópias de certificados de cursos, *workshops* e seminários.
9.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.
9.5. Os certificados/diplomas dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial devidamente autorizada, reconhecida pelo MEC, não serão considerados.
9.6. Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018, que estabelece a possibilidade de dispensa de autenticação de documentos quando o agente público tiver acesso aos documentos originais para poder atestar a autenticidade e, já que a entrega dos documentos para análise curricular será realizada de forma digital, ou seja, sem ser possível a conferência do documento original, as cópias dos certificados/diplomas emitidos fisicamente pelas instituições de ensino necessitam ser autenticadas em cartório. Esta exigência não se aplica a certificados/diplomas emitidos digitalmente que possuam outra forma de confirmação de autenticidade, como QRCode, códigos de confirmação e similares.

10. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS (ETAPA 5)

10.1. Os candidatos(as) deverão se inscrever em formato de chapa, composta por um(a) Gestor(a) Escolar e um(a) Vice-Gestor(a) Escolar;
10.2. No ato de inscrição das chapas, os(as) candidatos(as) deverão apresentar declaração expressa de disponibilidade para cumprir a carga horária conforme regimento de funcionamento do estabelecimento de ensino, sob pena de destituição da função em caso de descumprimento.
10.3. A nota final de cada candidato(a) será a média aritmética das notas obtidas nas etapas 2 a 4.
10.4. A nota final de cada chapa será a média aritmética da nota final individual dos seus integrantes.
10.5. Cada candidato(a) poderá integrar apenas uma chapa. Caso seja identificada a participação de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de uma chapa, todas as inscrições envolvendo esse(a) candidato(a) serão indeferidas.
10.6. Cada chapa poderá inscrever-se para até 2 (duas) opções de unidades escolares.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso administrativo após a divulgação de cada resultado preliminar.
11.2. Todos os recursos deverão ser protocolados via formulário próprio disponibilizado no site da Secretaria de Educação e Inovação. Não serão aceitos recursos apresentados de forma presencial.
11.3. As datas para interposição dos recursos e para a divulgação dos resultados finais de cada etapa, após o julgamento dos recursos, constam no cronograma do ANEXO II.
11.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas, exceto no que diz respeito ao cálculo da nota final atribuída à chapa.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será publicado e encaminhado ao Prefeito Municipal, a quem cabe a nomeação, o resultado final contendo os nomes dos candidatos no processo de seleção para as funções de Gestor(a) e Vice-Gestor(a) Escolar, de acordo com as opções de unidade de ensino escolhidas pelos respectivos candidatos da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O cronograma detalhado do processo seletivo consta no ANEXO II deste Edital.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

14.1. Os(As) Gestores(as) e Vice-Gestores(as) aprovados na presente seleção deverão participar de um Curso de Formação em Gestão Escolar, complementar ao Curso de Introdução realizado no início deste processo seletivo. O referido curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas e poderá ser oferecido em modalidade presencial ou EAD conforme posteriormente definido pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.2. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

15.3. As inscrições realizadas entre os dias 21 e 29/10/2025 permanecem válidas, sendo desnecessária a realização de nova inscrição.

15.4. Para aqueles(as) que se inscreveram entre os dias 21 e 29/10/2025 será possível o envio de eventual documentação pendente para confirmação da inscrição.

Goiana, 06 de Novembro de 2025

ZORAIDE MARIA BARBOSA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Portaria nº 1810/2025

ANEXO I – LISTA DAS UNIDADES DE ENSINO E ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INEP	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO
26133156	Centro de Educação Especial Professora Margarida Braga	RUA DO ROSÁRIO Nº 40, CENTRO, GOIANA
26192608	Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Carlos Alberto dos Santos Viégas.	RUA DO MATADOURO, S/N, BOM JESUS
26192624	Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Prefeito Osvaldo Rabelo Filho	RUA ONILDO FERREIRA, S/N, FLEXEIRAS
26192616	Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vereador José Batista dos Santos	RUA NILTON TEODORO, S/N, SUBESTAÇÃO
26208202	Creche Municipal Professora Etenile Urbano Pessoa	RECANTO BOM TEMPO- 28
26207200	Creche Municipal Projeto Criança Feliz	AV GUILERMANDO DE BARROS CARVALHO, 15- BOA VISTA
26089467	Escola Municipal Adélia Carneiro Pedrosa	RUA DA MATRIZ, S/N SÃO LOURENÇO
26180090	Escola Municipal Arcendrino César de Albuquerque	SÍTIO CHÃ DE ALEGRIA- TEJUCUPAPO
26089122	Escola Municipal Capela de São Sebastião	SÍTIO GAMBÁ, S/N
26089300	Escola Municipal Cônego Fernando Passos	RUA AUGUSTA, S/N
26089327	Escola Municipal Diogo Dias	TRAVESSA DO GRAVATÁ, S/N
26089319	Escola Municipal Dr. Araújo Filho	SÍTIO JATOBÁ, S/N
26089211	Escola Municipal Dr. Benigno Araújo	RUA JORNALISTA EDSON RÉGIS, S/N
26088983	Escola Municipal Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães	SÍTIO ALECRIM, S/N- TEJUCUPAPO
26089254	Escola Municipal Dr. Ludovico Correia	RUA MANOEL CARLOS DE MENDONÇA, S/N
26088940	Escola Municipal Dr. Manoel Borba	PRAÇA FREI CANECA, S/N
26089408	Escola Municipal Edith Gadelha	RUA DA GAMELEIRA, S/N- PONTA DE PEDRAS
26089335	Escola Municipal Eufrásio Vilarim	SÍTIO IBIAPICU, S/N- TEJUCUPAPO
26089262	Escola Municipal Francisco Nicolau da Silva	PRAIA DE ATAPUZ,S/N
26089491	Escola Municipal Heroínas de Tejucupapo	RUA DO JUÁ, S/N- TEJUCUPAPO
26154390	Escola Municipal Iracema Nogueira Rabelo	VILA MUTIRÃO, S/N
26088959	Escola Municipal Irmã Marie Armelle Falguières	TRAV. DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N
26089270	Escola Municipal João Carneiro de Melo	SÍTIO CARRAPICHO, S/N- TEJUCUPAPO
26089459	Escola Municipal João Gonçalves de Azevedo	PRAIA DE BARRA DE CATUAMA, S/N
26089475	Escola Municipal José Maciel da Silva	SÍTIO ALDEIAS,S/N TEJUCUPAPO
26089416	Escola Municipal Lourenço de Albuquerque Gadelha (Distrito)	RUA DO QUADRO,215- CARNE DE VACA, S/N
26089220	Escola Municipal Lourenço de Albuquerque Gadelha (Sede)	LOTEAMENTO FLEXEIRAS, S/N
26089289	Escola Municipal Major Manoel Gadelha	RUA CLEMENTINO COELHO, S/N
26089394	Escola Municipal Manuel César de Albuquerque	RUA DA GAMELEIRA, S/N- PONTA DE PEDRAS
26089351	Escola Municipal Nossa Senhora das Maravilhas	USINA NOSSA SENHORA DAS MARAVILHAS
26089440	Escola Municipal Prefeito Ângelo Jordão	RUA DA IGREJA, S/N- PONTA DE PEDRAS
26088870	Escola Municipal Presidente Costa e Silva	RUA DOS MELÕES, S/N- TEJUCUPAPO
26230640	Escola Municipal Professora Belisana Pinto de Abreu de Araújo	SEGUNDA TRAVESSA DA VILA ZEZITA, S/N
26229641	Escola Municipal Professora Cynira Florianna dos Prazeres	RUA DO SOL, S/N VILA CASTELO BRANCO
26089297	Escola Municipal Professora Lizete Maria de Souza Rodrigues	VILA MUTIRÃO, S/N
26154382	Escola Municipal Professora Maria Emília Valença da Silveira	ASSENTAMENTO DO ENGENHO DIAMANTE
26088991	Escola Municipal Professora Tarcila Coutinho Amaral	RECANTO BOM TEMPO, S/N
26089165	Escola Municipal Professora Zilma Gemir Baracho	RUA SESSENTA E NOVE, S/N, NOVA GOIANA
26089483	Escola Municipal Santa Maria	SÍTIO TERRA RICA, S/N- TEJUCUPAPO
26089432	Escola Municipal Santo Antônio de Pádua	PRAIA DE CATUAMA, S/N
26143593	Escola Municipal São Thomaz de Aquino	ASSENTAMENTO UBÚ, S/N
26088967	Escola Municipal IV Centenário	RUA DO TANQUINHO, S/N

ANEXO II – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
PERÍODO	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
07 a 09/11/2025	Reabertura das Inscrições	Site da SECEDI
13/11/2025	Divulgação do resultado preliminar das inscrições (1ª etapa)	Site da SECEDI
14 a 16/11/2025	Prazo para apresentação do recurso contra o resultado preliminar da 1ª etapa	Site da SECEDI
19/11/2025	Divulgação do resultado final da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa	Site da SECEDI
23/11 e 30/11/2025	Realização da 2ª etapa (Curso e Avaliação de Conhecimentos)	Fadimab
15/12/2025	Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	Site da SECEDI
16/12 e 17/12/2025	Prazo para apresentação do recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa	Site da SECEDI
23/12/2025	Divulgação do resultado final da 2ª etapa e convocação para a 3ª etapa	Site da SECEDI
12/01 a 23/01/2026	Realização da 3ª etapa (Entrega/apresentação do Projeto de Intervenção e Arguição Oral)	Fadimab

30/01/2026	Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa	Site da SECEDI
05/02 e 06/02/2026	Prazo para apresentação do recurso contra o resultado preliminar da 3ª etapa	Site da SECEDI
12/02/2026	Divulgação do resultado final da 3ª etapa e convocação para a 4ª etapa	Site da SECEDI
19/02 e 22/02/2026	Realização da 4ª etapa (Envio dos documentos para Análise Curricular)	Site da SECEDI
02/03/2026	Divulgação do resultado preliminar da 4ª etapa	Site da SECEDI
03/03 e 04/03/2026	Prazo para apresentação do recurso contra o resultado preliminar da 4ª etapa	Site da SECEDI
09/03/2026	Divulgação do resultado final da 4ª etapa e convocação para a 4ª etapa	Site da SECEDI
10/03 a 13/03/2026	Realização da 5ª etapa (Inscrições das Chapas)	Site da SECEDI
23/03/2026	Divulgação do resultado preliminar da seleção	Site da SECEDI
24/03 e 25/03/2026	Prazo para apresentação do recurso contra o resultado preliminar da seleção	Site da SECEDI
Até 01/04/2026	Divulgação do resultado final da seleção e convocação para o Curso de Formação	Site da SECEDI

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:68A81A7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 087/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.798.132,82 em favor da Secretaria da Fazenda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal da Saúde, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Gestão Urbana e do Fundo de Transportes e Trânsito.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria da Fazenda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal da Saúde, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Gestão Urbana e do Fundo de Transportes e Trânsito, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal da Saúde, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Gestão Urbana e do Fundo de Transportes e Trânsito no valor de R$ 3.798.132,82 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.020	**Recolhimento do PASEP**	
3.3.90.47-1500-075	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.146.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
4.4.90.51-1500-1637	Obras e Instalações	31.985,20
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.36-1600-1103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	531.060,62
3.3.90.39-1600-1108	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.39-1500-1741	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275.642,00
10.305.3036.4.043	**Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde**	
3.3.90.39-1600-1264	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SESC**	
4.4.90.51-1500-26703	Obras e Instalações	125.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SEC. DE DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
08.244.7055.4.042	**Garantia da Concessão do Benefício Auxílio Moradia**	
3.3.90.48-1500-246	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	460.000,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.36-1660-1330	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39-1661-26444	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.727,00
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.14-1660-26039	Diárias - Civil	8.918,00
3.3.90.39-1660-1408	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.800,00
25	**SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.90.39-1500-397	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-1500-559	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142.000,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.038	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FTT**	
3.3.90.39-1752-1416	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	TOTAL	**3.798.132,82**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SEC. DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
4.4.90.51-1500-045	Obras e Instalações	125.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.3.90.33-1500-063	Passagens e Despesas com Locomoção	89.000,00
3.3.90.39-1500-067	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
04.129.1020.2.035	**Desenvolvimento da Política Fiscal**	
3.3.90.39-1500-096	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
28.843.7024.0.024	**Encargos da Dívida Pública**	
3.2.90.21-1500-101	Juros Sobre a Dívida por Contrato	57.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-1500-1635	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.985,20
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.40-1500-1709	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	175.642,00
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.39-1600-1157	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.060,62
3.3.90.40-1600-1159	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39-1600-1195	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
3.3.90.30-1600-1199	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-1600-1201	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52-1500-1735	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.3050.4.038	**Implementação de Políticas Estratégicas e Redes Prioritárias de Saúde**	
3.3.90.30-1600-1220	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39-1600-1221	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39-1600-1223	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
10.302.3050.4.067	**Desenvolvimento da Política de Alimentação e de Nutrição**	
3.3.90.30-1600-1228	Material de Consumo	40.000,00
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos Estratégicos e Medicamentos e sua Dispensação**	
3.3.90.30-1600-1243	Material de Consumo	263.000,00
3.3.90.30-1600-1245	Material de Consumo	250.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.39-1660-1337	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.918,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.1.90.04-1660-1357	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.3.90.33-1661-26450	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.36-1661-26447	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	59.727,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.1.90.04-1660-1399	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.3.90.30-1660-1375	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36-1660-1379	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00
3.3.90.39-1660-1402	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.800,00
3.3.90.93-1661-26461	Indenizações e Restituições	20.000,00
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
4.4.90.52-1660-1409	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas sa SOB**	
3.3.90.92-1500-453	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
4.4.90.92-1500-456	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.92-1500-462	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
15.451.3051.3.015	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.90.92-1500-464	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.92-1500-502	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
3.3.90.92-1500-505	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
4.4.90.92-1500-509	Despesas de Exercícios Anteriores	350.000,00
3.3.90.92-1500-510	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
17.512.3051.3.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
4.4.90.92-1500-525	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-566	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00
3.3.90.39-1500-569	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	

30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.038	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FTT**	
4.4.90.52-1752-1418	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	TOTAL	**3.798.132,82**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 02 de setembro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 02 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:30EFE5D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.015/2025 FMS

EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 015/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 013/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE FORMULA INFANTIL E SUPRIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDAR DO FUNDO DE SAÚDE DA PEDRA, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.**
ATA DE REGISTRO Nº 47/2025 – H L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.309.666/0001-40, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 01/10/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Alimento em pó para o preparo de bebida a base de soja, ricos em nutrientes essenciais como vitaminas C, D E B12 alem de Ferro e Calcio, indicado para auxiliar no crecismento e desenvolvimento saudáveis das crianças, lata de 800g. Referência: **Milnutri Soja**	Danone	Unidade	60	64,50	3.870,00
2	Fórmula infantil para lactentes e para crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. É fonte proteica, e contém os ácidos graxos essenciais DHA e ARA, essenciais para o desenvolvimento do sistema nervoso central, além de vitaminas, minerais e nucleotídeos, lata 800g. Referência: **Aptamil S/lactose.**	Danone	Unidade	80	76,00	6.080,00
3	Fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de probióticos, ácidos graxos e cadeia longa – LcPUFAs (DHA – Docosaexaenoico e ARA Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Indicado para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, lata 400g. Referencia: **AptamilPepti.**	Danone	Unidade	100	89,00	8.900,00
4	Fórmula infantil com nutrição completa com alta densidade energética para criança, com 29 vitaminas e minerais, sem sabor, lata 400g. Referência: **Fortine Plus.**	Danone	Unidade	100	50,00	5.000,00
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas espassadas com goma jatí, com DHA e ARA, lata 800g. Referência: **Aptamil AR**.	Danone	Unidade	100	71,00	7.100,00
6	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose, com Ferro, zinco e vitaminas a, c e d, não contém glúten, lata 380g. Referência: **Ninho zero lactose.**	Nestlê	Unidade	100	24,00	2.400,00
7	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 (seis) meses de idade, com prebióticos, não contem glúten, lata 800g. Referência: **Nestogeno 1.**	Nestlê	Unidade	50	58,00	2.900,00
8	Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 (seis) a 12 (doze) meses de idade, com prebióticos, lata 800g. Referência: **Nestogeno 2.**	Nestlê	Unidade	50	58,00	2.900,00
9	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 (seis) meses de idade – com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, lata 800g. Referência: **Nan Comfor 1.**	Nestlê	Unidade	50	65,00	3.250,00
10	Fórmula infantil para lactentes de 6 (seis) a 12 (doze) meses de idade – com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, lata 800g. Referência: **Nan Comfor 2.**	Nestlê	Unidade	50	74,00	3.700,00
11	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose, DH e ARAS e Nucleotídios, lata 400g. Referência: **NAN sem lactose.**	Nestlê	Unidade	50	69,50	3.475,00
12	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada às necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres, 0-3 anos, com DHA + ARA, taurina e nucleotideos lata 400g. Referência: **Neocate LCP.**	Danone	Unidade	200	133,00	26.600,00
13	Fórmula infantil para lactentes e para crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição a lactose lata 400g. Referência: **Pregomim Pepti**	Danone	Unidade	50	125,00	6.250,00
14	Suplemento Alimentar Nutricional 26 vitaminas e minerais, rico em calcio, ferro, vitamina A, C e D sabor banana, lata 400g.Referência: **Sustagen Adulto**	Sustagen	Unidade	50	45,00	2.250,00
15	Suplemento Alimentar Nutricional completo e balanceado, baixo em gorduras saturadas, com 28 vitaminas e minerais, sabor baunilha, lata 400g.Referência: **Ensure**	Abbott	Unidade	200	42,00	8.400,00
16	Suplemento Alimentar Nutricional completo e balanceado, para pessoas apartir dos 50 anos, sem sabor, lata 370g.Referência: **Nutren senior**	Nestlê	Unidade	50	45,00	2.250,00
VALOR TOTAL = R$ 95.325,00 (Noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2025.

Pedra, 01 de outubro de 2025.

SÓSTENES JÁRITON SOUZA DE BRITO.
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B5283FEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.020/2025 FMS

EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 020/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 018/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS PERECIVEIS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA.**
ATA DE REGISTRO Nº 48/2025 – H L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.309.666/0001-40, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 01/10/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Carne Bovina de 1° (colchão mole, alcatra, patinho) – carne bovina de primeira qualidade, in natura, limpa sem osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Friboi	Quilo	500	34,10	17.050,00
2	Carne Bovina (músculo) – Carne bovina, in natura, corte músculo, magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias aos consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	Friboi	Quilo	500	27,20	13.600,00
3	Carne Bovina (Costela) – Carne bovina, in natura, corte costela, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	Friboi	Quilo	500	21,50	10.750,00
4	Carne Bovina Chambaril, magro, in natura, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), isenta de sujidades ou ação de microorganismos.	Friboi	Quilo	500	19,50	9.750,00
5	Fígado Bovino- in natura, sem pele, deverá ter cor característica de produto e isento de aditivos os substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	Friboi	Quilo	300	13,20	3.960,00
6	Frango – Coxa e Sobrecoxa de frango, in natura, produto próprio para o consumo humano isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.	Natto	Quilo	2.000	10,90	21.800,00
7	Frango inteiro – de primeira qualidade, in natura, produto próprio para o consumo humano isento de aditivos os substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.	Natto	Quilo	2.500	12,50	31.250,00
8	Frango- Tipo peito de frango, in natura, produto próprio para o consumo humano isento de aditivos os substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais	Natto	Quilo	1.000	17,20	17.200,00
Valor Total = R$ 125.360,00 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2025.

Pedra, 01 de outubro de 2025.

SÓSTENES JÁRITON SOUZA DE BRITO.
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:85FD6562

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.021/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 021/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 019/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: Registro de Preços tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE.**
ATA DE REGISTRO Nº 49/2025 – JOÃO ANTONIO DINIZ TORRES DE MOURA-ME, CNPJ sob o nº 46.789.861/0001-00, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 07/10/2025 **– referente ao item:**

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES						
	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES	N/C	1.000 H	59,80	59.800,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS					
	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS	N/C	300 H	59,65	17.895,00
3	SERVIÇOS DE REBOQUE					
	1	SERVIÇO DE REBOQUE	N/C	5.000KM ROD	6,32	31.600,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS					
	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	NAKATA	1PS	49.500,00	49.500,00
Valor Total = R$ 158.795,00 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 07 de outubro de 2025.

Pedra, 07 de outubro de 2025.

SÓSTENES JÁRITON SOUZA DE BRITO.
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:F9063BCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.022/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 022/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 020/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de Preços tem como objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE.**
ATA DE REGISTRO Nº 51/2025 – FAST ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 52.023.309/0001-09, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 30/10/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição/apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31	FICHA D REGISTRO DAS ATIVIDADES DIARIS DO ACS TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	40	11,30	452,00
32	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL IMPRESSÃO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G BLC 100X1 VIA. (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	40	11,60	464,00
33	FICHA DE ATIVIDADE DO RN TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	40	11,60	464,00
40	FICHA DE PROCEDIMENTOS TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	7,90	237,00
41	FICHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBREAMARELA E DENGUE TAM 15X20CM IMPRESSÃO 1/0 P.OFFSET 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	7,90	237,00
74	PEDIDO DE MATERIAL TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	20	7,85	157,00
75	PEDIDO DE VACINAÇÃO TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	20	7,81	156,20
76	PLANEJAMENTO FAMILIAR TAM 14X20CM IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 56G(bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	9,00	270,00
77	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	20	7,93	158,60
78	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	7,83	234,90
79	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM TAM20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	7,93	237,90
80	PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAM 20X30CM IMPRESÃO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G. (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	50	7,83	391,50
81	PRONTUARIO FAMILIAR TAM 20X30CM IMPRESÃO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G. (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	50	8,20	410,00
82	PRONTUÁRIO ODONTÓLOGICO TAM 20X30CM IMPRESÃO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G. (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	8,60	258,00
86	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO 100X1 VIA TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	8,57	257,10
87	REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	40	7,89	315,60
88	SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES TAM15X21CM IMPRESSÃO 1/0 BLC 100X1 VIA PAPEL OFFSET 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	8,58	257,40
89	TRANSFERENCIA EMERGÊNCIA GERAL TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR PAPEL OFFSET 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	8,54	256,20
VALOR TOTAL = R$ 5.214,40 (Cinco mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 52/2025 – I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 36.057.946/0001-31, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 30/10/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição/apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8	CARTÃO DA FAMÍLIA TAM 10X14CM IMPRESSÃO 1/1 COR PAPEL CARTOLINA 180G	Própria	unidade	4.000	0,15	600,00
34	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	50	12,00	600,00
35	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR TAM A4 IMPRESSÃO 1/0 P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	40	12,00	480,00
36	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM A4 IMPRESSÃO 1/0 P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	12,00	360,00
37	FICHA DE CONSULTA A PUERPERA TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 565G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	12,00	360,00
39	FICHA DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 P.OFFSET 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	12,00	360,00
72	PASTAS PARA EXAMES ENDOSCOPIA TAM 30X45CM IMPRESSÃO 4/0 PAPEL TRIPLEX 250G SEM LAMINAÇÃO COM CORTE ORELHA	Própria	Unidade	2.000	1,50	3.000,00
VALOR TOTAL = R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 53/2025 – J P G RODRIGUES DE SIQUEIRA ME, CNPJ sob o nº 04.315.767/0001-60, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 30/10/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição/apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ADESIVO VIGILANCIA SANITÁRIA TAM 20X30CM IMPRESSÃO 4/0 COR ADESIVO VINIL BRANCO LEITOSO	Própria	Unidade	500	1,23	615,00
2	ATESTADO MÉDICO TAM 15X20CM IMPRESSÃO 1/0 CORP.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	200	3,30	660,00
3	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATÓRIAL TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 PAPELOFFSET 56G. (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	50	6,70	335,00
4	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE VACINAÇÃO TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	50	6,70	335,00
5	CADASTRO INDIVIDUAL TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 PAPEL OFFSET 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	40	6,70	268,00
6	CADERNETA DA GESTANTE COM 15 LAUDAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAM 20X30CM 1/1 COR PAPEL COUCHÊ 115G CAPA COLORIDA	Própria	Unidade	500	3,90	1.950,00
7	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	Própria	Unidade	30	24,00	720,00
9	CARTÃO DA GESTANTE TAM 10X14CM IMPRESSÃO 1/1 PAPEL CARTOLINA 150G BRANCA	Própria	Unidade	4.000	0,10	400,00
10	CARTÃO DE ENTREGA DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS TAM 10X15CM IMPRESSÃO 1/1 COR PAPEL CARTOLINA 150G	Própria	Unidade	3.000	0,10	300,00

11	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CEO TAM 10X15CM IMPRESSÃO 1/1 P.CARTOLINA 180G	Própria	unidade	4.000	0,09	360,00
12	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO (A PARTIR DE 7 ANOS) TAM 10X14CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.CARTOLINA 150G BRNACA	Própria	Unidade	3.000	0,09	270,00
13	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - TAM 10X14CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.CARTOLINA 150G BRANCA	Própria	Unidade	3.000	0,09	270,00
14	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA MENOR DE 7 ANOS DE IDADE TAM 10X14CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.CARTOLINA 180G	Própria	Unidade	4.000	0,09	360,00
15	CARTÃO DE VACINAÇÃO TAM 10X14CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.CARTOLINA 180G	Própria	Unidade	5.000	0,09	450,00
16	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO TAM 10X14CM IMPRESSÃO 1/1 COR PAPEL CARTOLINA 180G.	Própria	Unidade	3.000	0,09	270,00
17	CARTÃO MARCAÇÃO DE SAÚDE BUCAL TAM 10X14CM IMPRESSÃO 1/1 COR PAPEL CARTOLINA 150G BRANCA	Própria	Unidade	3.000	0,09	270,00
18	CONTROLE DE VISITA DIÁRIAS TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	100	7,90	790,00
19	DECLARAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO AO HOSPITAL TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR BLC 100X1 VIA - PAPEL OFFSET 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	40	7,90	316,00
20	ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR BLC 100X1 VIA - PAPEL OFFSET 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	7,90	237,00
21	ENVELOPE PARA RAIO X TAM 30X40CM COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO IMPRESSÃO 1/0 COR - ENVELOPE BRANCO P.OFFSET 90G	Própria	Unidade	2.000	0,78	1.560,00
22	ENVELOPE PARA RAIO X TAM 35X35CM COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO IMPRESSÃO 1/0 COR - ENVELOPE BRANCO P.OFFSET 90G	Própria	Unidade	2.000	0,90	1.800,00
23	ENVELOPE PARA RAIO X TAM 35X43CM COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO IMPRESSÃO 1/0 COR - ENVELOPE BRANCO P.OFFSET 90G	Própria	Unidade	2.000	0,90	1.800,00
24	ENVELOPE TIMBRADO PRONTUARIO FAMILIAR TAM 26X36CM IMPRESSÃO 1/0 COR - ENVELOPE BRANCO P.OFFSET 90G	Própria	Unidade	2.000	0,90	1.800,00
25	EVOLUÇÃO CLÍNICA TAM A4 IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100FLS	Própria	Bloco	50	7,90	395,00
26	FICHA B - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	7,90	237,00
27	FICHA B GESTANTE TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFF SET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	7,90	237,00
28	FICHA B HAN (ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSEANISE TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100FLS	Própria	Bloco	50	7,90	395,00
29	FICHA B- TB ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	7,90	237,00
30	FICHA CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 PAPEL OFFSET 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	7,90	237,00
38	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CAPS TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR PAPEL OFFSET 56G. (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	11,40	342,00
42	FICHA DE REFERÊNCIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 CORP. OFF SET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	9,80	294,00
43	FICHA DE REQUISIÇÃO TFD (TRATAMENTO FORA DOMICILIO) TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	9,50	285,00
44	FICHA DE TRIAGEM CAPS NO TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR PAPEL OFFSET 56G. (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	9,70	291,00
45	FICHA DE VACINAÇÃO TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 CORPAPEL OFFSET 56G	Própria	Bloco	30	9,70	291,00
46	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL TAM 2A4 IMPRESSÃO 1/0 COR PAPEL OFFSET 56G. (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	9,70	291,00
47	FICHA NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO FETAL MENORES DE 01ANO, NASCIDOS VIVOS TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0COR PAPEL OFFSET 56G. (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	9,70	291,00
48	FICHA SIMPLIFICADA DE ARBOVIROSE TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100FLS	Própria	Bloco	30	9,50	285,00
49	FOLDER TAM 21X30CM IMPRESSÃO 4/4 COR PAPELCOUCHÊ 115G	Própria	Unidade	15.000	0,20	3.000,00
50	FOLHA DE ANESTESIA TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	9,90	297,00
52	FOLHA DE ATENDIMENTO DO AMBULATÓRIO TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G BLC100X1 VIA. (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	200	9,00	1.800,00
53	FOLHA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	50	9,00	450,00
54	FORMULÁRIO DE CONSULTAS SUBSEQUENTES TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	9,00	270,00
55	FORMULÁRIO DE REGISTRO DO VACINADO TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	9,00	270,00
56	FORMULÁRIO PADRÃO P/ SOLICITAÇÃO DE CONSULTA IMIP TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	9,00	270,00
57	FORMULÁRIO PADRÃO P/ SOLICITAÇÃO DE CONSULTA UPAE TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	9,00	270,00
58	FORMULÁRIO TERMO DE INSPEÇÃO TAM 20X30CMIMPRESSÃO 1/0 COR PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2 VIAS (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	9,00	270,00
59	GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	9,00	270,00
60	HEMOPE - SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE - STS TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	8,80	264,00
61	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FOLHAS	Própria	Bloco	30	7,80	234,00
62	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR TAM A4 IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	7,80	234,00
63	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO ESPECIAL TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	7,80	234,00
64	MAPA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	7,80	234,00
65	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO TAM 20X30 CM IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	7,80	234,00
66	MAPA DIÁRIO INDIVIDUAL DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR PAPEL OFFET 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	bloco	30	7,80	234,00
67	MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA DE RISCO TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	7,80	234,00
68	MOVIMENTO DE ESTOQUE IMUNOBIOLÓGICOS TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	7,80	234,00
69	NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	Própria	Bloco	30	7,80	234,00

70	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B TAM 19X9,5CM IMPRESSÃO 1/0 COR PAPEL SUPER BOND AZUL (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	30	7,70	231,00
71	PANFLETOS TAM 15X21CM IMPRESSÃO 4/0 PAPEL COUCHÊ 115G	Própria	Unidade	10.000	0,17	1.700,00
73	PASTAS PARA EXAMES ULTRASSONOGRAFIA TAM 30X45CM IMPRESSÃO 4/0 PAPEL TRIPLEX 250G SEM LAMINAÇÃO COM CORTE ORELHA	Própria	Unidade	2.000	1,40	2.800,00
83	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO TAM 15X21CM IMPRESSÃO 1/0 COR 50X2 VIAS PAPEL 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	500	5,50	2.750,00
84	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL AZUL CANHOTO NUMERADO TAM 15X21CM IMPRESSÃO 1/0 COR 50X2 VIAS PAPEL 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	500	5,50	2.750,00
85	RECEITUÁRIO SIMPLES TAM 15X21CM IMPRESSÃO 1/0 COR 100X1 VIA PAPEL OFFSET 56G (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	1.000	4,50	4.500,00
VALOR TOTAL = R$ 44.512,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e doze reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 54/2025 – RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 30/10/2025 **– referente ao item:**

Item	Descrição/apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
51	FOLHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TAM 20X30CM IMPRESSÃO 1/1 PAPEL OFFSET 56G BLC. (bloco c/100 folhas)	Própria	Bloco	500	8,91	4.455,00
VALOR TOTAL = R$ 4.455,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2025.

Pedra, 31 de outubro de 2025.

SÓSTENES JÁRITON SOUZA DE BRITO.
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4E75DBDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.025/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 025/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 022/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS FORNECIMENTO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
ATA DE REGISTRO Nº 50/2025 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 21/10/2025 **– referente ao item:**

Item	Material/Apresentação	Catmat	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SOMATROPINA, PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 12 UI, FRASCO - AMPOLA + DILUENTE	404846	Cristália	Unidade	360	186,20	67.032,00
Valor Total = R$ 67.032,00 (Sessenta e sete mil e trinta e dois reais)							

Vigência 12 meses, iniciando-se em 21 de outubro de 2025.

Pedra, 21 de outubro de 2025.

SÓSTENES JÁRITON SOUZA DE BRITO.
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:26A3B234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2025 - PROC. LICIT. 028/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2025

Pregão Eletrônico nº: 017/2025 - FME
Processo Lic. Nº: 028/2025 - FME

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/001-00, estabelecida na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado legalmente pelo Sr. Secretário **CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.410.370/0001-71**
ENDEREÇO COMPLETO: **Loteamento Bom Jesus, Nº 234 A, Centro, São Bento do Una – PE.**
e-mail: **revendaultragaz@outlook.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Adelson Cleiton Valença de Asevedo**
CARGO QUE OCUPA: **Representante Legal**
NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Casado** PROFISSÃO: **Empresário**
RG Nº: **5.771.849 SSP/PE** CPF Nº: **054.716.744-05**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 017/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/10/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UND	200	ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA.	Cristal Plus	R$ 3,18	R$ 636,00
03	UND	20	GARRAFÕES VAZIOS - PARA USO DE ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS. COM VIDA ÚTIL DE 3 ANOS.	Valle	R$ 14,98	R$ 299,60
04	FARDO	300	ÁGUA MINERAL 500 ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML, FARDO COM 12 GARRAFAS.	Serra Branca	R$ 11,80	R$ 3.540,00
TOTAL R$ 4.475,60						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, sendo:
884-8001-1301-2.84-3390-30

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme decisão do Pregoeiro da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/11/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Secretário da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA – deste município

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de novembro de 2025.

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA	*CLEITON VALENCA DE ASEVEDO*
Secretário de Cultura, Turismo e Eportes	09.410.370/0001-71
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B45F98DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025 - PROC. LICIT. 028/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2025

Pregão Eletrônico nº: 017/2025 - FME
Processo Lic. Nº: 028/2025 - FME

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.091.577/001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural o **Sr. Antônio Carlos Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias Nº 38 Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 441.012.974-49 RG nº 2550322 SSP/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.410.370/0001-71**
ENDEREÇO COMPLETO: **Loteamento Bom Jesus, Nº 234 A, Centro, São Bento do Una – PE.**
e-mail: **revendaultragaz@outlook.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Adelson Cleiton Valença de Asevedo**
CARGO QUE OCUPA: **Representante Legal**
NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Casado** PROFISSÃO: **Empresário**
RG Nº: **5.771.849 SSP/PE** CPF Nº: **054.716.744-05**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 017/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/10/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar A SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UND	1.200	ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA.	Cristal Plus	R$ 3,18	R$ 3.816,00
03	UND	50	GARRAFÕES VAZIOS - PARA USO DE ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS. COM VIDA ÚTIL DE 3 ANOS.	Valle	R$ 14,98	R$ 749,00
04	FARDO	150	ÁGUA MINERAL 500 ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML, FARDO COM 12 GARRAFAS.	Serra Branca	R$ 11,80	R$ 1.770,00
TOTAL R$ 6.335,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (A SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA, sendo:
827-6001-2001-2.76-3390-30

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme decisão do Pregoeiro da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/11/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Secretário da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA – deste município

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	*CLEITON VALENCA DE ASEVEDO*
Secretário de Desenvolvimento Rural	09.410.370/0001-71
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FB52BF59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2025 - PROC. LICIT. 028/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2025

Pregão Eletrônico nº: 017/2025 - FME
Processo Lic. Nº: 028/2025 - FME

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025, O MUCÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.577/001-00, representado pelo Secretário, o Sr. **JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado no loteamento João Paulo II, Nº 99, Município de São Bento do Una – PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.410.370/0001-71**
ENDEREÇO COMPLETO: **Loteamento Bom Jesus, Nº 234 A, Centro, São Bento do Una – PE.**

e-mail: **revendaultragaz@outlook.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Adelson Cleiton Valença de Asevedo**
CARGO QUE OCUPA: **Representante Legal**
NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Casado** PROFISSÃO: **Empresário**
RG Nº: **5.771.849 SSP/PE** CPF Nº: **054.716.744-05**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 017/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/10/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela SECRETARIA DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UND	900	ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA.	Cristal Plus	R$ 3,18	R$ 2.862,00
03	UND	90	GARRAFÕES VAZIOS - PARA USO DE ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS. COM VIDA ÚTIL DE 3 ANOS.	Valle	R$ 14,98	R$ 1.348,20
04	FARDO	300	ÁGUA MINERAL 500 ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML, FARDO COM 12 GARRAFAS.	Serra Branca	R$ 11,80	R$ 3.540,00
TOTAL R$ 7.750,20						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, sendo:
768-3001-402-2.26-3390-30
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme decisão do Pregoeiro da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/11/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Secretário da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA – deste município

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA	*CLEITON VALENCA DE ASEVEDO*
Secretário de Administração	09.410.370/0001-71
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2E0AD6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025 - PROC. LICIT. 028/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2025

Pregão Eletrônico nº: 017/2025 - FME
Processo Lic. Nº: 028/2025 - FME

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025, O MUCÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.577/001-00, representado pelo Secretário, o Sr. **Lucas Barbosa Medeiros**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rodovia PE 180, km 21. Condomínio Vale do Una, Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 102.762.794-33, RG nº 8.308.924 SDS/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.410.370/0001-71**
ENDEREÇO COMPLETO: **Loteamento Bom Jesus, Nº 234 A, Centro, São Bento do Una – PE.**
e-mail: **revendaultragaz@outlook.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Adelson Cleiton Valença de Asevedo**
CARGO QUE OCUPA: **Representante Legal**
NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Casado** PROFISSÃO: **Empresário**
RG Nº: **5.771.849 SSP/PE** CPF Nº: **054.716.744-05**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 017/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/10/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UND	600	ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA.	Cristal Plus	R$ 3,18	R$ 1.908,00
03	UND	100	GARRAFÕES VAZIOS - PARA USO DE ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS. COM VIDA ÚTIL DE 3 ANOS.	Valle	R$ 14,98	R$ 1.498,00
04	FARDO	100	ÁGUA MINERAL 500 ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML, FARDO COM 12 GARRAFAS.	Serra Branca	R$ 11,80	R$ 1.180,00
TOTAL R$ 4.586,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA, sendo:
918-9001-1501-2.165-3390-30
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme decisão do Pregoeiro da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **06/11/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Secretário da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA – deste município

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 06 de novembro de 2025.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS	*CLEITON VALENCA DE ASEVEDO*
Secretário de Infraestrutura	09.410.370/0001-71
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6E1080D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2025 - PROC. LICIT. 028/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2025

Pregão Eletrônico nº: 017/2025 - FME
Processo Lic. Nº: 028/2025 - FME

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.410.370/0001-71**
ENDEREÇO COMPLETO: **Loteamento Bom Jesus, Nº 234 A, Centro, São Bento do Una – PE.**
e-mail: **revendaultragaz@outlook.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Adelson Cleiton Valença de Asevedo**
CARGO QUE OCUPA: **Representante Legal**
NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Casado** PROFISSÃO: **Empresário**
RG Nº: **5.771.849 SSP/PE** CPF Nº: **054.716.744-05**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 017/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/10/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UND	38.000	ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA.	Cristal Plus	R$ 3,18	R$ 120.840,00
03	UND	100	GARRAFÕES VAZIOS - PARA USO DE ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS. COM VIDA ÚTIL DE 3 ANOS.	Valle	R$ 14,98	R$ 1.498,00
04	FARDO	3000	ÁGUA MINERAL 500 ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML, FARDO COM 12 GARRAFAS.	Serra Branca	R$ 11,80	R$ 35.400,00
TOTAL R$ 157.738,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

1215.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - RECURSOS PROPRIOS
1297.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - FUNDEB

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/11/2025** e posterior homologação feita pela senhora Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –deste município

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de novembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***CLEITON VALENCA DE ASEVEDO***
Secretária do FME	09.410.370/0001-71
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6782F81C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2025 - PROC. LICIT. 028/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2025

Pregão Eletrônico nº: 017/2025 - FME
Processo Lic. Nº: 028/2025 - FME

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.410.370/0001-71**
ENDEREÇO COMPLETO: **Loteamento Bom Jesus, Nº 234 A, Centro, São Bento do Una – PE.**
e-mail: **revendaultragaz@outlook.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Adelson Cleiton Valença de Asevedo**
CARGO QUE OCUPA: **Representante Legal**
NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Casado** PROFISSÃO: **Empresário**
RG Nº: **5.771.849 SSP/PE** CPF Nº: **054.716.744-05**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 017/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/10/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UND	5.625	ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA.	Cristal Plus	R$ 3,18	R$ 17.887,50

02	UND	18.375	ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA.	Cristal Plus	R$ 3,18	R$ 58.432,50
03	UND	150	GARRAFÕES VAZIOS - PARA USO DE ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS. COM VIDA ÚTIL DE 3 ANOS.	Valle	R$ 14,98	R$ 2.247,00
04	FARDO	280	ÁGUA MINERAL 500 ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML, FARDO COM 12 GARRAFAS.	Serra Branca	R$ 11,80	R$ 3.304,00
TOTAL R$ 81.871,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2140-3390-0000.989-30 SECRETARIA - RECURSO PRÓPRIO
2125-3390-0000.1014-30 ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO PRÓPRIO
2125-3390-0000.1013-30 ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1045-30 MAC - RECURSO PRÓPRIO
2123-3390-0000.1044-30 MAC - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **06/11/2025** e posterior homologação feita pela senhora Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – deste município

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 06 de novembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***CLEITON VALENCA DE ASEVEDO***
Secretária do FMS	09.410.370/0001-71
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8EDFF362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00063/2025

Aos 05 dias do mês de novembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação decorativa para as festividades natalinas, destinados à ornamentação do evento "Natal Serrano", promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: J.D. GONCALVES DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 39.973.505/0001-78						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Refletor LED 220V, estrutura na cor preta, com suporte, potência de 200W, cor da luz azul IP66.	EMPALUX	UND	190	32,90	6.251,00
3	Refletor LED 220V, estrutura na cor preta, com suporte, potência de 100W, cor da luz vermelha IP66.	EMPALUX	UND	190	25,90	4.921,00
4	Refletor LED 220V, estrutura na cor preta, com suporte, potência de 200W, cor da luz vermelha IP66.	EMPALUX	UND	190	48,00	9.120,00
6	Refletor LED 220V, estrutura na cor preta, com suporte, potência de 200W, cor da luz verde IP66.	EMPALUX	UND	190	39,90	7.581,00
8	Refletor LED 220V, estrutura na cor preta, com suporte, potência de 200W, cor da luz branco quente IP66.	EMPALUX	UND	90	39,99	3.599,10
9	Refletor LED 220V, estrutura na cor preta, com suporte, potência de 50W, cor da luz branco quente IP66.	EMPALUX	UND	180	16,00	2.880,00
10	Varal de luz cordão com 50 metros na cor preta, emborrachado com 50 soquetes E27.	FOXLUX	RO	20	298,00	5.960,00
11	Lâmpada transparente, padrão E27, incandescente, potência 15W e 220V.	TASCHIBRA	UND	880	7,00	6.160,00
12	Lâmpada leitosa, padrão E27, cor da luz branco quente, 3W e 220V.	TASCHIBRA	UND	880	7,00	6.160,00
14	Fio flexível 2,5 mm na cor preta, cobertura e isolação em plástico e condutor cobre, rolos de 100 M.	COBRECON	RO	170	135,00	22.950,00
16	Mangueira LED 220V, cor branco quente, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	389,90	1.559,60
17	Mangueira LED 220V, cor vermelho, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	399,00	1.596,00
18	Mangueira LED 220V, cor verde, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	389,90	1.559,60
19	Mangueira LED 220V, cor azul, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	399,00	1.596,00
20	Mangueira neon 220V, cor branco, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	610,00	2.440,00
21	Mangueira neon 220V, cor branco quente, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	698,00	2.792,00
23	Mangueira neon 220V, cor verde, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	649,00	2.596,00
25	Mangueira neon 220V, cor RGB, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	980,00	3.920,00

26	Mangueira neon 12V, cor branco, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	495,00	1.980,00
27	Mangueira neon 12V, cor branco quente, IP5, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	495,00	1.980,00
28	Mangueira neon 12V, cor azul, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	489,90	1.959,60
29	Mangueira neon 12V, cor verde, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	535,00	2.140,00
30	Mangueira neon 12V, cor vermelho, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	499,00	1.996,00
31	Mangueira neon 12V, cor rosa, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	449,00	1.796,00
32	Mangueira neon 12V, cor laranja, IP65, rolo com 100 M.	TASCHIBRA	RO	4	449,00	1.796,00
33	Cordão luz fixo, 220V, cor branco quente, comprimento 10 M, 100 Leds, conexão tomada macho e fêmea.	TASCHIBRA	RO	880	22,50	19.800,00
34	Cordão pisca, 220V, cor branco quente, comprimento 10 M, 100 Leds, conexão tomada macho e fêmea.	TASCHIBRA	RO	950	21,90	20.805,00
37	Fita LED endereçável, com 5 metros e 300 Leds, 12V, com controle remoto.	VLX	RO	280	119,00	33.320,00
38	Lâmpada estrobo, cor branca, 220V, padrão E27.	RY	UND	180	28,99	5.218,20
TOTAL						186.432,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J.D. GONCALVES DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ n°: 39.973.505/0001-78
Valor: R$ 186.432,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ECACEA28

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00064/2025

Aos 05 dias do mês de novembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação decorativa para as festividades natalinas, destinados à ornamentação do evento "Natal Serrano", promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
CNPJ: 11.175.931/0001-47						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
22	Mangueira neon 220V, cor azul, IP65, rolo com 100 M.	V8	RO	4	730,00	2.920,00
24	Mangueira neon 220V, cor vermelho, IP65, rolo com 100 M.	V8	RO	4	813,58	3.254,32
TOTAL						6.174,32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ n°: 11.175.931/0001-47
Valor: R$ 6.174,32

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8C469930

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00065/2025

Aos 05 dias do mês de novembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação decorativa para as festividades natalinas, destinados à ornamentação do evento "Natal Serrano", promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: E. C. S DISTRIBUIDORA EIRELI – ME						
CNPJ: 27.434.845/0001-41						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
15	Mangueira LED 220V, cor branco, IP65, rolo com 100 M.	DINATALI	RO	4	385,00	1.540,00
TOTAL						1.540,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E. C. S DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.
CNPJ n°: 27.434.845/0001-41
Valor: R$ 1.540,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:476E970D

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00066/2025

Aos 05 dias do mês de novembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação decorativa para as festividades natalinas, destinados à ornamentação do evento "Natal Serrano", promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ: 37.278.673/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	Fio cabo flexível pp 2 vias, 2,5mm, na cor preta, cobertura e isolação em plástico e condutor cobre.	CORFIO	M	3000	6,92	20.760,00
TOTAL						20.760,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ n°: 37.278.673/0001-18
Valor: R$ 20.760,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2ACDA41C

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00067/2025

Aos 05 dias do mês de novembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação decorativa para as festividades natalinas, destinados à ornamentação do evento "Natal Serrano", promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA						
CNPJ: 37.652.289/0001-33						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Refletor LED 220V, estrutura na cor preta, com suporte, potência de 100W, cor da luz azul IP66.	led	UND	380	26,87	10.210,60
5	Refletor LED 220V, estrutura na cor preta, com suporte, potência de 100W, cor da luz verde IP66.	led	UND	190	24,87	4.725,30
7	Refletor LED 220V, estrutura na cor preta, com suporte, potência de 100W, cor da luz branco quente IP66.	led	UND	300	22,87	6.861,00
39	Espeto para Jardim, 220w, estrutura na cor preta e iluminação na cor branco quente, potência 5w.	led global	UND	150	17,87	2.680,50
TOTAL						24.477,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
CNPJ n°: 37.652.289/0001-33
Valor: R$ 24.477,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4B39B93C

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00068/2025

Aos 05 dias do mês de novembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação decorativa para as festividades natalinas, destinados à ornamentação do evento "Natal Serrano", promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: DANIEL KIM 45225686818						
CNPJ: 46.452.081/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
35	Pisca meteoro Snowfall de 8 tubos de 42cm, cada um contendo 17 LED, 3 M.	MSP/YFCT	UND	280	39,00	10.920,00
36	Cascata 400 Leds, 10 M fio branco, 200V, luz quente fixa, conector macho e fêmea. Cor branco quente.	MSP/YFCT	RO	80	85,00	6.800,00
TOTAL						17.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DANIEL KIM 45225686818.
CNPJ n°: 46.452.081/0001-61
Valor: R$ 17.720,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:01785D6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
LISTA DE RESULTADOS DAS EQUIPES CREDENCIADAS DO PROGRAMA ESPORTE É VIDA 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PMT Nº 01/2025
PROGRAMA ESPORTE É VIDA 2025
Lista de Resultados das equipes credenciadas para participação das competições

Nº	NOME DA EQUIPE	REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
01	SPORT TORITAMA	LEANDRO GONÇALVES DE LIMA	05275412495
02	CRUZEIRO CACIMBAS	ROZENILDO JOSE DA SILVA	03383120481
03	PAYSANDU SPORT CLUB	JOSE RUBENILDO DA SILVA TAVARES	10630191417
04	INTER DE TORITAMA	JEFFERSON JOSE DA SILVA	18633459493
05	CARCARÁ	JEFFERSON RYAN DA SILVA	71351395424
06	JUVENTUS TORITAMA FC	JOSE EMERSON GONÇALVES DA SILVA	06668126405
07	JUVENTUDE	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	10501532439
08	BATATA BET	EDNAILDO TAVARES DA SILVA	78256836415
09	MARTICON FBC	JOSE ADSON DA SILVA	02231293480
10	CANAÃ CITY	JOSE ADILSON DOS SANTOS	08684608429
11	SÃO PAULO ENTRE AMIGOS	JOÃO CARLOS ALVES BEZERRA DO Ó	01640463488
12	SANTA CRUZ	JOSE RICARDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	11313469475
13	CLUBE REMO TORITAMENSE	DANILO CÉSAR DE ARAUJO SILVA	70766394409
14	PSG TORITAMA	JOSE VANDO SIMIÃO DA SILVA	09087620462
15	ALIADOS FC	MARCOS EUFRASIO DE LIMA	06980796470
16	PALMEIRAS DA CANAÃ	SERGIO ARRUDA DE SANTANA	07367021486
17	UNIÃO FC	JULIO BARRETO DOS SANTOS	10536994412
18	OS PARCEIRINHOS	IVAN GLAUCIO VICENTE BELO	05105604407
19	CHEGADOS FC	ALBERTO JOSE DOS SANTOS	09478823400
20	ENTRE AMIGOS FUTEBOL CLUBE	DIOGO FERNANDES DE LIMA	79941575487
21	OURO PRETO	EWERSON BRUNO DE ANDRADE SILVA	07164364427
22	CST TORITAMA	SERGIO FERREIRA DOS SANTO	03447288434
23	PORTO TORITAMA	FLAVIO RIBEIRO DOS SANTOS	08008074485
24	RACIONAIS FC	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS	11739027400
25	VASCO DE PELÉ	ERIVAN ANTÔNIO BARRETO DA SILVA	01603875409
26	ESPERANÇA	JOSE FLAVIO MORAIS	09682290422

Toritama, 7 de novembro de 2025

JÓSE ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:17FFF42A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250 /2025

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades de ensino, mantidas pelo Poder Público Municipal para o ano de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista e Lei Municipal Nº 4.088/2009, com fundamento na Lei Federal Nº 9.394/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o Ano Letivo de 2026, visando a organização da dinâmica escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário Escolar deve assegurar o mínimo de 800 (oitocentas) horas distribuídas por 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o estabelecido no inciso I, do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394/1996, que serão distribuídos mensalmente de acordo com o quadro abaixo:

1º SEMESTRE/2024		**2º SEMESTRE/2024**	
MESES	**DIAS LETIVOS**	**MESES**	**DIAS LETIVOS**
Janeiro	-	Julho	09
Fevereiro	15	Agosto	21
Março	21	Setembro	19
Abril	18	Outubro	19
Maio	20	Novembro	19
Junho	20	Dezembro	19
Total	94	**Total**	106
TOTAL ANUAL: 200			

Art. 3º O Calendário Escolar deverá assegurar tempo pedagógico necessário para a discussão e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola, planejamento docente, Conselhos

Pedagógicos, Plantões Pedagógicos, Recuperação Paralela e Recuperação Final dos estudantes com baixo desempenho escolar.

Art. 4º As atividades do Calendário Escolar estão especificadas no quadro abaixo e devem ser cumpridas por todas as Unidades de Ensino.

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES OFICIAIS	**DATA**
I BIMESTRE LETIVO	**04/02 a 22/04/2026**
Reunião administrativo-pedagógica na escola	02/02
Abertura do ano letivo	03/02
Início do ano letivo	04/02
1º Conselho Pedagógico	17/04
1º Plantão Pedagógico	22/04
II BIMESTRE LETIVO	**23/04 a 10/07/2026**
2º Conselho Pedagógico	03/07
2º Plantão Pedagógico	11/07
Recesso Escolar	13 a 27/07
III BIMESTRE LETIVO	**28/07 a 02/10**
Reunião administrativo-pedagógica na escola	28/07
Vivência Formativa em Rede	29/07
3º Conselho Pedagógico	22/09
3º Plantão Pedagógico	30/09
IV BIMESTRE LETIVO	**05/10 a 30/12**
Conselho Pedagógico Final	09/12
Plantão Pedagógico Final	21/12
Novas oportunidades e Término do ano letivo	24 a 30/12

Parágrafo único. A não observância das datas e atividades previstas no *caput* deste artigo, poderão implicar em sanções administrativas aos responsáveis, após sindicância efetuada pela Equipe de Inspeção e Normatização Escolar.

Art. 5º O Plantão Pedagógico para as Unidades de Ensino de tempo regular deverá ser realizado nas duas últimas aulas de cada turno, garantindo assim o dia letivo em todos os turnos. Este momento deverá ser de contato direto com a família ou responsáveis, oportunizando sua efetiva participação no processo de aprendizagem, onde deverão ser ressaltados os aspectos que precisam de melhor acompanhamento, bem como as potencialidades dos estudantes.O Plantão Pedagógico nas Unidades de Ensino de tempo integral deverá acontecer sempre no turno da tarde, devendo ser garantido o dia letivo até a antepenúltima aula.

Parágrafo único. Os Plantões Pedagógicos nas Unidades de Ensino de tempo regular serão realizados nos turnos manhã e tarde com os responsáveis pelos estudantes e no turno da noite entre o (a) professor (a) e o estudante maior de 18 anos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para discussão acerca do desempenho discente. Para os estudantes da EJA com idade de 15 e
17 anos e 11 meses, o Plantão Pedagógico deverá ser realizado com a presença dos responsáveis.

Art. 6º O Conselho Pedagógico, instância fundamental do processo avaliativo, constitui-se numa esfera de responsabilização coletiva dos processos de aprendizagem e intervenções pedagógicas e, como tal:

– Deverá ser realizado em 4 (quatro) momentos do ano letivo, nas datas previstas nesta portaria. Têm caráter diagnóstico/interventivo, exceto o último que tem caráter conclusivo;
- Será um espaço de redimensionamento das ações pedagógicas, de acompanhamento contínuo da prática pedagógica e desenvolvimento dos estudantes, possibilitando aos seus membros um momento de auto avaliação e possíveis redirecionamentos da prática pedagógica;
– Deverá discorrer sobre as intervenções pedagógicas necessárias à construção das habilidades e competências exigidas para as etapas e modalidades da Educação Básica;
- Garantirá a participação da Equipe Gestora e dos Professores, podendo se fazer presente, Técnicos da Secretaria de Educação e/ou membros do Conselho Escolar, para auxiliar os docentes na tomada de decisão;
– Realizar-se-á análise pedagógica sobre retenção ou progressão dos estudantes que forem reprovados em mais de 2 (dois) componentes curriculares;

Art. 7º As discussões vivenciadas nos Conselhos Pedagógicos e suas proposições de intervenção devem ser registradas, preferencialmente pelo Coordenador Pedagógico Local, em livros de atas específicas e implementadas antes do término de cada bimestre letivo.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Pedagógico Final, sobre a aprovação e/ou reprovação dos estudantes, deverão ser registradas também nos diários de classe, com validação dos (as) dos professores e coordenadores (as) pedagógicos (as).

Art. 8º As Unidades de Ensino devem observar os feriados e pontos facultativos apresentados no quadro abaixo:

MESES	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025
FEVEREIRO	16 e 18 - Ponto facultativo
	17 - Feriado Carnaval
MARÇO	06 - Feriado Estadual da Data Magna de Pernambuco
ABRIL	02 - Ponto facultativo
	03 - Feriado Nacional (Sexta feira Santa)
	21 - Tiradentes (Feriado Nacional)
MAIO	01 - Feriado Nacional (Dia do Trabalhador)
JUNHO	04 - Corpus Christi
	24 - Feriado (Festa Junina)
SETEMBRO	04 - Feriado Municipal (Emancipação Política da Cidade do Paulista)
	07 - Feriado Nacional (Dia da Independência do Brasil)
OUTUBRO	12 - Feriado Nacional (Dia da Padroeira do Brasil)
	15 - Feriado Dia do Professor
	28 - Feriado (Dia do Servidor Público)
	31 - Feriado Municipal (Dia da Consciência Evangélica)
NOVEMBRO	02 - Feriado Nacional (Dia dos Finados)
	15 - Feriado Nacional (Dia da Proclamação da República)
	20 - Feriado NAcional (Dia da Consciência Negra)
DEZEMBRO	08 - Feriado Municipal (Nossa Senhora da Conceição)
	24 - Véspera de Natal
	25 - Feriado Nacional (Dia do Natal)
	31 - Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo)

Art. 9º As comemorações nas Unidades de Ensino devem ser realizadas nas datas estabelecidas no quadro abaixo, salvo em casos em que a Secretaria de Educação e Esportes autorizar a mudança, solicitada por ofício, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, contando com a presença dos (as) estudantes para se garantir o caráter letivo.

COMEMORAÇÃO	DATA
Carnaval	13/02
Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial	20/03
Comemoração da Páscoa	01/04
Dia do Meio Ambiente	05/06
Dia Nacional da Humanização	16/06
Comemoração dos Festejos Juninos	19/06
Comemoração do Dia do Estudante	11/08
Desfile Cívico Estudantil	12/09
Comemoração do Dia das Crianças	09/10
Comemoração do Dia do Professor	16/10
Dia Mundial da Ciência e Tecnologia	16/10
Comemoração do Dia da Consciência Evangélica	30/10
Comemoração do Dia da Consciência Negra	19/11
Comemoração do Natal	18/12

Parágrafo Único: A Lei Municipal Nº 4971/2021, institui a "Semana Municipal Educar pela Igualdade Racial" que deverá ocorrer na semana de 21 de março e visa promover um conjunto de reflexões críticas e propositivas, em torno de questão étnico - racial na cidade do Paulista através das múltiplas possibilidades para a consolidação de uma educação antirracista da Rede Municipal de Ensino. A Semana Educar pela Igualdade Racial deve contar com atividades culturais, sociais e políticas de valorização da história e da cultura afro-brasileira e indígena no âmbito das Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008.

Art. 10. Para qualquer interrupção da oferta dos dias letivos, independentemente da razão, nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal e entidades conveniadas, deverá ser providenciada a devida reposição em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Nesse caso a instituição de ensino deverá, em consonância com a Secretaria de Educação, construir a proposta para a reposição do(s) dia(s) não trabalhado(s), a fim de atender a carga-horária mínima estabelecida em lei, considerando que:

- a reposição de aula deverá ser presencial, isto é, contar com a presença física dos(as) estudantes das turmas afetadas.

- as atividades realizadas pelos(as) estudantes sem a presença de professor não poderão ser consideradas para o cômputo dos dias letivos, nem da carga horária.

Art. 11. Para o cálculo do total das horas a serem trabalhadas com os alunos, somente, deverão ser consideradas as atividades de cunho pedagógico e que, por sua natureza, exijam a frequência dos estudantes. Tais atividades poderão ser realizadas na sala de aula e/ou outros locais pedagogicamente adequados ao processo de ensino e aprendizagem.
Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Esportes com a anuência do Conselho Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulista (PE), 07 de novembro de 2025.

GILBERTO SABINO
Secretário de Educação e Esportes

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:F5AC96B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N º251/2025

Altera a Portaria n° 120/2024 da Secretaria de Educação que dispõe sobre o processo de matrícula dos estudantes, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei Estadual nº 15.610/2015, na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CNE/CEB nº 6/2010, Resolução CME nº 1/2017, Resolução CME nº 2/2017, Resolução CNE/CEB nº 2/2018 e Resolução CME nº 1/2019, resolve:

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA

Art. 1º Orienta-se, por este instrumento, o processo de matrícula dos estudantes na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Educação e Esportes, através da Gerência de Estrutura e Dinâmica Escolar (GEDE), Coordenação de Normatização Escolar e Coordenação de Inspeção Escolar, organizar e acompanhar o processo de matrícula e enturmação dos (as) estudantes nas unidades da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 3º Os (as) gestores (as) escolares, antes da publicação das vagas para realização da matrícula dos estudantes em geral, deverão efetuar a reorganização do atendimento de sua demanda escolar, executando os seguintes procedimentos:

– verificar a estrutura das salas de aula e a capacidade instalada;
- proceder à renovação das matrículas dos (as) estudantes da própria Unidade de Ensino;
- realizar a pré-matrícula dos estudantes constantes nas listas enviadas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através de ofício.

Parágrafo Único: O estudante que não tiver sua matrícula renovada, no prazo estabelecido por esta Portaria, terá sua vaga disponibilizada para o público em geral, uma vez que não garantiu a continuidade do vínculo escolar.

Art. 4º Em caso de solicitação de transferência, os (as) gestores (as) escolares deverão verificar, junto aos pais ou responsável legal pelos estudantes, a Unidade de Ensino para a qual desejam transferência, devendo solicitar a vaga ao estabelecimento educacional por intermédio de ofício.

§ 1º. Os (as) gestores (as) escolares somente devem solicitar vaga em turmas e/ou etapas da educação básica que a Unidade de Ensino não irá ofertar em 2026.

§ 2º. De acordo com o que estabelece o Ofício Nº215/2025, a equipe da Gerência de Estrutura e Dinâmica Escolar fará reuniões nucleadas com as Unidade de Ensino visando a organização do processo de transferência interna entre escolas da rede para definir o quantitativo de estudantes que cada turma irá receber de acordo com a Resolução CME Nº1/2017 e o artigo 10 desta Portaria de matrícula.

Art. 5º Caso surjam novas demandas e não seja possível realizar a pré-matrícula dos estudantes advindos das escolas da Rede Municipal do Paulista, os (as) gestores (as) escolares deverão responder através de Ofício à Unidade de Ensino solicitante na semana seguinte, explicando os motivos da recusa.

Art. 6º A Unidade de Ensino que receber ofício de recusa de vagas, deve comunicar imediatamente à Gerência de Estrutura Dinâmica Escolar / Normatização e Inspeção Escolar para as devidas providências.

Art. 7º Terão preferência nas matrículas os candidatos residentes no Município do Paulista, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa de ensino da educação básica.

Art. 8º As crianças e os adolescentes com deficiência e com doenças raras terão o mesmo direito dos demais, para a matrícula nas Unidades de Ensino, assegurado o provimento de material didático, adaptado às necessidades dos estudantes nessas condições.

Parágrafo Único: É vetado recusar , suspender, procrastinar ou fazer cessar inscrição de aluno em escola da rede pública em razão da sua deficiência (Lei Brasileira de Inclusão - LBI/2015 art.8º).

Art. 9º A matrícula do estudante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, será realizada pelo próprio estudante, bem como a renovação de sua matrícula na Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Quando o estudante tiver idade inferior a 18 (dezoito) anos, a matrícula e/ou renovação de matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal.

Art. 10º A matrícula dos estudantes nas turmas deverá tomar como base as quantidades referenciadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Referência da quantidade/estudantes por turma

ETAPA/MODALIDADE	TURMAS	QUANTITATIVO DE ESTUDANTES
Educação Infantil	Berçário	6 a 8 estudantes
	Grupo I	8 a 10 estudantes
	Grupo II	10 a 12 estudantes
	Grupo III	12 a 15 estudantes
	Grupo IV e V	15 a 20 estudantes
Ensino Fundamental	1º, 2º e 3º ano	15 a 25 estudantes
	4º e 5º ano	20 a 30 estudantes
	6º e 7º ano	20 a 35 estudantes
	8º e 9º ano	20 a 40 estudantes
Educação de Jovens e Adultos	Alfabetização	15 a 20 estudantes
	EJA I e II	15 a 30 estudantes
	EJA III e IV	20 a 40 estudantes

Fonte: Resolução CME nº 1/2017

§1º A enturmação dos estudantes deverá considerar, obrigatoriamente, a capacidade instalada das salas de aula, que deverão possuir no mínimo 20 m² para funcionamento de turmas da Educação Infantil e 25 m² para funcionamento de turmas do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

§2º A capacidade instalada das salas de aula deve levar em consideração o distanciamento entre os estudantes de 1,5 m² para a Educação Infantil e 1,0 m² para Ensino Fundamental..

Art. 11. As turmas que não atingirem a quantidade mínima de estudantes até o primeiro dia de fevereiro do ano de 2026 poderão ser desfeitas, e os estudantes remanejados para outras turmas na mesma escola ou em Unidade de Ensino mais próxima, ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Educação a garantia do transporte escolar, se a distância entre a residência e a escola for igual ou superior a 1 km
.

Parágrafo único: Com exceção das turmas da EJA que de acordo com suas especificidades, se não atingirem o quantitativo mínimo até o dia 30/03 poderão ser desfeitas e remanejadas para outras turmas da mesma escola ou unidade de ensino mais próxima da residência do estudante, resguardando o direito ao transporte escolar caso a distância alcançada de 1 km.

Art. 12. Para efeito de matrícula na Rede Municipal de Ensino, o(a) estudante desistente não terá assegurado o direito à vaga na escola em que encontrava-se matriculado em 2025. Caso o estudante tenha interesse em continuar seus estudos, deverá concorrer a vaga com os demais estudantes novatos, de acordo com cronograma estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo único: A Unidade Escolar deverá iniciar o processo de busca dos estudantes infrequentes, após o terceiro dia da constatação da ausência, e o estudante será considerado desistente após 60 dias letivos consecutivos. Caso não apresente justificativa legal à escola, a vaga deverá ser disponibilizada.

Art. 13. Para efetivação da matrícula escolar deverão ser apresentados e preenchidos os seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula, preenchido, assinado pelos pais, responsável legal, ou pelo(a) estudante com maioridade. O requerimento de matrícula só será válido com as devidas assinaturas;

I - declaração de transferência provisória ou certificado/histórico da escola de origem, (não devendo conter emendas e/ou rasuras), exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental;

- cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

- comprovante de residência do último mês com o Código de Endereçamento Postal (CEP);

– cópia da carteira de vacinação atualizada, conforme Lei Estadual nº 13.770/2009;

- comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do estudante, conforme Lei Estadual nº 15.058/2013;

- 1 (uma) foto 3x4 recente;

- comprovante com o número de identificação social (NIS) se o estudante for beneficiário da bolsa família ou equivalente;

– cópia do CPF do estudante;

- cópia de documento de identificação oficial e CPF dos pais e/ou responsáveis.

- autodeclaração de cor/raça.

– formulário de restrições alimentares (Público Geral).

§ 1º Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Equipe Gestora Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da Escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

Art. 14. O processo de matrícula ou renovação de matrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino ocorrerá de acordo com as datas contidas no Quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma das fases da matrícula estudantil

EVENTO	DATAS
Renovação de matrícula dos estudantes da escola	**03/10 a 14/11/2025**
Reserva de vagas dos estudantes oriundos de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino(através de ofício)	**03 a 14/11/2025**
Resposta aos ofícios (Recusa) Impossibilidade de recepção dos alunos (através de ofício)	**17/11 a 21/11/2025**
Pré-matrícula de estudantes novatos (online)	**16 a 30/12/2025**
Matrícula de estudantes oriundos de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino	**05 a 12/01/2026**
Efetivação da matrícula de estudantes novatos que realizaram a pré-matrícula online(presencial)	**05 a 16/01/2026**
Matrículas de estudantes novatos que não fizeram a Pré-matrícula.	**19 a 30/01/2026**

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Seção I
Da matrícula na Educação Infantil

Art. 15. A matrícula nos Centros Municipais de Educação e Desenvolvimento Infantil ou escolas municipais que ofertam a Educação Infantil será, prioritariamente, para as crianças que residem na comunidade onde está localizada a Unidade de Ensino, mediante apresentação do comprovante de residência.

Parágrafo único. A matrícula na Educação Infantil será, preferencialmente, para as crianças que residem em regiões de maior vulnerabilidade social e obrigatoriamente para os infantes que possuam 4 (quatros) anos completos ou a completar até 31 de março conforme Resolução nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 16. Crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março, devem ser matriculadas na turma do grupo IV, conforme Resolução nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, referenciado no Quadro 3.

Quadro 3 - Referência etária para as turmas da Educação Infantil

ETAPA	TURMA	FAIXA-ETÁRIA
Educação Infantil	Berçário	0 a 11 meses
	Grupo I	1 ano a 1 ano e 11 meses
	Grupo II	2 anos a 2 anos e 11 meses
	Grupo III	3 anos a 3 anos e 11 meses
	Grupo IV	4 anos completos ou a completar até 31 de março
	Grupo V	5 anos completos ou a completar até 31 de março

Fonte: Resolução CME nº 1/2017

Seção II
Da matrícula no Ensino Fundamental

Art. 17. Caberá à Secretaria de Educação e Esportes, planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, assegurando a matrícula dos estudantes do Ensino Fundamental, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996, Resolução nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação e Resolução CME nº 2/2017.

Parágrafo único. O planejamento de vagas no Ensino Fundamental para o ano subsequente, deverá considerar a capacidade instalada das salas de aula, garantindo o distanciamento de 1 m² entre os estudantes, validadas pela Gerência de Estrutura e Dinâmica Escolar/ Normatização e Inspeção Escolar.

Art. 18. Crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março, devem ser matriculadas no primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018.

Parágrafo único. Todo estudante, matriculado na Rede Municipal de Ensino terá garantido o direito à continuidade de estudos na mesma Unidade de Ensino, devendo a renovação da matrícula ocorrer até a data limite.

Art. 19. A matrícula nas turmas de Ensino Fundamental será garantida aos estudantes oriundos da Educação Infantil ou do lar, guardada a correlação idade/série/ano, de acordo com o Quadro 4.

Quadro 4 - Referência Etária dos Estudantes do Ensino Fundamental

ETAPA	TURMA	FAIXA-ETÁRIA
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ano	6 anos
	2º ano	7 anos
	3º ano	8 anos
	4º ano	9 anos
	5º ano	10 anos
	6º ano	11 anos
	7º ano	12 anos
	8º ano	13 anos
	9º ano	14 anos

Fonte: Resolução CME nº 2/2017

§ 1º Crianças sem comprovação de escolaridade deverão ser submetidas a processo de classificação, conforme previsto no Art. 24, Inciso II, alínea c, da Lei Federal nº 9.394/1996 e Instrução Normativa nº 1/2019, sob acompanhamento da Coordenação de Normatização Escolar e Coordenação Inspeção Escolar, sendo, após esse processo, matriculadas no ano escolar correspondente ao seu nível de competência.

§ 2º Crianças matriculadas no Ensino Fundamental, de 1 a 2 anos em distorção idade/série/ano, deverão ser submetidas a processo de reclassificação, à luz do disposto art. 23, §1º da Lei Federal nº 9.394/1996 e Instrução Normativa nº 1/2019 até o segundo mês do ano letivo, sob acompanhamento da Gerência de Estrutura e Dinâmica Escolar, sendo, após esse processo, matriculada no ano escolar correspondente ao seu nível de competência.

Seção III
Da matrícula no Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos

Art. 20. O Ensino Fundamental poderá ser cursado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas escolas municipais constantes no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A matrícula do estudante na EJA ocorrerá a cada ano letivo por interesse pessoal do(a) estudante e/ou de seu responsável legal, devendo ser realizada no período da matrícula, previsto nesta Portaria, não sendo obrigatório o ingresso na EJA ao completar a idade mínima.

Art. 21. Para a matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA), a idade mínima será de 15 anos completos até o dia 31/03, conforme Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010 e Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 22. As turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino encontram-se organizadas conforme o Quadro 5.

Quadro 5 - Estruturação da Educação de Jovens e Adultos

MODALIDADE	TURMAS	EQUIVALÊNCIA COM O ENSINO FUNDAMENTAL
Educação de Jovens e Adultos	EJA Alfabetização	1º ano
	EJA I	2º e 3º ano
	EJA II	4º e 5º ano
	EJA III	6º e 7º ano
	EJA IV	8º e 9º ano

Fonte: Resolução 01/2023

Art. 23. Em caso de demanda de matrícula e de disponibilidade de espaço na Unidade de Ensino poderão ser formadas turmas de EJA que funcionem nos turnos manhã ou tarde, em uma das Unidades de Ensino autorizadas a ofertar a modalidade.

Art. 24. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente será ofertada nas Unidades de Ensino relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Caso haja demanda na comunidade, documentalmente comprovada, a Secretaria de Educação poderá autorizar a abertura de turmas em escolas que não constam na lista do Anexo 1.

Art. 25. Estudantes sem comprovação de escolaridade deverão ser submetidos a processo de classificação de acordo com as orientações da Gerência de Estrutura e Dinâmica Escolar, sendo, após esse processo, matriculados na turma correspondente ao seu nível de competência.

Seção IV
Da matrícula dos estudantes público-alvo da Educação Especial

Art. 26. A matrícula para o (a) estudante público-alvo da Educação Especial deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo (a) estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos ou pelo(a) estudante, quando maior de 18 anos, caso possua capacidade legal nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. Os (as) estudantes do atendimento domiciliar e hospitalar devem ser matriculados em turmas regulares, com aulas ministradas por professores com formação em Pedagogia para os estudantes do Ensino fundamental I, professores com formação específica para cada área de conhecimento para o Ensino fundamental II e professores com especialização em Educação Especial ou Pedagogia Hospitalar para os estudantes com deficiência.

Art. 27. A matrícula dos estudantes com deficiência deverá ser efetivada em classes regulares de todas as unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino, e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contraturno da sua escolarização.

Parágrafo único. Está vedada a criação de turmas exclusivamente formadas por estudantes com deficiência nas unidades de ensino da Rede Municipal, conforme Resolução nº 1/2019 do Conselho Municipal de Educação do Paulista.

Art. 28. Em nenhuma hipótese será exigido do pai/mãe ou responsável legal pelo(a) estudante público-alvo da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para efetivação de matrícula.

Parágrafo único. Caso o pai/mãe ou responsável legal apresente, no ato da matrícula, laudo médico, o documento deverá ser arquivado na pasta do estudante.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A matrícula do(a) adolescente/jovem, incurso(a) em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida e Semiliberdade será assegurada de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996 e em conformidade às normas vigentes.

Art. 30. Os(as) estudantes cujos (as) irmãos/irmãs residam na mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Unidade de Ensino e mesmo turno, caso haja disponibilidade de vaga.

Art. 31. O (a) estudante com paraplegia ou outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado(a) na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, conforme Lei Estadual nº 15.306/2014.

Art. 32. Na necessidade de comprovação de endereço do(a) estudante, as informações prestadas, por ocasião da matrícula escolar, poderão ser verificadas pela Secretaria de Educação, a qualquer tempo, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica, em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis à luz do Código Penal e Código Civil Brasileiro.

Art. 33. A informação sobre abertura, procedimentos e prazos de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal do Paulista para estudantes em geral deverá ser afixada, com antecedência, em local visível ao público, estabelecendo os dias, horários de atendimento e a disponibilidade das vagas por níveis, modalidades de ensino, ano e turno.

Art. 34. É permitida a formação de turmas multisseriadas ou multietapas na Educação Infantil, Ensino Fundamental em escolas localizadas na zona rural e nas EJA Alfabetização e EJA I e II do Município do Paulista mediante autorização da Secretaria de Educação, considerando-se os seguintes aspectos:

- única escola a oferecer a turma/etapa/modalidade na comunidade;
- escolas de funcionamento noturno em área de vulnerabilidade social;
- escolas municipais em que houver remanejamento de estudantes;

- insuficiência de estudantes por turma.

Art. 35. Poderão ser formadas turmas com estudantes de diversas turmas para oferta da carga horária do componente curricular Ensino Religioso, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 9.394/1996 e Resolução nº 2/2017 do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. As aulas do Ensino Religioso deverão ser ministradas após a quinta aula do primeiro e segundo turno e antes da primeira aula do terceiro turno escolar aos estudantes com idade igual ou superior a dezoito anos que solicitarem, e aos alunos com idade inferior a dezoito anos, se os responsáveis legais fizerem a petição no ato da matrícula ou renovação, mediante de formulário específico.

Art. 36. A matrícula poderá ser realizada no decorrer do ano letivo de acordo com a existência de vagas nas Unidades de Ensino, salvo transferência por mudança de endereço domiciliar.

Art. 37. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer à Gerência de Estrutura e Dinâmica Escolar, Central de Matrícula Estudantil da Rede Municipal de Ensino (CMERE), para requerer oficialmente a vaga para o estudante.
Parágrafo único. As pessoas adultas que desejarem matrícula no Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos e não conseguirem vaga na escola pretendida, deverão se dirigir a outra unidade de ensino mais pròxima e em caso de negativa, comparecer na Gerência de Estrutura Dinâmica Escolar (Central de Vagas) para requerer oficialmente a vaga.
Art. 38. Declarações de Transferência Provisória ou Certificados/Históricos Escolares só devem ser elaborados e entregues se forem solicitados pelos pais ou responsável legal, mediante Requerimento.
Art. 39. Os pais e/ou responsáveis e/ou estudantes maiores de 18 anos poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares de acordo com a sua identidade de gênero, no ato da efetivação da matrícula, ou a qualquer tempo.
Parágrafo único: Nome social se refere à designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida e a Identidade de Gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática, sem guardar relação necessária com o sexo atribuido no nascimento.
Art. 40. Deverá constar no formulário de matrícula dos(as) estudantes que estejam sob tutela ou guarda de família adotiva o campo para preenchimento do nome afetivo, acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos conforme disposto na Lei Estadual 16.674 de 21.10.2019.
Parágrafo único. O nome afetivo é aquele que os responsáveis legais pela criança ou adolescente pretendem tornar definitivo quando das alterações da respectiva certidão de nascimento utilizado ainda durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das respectivas sentenças de destituição do poder familiar e de adoção.
Art. 41. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Gerência de Estrutura e Dinâmica Escolar da Secretaria de Educação da Cidade do Paulista.
Art. 42. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulista (PE), 07 de novembro de 2025.

GLAUCIO RAMOS
Secretário Executivo de Desenvolvimento Educacional

RUBEM VALADARES
Secretário Executivo de Planejamento e Pessoas

FELIPE MONTEIRO
Secretário Executivo Administrativo

SANDRINE VIEIRA
Secretária Executiva de Gestão de Contratos e Orçamento.

GILBERTO SABINO
Secretário de Educação e Esportes.

ANEXO I

ESCOLAS AUTORIZADAS A OFERTAR EJA EM 2026

Nº	UNIDADE DE ENSINO	TURMA	ENDEREÇO	
1	ESC. MUN. BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES	EJA I a IV	R. Valdemar de Oliveira, Qd G-4	Maranguape I
2	ESC. MUN. AGAMENON MAGALHÃES	EJA I a II	R. Trinta e Três, S/N	Maranguape I
3	ESC. MUN. DRA. GÊLDA AMORIM	EJA I a IV	Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe
4	ESC. MUN. GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	EJA I a IV	R. Rui Barbosa, 137	Janga
5	ESC. MUN. MARIA DAS NEVES	EJA I e II	R. Quarenta e Sete, S/N	Jardim Paulista Baixo
6	ESC. MUN. MARIA LEOPOLDINA	EJA I e II	R. Trinta e Nove, nº 05	Maranguape II
7	ESC. MUN. PROFª TEREZINHA CAMAROTTI	EJA I a IV	Av. João Paulo II, S/N	Mirueira
8	ESC. MUN. SUSIE RÉGIS	EJA I a IV	R. São Bernardo, S/N	Jaguarana
9	ESC. MUN. GOV. CARLOS WILSON	EJA I a IV	Rua Paudalho, S/N	Janga
10	ESC. MANOEL GONÇALVES DA SILVA	EJA I a IV	Rua 126, S/N	Maranguape I
11	ESC. MUN. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE	EJA I a IV	R. Projetada N.S.do Ó	Pau Amarelo
12	ESC. MUN. NELSON ANTÔNIO BANDEIRA DE LIMA	EJA I a IV	Rua Riacho de Prata, S/N	Riacho de Prata
13	ESC. MUN. DR. GERALDO PINHO ALVES	EJA I e II	R. Belo Horizonte, nº 1065	Loteamento Conceição
14	ESC. MUN. PROFª RUBENITA DE LIMA CAVALCANTI	EJA I e II	R. Petrolina, S/N, Arthur Lundgren	Arthur Lundgren
15	ESC. MUN. MARIA JOSÉ BARBOSA	EJA IV	Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, 973.	Janga
16	ESC. MUN. JAIME GONÇALVES BOLD	EJA I a IV	Rua Presidente Marechal Hermes da Fonseca, 109	Vila Torres Galvão

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:9DD79C39